Proposta da

Lei Orçamentária de 2022

MENSAGEM

Governador do Estado
Eduardo Leite

Vice-Governador do Estado
Ranolfo Vieira Júnior

Secretário-Chefe da Casa Civil
Artur Lemos Júnior

Secretária de Estado da Igualdade, Cidadania, Direitos humanos e Assistência Social
Regina Becker

Secretário de Estado da Fazenda
Marco Aurélio Santos Cardoso

Secretário de Estado de Obras e Habitação
José Stédile

Secretária de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
Silvana Covatti

Secretária de Estado da Educação
Raquel Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública
Ranolfo Vieira Júnior

Secretário de Estado do planejamento, Governança e Gestão
Cláudio Gastal

Secretária de Estado da Saúde
Arita Bergmann

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Infraestrutura
Luiz Henrique Viana

Secretário de Estado do Turismo
Ronaldo Santini

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
Edson Brum

Secretária de Estado da Cultura
Beatriz Araújo

Secretário de Estado do Esporte e Lazer
Danrlei de Deus

Secretária de Estado de Trabalho, Emprego e Renda
Ronaldo Nogueira

Secretário de Estado de Logística e Transportes
Juvir Costella

SECRETÁRIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
Tânia Moreira

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E APOIO AOS MUNICÍPIOS
Luiz Carlos Busato

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
Mauro Hauschild

SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
Ana Amélia Lemos

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Luís da Cunha Lamb

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESTADO DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E POLÍTICA
Agostinho Meirelles

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESTADO DE PARCERIAS
Leonardo Busatto

CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR
Marcelo Soares Alves

CHEFE DA CASA MILITAR E DEFESA CIVIL
Cel. Júlio César Rocha Lopes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Eduardo Cunha da Costa

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RS
Des. Voltaire de Lima Moraes

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RS
Gabriel Souza

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RS
Cons. Estilac Xavier

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Marcelo Lemos Dornelles

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Antônio Flávio de Oliveira

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RS
Fábio Duarte Fernandes

ÍNDICE

1. A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 15

1.1 A estimativa da Receita Pública para o Orçamento de 2022 16
1.2 A Despesa Pública Fixada para o Orçamento de 2022 18

2. OS CENÁRIOS ECONÔMICOS INTERNACIONAL, BRASILEIRO E DO RIO GRANDE DO SUL 20

2.1 A Conjuntura Econômica Internacional (Cenário Internacional) 21
2.2 A Conjuntura Econômica Brasileira (Cenário Nacional) 25
2.3 A Atividade Econômica do Estado do Rio Grande do Sul 28

3. AS FINANÇAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL 36

3.1 Breve Resumo sobre o Quadro Geral das Finanças Públicas Estaduais 36
3.2 O Financiamento Público Estadual ao Longo do Tempo 43
3.3 A Evolução dos Resultados Orçamentário e Primário 46
3.4 A Evolução da Situação Líquida Financeira Ajustada 48
3.5 A Evolução dos Restos a Pagar 49
3.6 Os Principais Agregados da Receita Pública 51
3.6.1 O ICMS 52
3.6.2 As Transferências Constitucionais da União ao Estado do Rio Grande do Sul 55
3.6.3 As Considerações Finais Sobre as Receitas Públicas 56
3.7 Os Grandes *A*gregados da Despesa Pública 57
3.7.1 O Gasto Total Consolidado do Estado 58
3.7.2 O Grupo de "Pessoal e Encargos Sociais" 60
3.7.3 O Demonstrativo da Despesa de Pessoal do Poder Executivo, segundo Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) 66
3.7.4 O Grupo das "Outras Despesas Correntes" 67
3.7.5 Os grupos dos "Investimentos Amplos" (Investimentos e Inversões Financeiras) 69
3.7.6 Os grupos do "Serviço da Dívida"(Juros, Encargos e Amortização da Dívida Pública) 72
3.8 A Evolução do Gasto com Educação 76
3.9 A Evolução do Gasto com Saúde 77
3.10 A Evolução do Gasto com Segurança 78
3.11 A Rigidez do Orçamento Estadual e a Apropriação de Recursos na Peça de 2022 79

4. O FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) E AS PERDAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL 81

4.1 O Fundo da Educação Básica (FUNDEB) 81
4.2 As perdas do Estado do Rio Grande do Sul com o FUNDEF/FUNDEB 83

5. A DÍVIDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COM A UNIÃO 85

5.1 Do Programa de Apoio à Reestruturação da Dívida do Estado e ao Ajuste Fiscal - Lei nº 9.496/1997 e normas posteriores 85
5.2 Do Programa de Adesão ao "Regime de Recuperação Fiscal" 88

6. O SISTEMA PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL 91

6.1 O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS 91
6.2 Os Regimes Próprios de Previdência Social e de Previdência Complementar 93
6.3 O Déficit Previdenciário do Sistema de Repartição Simples 95

7. AS REFORMAS ESTRUTURANTES APROVADAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA GAÚCHA 102

8. OS INVESTIMENTOS DAS ESTATAIS GAÚCHAS PARA O ORÇAMENTO DE 2022 106

9. A CONSULTA POPULAR NO ORÇAMENTO DE 2022 115

10. AS DESONERAÇÕES FISCAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL 119

10.1 Os Demonstrativos das Desonerações Fiscais do Estado do Rio Grande do Sul, em 2020 121
10.2 As Desonerações de ICMS de 2020 – Por Natureza Jurídica 122
10.3 O Histórico de Desonerações – Por Imposto 123
10.4 O Detalhamento das Desonerações de ICMS – Por Natureza Jurídica 125
10.4.1 Os Créditos Presumidos de 2020 – Por Setor e por Item 125
10.4.2 As Isenções Operacionais de 2020 – Por Item 131
10.4.3 A Base de Cálculo Reduzida de 2020 – Por Item 136
10.4.4 O Histórico das Desonerações de ICMS - Por Natureza Jurídica 139
10.5 O REPETRO-SPED 139

11. A REGIONALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL DE 2022 140
11.1 A POPULAÇÃO GAÚCHA E O PRODUTO INTERNO BRUTO 141
11.2 A REGIONALIZAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA ESTADUAL NA PLOA 2022 149
11.2.1 AS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS AOS MUNICÍPIOS NA PLOA 2022 154
11.2.2 AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS DISCRIMINADOS POR MUNICÍPIO NA PLOA 2022 157
11.3 A REGIONALIZAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ESTADUAL NA PLOA 2022 176
11.3.1 AS DESPESAS TOTAIS NA PLOA 2022 176
11.3.2 AS DESPESAS COM O GRUPO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS NA PLOA 2022 181
11.3.3 AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA MÁQUINA PÚBLICA NA PLOA 2022 186
11.3.4 OS DISPÊNDIOS COM OS INVESTIMENTOS AMPLOS NA PLOA 2022 190
11.4 A RELAÇÃO REGIONALIZADA ENTRE O VALOR RETORNADO (VR) AOS MUNICÍPIOS E O VALOR ARRECADADO (VA) PELO ESTADO NA PLOA 2022 193
12. AS CONSIDERAÇÕES FINAIS 196

Porto Alegre, 15 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Deputado **GABRIEL SOUZA**
Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Farroupilha
Nesta Capital

Assunto: **Proposta de Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, envio a essa egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul o **Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022** (PLOA 2022), em cumprimento ao disposto no art. 152, § 8º, inciso III, da Constituição Estadual. A peça orçamentária compreende a previsão das receitas e a fixação das despesas dos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta do Estado, das suas Autarquias e Fundações, bem como o orçamento de custeio e investimento das empresas estatais gaúchas.

A presente Proposta Orçamentária se pauta em mostrar a **realidade das contas públicas estaduais** da forma mais transparente possível.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 (Lei nº 15.668, de 27/07/2021), aprovada por essa egrégia Casa Legislativa, determinou que, com a fonte de recursos Tesouro - Livres, o **orçamento de 2022 tenha o acréscimo de 3,75% de correção**, com relação às alterações decorrentes dos créditos suplementares e especiais, aprovados até 30 de abril de 2021, extensivo para todos os Poderes e Órgãos Autônomos do Estado. Tal posição está em total consonância com o momento pelo qual estamos passando, de recuperação das atividades, após o colapso econômico ocorrido em 2020, fortemente influenciado pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e pela estiagem que frustrou a safra de grãos do Estado.

A situação atual ainda é de muita incerteza, tanto em relação ao desempenho econômico como ao cenário fiscal do Estado. Nesse sentido, devemos todos continuar engajados no compartilhamento dos sacrifícios e no enfrentamento das adversidades, o que pressupõe prudência e continuidade administrativa. **Impõe-se, assim, maior zelo sobre os parcos recursos disponíveis**, praticando uma gestão responsável e equânime, ou seja, ao mesmo tempo em que o Estado cumpre com as suas obrigações, não esquece as áreas mais carentes.

Desde o primeiro dia deste governo foram adotadas inúmeras medidas de austeridade no controle dos gastos (Decretos nº 54.479 e nº 54.480, ambos de 02/01/2019). Com o apoio majoritário dessa Casa, aprovou-se o maior conjunto de medidas saneadoras já implementadas neste Estado, destacando-se como exemplos as **reformas previdenciária e administrativa**.

As despesas com o grupo de Pessoal e Encargos Sociais, pela primeira vez em várias décadas, apresentam estabilidade em relação ao ano anterior. **As reformas estruturantes foram vitais para o controle do principal componente da despesa pública**, ficando, inclusive, abaixo do crescimento vegetativo histórico, em torno de 2,5% ao ano. Em 2019, o grupo de Pessoal e Encargos Sociais foi responsável por 78,3% da Receita Corrente Líquida (RCL). Já em 2020, caiu sensivelmente para 72,5% da RCL, sendo que a trajetória de queda deverá continuar a ocorrer em 2021 e nos anos seguintes, porém em percentuais mais moderados.

Desse modo, o Estado estabeleceu, no menor prazo possível, as condições para, finalmente, ter maior capacidade de investimento e de ampliação e melhoria na prestação de serviços públicos. É nossa a responsabilidade de **enfrentarmos os desafios que se acumularam durante décadas**, e os resultados são bastantes animadores, o que nos dá forças para continuar essa jornada com determinação.

Assumi o mandato com o ônus de ter recursos somente para pagar as obrigações mais emergentes. Recordo que o **orçamento de 2019** foi sancionado com receitas extraordinárias não factíveis de R$ 7,4 bilhões. Mesmo após a aprovação da manutenção das alíquotas de ICMS até o final de 2020, garantindo por conta disso um ganho anual de receita estimado em R$ 2,5 bilhões, o déficit orçado ajustado era de R$ 4,9 bilhões. Todavia, **ao final do exercício de 2019, o déficit orçamentário executado totalizou R$ 3,4 bilhões**.

O **orçamento de 2020** foi aprovado com déficit de R$ 5,3 bilhões, sendo que, posteriormente, essa egrégia ALRS aprovou nova manutenção das alíquotas do ICMS até 31/12/2021. Os primeiros dois meses davam mostras de melhora substancial nas finanças estaduais. Porém, com o advento do isolamento social, na metade de março, por causa da **pandemia do novo coronavírus (COVID-19)**, os meses de abril a julho tiveram quedas fortíssimas de arrecadação. A recuperação começou em agosto e, ao final daquele exercício, praticamente não houve perdas nominais nas receitas, sendo que a ajuda emergencial da União, de R$ 1,945 bilhão, foi fundamental para superar os meses mais dramáticos.

Assim, o déficit orçamentário de 2020 se reduziu, substancialmente, para R$ 597 milhões, houve superávit financeiro por conta do não pagamento da dívida do Estado com a União, bem como o resultado primário apresentou superávit de R$ 2,86 bilhões.

Em 2021, os resultados preliminares mostram que a economia se recupera tanto em nível nacional como estadual. Neste ano, o setor agrícola foi contemplado com uma safra recorde de grãos, acompanhada por preços em alta, o que traz a expectativa de um crescimento do PIB gaúcho em patamar muito superior à média brasileira. A arrecadação do ICMS nos primeiros oito meses deste ano está acima das estimativas iniciais.

Para 2022, mesmo com as previsões mais otimistas de uma retomada consistente da economia, **as receitas ordinárias arrecadadas ainda não serão suficientes para fazer frente a todos os dispêndios fixados no orçamento**, seja pelas incertezas na área da economia, seja porque não virá mais a ajuda emergencial federal e seja porque as alíquotas majoradas de ICMS voltarão ao seu patamar original, o que representa algo em torno a R$ 3,0 bilhões de montante a descoberto, sendo R$ 2,1 bilhões pertencentes ao Estado, e R$ 900 milhões, aos Municípios.

O déficit orçamentário para 2022 é a expressão das dificuldades para continuar a manter em dia os salários mensais, o 13º salário e as demais obrigações. Apenas com um **longo e virtuoso ciclo de crescimento econômico, o Estado poderá reverter esse cenário de insuficiência crônica de recursos**, que tanto aflige o dia a dia da Administração Pública Estadual.

O Estado apresenta um quadro fiscal estrutural ainda considerado grave. Nas últimas décadas, as contas estaduais apresentaram déficits fiscais recorrentes. Entre 1971 e 2020 (50 anos), somente em sete anos as receitas arrecadadas foram maiores do que as despesas empenhadas. Em alguns desses anos em que houve superávit, isso somente ocorreu em função de certas excepcionalidades, como a privatização de estatais ou a venda de outros ativos.

Nos anos de 2015 e 2016, a economia brasileira passou pelo seu pior momento em quase um século. Nos anos seguintes, entre 2017 e 2019, houve crescimento, porém ainda distante de recuperar o nível de produto anterior à crise. Em 2020, houve nova queda do Produto Interno Bruto do País em 4,1% (preliminar). Nesse ano, a economia gaúcha se comportou ainda pior, com o PIB apresentando queda de 7,0%.

A década de 2011 a 2020 foi o pior período em termos de crescimento da economia brasileira nos últimos 120 anos. A economia gaúcha, apesar das suas especificidades, também apresentou um desempenho de baixo crescimento no período apontado. No caso gaúcho, tal *performance* impactou a arrecadação tributária, que permanece aquém do seu potencial, e, por conta do descontrole da despesa, a situação das contas públicas se agravou sobremaneira.

Contudo, desde a posse deste governo, buscou-se incansavelmente reverter o quadro das contas públicas com planejamento, governança e gestão. Ainda em 2020, as folhas salariais foram pagas em dia para todos os servidores, após mais de quatro anos de atraso. Afora isso, foram honrados os pagamentos com hospitais, serviços de saúde, gastos médicos, fornecedores e diversos outros passivos, incluindo parte de Restos a Pagar. Ressalva-se que, após vários governos, o Estado recuperou a capacidade de implementar políticas públicas. O Plano em rodovias prevê a alocação de recursos do Tesouro Estadual na ordem R$ 1,3 bilhão, em três anos.

É de conhecimento de todos que o principal gasto público é o previdenciário. No passado, o Estado não adotou medidas como a criação de um fundo financeiro capaz de suportar os atuais encargos de aposentados e pensionistas vinculados ao Regime de Repartição Simples. Em 2020, os gastos totais com aposentadoria e pensões somaram R$ 17,1 bilhões, equivalentes a 40,7% da Receita Corrente Líquida (RCL). Nesse ano, o sistema previdenciário estadual apresentou um déficit financeiro de R$ 9,9 bilhões, consumindo 23,6% de toda a RCL. Do total apropriado com a folha total de pessoal, 61,9% foram para honrar os proventos de aposentados e pensionistas.

Em relação à Receita Corrente Líquida, em 2020, o Rio Grande do Sul foi o segundo Estado com a maior despesa previdenciária e o segundo com o maior déficit previdenciário. Todavia, graças à reforma da previdência estadual, o quadro de difícil situação parou de piorar: **em 2020, pela primeira vez neste século, o déficit previdenciário foi menor do que o do ano anterior** (R$ 9,939 bilhões, em 2020, contra R$ 12,048 bilhões, em 2019). Contudo, os efeitos positivos da implantação do Regime de Previdência Complementar, a contar de 19/08/2016, deverão se dar no longo prazo, quando se espera que o caixa do Tesouro estadual seja menos pressionado.

Outra preocupação é a **dívida pública estadual**. Do montante consolidado (dívida interna e externa) de R$ 81,3 bilhões, em 31 de dezembro de 2020, 84,9% desse total (R$ 69,1 bilhões) são débitos devidos exclusivamente à União. Quanto à Dívida Consolidada Líquida sobre Receita Corrente Líquida, em 2020, correspondeu a 2,18 vezes, permanecendo acima do limite máximo fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que é de 2,0 vezes a RCL, o que continua impedindo o Estado de realizar novas operações de crédito.

No tocante à dívida do Estado com a União, ressalta-se o não pagamento das parcelas mensais entre abril e junho de 2016, e sua suspensão entre julho e dezembro de 2016. Os pagamentos foram retomados em janeiro de 2017, porém, a partir de julho de 2017, foram suspensos por medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal, antecipando a necessidade de adesão ao **Regime de Recuperação Fiscal**. Os valores não pagos em função da referida liminar estão sendo liquidados e inscritos em Restos a Pagar. Até 31/12/2020, o saldo acumulado totaliza R$ 11,1 bilhões: R$ 1,0 bilhão, em 2017; R$ 3,20 bilhões, em 2018; R$ 3,45 bilhões, em 2019; e R$ 3,47 bilhões, em 2020.

Com o aval dessa Casa, as estatais **CEEE-G, CRM, SULGÁS** e, por último, **CORSAN estão em processo de privatização**. A desestatização dessas Companhias trará como benefícios a criação de mais empregos e maiores investimentos no setor de energia e saneamento, modernizando nossa economia, com ganhos de eficiência, produtividade e competitividade em diversos setores. Ao mesmo tempo, a arrecadação tributária será potencializada ao máximo, garantindo recursos valiosos para fazer frente às demandas futuras de saúde, educação, segurança e infraestrutura.

Quanto à **CEEE-D**, houve leilão no dia 31/03/2021, sendo que a estatal foi vendida para a Equatorial Energia, no valor de 100 mil reais. Por outro lado, o vencedor do certame assumiu um passivo de, aproximadamente, R$ 7 bilhões. Com a assinatura do fechamento do negócio da estatal, o caixa do Estado ficará fortalecido em, aproximadamente, R$ 1,3 bilhão anual bruto, somente com a retomada do devido recolhimento de ICMS. Já a **CEEE-T** foi vendida para a Companhia CPFL, em 16/07/2021, por R$ 2,67 bilhões, sendo de 90 dias a previsão de entrada desse montante no caixa estadual.

Tendo em vista a atual conjuntura das finanças, é inadiável a manutenção de um diálogo efetivo com o Governo Federal acerca da construção de um **novo pacto federativo**, em que os Estados e os Municípios tenham maior participação na distribuição do bolo tributário. Nessa pauta, inclui-se a adesão ao **Regime de Recuperação Fiscal** em bases e termos realistas com a situação financeira do Estado, com visão de longo prazo. Dessa forma, vislumbra-se a possibilidade de ampliação da capacidade de investimento público para níveis mais desejáveis, bem como implementação de melhores **políticas públicas**.

Quanto às compensações das perdas de ICMS pelas exportações, provenientes da Lei Kandir, o Estado receberá da União em torno de R$ 5,0 bilhões, em parcelas mensais até 2037, representando em torno de R$ 300 milhões ao ano, conforme acordo homologado junto ao STF. Frisa-se que tal compromisso está sendo cumprido pelo Governo Federal desde 2020.

O **Plano Plurianual Novas Façanhas 2020-2023** (PPA 2020-2023) expressa, por meio de seus programas temáticos, a orientação deste Governo, que se fundamenta em um modelo de gestão comprometido com a geração de resultados, esforço fiscal e inovação. Elaborado com a participação da sociedade, o PPA tem como diretrizes a integração dos processos de planejamento, a perspectiva do cidadão, a promoção da transversalidade e da intersetorialidade, a regionalização, o planejamento e a gestão por resultados.

Desse modo, o Plano Plurianual reforça o propósito de uma mudança de paradigma, visando recuperar a autoestima do povo rio-grandense, criando as condições para construir um futuro melhor. Em total compatibilidade, a Proposta Orçamentária para 2022 detalha as iniciativas previstas no Plano Plurianual, desdobrando os Instrumentos de Programação em ações a serem executadas, visando à obtenção dos resultados previstos.

Os nossos compromissos de governo estão sendo colocados em prática no dia a dia e são muito claros: i) entregar à população gaúcha serviços públicos modernos e de qualidade, de maneira mais ágil possível; ii) ter um Estado que estimule a competividade e o desenvolvimento sustentável; e iii) ter uma sociedade mais igualitária e próspera. São essas as Novas Façanhas que estamos cumprindo em nosso período de mandato. O RS está sendo visto como um Estado inovador e moderno, e que vê a responsabilidade fiscal como meio para o desenvolvimento social da população gaúcha.

O Estado do Rio Grande do Sul se coloca como parceiro do setor privado na indução de seus empreendimentos e na promoção do desenvolvimento econômico e social sustentável, com o elevado **padrão de eficiência tão esperado pela sociedade gaúcha**. É uma questão de sobrevivência tirar o Estado da era analógica e lançá-lo na era digital, levando-o para outro patamar de competitividade, com mais desburocratização, maior agilidade na concessão de licenças ambientais, simplificação tributária e investimentos em infraestrutura, através de um plano moderno de concessões e de parcerias. A Proposta da Lei Orçamentária Anual de 2022 contempla as ações e os programas voltados para essas aspirações.

Senhor Presidente, minha conduta de homem público se pauta por sempre manter um ambiente de respeito, cordialidade e diálogo permanente com a colenda Casa do Povo gaúcho, com os demais Poderes e Órgãos do Estado e com toda a sociedade gaúcha.

Acredito que a cooperação mútua é o caminho natural para que **novas soluções surjam diante de antigos problemas e dos desafios vindouros.** E, acima de tudo, trabalharmos de forma uníssona, visando ao atendimento das expectativas que nos foram confiadas nas urnas pelo povo gaúcho.

Por fim, transmito à Presidência dessa respeitável Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, sua Mesa Diretora e aos nobres Deputados minhas mais sinceras e fraternais saudações.

Eduardo Leite
Governador do Estado do Rio Grande do Sul

1. A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022

A tabela adiante mostra os parâmetros macroeconômicos estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 (Lei Estadual nº 15.668, de 27 de julho de 2021). Ressalta-se que os parâmetros adotados (PIB e inflação pelo IPCA) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) são os mesmos utilizados pela União em sua LDO de 2022, encaminhada ao Congresso Nacional.

Previsão dos PIBs brasileiro e gaúcho e de inflação, no período entre 2022 e 2024

Principais Variáveis	2022	2023	2024
Crescimento Real do PIB BR (% ano)	2,50	2,50	2,50
Crescimento Real do PIB RS (% ano)	2,50	2,50	2,50
IPCA (variação % acumulada)	3,50	3,20	3,20

Fonte: Anexo Fiscal da LDO 2022.
Nota: Para a elaboração da Proposta Orçamentária estadual de 2022 (PLOA 2022), as receitas foram estimadas tomando-se por base um crescimento do PIB estadual de 2,09%, de variação da inflação pelo IPCA de 3,75% e da Taxa Selic de 7,0%.

Os artigos 19, 42 e 43, da LDO Estadual de 2022 (Lei nº 15.668, de 27/07/2021, nortearam a elaboração do orçamento de 2022. Com a fonte de recursos do Tesouro - Livres, a proposta orçamentária de 2022 terá correção de 3,75% nos **grupos de Pessoal e Encargos Sociais, das Outras Despesas Correntes, dos Investimentos e das Inversões Financeiras**, com as alterações decorrentes dos créditos suplementares e especiais, aprovados até 30/04/2021.

Adiante, o inteiro teor dos artigos citados:

Art. 19. Os Poderes do Estado, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Tribunal de Contas terão como limites para as despesas financiadas com a fonte de recursos Tesouro - Livres, para efeito de elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias para 2022, o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2021, com as alterações decorrentes dos créditos suplementares e especiais, aprovados até 30 de abril de 2021, com essa fonte de recurso, acrescidos de 3,75% de correção.

§ 1º Aplica-se o disposto no "caput" deste artigo às despesas classificadas nos grupos de natureza de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, 3 - Outras Despesas Correntes, 4 - Investimentos e 5 - Inversões Financeiras.

§ 2º Considera-se incluído no limite a que se refere o "caput" deste artigo o disposto nos arts. 42 e 43 desta Lei.

§ 3º Exclui-se da apuração do limite de que trata o "caput" deste artigo a complementação de dotações orçamentárias de que trata o art. 8.º da Lei n.º 15.232, de 1.º de outubro de 2018, ao Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário.

§ 4º Serão acrescidos no limite a que se refere o "caput" deste artigo os montantes reduzidos do orçamento dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas, no esforço conjunto de enfretamento da pandemia de COVID-19, conforme termo de cooperação firmado em 26 de março de 2021, à título de recomposição da base orçamentária.

Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I 140e II do § 1.º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, alterações e criação de carreiras, cargos e funções, bem como a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal n.º 101/00 e desde que observado o disposto no art. 19 desta Lei.

Art. 43. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes do Estado, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas.

1.1 A estimativa da Receita Pública para o Orçamento de 2022

A previsão de arrecadação para o exercício de 2022, apresentada de forma sucinta na tabela adiante, compreende a totalidade da receita da Administração Direta, assim como as receitas das Autarquias e das Fundações.

Previsão das Receitas Públicas Consolidadas para o exercício de 2022

Especificação	Administração Direta	Autarquias	Fundações	Total
Receitas Correntes	41.403.204.424	22.902.228.791	72.506.885	64.377.940.100
Receitas de Capital	1.348.416.317	9.612.580	220.026	1.358.248.923
Receitas totais	**42.751.620.741**	**22.911.841.371**	**72.726.911**	**65.736.189.023**

Fonte: PLOA 2022 (SPGG/RS).

A tabela seguinte mostra os principais agregados estimados da receita pública. Para 2022, sobre uma receita total de R$ 65,7 bilhões, excluídas as receitas intraorçamentárias de R$ 15,6 bilhões, **estima-se um montante de arrecadação ajustada de R$ 50,1 bilhões**, contra R$ 42,9 bilhões previstos em 2021, acréscimo de R$ 7,2 bilhões, 16,9% maior.

Principais Agregados das Receitas Públicas Consolidadas para o Exercício de 2022

Agregados da Receita Pública	LOA 2021	PLOA 2022	PLOA 2022 - LOA 2021	% PLOA 2022 / LOA 2021
Receitas Correntes	**42.435.663.691**	**48.736.779.976**	**6.301.116.285**	**14,85**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**43.907.782.811**	**51.633.412.613**	**7.725.629.802**	**17,6**
ICMS TOTAL	34.529.000.000	42.526.624.220	7.997.624.220	23,2
IPVA TOTAL	3.277.000.000	3.494.300.001	217.300.001	6,6
IRRF	3.424.558.572	3.672.019.999	247.461.427	7,2
Demais Impostos e Taxas	2.677.224.239	1.940.468.393	-736.755.846	-27,5
Receitas de Contribuições	**4.524.438.774**	**4.888.504.569**	**364.065.795**	**8,0**
Receitas Patrimoniais	**677.561.989**	**858.082.383**	**180.520.394**	**26,6**
Receitas Agropecuária, Industrial e de serviços	**505.836.303**	**624.641.089**	**118.804.786**	**23,5**
Transferências Correntes	**8.833.294.418**	**10.012.951.687**	**1.179.657.269**	**13,4**
Cota-parte do Fundo Participação dos Estados	2.147.537.775	2.400.000.000	252.462.225	11,8
Cota-parte do IPI - Estados Exportadores	525.153.787	554.963.820	29.810.033	5,7
Lei Kandir e Fundo de Auxílio à Exportação	301.000.000	266.211.923	-34.788.077	-11,6
Salário Educação	338.106.765	343.626.555	5.519.790	1,6
Fundo da Educação (Crédito do FUNDEB)	4.339.687.094	5.000.000.000	660.312.906	15,2
Gestão Plena do SUS	942.750.000	990.000.000	47.250.000	5,0
Demais Transferências Correntes	239.058.997	458.149.389	219.090.392	91,6
Outras Receitas Correntes	**542.057.276**	**540.966.279**	**-1.090.997**	**-0,2**
Deduções para o Fundo da Educação (Débito do FUNDEB)	**-6.240.822.593**	**-7.447.779.159**	**-1.206.956.566**	**19,3**
Deduções para as Transferências aos Municípios (TLCM)	**-10.314.485.287**	**-12.373.999.486**	**-2.059.514.199**	**20,0**
Receitas de Capital	**429.715.139**	**1.358.248.923**	**928.533.784**	**216,1**
Operações de Crédito	28.893.376	99.605.830	70.712.454	244,7
Outras Receitas de Capital	400.821.763	1.258.643.093	857.821.330	214,0
Total Receitas sem Transferências Intraorçamentárias	**42.865.378.830**	**50.095.028.899**	**7.229.650.069**	**16,9**
(+) Transferências de Receitas Intraorçamentárias	15.957.560.595	15.641.160.124	-316.400.471	-2,0
Total Receitas com Transferências Intraorçamentárias	**58.822.939.425**	**65.736.189.023**	**6.913.249.598**	**11,8**

Fonte: LOA 2021 e PLOA 2022 (SPGG/RS).

Nota: Após o envio da proposta orçamentária de 2021, a ALRS votou pela manutenção das alíquotas majoradas de ICMS, vigentes até 31/12/2021. Dessa forma, a Lei nº 15.596, de 24/02/2021, definida como a **Nova LDO de 2021**, ajustou o Resultado Primário de 2021, tomando-se um novo valor bruto de ICMS Total de R$ 38,1 bilhões contra R$ 34,5 bilhões, como previsto anteriormente.

1.2 A Despesa Pública Fixada para o Orçamento de 2022

A despesa dotada para o exercício de 2022, apresentada de forma sucinta na tabela adiante, compreende a totalidade dos órgãos da Administração Direta, assim como as despesas das Autarquias e Fundações.

Despesas Públicas Consolidadas Fixadas para o exercício de 2022

Especificação	Administração Direta	Autarquias	Fundações	Total
Despesas Correntes	42.456.147.434	20.090.081.887	853.731.554	63.399.960.875
Despesas de Capital	3.437.299.154	745.771.550	49.616.795	4.232.687.499
Reserva de Contingência Orçamentária	839.000.000	0	0	839.000.000
Reserva de Contingência Previdenciária	66.052	433.331.116	0	433.397.168
Despesas Totais	**46.732.512.640**	**21.269.184.553**	**903.348.349**	**68.905.045.542**

Fonte: PLOA 2022 (SPGG/RS).

A tabela seguinte mostra os principais agregados das despesas fixadas na proposta orçamentária. Para o exercício de 2022, sobre uma despesa total de R$ 68,9 bilhões, excluindo as transferências intraorçamentárias (dupla contagem contábil), de R$ 15,6 bilhões, **dotou-se um gasto total ajustado de R$ 53,3 bilhões**, contra R$ 51,0 bilhões previstos em 2021, acréscimo de R$ 2,3 bilhões, 4,5% maior do que o ano anterior.

A previsão das despesas com **Pessoal e Encargos Sociais** sem as Transferências Intraorçamentárias é de R$ 32,3 bilhões. O gasto com **Outras Despesas Correntes** sem as Transferências Intraorçamentárias (Manutenção, Custeio da máquina pública e repasses do SUS) alcança R$ 13,0 bilhões; o **Serviço da Dívida** (Juros, Encargos e Amortização), de R$ 4,5 bilhões; os **Investimentos Amplos** (Investimentos e Inversões Financeiras), de R$ 2,1 bilhões; e a **Reserva de Contingência Orçamentária e Previdenciária**, de R$ 1,3 bilhão.

Principais Agregados das Despesas Públicas Consolidadas para o exercício de 2022

Agregados da Despesa Pública	LOA 2021	PLOA 2022	PLOA 2022 - LOA 2021	% PLOA 2022 / LOA 2021
Pessoal e Encargos Sociais	31.832.117.666	32.316.171.298	484.053.632	1,5
Outras Despesas Correntes (Manutenção e Custeio)	11.685.054.718	13.005.460.055	1.320.405.337	11,3
Serviço da Dívida (Juros, Encargos e Amortização)	4.544.138.994	4.524.191.313	-19.947.681	-0,4
Investimentos Amplos (Investimentos e Inversões Financeiras)	1.130.405.978	2.145.665.584	1.015.259.606	89,8
Reserva de Contingência Orçamentária e Previdenciária	1.766.435.875	1.272.397.168	-494.038.707	-28,0
Total Despesas sem as Transferências Intraorçamentárias	**50.958.153.231**	**53.263.885.418**	**2.305.732.187**	**4,5**
(+) Transferência de Despesas Intraorçamentárias	15.957.560.595	15.641.160.124	-316.400.471	-2,0
Total Despesas com as Transferências Intraorçamentárias	**66.915.713.826**	**68.905.045.542**	**1.989.331.716**	**3,0**

Fonte: LOA 2021 e PLOA 2022 (SPGG/RS).

Observe-se que o orçamento do Estado para o exercício de 2022, sem as despesas de transferências intraorçamentárias (dupla contagem contábil), injetará na economia gaúcha R$ 53,3 bilhões, em torno de 9,4% do PIB total do Rio Grande do Sul previsto para 2022.

No orçamento aprovado de 2019, 2020, 2021 e na PLOA 2022, evidenciou-se que a diferença entre as receitas totais menos as despesas totais resultaram em um déficit orçamentário explícito de R$ 7,4 bilhões, de R$ 5,3 bilhões, de R$ 8,1 bilhões e de R$ 3,2 bilhões, respectivamente.

2. OS CENÁRIOS ECONÔMICOS INTERNACIONAL, BRASILEIRO E DO RIO GRANDE DO SUL

As perspectivas para a economia mundial indicam uma notável recuperação econômica, em 2021. No entanto, a trajetória é desigual entre os países, principalmente devido à diferença no ritmo de vacinação e na magnitude das políticas fiscais expansionistas.

Uma questão relevante é a alta da inflação mundial, diante da intensa valorização das cotações das *commodities* nos mercados internacionais, especialmente o petróleo, e da ruptura em algumas cadeias de suprimento. No debate a respeito da persistência ou da transitoriedade dos choques, predominou a visão sobre o caráter temporário da aceleração dos preços.

Mesmo assim, permanecem muitas instabilidades nos mercados financeiros internacionais, diante de uma eventual redução do expansionismo monetário, notadamente por parte do *Federal Reserve*. Qualquer mudança na estratégia de injeção de liquidez do principal Banco Central do mundo pode levar a um movimento de saída de capitais de países em posição inferior na hierarquia internacional de moedas, como o Brasil.

Nesse contexto, é esperada uma recuperação da economia brasileira para 2021, a qual é marcada pela precária condição do mercado de trabalho e pela alta dos juros e da inflação. Essa retomada ocorre em paralelo ao avanço na vacinação e à injeção de recursos do Auxílio Emergencial.

Já a economia do Rio Grande do Sul terá um bom desempenho neste ano, principalmente atribuído à recuperação do setor agropecuário, o qual foi severamente afetado pela estiagem de 2020. Na medida em que a vacinação avança, aumentam as perspectivas de normalização das atividades mais impactadas pela pandemia.

No entanto, permanecem preocupações quanto às condições do mercado de trabalho, à perda de renda, aos problemas no fornecimento de insumos industriais e à crise hídrica. Nesse cenário, além do avanço na imunização, são fundamentais as políticas de suporte econômico às empresas e às famílias.

2.1 A Conjuntura Econômica Internacional (Cenário Internacional)

O ano de 2020 ficou marcado na história pela crise sem precedentes, motivada pela pandemia da COVID-19. No primeiro semestre de 2020, a atividade econômica foi intensamente impactada e, a partir do segundo semestre, apresentou uma retomada em formato de "V". Essa recuperação, entretanto, é caracterizada por descontinuidades e por períodos de avanços alternados por retrocessos, conforme a evolução apresentada pelas curvas epidemiológicas.

Para 2021, é esperada uma recuperação da economia mundial, impulsionada, entre outros fatores, pelo efeito de base, frente aos dados negativos do ano anterior. A retomada ocorre também em um contexto de expansionismo fiscal e na medida em que a vacinação alcança um universo maior de pessoas e sustenta um movimento de maior abertura econômica.

Vale destacar, ainda, que a recuperação é marcada pela heterogeneidade na trajetória dos diferentes países e pelo caráter parcial em muitos deles. O *gap* no dinamismo entre os países pode ser explicado, entre outros fatores, pela diferença no percentual da população vacinada e pela magnitude dos pacotes fiscais, notadamente nos Estados Unidos.

No entanto, permanece o cenário de incertezas. Estas estão relacionadas ao surgimento de novas variantes da COVID-19, à eventual retirada dos programas de estímulo econômico, aos efeitos da desorganização nas cadeias globais de suprimentos, ao fechamento dos negócios mais impactados pela crise e aos eventuais períodos de instabilidade nos mercados financeiros internacionais.

Nesse sentido, a tabela a seguir exibe as perspectivas positivas de crescimento econômico em 2021 e 2022, para o PIB mundial, por regiões e países selecionados.

De acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI), a expectativa de crescimento do PIB mundial em 2021 é de 6,0%, com taxa de 5,6% para as economias avançadas e de 6,3% para os países emergentes e em desenvolvimento. Quanto aos Estados Unidos, China e Argentina, importantes parceiros comerciais do Brasil e do Rio Grande do Sul, a taxa esperada de crescimento em 2021, nessa ordem, é de 7,0%, 8,1% e 6,4%.

Taxa de crescimento (%) do PIB mundial, por regiões e países selecionados - 2020-2022*

Especificação	2020	2021*	2022*
Mundo	**-3,2**	**6,0**	**4,9**
Economias avançadas	**-4,6**	**5,6**	**4,4**
Estados Unidos	-3,5	7,0	4,9
Zona do Euro	-6,5	4,6	4,3
Japão	-4,7	2,8	3,0
Reino Unido	-9,8	7,0	4,8
Economias emergentes e em desenvolvimento	**-2,1**	**6,3**	**5,2**
China	2,3	8,1	5,7
Índia	-7,3	9,5	8,5
América Latina e Caribe	-7,0	5,8	3,2
Brasil	-4,1	5,3	1,9
México	-8,3	6,3	4,2
Argentina	-9,9	6,4	2,4

Fonte: *World Economic Outlook/FMI*, atualizado em julho de 2021. Nota 1: Os dados para 2021* e 2022* são projeções.

Cabe ressaltar que o estudo da conjuntura econômica internacional é relevante para a dinâmica econômica do Rio Grande do Sul, haja vista as relações produtivas, comerciais e financeiras entre os diferentes níveis geográficos.

Diante disso e da recuperação do comércio internacional, as exportações brasileiras cresceram 35,0% no primeiro semestre de 2021, em relação ao mesmo período de 2020. As vendas externas gaúchas, por sua vez, registraram taxa de 30,5%, em igual intervalo.

Um importante determinante do valor das exportações do Brasil e do Rio Grande do Sul são os preços internacionais de *commodities*. Durante a crise e conforme o gráfico a seguir, as cotações mais baixas foram alcançadas no mês de abril de 2020 e, a partir de então, exibiram um vigoroso crescimento.

Como exemplo, o índice geral de *commodities* do FMI aumentou 92,53% em junho de 2021, comparando-se ao mês mais agudo da crise, especialmente pela *performance* do índice do petróleo (221,70%). Também houve expressivo crescimento nas cotações dos metais básicos (106,10%) e das *commodities* agrícolas (38,51%). Com relação a essa última categoria, vale notar uma redução de preços, na margem, em junho de 2021.

Índices de preços internacionais de *commodities* - jan./2006 a jun./2019

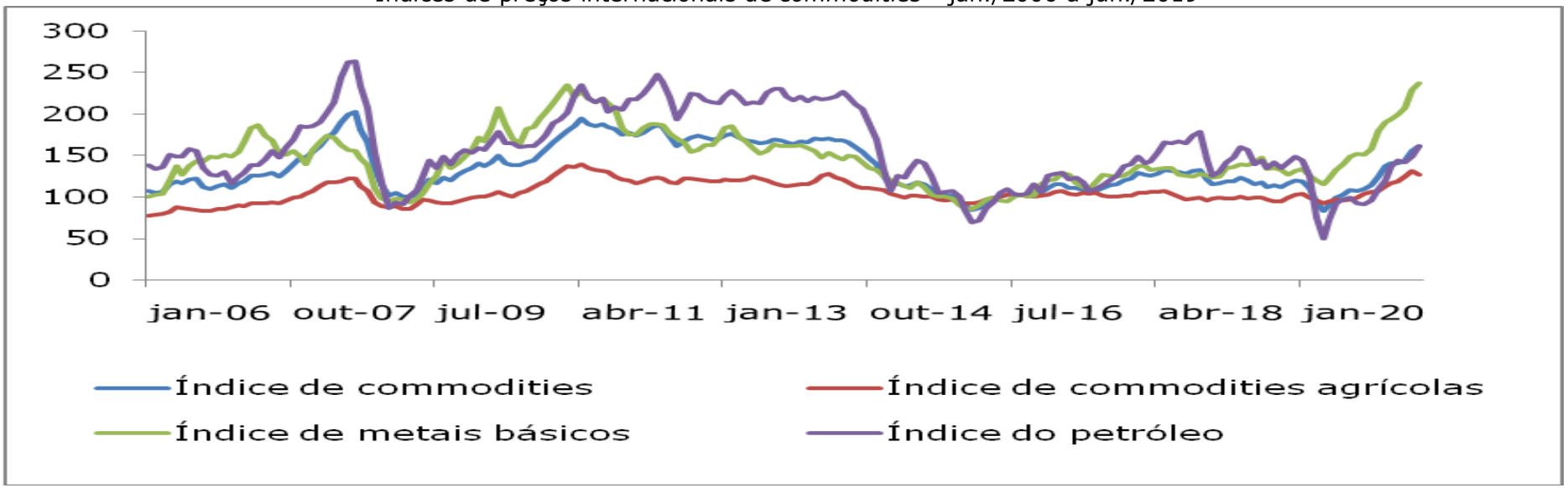

Fonte: FMI.
Nota: Os índices têm de base o ano de 2016=100.

Cabe ressaltar que o segmento exportador do país se beneficiou duplamente, tanto pela citada dinâmica positiva dos preços internacionais de matérias-primas quanto pela taxa de câmbio. De acordo com o gráfico abaixo, até o mês de abril de 2020, a cotação do real acompanhou o movimento de alta do *Dollar Index*, o qual representa o índice do valor de uma cesta de moedas por unidade de dólar. A partir de então, as duas séries se descolaram, o que pode ser explicado pelo expansionismo monetário do *Federal Reserve* e pela redução da taxa Selic no Brasil ao piso histórico de 2,0%. No final do intervalo observado, a taxa de câmbio (R$/US$) apresentou apreciação; no entanto, ainda permanece em um patamar relativamente elevado.

Taxa de câmbio (R$/US$) e *Dollar Index* - jan./2006 a jun./2021

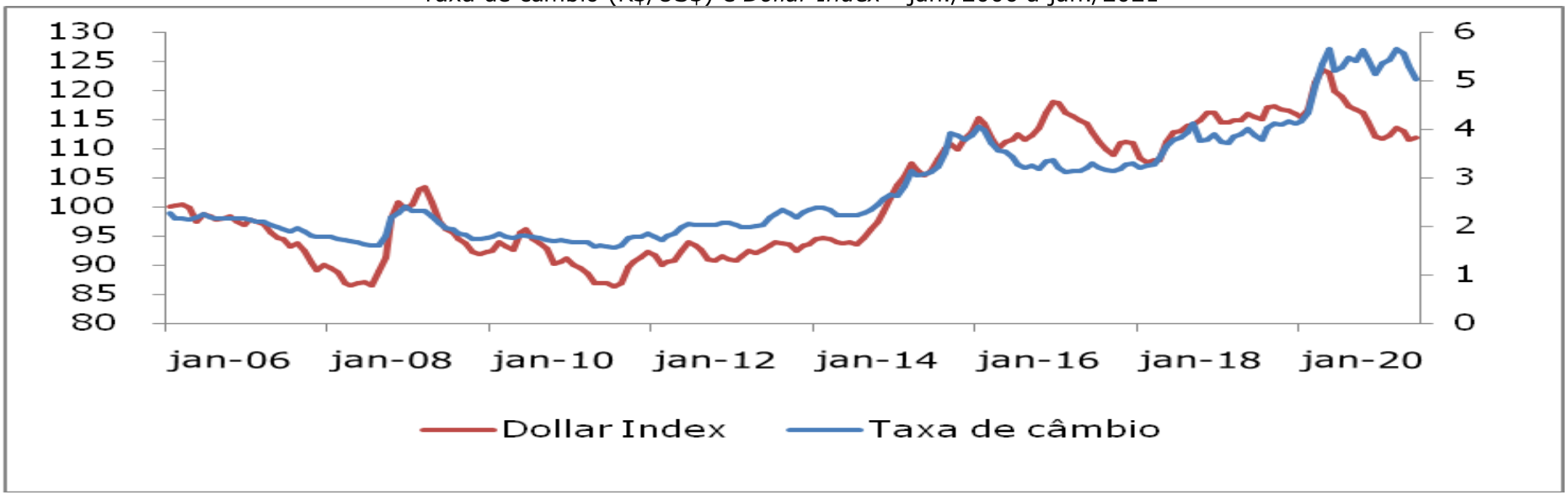

Fonte: Banco Central do Brasil.
Nota: *Dollar Index* é o índice da taxa de câmbio nominal de uma cesta de moeda por unidade de dólar, com base jan./2006=100, e está no eixo esquerdo.

Essa combinação de alta dos preços de *commodities* e da taxa de câmbio impactou não somente o comércio exterior, mas também pode ser considerada a principal explicação para a alta dos índices de preços do País, juntamente com a elevação do custo da energia elétrica, conforme será analisado na próxima seção.

Em suma, o ano de 2021 deverá registrar uma retomada da economia mundial, após a queda brusca do produto, em 2020. No entanto, o cenário permanece incerto, enquanto uma ampla camada da população não estiver imunizada e permanecer a disseminação de variantes da COVID-19. Diante disso, torna-se fundamental uma estratégia de vacinação da população global e a manutenção dos programas de estímulo econômico. Frente ao exposto até aqui, a seção a seguir analisa a conjuntura econômica brasileira e traça as suas perspectivas.

2.2 A Conjuntura Econômica Brasileira (Cenário Nacional)

Os dados de atividade econômica do Brasil, no primeiro trimestre de 2021, indicam crescimento na margem de 1,2%, considerando o ajuste sazonal, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Isso representa uma desaceleração em relação à taxa registrada no último trimestre de 2020 (3,2%). No acumulado em quatro trimestres, a taxa permanece negativa em 3,8%.

Em relação ao mesmo trimestre do ano anterior, o crescimento econômico foi de 1,0%. Esse resultado é explicado pelo desempenho da agropecuária (5,2%) e da indústria (3,0%). Já o setor de serviços registrou queda de 0,8%.

Sob a ótica da demanda, o destaque é a formação bruta de capital fixo, com taxa de crescimento de 17,0%, na comparação entre os primeiros trimestres de 2021 e de 2020. A explicação para isso está na *performance* das máquinas e equipamentos, nos efeitos do programa Repetro e no desenvolvimento de *softwares*.

Taxa de crescimento (%) trimestral - PIB do Brasil - 1° tri/2020 - 1° tri./2021

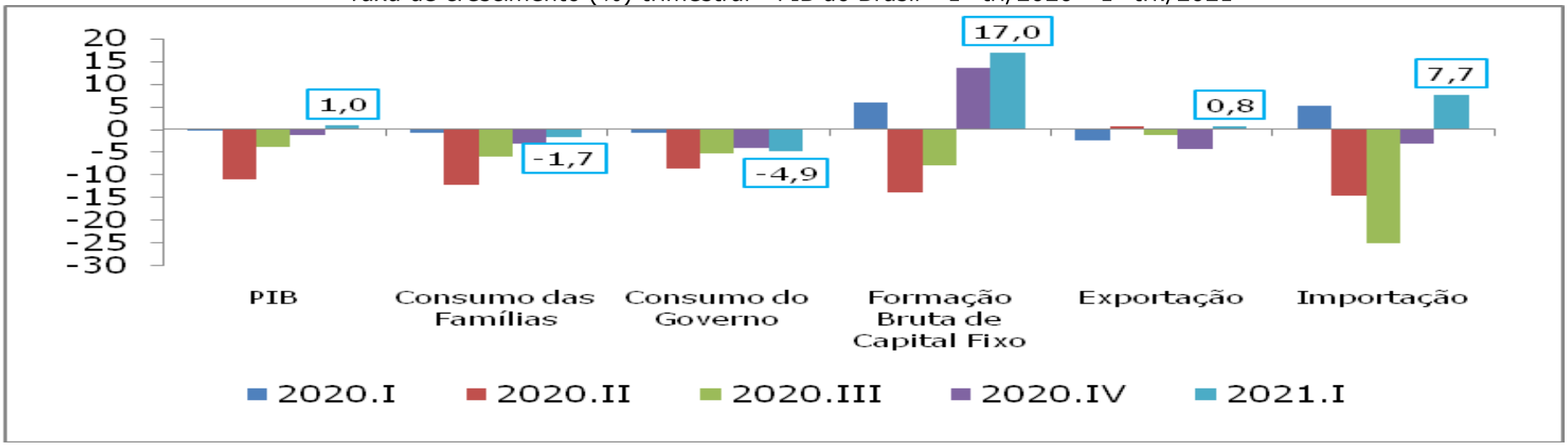

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Nota: em relação ao mesmo trimestre do ano anterior.

Já o consumo das famílias, o principal componente da demanda, caiu 1,7%, em meio ao agravamento da pandemia, à redução nos pagamentos do Auxílio Emergencial, à precariedade nas condições do mercado de trabalho e à alta da inflação. Por sua vez, o consumo do governo caiu 4,9%, enquanto as exportações cresceram 0,8%, e as importações registraram taxa de 7,7%.

Conforme o gráfico a seguir, é possível observar que a atividade econômica, em termos gerais, havia recuperado o patamar anterior à pandemia em fevereiro de 2021, mas exibe sinais de arrefecimento desde então. Vale notar que, entre os diferentes setores e atividades, existem dinâmicas heterogêneas, uma vez que alguns foram mais impactados e encontram maiores dificuldades, especialmente algumas categorias do setor de serviços.

Índice de Atividade Econômica do Banco Central - IBC-Br – jan./2006 a maio/2021

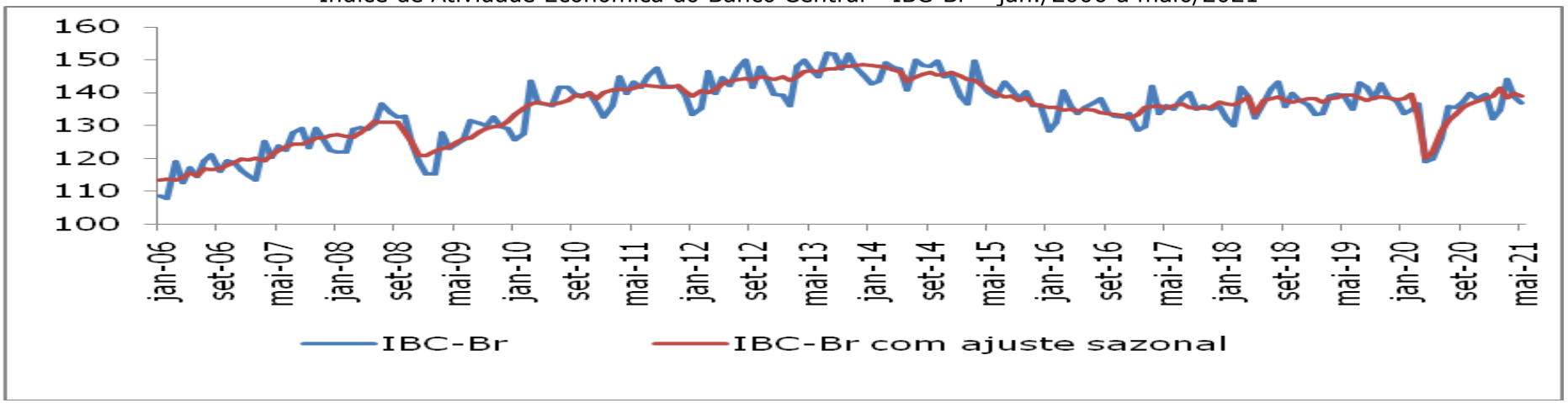

Fonte: Banco Central do Brasil.

Além da desigualdade entre as atividades, a recuperação da economia é marcada pelo elevado desemprego, pela alta da inflação e pelo aumento dos juros. Nesse sentido, os dados do mercado de trabalho mostram taxa de desemprego de 14,6%, no trimestre encerrado em maio, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios Contínua (PNADC) do IBGE. Além da alta desocupação, deve-se atentar para a informalidade e para a subutilização da mão de obra. Ademais, o rendimento real médio caiu, no intervalo de março a maio de 2021, em relação ao intervalo de dezembro de 2020 a fevereiro de 2021.

Contribuiu para isso, entre outros fatores, a alta da inflação, que alcançou 8,35%, considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 12 meses até junho de 2021. Por sua vez, o Índice Geral de Preços (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, alcançou 35,75%, no mesmo intervalo, com destaque para o Índice de Preços ao Atacado (47,53%). O descolamento entre os índices pode ser considerado um fato estilizado desse período singular.

Podem ser relacionados a esse movimento: a alta dos preços das *commodities*, conforme argumentado na seção anterior, o patamar ainda elevado da taxa de câmbio, a escassez de insumos industriais, o aumento do preço dos alimentos e o encarecimento da energia elétrica, diante da crise hídrica.

Por sua vez, ao retirar do IPCA os preços de alimentação e de energia, o chamado núcleo do IPCA registrou taxa de 3,91% no acumulado em 12 meses até junho de 2021, conforme o gráfico na sequência. Mesmo que seja inferior ao IPCA "cheio", tem apresentado tendência de elevação nos últimos meses. Isso indica que a inflação permanecerá elevada no curto prazo e tende a se situar acima do limite superior de tolerância (5,25%), estipulado pelo sistema de metas de inflação.

Índice de Preços ao Consumidor Amplo - taxa (%) acumulada em 12 meses - jan./2006 a maio/2021

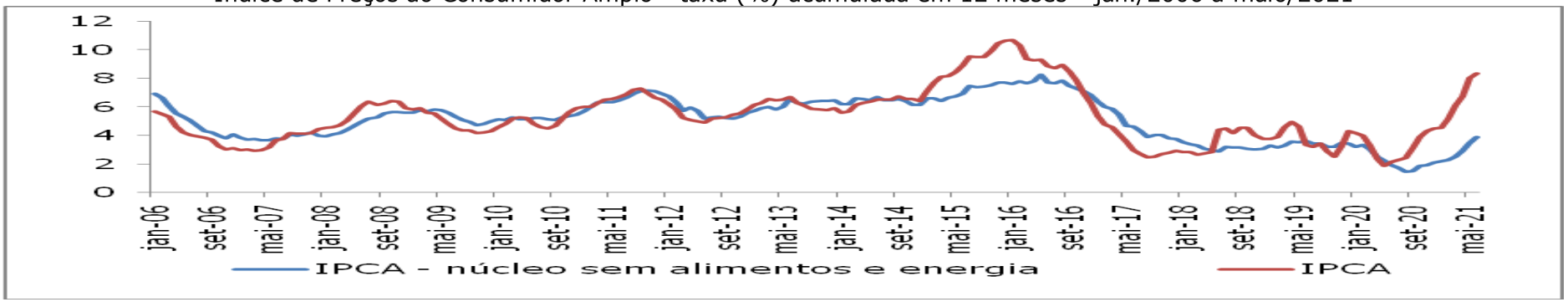

Fonte: IBGE; Banco Central do Brasil.

Esse movimento de alta de preços fez com que o Banco Central do Brasil interrompesse a trajetória de redução da taxa Selic, que ocorreu ao longo de 2020, a qual alcançou 2,0%, em agosto desse ano. A partir de março de 2021, a meta para a Selic foi elevada e, no início de agosto de 2021, atingiu 5,25%. A expectativa, segundo o Relatório Focus de 02 de agosto de 2021, é a de que a taxa Selic termine o ano de 2021 em 7,0%. Quanto ao PIB, o mesmo relatório espera uma variação de 5,30%.

Em resumo, a economia brasileira apresenta relativa recuperação, marcada pela heterogeneidade entre as atividades econômicas, pelo alto desemprego, pela elevação da inflação e pelo aumento dos juros. Permanecem riscos e incertezas, principalmente relacionadas ao controle da pandemia e à capacidade de auxílio governamental às famílias e empresas em dificuldades.

É nesse contexto que deve ser analisado o desempenho da atividade econômica do Rio Grande do Sul, em um recorte setorial, o assunto a seguir. A próxima seção enfatiza os dados da agropecuária, da indústria, dos serviços e do comércio do Estado, em paralelo aos resultados registrados no País.

2.3 A Atividade Econômica do Estado do Rio Grande do Sul

No ano de 2020, a economia do Rio Grande do Sul apresentou uma retração mais intensa do que o Brasil. Isso porque, além dos impactos da pandemia, a economia do Estado sofreu com os efeitos da estiagem e com o processo de desaceleração cíclica que já estava em curso, conforme os dados do IBGE e da SPGG-RS/DEE exibidos no gráfico a seguir.

Variação (%) acumulada em quatro trimestres do PIB - Brasil e Rio Grande do Sul - 1° tri./2006-1° tri./2021

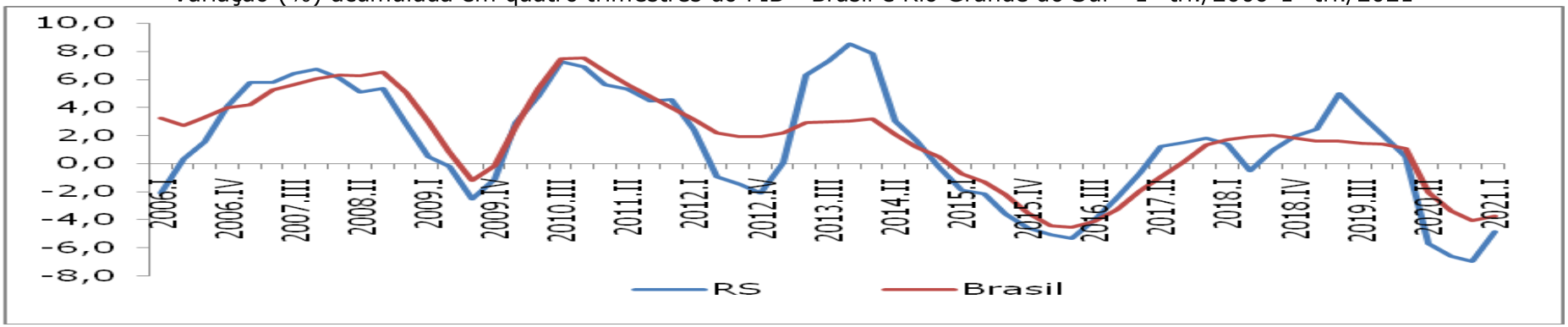

Fontes: IBGE; SPGG-RS/DEE.

No primeiro trimestre de 2021, o PIB do Estado apresentou variação positiva na margem com ajuste sazonal de 4,0% e, em relação ao mesmo trimestre do ano anterior, de 5,5%. Uma das explicações para isso está no efeito da base de comparação deprimida, influenciada principalmente pelos efeitos da estiagem e dos impactos iniciais da crise da COVID-19, a partir de março de 2020. Com isso, a PIB gaúcho conseguiu recuperar o nível anterior à pandemia.

Nesse sentido, conforme a tabela a seguir, o melhor desempenho do Rio Grande do Sul (5,5%) em relação ao Brasil (1,0%) no trimestre pode ser explicado pela taxa apresentada pela agropecuária do Estado (42,2%) e pela indústria (10,5%), com destaque para a indústria de transformação (15,3%) e a atividade de eletricidade e gás, água, esgoto e limpeza urbana (6,4%). A indústria extrativa mineral registrou variação positiva no período (2,6%), mas tem uma pequena participação no PIB do Estado. Já a construção civil gaúcha exibiu taxa mais negativa (-2,9%) do que o País (-0,9%).

Taxa de variação (%) do PIB - Brasil, Rio Grande do Sul - 1º trimestre de 2021/1º trimestre de 2020

Especificação	Rio Grande do Sul	Brasil
PIB	**5,5**	**1,0**
VAB Total	5,0	0,8
Impostos	8,2	1,9
AGROPECUÁRIA	**42,2**	**5,2**
INDÚSTRIA	**10,5**	**3,0**
Extrativa Mineral	2,6	-1,3
Transformação	15,3	5,6
Eletricidade e gás, água, esgoto e limpeza urbana	6,4	2,1
Construção	-2,9	-0,9
SERVIÇOS	**-2,4**	**-0,8**
Comércio	-2,0	3,5
Transporte, armazenagem e correio	-1,9	1,3
Serviços de informação	2,9	5,5
Intermediação financeira e seguros	1,6	5,1
Atividades Imobiliárias	1,8	3,9
Outros Serviços	-5,9	-7,3
Administração, educação e saúde públicas	-3,6	-4,4

Fontes: IBGE; SPGG-RS/DEE.

Quanto à agricultura do Estado, são esperados bons resultados para o ano de 2021. Entre as principais culturas do Estado, para a produção da soja, que havia caído 38,9% em 2020, estima-se um aumento de 79,4%, em 2021. Quanto ao milho, a falta de chuvas contribuiu para a taxa de crescimento estimada em apenas 3,4%, enquanto o fumo exibe taxa de dois dígitos (20,6%). Mesmo assim, ambas as culturas não irão recuperar os patamares de 2019. Já para o arroz, que não sofreu redução na produção em 2020, projeta-se um crescimento de 2,6% na produção, em 2021. A uva também terá um bom desempenho no ano, com taxa de 29,4%.

Produção agrícola (toneladas), produtos selecionados - Brasil e Rio Grande do Sul - 2020 e 2021*

Especificação	Safra 2021*	Var. 2020/2019	Var. 2021/2020	Var. 2021/2019
BRASIL				
Algodão	5.681.598	2,8%	-19,9%	-17,6%
Milho (1ª Safra)	25.803.498	2,3%	-3,0%	-0,7%
Milho (2ª Safra)	69.213.042	2,8%	-9,7%	-7,2%
Soja	133.255.236	7,1%	9,7%	17,4%
Café arábica	2.022.799	38,0%	-29,3%	-2,4%
Café canephora	920.591	-6,2%	6,4%	-0,2%
Cana-de-açúcar	655.484.120	1,6%	-3,3%	-1,8%
Laranja	14.608.384	-10,6%	-7,2%	-17,1%
RIO GRANDE DO SUL				
Arroz	7.970.168	8,3%	2,6%	11,1%
Milho	4.351.288	-26,7%	3,4%	-24,2%
Soja	20.259.588	-38,9%	79,4%	9,5%
Fumo	348.059	-22,7%	20,6%	-6,8%
Uva	951.488	10,3%	29,4%	42,8%

Fonte: Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (LSPA/IBGE), divulgado em 08/07/2021.

Cabe ressaltar que o setor agrícola e suas atividades encadeadas, como por exemplo, o setor de máquinas e implementos agrícolas, se beneficiou não apenas pelo aumento das quantidades produzidas no Rio Grande do Sul e no Brasil, mas também pelos altos preços internacionais das *commodities* e pelo nível ainda elevado do câmbio, conforme já discutido em seção anterior.

Quanto à indústria de transformação, o Estado recuperou as perdas durante os piores meses da crise e apresenta, inclusive, um maior dinamismo, em relação ao País, conforme o gráfico abaixo e a tabela na sequência. Isso pode ser explicado, entre outros fatores, pela diferença de composição das atividades, entre os dois níveis geográficos, e pela queda mais intensa da indústria no Rio Grande do Sul em 2020, em comparação com o Brasil.

Índice da produção da indústria de transformação - Brasil, Rio Grande do Sul - jan./2006 a maio/2021

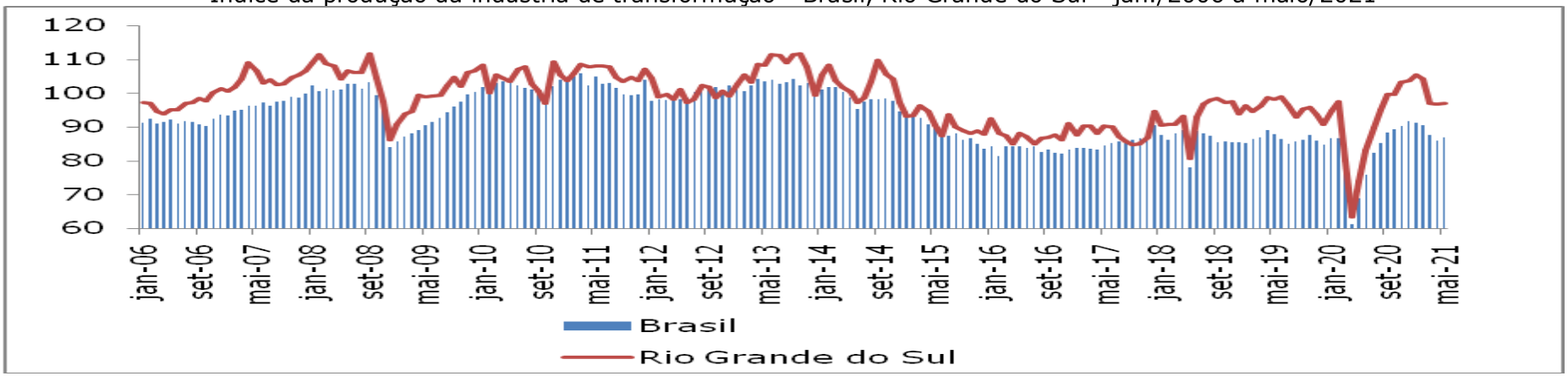

Fonte: Pesquisa Industrial Mensal - Produção Física (PIM-PF/IBGE).
Nota: Índice com base 2014=100 e considerando o ajuste sazonal.

A referida retomada da indústria gaúcha ocorreu entre maio de 2020 e janeiro de 2021. Em fevereiro, março e abril de 2021, houve queda na produção industrial, no contexto de agravamento da pandemia e da paralisação das atividades no setor produtor de automóveis, devido à escassez de suprimentos, notadamente de semicondutores. Em maio, voltou a crescer 0,3%, na margem, considerando o ajuste sazonal. Mesmo assim, em maio de 2021, a produção industrial gaúcha estava 0,4% abaixo do nível de fevereiro de 2020.

Ao analisar as atividades da indústria de transformação do Estado que mais cresceram no acumulado do ano até maio de 2021, destaca-se o setor de máquinas e equipamentos, com taxa de 59,6% no período, seguido por produtos de metal (49,5%) e móveis (44,1%). Em nível nacional, as atividades que mais cresceram no período foram as de veículos (52,9%), de máquinas e equipamentos (39,4%) e de minerais não metálicos (32,6%).

Vale lembrar que as atividades que registraram as quedas de maior magnitude, nos primeiros cinco meses de 2020, tanto no Estado quanto no País, foram as de veículos, móveis e coureiro-calçadista, conforme pode ser verificado na tabela a seguir.

Variação (%) acumulada no ano até maio- Produção da indústria de transformação - Brasil, Rio Grande do Sul – 2020, 2021

Especificação	**Brasil**		**Rio Grande do Sul**	
	2020	**2021**	**2020**	**2021**
INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	**-12,4**	**14,7**	**-16,4**	**22,6**
Alimentos	2,6	-5,2	0,8	-1,7
Bebidas	-15,6	15,1	-11,4	11,1
Produtos do fumo	-4,1	20,2	-8,7	27,3
Couro e calçados	-31,8	25,0	-23,6	26,4
Celulose e produtos de papel	0,5	5,0	3,2	12,7
Coque, derivados do petróleo e biocombustíveis	4,7	-1,8	3,7	5,9
Outros produtos químicos	-6,2	12,5	-15,2	16,7
Produtos de borracha e plásticos	-13,2	22,9	-13,9	27,1
Fabricação de produtos de minerais não-metálicos	-15,9	32,6	-21,3	24,2
Metalurgia	-13,9	22,7	-23,3	41,4
Produtos de metal, exceto máq. e equipamentos	-12,9	26,3	-12,9	49,5
Máquinas e equipamentos	-16,1	39,4	-18,4	59,6
Veículos automotores, reboques e carrocerias	-42,0	52,9	-39,6	14,6
Móveis	-22,1	29,4	-28,3	44,1

Fonte: Pesquisa Industrial Mensal - Produção Física (PIM-PF/IBGE).

Por sua vez, quanto aos serviços, os dados do PIB, divulgados pela SPGG-RS/DEE, indicam queda mais intensa no Estado (-2,4%) em relação ao País (-0,8%), no primeiro trimestre de 2021, em comparação com igual período de 2020. O comércio (-2,0%) e os transportes (-1,9%) apresentaram sinais contrários no Rio Grande do Sul, em comparação com o Brasil. A categoria outros serviços (-5,9%) exibiu a taxa mais negativa entre as atividades de serviços do Estado, no período observado.

Vale lembrar que os serviços já encontravam dificuldades, mesmo antes da pandemia, conforme sinaliza o gráfico na sequência. Em 2021, enquanto o Brasil conseguiu voltar ao patamar anterior à crise, o setor de serviços gaúcho, em maio de 2021, ainda permanecia 6,6% abaixo do patamar de fevereiro de 2020.

Índice do volume dos serviços –Brasil, Rio Grande do Sul – jan./2011 a maio/2021

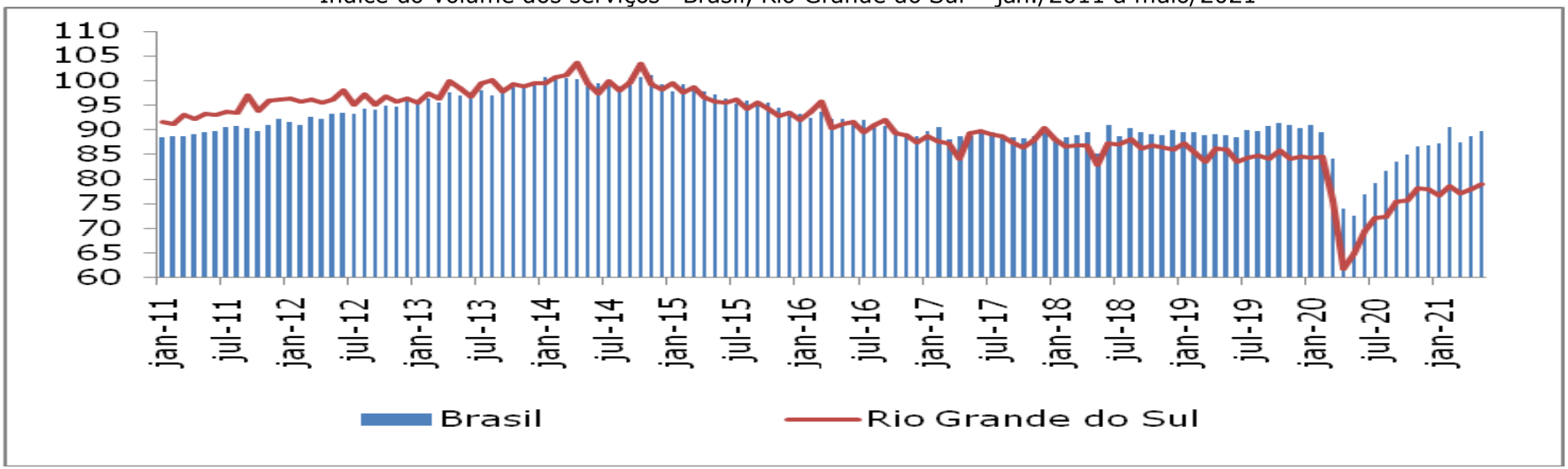

Fonte: Pesquisa Mensal de Serviços/IBGE.
Nota: Índice com base 2014=100 e considerando o ajuste sazonal.

Os dados acumulados nos primeiros cinco meses de 2021, em relação ao mesmo intervalo do ano anterior, indicam que os serviços prestados às famílias e os serviços profissionais, administrativos e complementares são as categorias mais distantes dos patamares anteriores à crise, no Estado. Como exemplo, no período de janeiro a maio de 2020, essas duas categorias registraram taxa de -34,4% e de -16,5%, respectivamente. Já nos primeiros cinco meses de 2021, cresceram apenas 3,7% e 1,3%, nessa ordem.

Ao considerar o comércio varejista ampliado do Rio Grande do Sul, verifica-se uma dinâmica positiva no período de maio a outubro de 2020, impulsionada, entre outros fatores, pelo Auxílio Emergencial. Nos três meses seguintes e em março de 2021, apresentou novamente um recuo, em meio ao recrudescimento da pandemia no Estado.

Nos meses de abril e maio de 2021, o comércio voltou a crescer, diante das novas rodadas do Auxílio Emergencial. Com isso, no último mês, o comércio gaúcho recuperou as perdas durante os piores meses da crise e encontra-se 4,6% acima do índice de fevereiro de 2020, de acordo com o gráfico. Já o comércio nacional se encontra em um patamar 1,6% acima do nível anterior à pandemia.

Índice do volume de vendas do comércio varejista ampliado – Brasil, Rio Grande do Sul – jan./2011 a maio/2021

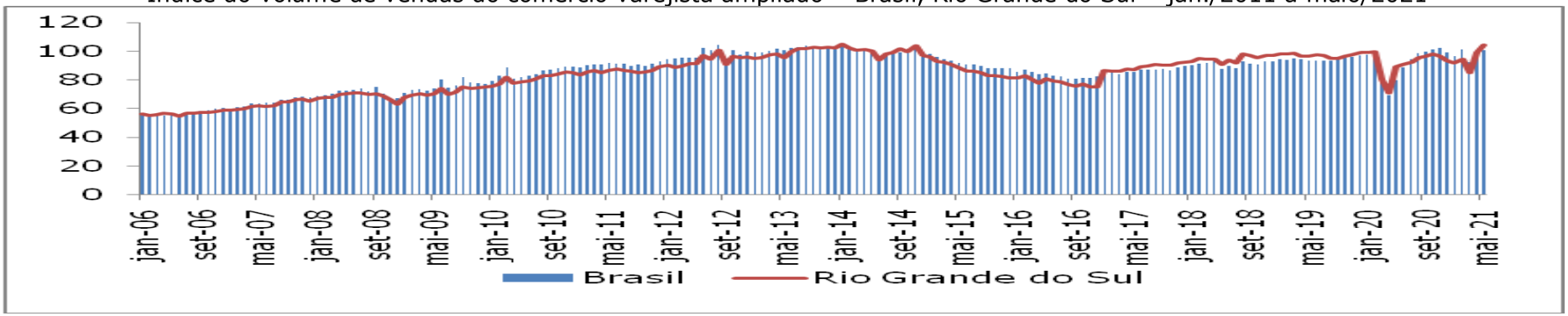

Fonte: Pesquisa Mensal do Comércio/IBGE.
Nota: Índice com base 2014=100 e considerando o ajuste sazonal.

No acumulado do ano até maio de 2021, entre as principais atividades do comércio gaúcho, a de tecidos, vestuário e calçados apresentou a maior taxa positiva (32,4%), tendo sido a atividade mais impactada pela crise em igual período de 2020 (-39,0%), de acordo com a tabela a seguir. Já o pior desempenho de janeiro-maio de 2021 ficou com o segmento de livros, jornais, revistas e papelaria (-29,4%), sendo que a atividade já havia registrado taxa negativa (-32,8%) no ano anterior.

Outro destaque é a atividade de hipermercados e supermercados, que foi a única atividade com variação positiva nos primeiros cinco meses de 2020 no Rio Grande do Sul, passou a apresentar retração de 6,7%, em igual período de 2021, no contexto de aumento da inflação.

Variação (%) acumulada no ano até maio – Comércio Varejista Ampliado - Brasil, Rio Grande do Sul – 2020, 2021

Especificação	**Brasil**		**Rio Grande do Sul**	
	maio/20	**maio/21**	**maio/20**	**maio/21**
Combustíveis e lubrificantes	-11,6	2,5	-8,9	-6,8
Hipermercados e supermercados	5,9	-2,1	6,5	-6,7
Tecidos, vestuário e calçados	-37,6	26,2	-39,0	32,4
Móveis	-9,6	21,8	-18,6	18,4
Eletrodomésticos	-5,0	12,4	-16,5	7,2
Artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, perfumaria	2,9	16,7	-1,7	23,3
Livros, jornais, revistas e papelaria	-27,2	-27,3	-32,8	-29,4
Equipamentos e materiais para escritório, informática e comunicação	-25,2	6,4	-9,1	-24,4
Outros artigos de uso pessoal e doméstico	-13,6	33,8	-11,1	30,4
Veículos, motocicletas, partes e peças	-23,4	26,3	-28,4	19,6
Material de construção	-6,7	25,6	-9,4	27,6

Fonte: Pesquisa Mensal do Comércio/IBGE.

Diante do exposto até aqui, a economia gaúcha apresenta uma recuperação das perdas agrícolas devidas à estiagem de 2020. Já a atividade industrial, que havia retomado o nível anterior à pandemia, voltou a cair em fevereiro, março e abril. Por sua vez, quanto aos serviços, especialmente algumas categorias, como aqueles prestados às famílias, apresentam maior lentidão para se recuperar. Com relação ao comércio, a sua retomada ao patamar anterior à crise da COVID-19 pode ser relacionada, entre outros fatores, aos gastos com o Auxílio Emergencial.

Outras características dessa conjuntura de recuperação heterogênea e descontínua referem-se à precariedade das condições do mercado de trabalho; à perda de renda e às decorrentes dificuldades financeiras dos trabalhadores e empresários; à escassez em alguns mercados de insumos e à crise hídrica. Esses aspectos são fatores de preocupação adicionais para a plena recuperação da economia, além das incertezas quanto à disseminação de variantes e ao controle efetivo da pandemia. Nesse cenário, para o desejável processo de normalização, é fundamental o avanço da vacinação e das políticas de suporte econômico às empresas e famílias.

3. AS FINANÇAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1 Breve Resumo sobre o Quadro Geral das Finanças Públicas Estaduais

Apesar de uma melhora significativa verificada ao final de 2020 e no decorrer de 2021, a situação das finanças públicas do Estado do Rio Grande do Sul continua preocupante, pois os problemas estruturais persistem e são de difícil solução no curto prazo.

Entre 2014 e 2016, o Rio Grande do Sul, a exemplo do País, atravessou sua maior crise econômica dos últimos tempos, deprimindo fortemente a arrecadação tributária. A atividade econômica brasileira começou a desacelerar a partir do 2° trimestre de 2014. Naquele ano, o PIB brasileiro apresentou crescimento modesto de 0,5%; em 2015, foi negativo em 3,5%; em 2016, queda de 3,3%. Entre 2017 e 2019, foi observada uma leve trajetória de recuperação na economia brasileira. As taxas de crescimento do PIB nos três anos foram, respectivamente, de 1,3%, 1,8% e 1,4%.

Quanto ao PIB do RS, em 2014, decresceu 0,3%; em 2015, encolheu 4,6%; em 2016, queda de 2,4%. Em 2017, 2018 e 2019, alta de 1,8%, 2,0% e 2,0%, respectivamente. Nesse período entre 2017 e 2019, pelo lado da arrecadação, mesmo com crescimento econômico, este não foi suficiente para alavancar uma maior recuperação das contas públicas. Considerando o lado da despesa, a situação se agravou sobremaneira por conta de o Estado possuir uma estrutura de gasto crescente com o grupo de pessoal.

Em 2020, a taxa de variação do PIB estadual encerrou o ano com queda de 7,0% (dado preliminar), algo inédito desde que os dados começaram a ser publicados. No mesmo período, o PIB brasileiro apresentou queda de 4,1% (dado preliminar). No caso da economia gaúcha, dois fatores estão associados ao resultado inusitado em termos de PIB. O primeiro foi o advento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), manifestada no Estado a partir da segunda quinzena de março, o que levou ao isolamento social (*lockdown*). O segundo fator foi a forte estiagem que frustrou a produção agrícola (destacando-se a safra de soja, que apresentou queda de 40%).

O auxílio emergencial financeiro do Governo Federal ao Estado foi fundamental para tornar mais serena a travessia nos meses mais críticos de 2020 (entre abril e julho). O auxílio ajudou a superar os efeitos pandêmicos da COVID-19, com a compensação das perdas de receitas, em um momento de real necessidade de caixa. Os demais recursos advindos da União para o combate à COVID-19 cumpriram plenamente a finalidade de ajudar nos cuidados de saúde pública em nível estadual, incluindo serviços médicos, hospitalares e medicamentos.

Neste ano de 2021, o Estado não contará mais com os valores repassados pela União a título de auxílio financeiro. Contudo, com a retomada do crescimento econômico e a elevação dos preços dos produtos e serviços, nota-se uma reação positiva da arrecadação dos tributos de competência estadual, assim como ~~a~~ das transferências legais advindas da União.

A atual conjuntura brasileira apresenta-se frágil e preocupante. O endividamento bruto do Brasil é elevado, encaminha-se para R$ 7,0 trilhões, o que representa 85% do PIB. Além disso, o desemprego está em níveis elevados, e a inflação mostra persistência, tendo crescido substancialmente no decorrer do ano. Diante desse quadro fiscal e da inflação em trajetória de alta, a expectativa é de que os juros continuem a subir ao longo de todo 2021.

Em 2022, em que pesem as dificuldades, as previsões de crescimento da economia brasileira e gaúcha são positivas, contudo, não se espera que as receitas ordinárias possam apresentar desempenho tão significativo a ponto de sustentar, por si só, o equilíbrio das contas públicas. A sustentabilidade fiscal virá somente no médio e longo tempo, através dos efeitos das reformas estruturantes aprovadas, em especial a previdenciária e administrativa, bem como a adesão do Estado ao Regime de Recuperação Fiscal.

Para 2022, continua a discussão acerca da dívida do Estado com a União. Outra pauta a ser superada é a manutenção ou não das alíquotas majoradas de ICMS. Ademais, os efeitos da pandemia mundial do novo coronavírus (COVID-19) e de suas variantes, ainda causam incertezas na economia global, brasileira e gaúcha.

Nas últimas décadas, as contas estaduais apresentaram déficits orçamentários recorrentes. Entre 1971 e 2020 (50 anos), somente em sete anos as receitas arrecadadas foram maiores do que as despesas executadas. É importante frisar que, em alguns dos anos em que houve superávit, isso somente ocorreu em função de certas excepcionalidades, como privatização de empresas estatais ou venda de outros ativos.

O gráfico adiante mostra a evolução do resultado orçamentário entre 1971 e 2020, atualizado pelo IGP-DI.

Evolução do Resultado Orçamentário desde 1971 até 2020

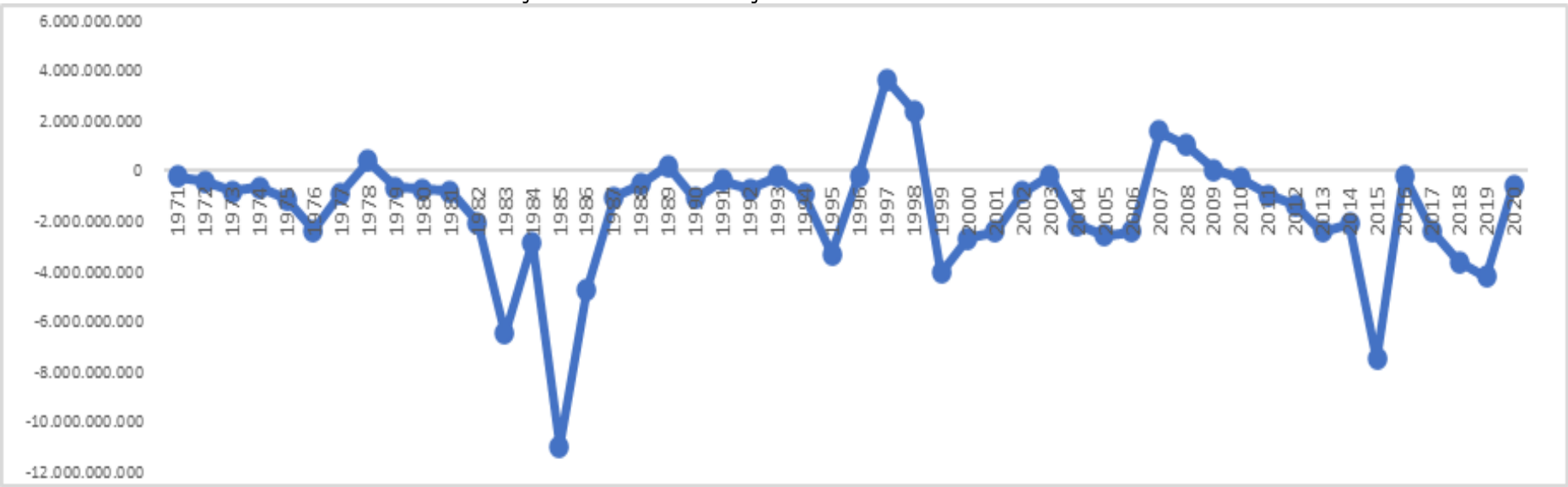

Fonte de dados brutos: CAGE/RS (Balanço Geral do Estado do RS).

A principal despesa pública é a **previdenciária**. Ao longo do tempo, o Estado não criou um fundo previdenciário que tivesse a finalidade de suportar os encargos dos atuais aposentados e pensionistas. Em 2020, os gastos com o pagamento da folha dos inativos e pensionistas totalizaram R$ 17,125 bilhões, equivalentes a 40,8% da Receita Corrente Líquida (RCL). Somente nesse ano, o sistema previdenciário do Estado apresentou um déficit do regime financeiro de R$ 9,9 bilhões (ver o gráfico adiante), consumindo 23,7% de toda a Receita Corrente Líquida. A trajetória de déficits previdenciários crescentes foi quebrada com as reformas previdenciária e administrativa.

Em 2020, entre os estados brasileiros, o Rio Grande do Sul, em relação à RCL, apresentou a 2ª maior despesa previdenciária e o 2º maior déficit previdenciário. Pela sua importância, a questão previdenciária do Estado será tratada adiante, em capítulo especial.

Déficit Previdenciário – Plano Financeiro – Em valores nominais – R$ milhões

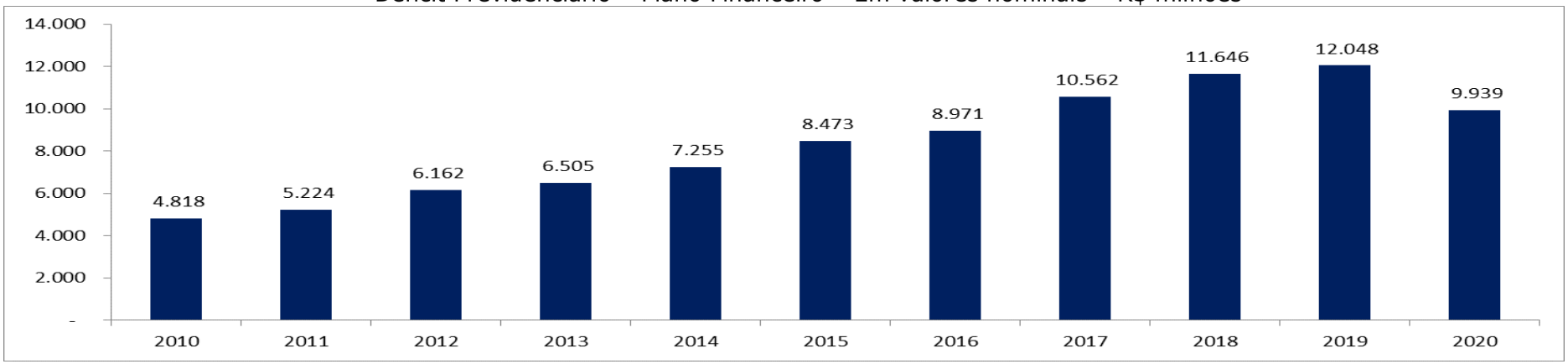

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO - Anexo 4 - LRF, art. 53, inciso II).

Ao final de junho de 2021, a Administração Direta e a Indireta do Estado totalizaram um quantitativo de 361.729 matrículas, sendo 139.142 matrículas de ativos (38,5% do total), 173.272 matrículas de inativos (47,9% do total), 46.536 matrículas de pensionistas (12,9% do total) e 2.779 matrículas de outros (0,8% do total). De cada 10 vínculos, 6,15 vínculos são de aposentados, pensionistas e outros. As reformas previdenciária e administrativa trouxeram alívio financeiro ao sistema previdenciário, já no curto prazo. Em relação aos efeitos positivos do Regime de Previdência Complementar, vigente a partir de 19/08/2016, serão sentidos somente no longo prazo.

Outra grande preocupação é a dívida pública estadual. Do montante consolidado de R$ 81,3 bilhões (dívida interna e externa), em 31/12/2020, R$ 69,1 bilhões (84,9%) são débitos exclusivos do Estado com o Governo Federal. No tocante especificamente a essa dívida, ressalta-se o não pagamento entre abril e junho de 2016, e a suspensão das parcelas entre julho e dezembro de 2016. O pagamento das parcelas foi retomado a partir de janeiro de 2017, porém, a partir de julho de 2017, as mensalidades foram suspensas por conta de liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal. Em todo o período no qual está sendo concedida a liminar (de julho de 2017 até dezembro de 2020), o Estado deixou de pagar o montante de R$ 11,12 bilhões (R$ 1,0 bilhão em 2017, R$ 3,20 bilhões em 2018; R$ 3,45 bilhões em 2019 e R$ 3,47 bilhões em 2020). Cabe destacar que a dívida com a União continua se acumulando porque a liminar se encontra em vigor até o presente momento.

É importante mencionar que, no orçamento estadual de 2022, houve uma dotação de R$ 4,5 bilhões, referente a juros, encargos e amortização de dívidas (grupos 02 e 06). Desse montante, R$ 3,5 bilhões são valores concernentes à dívida do Estado com a União, que foram apropriados por questões contábeis legais. Contudo, caso não seja revogada a liminar concedida pelo STF, não ocorrerá o seu pagamento. O Estado está em tratativa avançada com o Governo Federal, com o objetivo de aderir ao acordo do Regime de Recuperação Fiscal.

A pauta da dívida pública estadual já era motivo de preocupação dos governantes, em decorrência do chamado Plano Real, em 1994, que colocou fim ao "financiamento inflacionário". Ao final da década de noventa do século passado, a dívida entrou em trajetória explosiva, obrigando o Estado a aderir ao processo de renegociação de suas dívidas junto à União.

As negociações com a União ficaram marcadas pelo fim da emissão de títulos públicos estaduais e pela venda de ativos (privatização), além da imposição de um austero ajustamento fiscal. Não apenas o equilíbrio das contas passou a ser perseguido, mas também houve a própria mudança do espectro das políticas públicas. Com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em vigor desde 2000, e com as obrigações assumidas com a União por conta da renegociação das dívidas, o Estado viu-se, de um lado, obrigado a disciplinar fortemente os gastos; e, de outro, incumbido legalmente de atender às crescentes necessidades em Saúde, Educação e Segurança.

No início dos anos 2000, começaram a pesar fortemente as despesas com a previdência e com o serviço da dívida. Foram frustradas as sucessivas tentativas de recolocar as necessidades de custeio, folha salarial e de financiamento nos patamares da arrecadação. Assim, foram se acumulando déficits orçamentários expressivos. A alternativa inicialmente encontrada para suprir a escassez de recursos e otimizar o fluxo financeiro foi a utilização do caixa único, potencializado pelos depósitos judiciais; a postergação do pagamento dos precatórios; o não pagamento de aumentos salariais; e o contingenciamento do custeio e dos investimentos.

Ao se analisar os últimos mandatos do executivo estadual, o governo **Olívio Dutra** (1999-2002) apresentou resultados primário e orçamentário fortemente negativos. Não pagou precatórios nem os percentuais salariais das chamadas "Leis Britto", o que originou um passivo trabalhista multibilionário e, ainda, esgotou a totalidade dos recursos existentes no caixa único. Quanto aos níveis de investimento, foram os menores entre todos os governos até aquela data.

O governo de **Germano Rigotto** (2003/2006) desenvolveu forte política de contenção de gastos com pessoal, custeio e investimentos públicos. O cenário foi de profunda escassez de recursos próprios e de impossibilidade de financiamento, tanto interna como externa. Houve aumento de alíquotas de ICMS de alguns produtos e serviços seletivos, passando a vigorar no início da segunda metade de seu mandato, porém insuficiente para fazer frente aos sérios problemas das contas públicas, agravados pela frustração de metade de toda a safra agrícola gaúcha de 2005.

O governo **Yeda Crusius** (2007/2010) começou com as contas em total desequilíbrio. Em 2007, não havia recurso para pagar os servidores em dia, fornecedores e convênios. As alíquotas do ICMS, que foram majoradas no governo Rigotto, voltaram ao seu patamar original, visto não terem sido prorrogadas pela ALRS, gerando queda real de arrecadação do tributo. A partir de 2008, com a combinação de diversas ações pelo lado da receita (substituição tributária, por exemplo) e pelo controle das despesas (pessoal, custeio e investimento), além do crescimento econômico, as contas públicas apresentaram superávit financeiro até o final do governo. No período referido, houve uma forte reestruturação das contas públicas, reestruturação das carreiras dos servidores e recuperação de parte da capacidade de investimento do Estado, sendo a gestão marcada pelo "déficit zero".

O governo **Tarso Genro** (2011/2014) recebeu de sua antecessora as finanças equilibradas. Contudo, envolto em um orçamento que considerava limitado, optou por forte expansionismo dos gastos. Tornaram-se permanentes os aumentos com os gastos de Pessoal. Nesse governo, houve forte alocação de recursos para a área da Saúde para fins de cumprimento de 12,0% da Receita Líquida de Imposto e Transferências. Com o aval exclusivo do Governo Federal, captou recursos via operação de crédito, no montante de R$ 3,9 bilhões. Para cobrir o enorme déficit financeiro, o governo Tarso fez uso indiscriminado e rotineiro de R$ 1,75 bilhão do caixa único e de R$ 5,40 bilhões de depósitos judiciais, totalizando retiradas extraordinárias de R$ 7,15 bilhões, sendo que a prudência mandaria utilizar esses recursos somente em situações emergenciais. Sob o ponto de vista eminentemente técnico e focando na questão fiscal – sem a avaliação ideológica das demais políticas públicas – o governo Tarso Genro agravou sobremaneira as finanças do Estado, deixando para seu sucessor um gasto fixo superior ao poder de arrecadação e, ainda, criou despesas continuadas de pessoal a serem pagas durante todo o mandato do futuro governante.

O governo **Ivo Sartori** (2015/2018) iniciou seu mandato sem recursos suficientes para pagar as obrigações mais emergentes. Em meio a um período de grave crise econômica, o poder arrecadatório do Estado se enfraqueceu de forma sem precedentes. Destacam-se as seguintes medidas adotadas no período: (i) o aumento das alíquotas de ICMS, a partir de 2016 (entrada anual em torno de R$ 2,5 bilhões brutos); (ii) a suspensão e o não pagamento de parcelas da dívida contratual com a União (em julho de 2017 e 2018, uma economia de R$ 4,2 bilhões); (iii) a venda da folha salarial do Poder Executivo para o BANRISUL, por R$ 1,25 bilhão; (iv) a venda de ações do BANRISUL, que gerou caixa de R$ 500 milhões; (v) os saques nas contas do caixa único e dos depósitos judiciais, o que totalizou R$ 7,2 bilhões; e (vi) outras ações pelo lado da receita e da despesa. Contudo, apesar do amplo leque de medidas, os recursos foram insuficientes para pagar os salários em dia, honrar os fornecedores, dar contrapartida aos convênios e fazer os investimentos mínimos necessários.

Dessa forma, deixou para o seu sucessor, **Eduardo Leite** (2019-2022), um conjunto enorme de compromissos pendentes. O orçamento de 2019, enviado pelo governo Sartori ao parlamento gaúcho, foi sancionado com receitas extraordinárias não factíveis de R$ 7,4 bilhões. Mesmo com a aprovação pela ALRS da manutenção das alíquotas de ICMS, ao final do exercício de 2019, houve redução do déficit para R$ 3,4 bilhões. Em 2020, A LOA projetou um déficit de R$ 5,3 bilhões. Mesmo com o impacto da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que em um primeiro momento deprimiu fortemente a arrecadação própria e as transferências federais, agravada por perdas na agricultura ocasionadas pela seca que atingiu o Estado, o déficit orçamentário ficou reduzido para R$ 597 milhões. A ajuda federal para compensar as perdas na arrecadação foi importante para um melhor equilíbrio financeiro. E, ao final de 2020, o Estado havia posto as folhas mensais em dia, além de ter honrado os compromissos com fornecedores, hospitais, serviços médicos e convênios.

Outra preocupação permanente que perpassa os governos é com relação ao montante a ser pago referente às sentenças judiciais, principalmente com os Precatórios e com as Requisições de Pequeno Valor (RPVs). O gráfico a seguir mostra os valores pagos entre 2011 e 2020, totalizando R$ 9,5 bilhões (Elemento 91).

Pagamento de Sentenças Judiciais – Valores nominais - R$ milhões

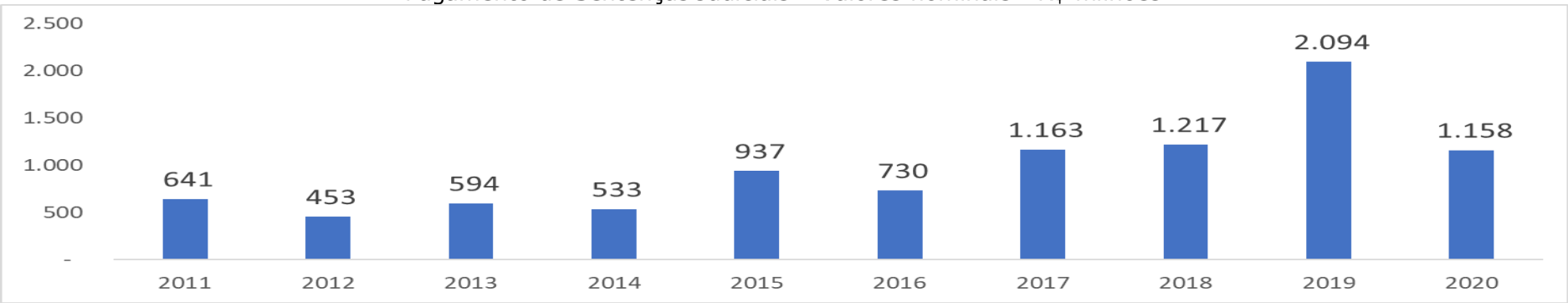

Fonte: Sistema Cubo da Secretaria da Fazenda do RS.
Nota 1: Em 2020, a dívida total com precatórios fechou o ano em R$ 15,3 bilhões, decréscimo de 2% em relação a 2019 (Fl. 101 do BGE).
Nota 2: Cada RPV paga está limitada a 10 salários-mínimos, contudo, antes da Lei nº 14.751/15, cada RPV era de até 40 salários-mínimos.
Nota 3: Os números constantes no gráfico são valores que foram pagos e retidos de cada exercício mais a insuficiência de dotação.
Nota 4: Lei federal prorrogou aos Estados o prazo de quitação de seus precatórios pendentes até o final de 2029.
Nota 5: A Lei nº 15.038, de 16/11/17, autorizou a compensação de débitos de natureza tributária ou de outra natureza, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com precatórios vencidos do Estado do Rio Grande do Sul, suas Autarquias ou Fundações, próprios ou de terceiros. Em 2018, foram negociados nessa modalidade R$ 173 milhões; em 2019, R$ 800 milhões; e em 2020, R$ 209 milhões.

3.2 O Financiamento Público Estadual ao Longo do Tempo

As contas públicas estaduais apresentaram, ao longo do tempo, sucessivos déficits públicos. Esses desequilíbrios foram cobertos por diversos meios, entre os quais:

a) pelo endividamento por operações de crédito;
b) pela emissão de títulos públicos;
c) pelo financiamento inflacionário;
d) pelas receitas de privatizações;
e) pela alienação de ações do BANRISUL e pela venda da folha de pagamento ao BANRISUL;
f) pelas antecipações tributárias;
g) pelos atrasos nos pagamentos de fornecedores;
h) pelo parcelamento de vencimentos mensais e do 13º salário de parte dos servidores; e

A reestruturação da dívida contratualizada junto à União, ocorrida no final dos anos 90, fez com que o Estado não pudesse mais emitir títulos públicos. Ao mesmo tempo, com a entrada em vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, no início dos anos 2000, o Estado ficou impedido de contratar novas operações de crédito, pois, conforme determina essa Lei, os entes não podem contratar novas operações de crédito caso a Dívida Consolidada Líquida seja duas vezes maior do que a Receita Corrente Líquida.

Assim, sem outros recursos para fazer frente ao constante aumento nas despesas, principalmente com aposentadorias e o serviço da dívida, houve forte crescimento do endividamento de curto prazo, a exemplo do montante a pagar de passivos judiciais trabalhistas (precatórios e Requisições de Pequeno Valor), bem como a utilização dos valores constantes do caixa único, potencializados pelos depósitos judiciais.

A tabela abaixo mostra de forma sucinta como foi enfrentado o déficit público pelos diversos governos. É importante ressaltar o fato de que, apesar de um variado conjunto de fontes extraordinárias de financiamento, os últimos governos não conseguiram canalizar mais recursos para investimento.

Principais formas de enfrentamento do déficit público pelos diversos governos

Período	Governo	Enfrentamento do Déficit Público
1971-1974	TRICHES	Endividamento
1975-1978	GUAZELLI	Endividamento
1979-1982	AMARAL	Endividamento e inflação
1983-1986	JAIR	Débitos de tesouraria e inflação
1987-1990	SIMON	Inflação
1991-1994	COLLARES	Inflação
1995-1998	BRITTO	Venda de ativos
1999-2002	OLÍVIO	Saques do caixa único, menor volume de investimentos, venda de ativos, antecipação de impostos, atrasos no pagamento de fornecedores, programa de refinanciamento de dívidas (REFAZ), não pagamento de precatórios e das Leis Britto.
2003-2006	RIGOTTO	Saques do caixa único e dos depósitos judiciais, atrasos no pagamento de fornecedores, não pagamento de precatórios e das Leis Britto, antecipação de impostos, menor volume em custeio e em investimentos, programa de refinanciamento de dívidas (REFAZ), financiamento do 13º salário junto ao BANRISUL e aumento de tributos.
2007-2010	YEDA	Venda de ações do BANRISUL, saques do caixa único e dos depósitos judiciais, antecipação de impostos, financiamento do 13º salário junto ao BANRISUL, parcelamento de salários mensais, programa de refinanciamento de dívidas (REFAZ), redução do gasto em custeio e em investimento.
2011-2014	TARSO	Saques do caixa único e dos depósitos judiciais, antecipação de impostos, endividamento com recursos de operações de crédito internas e externas, programa de refinanciamento de dívidas (REFAZ) e redução de gastos com investimentos.
2015 - 2018	SARTORI	Saques do caixa único e dos depósitos judiciais, atraso no pagamento de fornecedores e convênios, antecipação de impostos, parcelamento de salários, não pagamento integral do 13º salário, redução de gastos em custeio e investimento, venda da folha de pagamento ao BANRISUL, programa de refinanciamento de dívidas (REFAZ), venda de ações do BANRISUL, suspensão de parcelas da dívida com a União, não pagamento das parcelas da dívida com a União e aumento de tributos.
2019 - 2020	LEITE	Saques do caixa único, atraso no pagamento de fornecedores e convênios, parcelamento de salários mensais e do 13º salário, redução de gastos em custeio e investimento, venda de créditos do FUNDOPEM, entrada de recursos oriundos da partilha de *royalties* de petróleo, programa de refinanciamento de dívida (REFAZ), entrada de recursos de causa judicial da cesta básica, não pagamento das parcelas da dívida com a União e recebimento de ajuda emergencial por parte do Governo Federal por conta da epidemia da C0VID-19.

Fonte de dados brutos: Balanços Gerais do Estado do RS (CAGE/RS).

A Tabela adiante mostra os valores sacados do caixa único e dos depósitos judiciais. Conforme determinação legal, a partir de 2017, o Estado está impossibilitado de fazer novos saques dos depósitos judicial e, ao mesmo tempo, deverá garantir o enquadramento no limite mínimo de 5,0% do Fundo de Reserva. Nos anos de 2019 e 2020, houve a recomposição de R$ 95 milhões nos depósitos judiciais e de R$ 1,763 bilhão no caixa único.

Saques do caixa único e dos depósitos judiciais nos diversos Governos - Em valores nominais – R$ milhões

Especificação	1999-2002	2003-2006	2007-2010	2011-2014	2015 - 2018	2019-2020	Total dos Saques
	Olívio	Rigotto	Yeda	Tarso	Sartori	Leite	
Saques do Caixa Único	1.729	85	780	1.488	4.173	-1.763	**6.493**
Saques dos Depósitos Judiciais	0	1.428	615	5.665	2.983	-95	**10.596**
Saques por Governo	**1.729**	**1.513**	**1.395**	**7.153**	**7.156**	**-1.858**	**17.088**

Fonte de Dados Brutos: Secretaria da Fazenda do RS.
Nota 1: A autorização para saques dos depósitos judiciais deu-se através da Lei nº 12.069/04.
Nota 2: Os depósitos judiciais são remunerados pela mesma rentabilidade da caderneta de poupança.

Saques do caixa único e dos depósitos judiciais - Valores totais por Governo – Em valores nominais – R$ bilhões

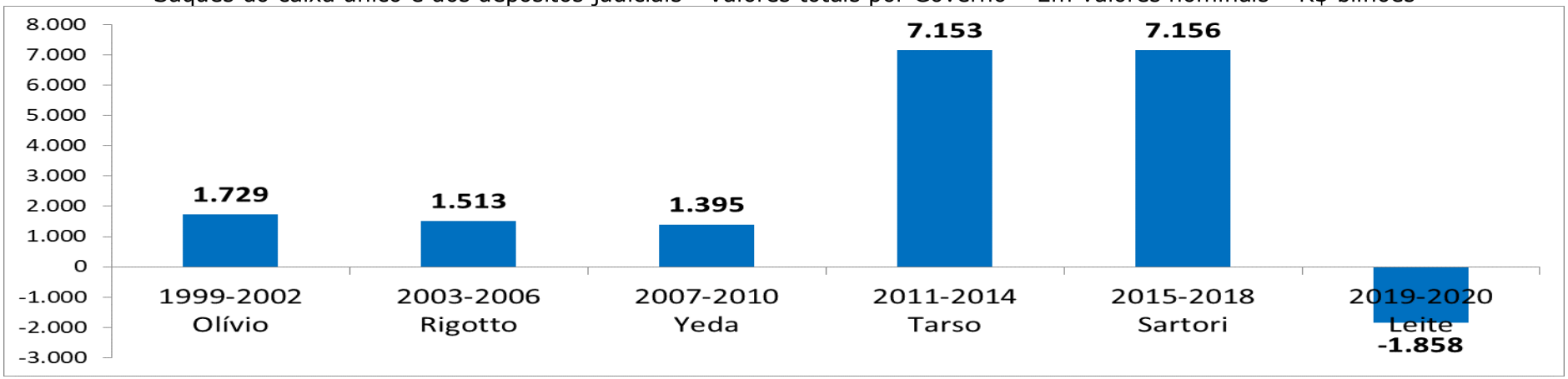

Fonte de Dados Brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

3.3 A Evolução dos Resultados Orçamentário e Primário

O **resultado orçamentário** é a diferença entre as receitas arrecadadas em um exercício e as despesas nele empenhadas ou liquidadas. Quando as despesas forem maiores do que as receitas, o resultado orçamentário será deficitário.

O **resultado primário** indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias. Assim, o resultado positivo seria o quanto sobrou do orçamento para pagar o serviço da dívida (juros, encargos e amortização da dívida). As receitas primárias correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações. As despesas primárias correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzido dos juros, encargos e amortização da dívida consolidada, da aquisição de títulos de capital integralizado e da concessão de empréstimos.

Na tabela a seguir são apresentados o resultado orçamentário e primário, entre os anos de 1971 e 2020, bem como os percentuais dos orçamentos executados das receitas e das despesas, em relação ao PIB gaúcho. Constata-se a frequência de resultados orçamentários negativos, em que o Estado se financiou com recursos financeiros extraordinários. No período de meio século (50 anos), somente em 7 anos as receitas foram maiores do que as despesas.

Resultado Primário e Orçamentário

Ano	Resultado Orçamentário - IGP-DI 31/12/2020	Resultado Primário - IGP-DI 31/12/2020	Resultado Orçamentário sobre o PIB/RS	Resultado Primário sobre o PIB/RS	Receita Total sobre o PIB/RS	Despesa Total sobre o PIB/RS
1971	-235.254.959	-75.907.842	-0,19%	-0,06%	9,66%	9,85%
1972	-433.772.288	-496.715.574	-0,32%	-0,36%	9,65%	9,97%
1973	-805.851.804	-930.950.448	-0,44%	-0,50%	8,71%	9,14%
1974	-676.540.722	-1.695.160.265	-0,34%	-0,86%	8,59%	8,93%
1975	-1.136.581.958	-2.193.597.885	-0,53%	-1,02%	9,40%	9,93%
1976	-2.385.635.816	-2.412.167.655	-1,04%	-1,05%	7,83%	8,88%
1977	-876.229.305	-46.530.471	-0,35%	-0,02%	7,81%	8,16%
1978	405.139.427	-1.047.282.932	0,16%	-0,41%	8,58%	8,42%
1979	-665.102.198	-1.582.005.798	-0,27%	-0,65%	8,13%	8,40%

Ano	Resultado Orçamentário - IGP-DI 31/12/2020	Resultado Primário - IGP-DI 31/12/2020	Resultado Orçamentário sobre o PIB/RS	Resultado Primário sobre o PIB/RS	Receita Total sobre o PIB/RS	Despesa Total sobre o PIB/RS
1980	-728.670.452	-866.268.762	-0,30%	-0,35%	7,75%	8,05%
1981	-811.759.097	-1.983.982.765	-0,34%	-0,82%	9,12%	9,46%
1982	-2.078.716.038	-2.655.595.099	-0,87%	-1,12%	10,70%	11,58%
1983	-6.484.659.526	-2.013.781.888	-3,17%	-0,98%	7,91%	11,08%
1984	-2.842.699.431	-1.626.122.370	-1,36%	-0,78%	8,82%	10,19%
1985	-10.985.874.157	-2.709.058.778	-5,09%	-1,25%	9,89%	14,98%
1986	-4.727.549.287	-2.873.903.050	-1,40%	-0,85%	11,13%	12,53%
1987	-1.054.842.358	-958.093.171	-0,48%	-0,43%	10,96%	11,43%
1988	-557.864.619	-991.193.823	-0,33%	-0,59%	9,56%	9,89%
1989	184.004.983	-2.215.711.976	0,12%	-1,40%	9,79%	9,68%
1990	-1.071.418.511	-3.339.922.528	-0,55%	-1,71%	12,35%	12,90%
1991	-393.264.824	-400.352.820	-0,22%	-0,23%	10,34%	10,57%
1992	-754.013.113	-3.219.915.939	-0,45%	-1,94%	11,52%	11,97%
1993	-234.963.462	-1.683.283.493	-0,16%	-1,12%	11,23%	11,39%
1994	-927.482.053	-1.033.939.932	-0,34%	-0,38%	11,94%	12,28%
1995	-3.326.539.584	-1.442.138.566	-0,82%	-0,36%	11,39%	12,22%
1996	-191.843.306	-4.835.500.931	-0,04%	-1,10%	13,29%	13,33%
1997	3.623.714.015	-3.316.335.484	0,81%	-0,74%	14,76%	13,94%
1998	2.374.000.984	-8.855.217.131	0,53%	-1,98%	18,79%	18,26%
1999	-4.073.117.770	-2.173.498.495	-1,02%	-0,54%	10,72%	11,81%
2000	-2.702.011.410	-2.026.769.282	-0,66%	-0,49%	11,26%	11,99%
2001	-2.405.319.619	-1.276.489.118	-0,59%	-0,31%	11,39%	12,16%
2002	-869.194.670	-226.710.082	-0,23%	-0,06%	11,60%	11,96%
2003	-202.016.529	-318.313.965	-0,05%	-0,08%	11,12%	11,42%
2004	-2.152.303.281	102.483.036	-0,55%	0,03%	10,50%	11,17%
2005	-2.572.499.275	1.602.667.778	-0,64%	0,40%	11,55%	12,19%
2006	-2.432.397.586	1.229.171.525	-0,57%	0,29%	11,54%	12,12%
2007	1.580.433.795	2.420.152.923	0,35%	0,54%	11,41%	11,05%
2008	1.009.571.256	4.905.356.367	0,22%	1,08%	11,81%	11,61%
2009	24.126.410	4.225.407.606	0,00%	0,84%	10,97%	10,97%
2010	-328.074.015	3.323.234.877	-0,06%	0,66%	11,87%	11,93%
2011	-968.023.703	2.886.867.855	-0,18%	0,55%	11,18%	11,36%

Ano	Resultado Orçamentário - IGP-DI 31/12/2020	Resultado Primário - IGP-DI 31/12/2020	Resultado Orçamentário sobre o PIB/RS	Resultado Primário sobre o PIB/RS	Receita Total sobre o PIB/RS	Despesa Total sobre o PIB/RS
2012	-1.344.775.689	1.477.617.126	-0,26%	0,28%	11,34%	11,60%
2013	-2.426.157.736	1.085.778.347	-0,42%	0,19%	10,98%	11,40%
2014	-2.124.287.095	-909.225.018	-0,35%	-0,15%	11,60%	11,95%
2015	-7.487.637.963	-2.692.253.201	-1,29%	-0,47%	10,73%	11,93%
2016	-202.309.833	1.208.031.069	-0,04%	0,21%	11,50%	11,51%
2017	-2.369.129.448	-599.818.707	-0,39%	-0,10%	11,47%	11,86%
2018	-3.629.099.059	-341.772.460	-0,60%	-0,06%	11,64%	12,28%
2019	-4.224.695.762	-538.043.606	-0,72%	-0,09%	11,59%	12,26%
2020	-597.305.996	2.349.200.000	-0,13%	0,61%	9,94%	10,11%

Fontes de dados brutos: Balanço Geral do Estado do RS e Fundação de Economia e Estatística do Estado RS.
Nota: As receitas e despesas estão pelos seus totais líquidos, sem as transferências intraorçamentárias.

Ressalva-se que o resultado primário pode ser menor do que o orçamentário, como se verifica em alguns anos da série, isso se deve, principalmente, ao uso de receitas de operações de crédito ou de alienação de bens (receitas não primárias) para a cobertura de gastos com custeio e investimento (despesas primárias); ainda, a entrada de recursos de operações de crédito de valor maior do que o pagamento do serviço da dívida.

3.4 A Evolução da Situação Líquida Financeira Ajustada

O gráfico seguinte mostra a **Situação Líquida Financeira Ajustada** pelo Passivo Potencial dos últimos governos estaduais, em valores nominais. Nota-se que o governo Britto deixou uma situação financeira de R$ 836 milhões negativos; o governo Olívio, de R$ 1,740 bilhão negativo; o governo Rigotto, de R$ 2,201 bilhões negativos; o governo Yeda, uma situação superavitária de R$ 142 milhões; o governo Tarso, de R$ 4,442 bilhões negativos; e o governo Sartori, de R$ 12,669 bilhões negativos. Nos primeiros dois anos do Governo Leite (2019 e 2020), R$ 7,939 bilhões negativos. No período de 1995 a 2020, o resultado financeiro foi de R$ 29,685 bilhões negativos.

A Situação Líquida Financeira Ajustada pelo Passivo Potencial corresponde ao saldo financeiro real acrescido dos recursos vinculados a empenhar. A composição da dívida de curto prazo (passivo financeiro) é formada, principalmente, pelos valores sacados do SIAC (caixa único, potencializado pelos depósitos judiciais), restos a pagar e depósitos judiciais.

Os resultados negativos da situação financeira do Estado, registrados nos governos Sartori e Leite, devem-se principalmente, pelo não pagamento da dívida contratual do Estado com a União. Entre julho de 2017 e dezembro de 2020, representou R$ 11,1 bilhões.

Situação Líquida Financeira Ajustada – Em valores nominais - R$ milhões

Fonte de dados brutos: Balanço Geral do Estado do Rio Grande do Sul/CAGE.

3.5 A Evolução dos Restos a Pagar

Os **Restos a Pagar** são as despesas empenhadas ou liquidadas que não foram pagas no exercício. O aumento do estoque dos "Restos a Pagar", ocorrido a partir de 2015, foi devido a três fatores principais: (i) o não pagamento de parcelas da dívida do Estado com a União; (ii) o não pagamento do décimo terceiro salário de parte dos servidores estaduais que, nos últimos anos, está sendo quitado ao longo do exercício seguinte; e (iii) o não pagamento da folha salarial mensal do ano anterior, quitada no início do ano seguinte.

O aumento do saldo dos restos a pagar de 2020 em relação ao ano anterior decorre do não pagamento das parcelas da Dívida Pública com a União em função da liminar junto ao STF. Como mencionado anteriormente, o montante acumulado de restos a pagar referentes à Dívida Pública com a União atingiu ao final de 2020 cerca de R$ 11.121,3 milhões, dos quais aproximadamente R$ 3.469,7 milhões correspondem ao exercício de 2020. Importante destacar que houve redução dos restos a pagar referentes à folha de pagamentos do Estado, uma vez que a folha de pagamentos de dezembro de 2020 foi quitada integralmente dentro do exercício.

A tabela seguinte exibe os valores dos Restos a Pagar.

Restos a Pagar Processados– Em valores nominais – R$ milhões

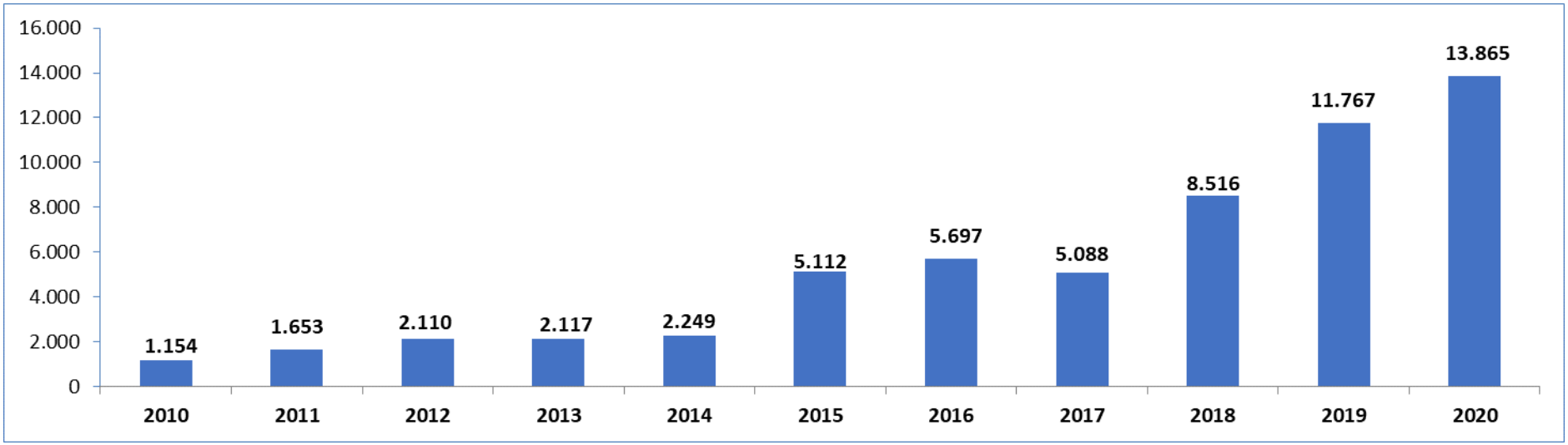

Fonte: Balanço Geral do Estado.

3.6 Os Principais Agregados da Receita Pública

A Tabela abaixo mostra a evolução da receita pública consolidada em termos reais, a partir de 2011 até 2020. No demonstrativo, as receitas intraorçamentárias são expurgadas, por representarem dupla contagem contábil, pois são lançamentos que ocasionam a mesma receita em mais de um órgão estadual. As receitas de Impostos e Taxas (receitas próprias do Estado) são responsáveis pela maior parte da arrecadação, seguidas pelas Transferências Correntes (receitas advindas da União).

No período entre 2011 e 2020, as receitas totais cresceram 22,3%, em termos reais (atualizadas pelo IPCA). Nesse período, as receitas correntes tiveram alta de 21,5%, sendo que os impostos e as taxas cresceram 20,1%, enquanto que as transferências advindas da União cresceram 13,1%. Comparando-se 2020 em relação a 2019, as receitas totais foram maiores em 2,4%, sendo que as receitas correntes cresceram 2,1%, e as receitas de capital cresceram 19,1%.

Receitas Orçamentárias Consolidadas — Atualizadas IPCA até 31/12/2020 - R$ milhões

Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	% 2020 / 2011	% 2020 / 2019
RECEITAS CORRENTES	**39.085**	**39.813**	**42.291**	**43.881**	**41.793**	**44.515**	**44.054**	**45.925**	**46.526**	**47.489**	**21,5**	**2,1**
IMPOSTOS E TAXAS	39.031	40.659	43.697	44.354	42.911	44.030	45.095	47.762	48.409	46.885	20,1	-3,1
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	2.757	2.819	3.243	3.595	3.469	3.699	3.619	3.976	3.948	4.530	64,3	14,7
RECEITA PATRIMONIAL	1.031	971	719	826	760	2.288	835	962	1.024	840	-18,5	-17,9
RECEITA AGROPECUÁRIA	2	3	4	1	3	2	1	2	1	1	-30,0	-10,3
RECEITA INDUSTRIAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-99,8	-2,2
RECEITA DE SERVIÇOS	456	486	474	426	454	456	581	577	547	414	-9,2	-24,3
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.787	10.436	10.299	10.759	10.266	9.948	9.532	9.563	9.449	12.204	13,1	29,2
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	742	651	918	1.190	781	1.042	1.502	1.372	1.108	594	-20,0	-46,4
DEDUÇÕES RECEITA CORRENTE	-15.721	-16.213	-17.064	-17.270	-16.852	-16.950	-17.111	-18.287	-17.959	-17.979	14,4	0,1
RECEITAS DE CAPITAL	**621**	**1.716**	**1.339**	**3.680**	**554**	**660**	**904**	**1.501**	**893**	**1.064**	**71,2**	**19,1**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	409	1.470	803	3.045	253	392	632	297	203	25	-93,8	-87,5
ALIENAÇÃO DE BENS	8	66	147	134	177	99	145	947	607	810	9.697,2	33,5
AMORTIZAÇÃO EMPRÉSTIMOS	63	26	99	229	73	57	26	28	29	26	-59,6	-13,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	141	154	291	272	51	112	101	228	54	203	44,1	278,3
TOTAL DAS RECEITAS	**39.706**	**41.529**	**43.630**	**47.561**	**42.347**	**45.175**	**44.958**	**47.426**	**47.419**	**48.553**	**22,3**	**2,4**

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.

Nota: O grande volume de Transferências Correntes, em 2020, deve-se a maiores repasses pela União (Ajuda emergencial ao Estado e combate à COVID-19).

3.6.1 O ICMS

A Tabela seguinte mostra a evolução da arrecadação do ICMS Total (ICMS Principal, Dívida Ativa, Programa COMPENSA/RS e Programa AMPARA/RS), entre 2008 e 2020. Observa-se que, no período, o ICMS Total cresceu 145,4% nominais (de R$ 14,825 bilhões para R$ 36,381 bilhões) e 28,8% reais pelo IPCA (de R$ 29,154 bilhões para R$ 37,541 bilhões). Em 2020 comparado com 2019, o ICMS Total decresceu 0,4% nominal (de R$ 36,381 bilhões para R$ 36,531 bilhões) e decresceu 3,6% reais pelo IPCA (de R$ 37,541 bilhões para R$ 38,935 bilhões). O ano de 2020 foi o em que mais se arrecadou ICMS sobre o PIB estadual.

Evolução da Arrecadação do ICMS Total – R$ milhões

Ano	Arrecadação nominal	Variação nominal sobre ano anterior	IPCA 1/12/2020	Variação IPCA sobre ano anterior	% Arrecadação ICMS / PIB do RS
2008	14.825	-	29.154	-	7,4
2009	15.087	1,8	28.283	-3,0	7,0
2010	17.893	18,6	31.934	12,9	7,4
2011	19.503	9,0	32.635	2,2	7,4
2012	21.370	9,6	33.920	3,9	7,4
2013	24.061	12,6	35.968	6,0	7,2
2014	25.854	7,5	36.350	1,1	7,2
2015	27.126	4,9	34.998	-3,7	7,1
2016	30.386	12,0	36.052	3,0	7,4
2017	31.933	5,1	36.624	1,6	7,5
2018	34.839	9,1	38.518	5,2	7,6
2019	36.531	4,9	38.935	1,1	7,6
2020	36.381	-0,4	37.541	-3,6	7,7
% 2020 / 2008	**145,4**	**-**	**28,8**		**-**

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS e SPGG/RS.
Nota: Em 2016, começaram a vigorar as alíquotas majoradas de ICMS.

Em 2020, entre os principais Estados, o RS foi o quarto em arrecadação de ICMS. No período entre 2013 e 2020, o ICMS no RS cresceu nominalmente 51,2%, o quarto melhor desempenho entre os maiores estados brasileiros, perdendo somente para Santa Catarina, Paraná e Ceará. Pode-se notar na tabela que, em 2020, por conta da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a média de crescimento de ICMS nos estados selecionados foi de apenas 0,5% nominal, sendo que no Rio Grande do Sul houve queda de arrecadação de 0,4%.

Demonstrativo de arrecadação nominal de ICMS dos principais estados brasileiros - R$ mil

Estados	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	% 2020 / 2013	% 2020 / 2019
São Paulo	120.925	122.836	125.990	125.868	132.259	139.809	149.774	149.823	23,9	0,0
Minas Gerais	35.953	38.288	37.947	41.890	46.672	49.065	51.945	52.461	45,9	1,0
Rio de Janeiro	31.646	31.887	33.034	32.066	32.570	36.717	37.015	39.054	23,4	5,5
Rio Grande do Sul	**24.061**	**25.854**	**27.126**	**30.386**	**31.933**	**34.839**	**36.531**	**36.381**	**51,2**	**-0,4**
Paraná	20.117	22.816	24.942	26.188	29.586	30.205	31.503	31.518	56,7	0,0
Bahia	16.832	18.117	19.290	19.508	21.208	23.568	24.718	24.979	48,4	1,1
Santa Catarina	14.011	15.770	15.968	17.485	19.381	21.391	23.276	23.096	64,8	-0,8
Pernambuco	11.712	12.660	12.840	13.411	14.466	15.900	17.939	17.673	50,9	-1,5
Goiás	12.138	13.253	13.745	14.335	15.023	15.755	17.126	16.226	33,7	-5,3
Ceará	8.705	9.455	9.859	10.436	11.354	11.979	13.152	13.229	52,0	0,6
Espírito Santo	8.850	9.026	9.473	8.812	9.263	10.214	11.452	12.002	35,6	4,8
Total	**304.948**	**319.961**	**330.214**	**340.384**	**363.717**	**389.442**	**414.432**	**416.442**	**36,6**	**0,5**
Arrecadação Média	27.723	29.087	30.019	30.944	33.065	35.404	37.676	37.858	-	-
% de Crescimento Médio	**-**	**4,9**	**3,2**	**3,1**	**6,9**	**7,1**	**6,4**	**0,5**	-	-

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/CONFAZ.
Nota 1: Entre 1º de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2020, a inflação oficial medida pelo IPCA foi de 45,74%.
Nota 2: Em 2016, começaram a vigorar as alíquotas majoradas de ICMS no Rio Grande do Sul.

Diversas variáveis impactam direta e/ou indiretamente na arrecadação do ICMS, destacando-se: (i) O PIB brasileiro e o PIB gaúcho; (ii) a inflação; (iii) a taxa de câmbio; (iv) a taxa básica de juros; (v) os preços das *commodities* no mercado internacional; (vi) o valor das importações e das exportações; (vii) o nível de produção das indústrias; (viii) o poder de compra do consumidor; (ix) a taxa de emprego; (x) a confiança na economia interna e externa; (xi) as crises econômicas, tanto interna como externa; (xii) a instabilidade política interna e externa; (xiii) as condições climáticas, importantes determinantes do nível de produção agrícola; (xiv) as imunidades tributárias; (xv) os eventos pandêmicos; (xvi) as desonerações fiscais; e (xvii) a sonegação fiscal.

A arrecadação do ICMS, via de regra, obedece a uma sazonalidade. Somente para fins ilustrativos, o gráfico adiante exibe o percentual médio de arrecadação mensal, tomando como base o período entre 2008 e 2019. Nota-se que, entre setembro e janeiro, estão os meses de maior arrecadação de ICMS. Já fevereiro, março, maio, junho e julho, são os de menor arrecadação.

Sazonalidade Mensal do ICMS, % Médio de Arrecadação entre 2008 e 2019

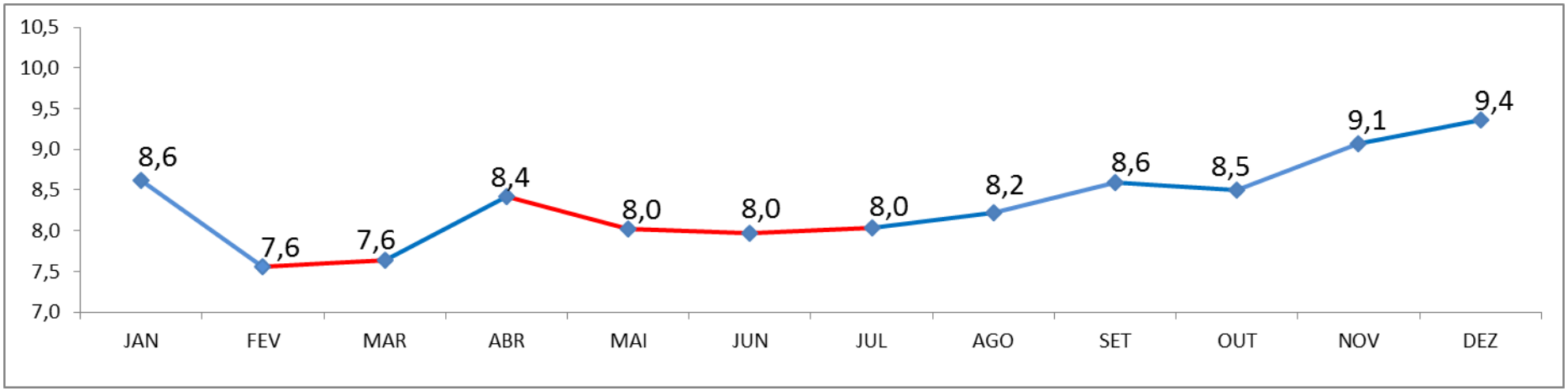

Fonte de dados brutos: Sistema Cubo da Secretaria da Fazenda do RS.
Nota: O ano de 2020 não foi computado na apuração, tendo em vista ter sido um ano atípico, por conta da forte queda da atividade econômica ocorrida nos primeiros meses da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

3.6.2 As Transferências Constitucionais da União ao Estado do Rio Grande do Sul

As relações federativas apresentam graves distorções, devido ao incremento da carga fiscal estar concentrado na esfera federal, com a institucionalização de diversas contribuições sociais, não repartidas com os demais entes federativos. Outro ponto a ser destacado é a prática, pelo Governo Federal, de políticas anticíclicas, isenções e desonerações ao sistema produtivo industrial, o que reduz significativamente os repasses aos Estados, através do Fundo de Participação dos Estados.

As duas principais transferências constitucionais da União ao Estado são via o Fundo de Participação dos Estados e a Cota-Parte do IPI-Exportação. A Tabela seguinte mostra os valores transferidos entre os anos 2011 e 2020. Cabe ressaltar que houve, ao longo desse tempo, uma redução significativa de repasses de valores. Em 2011, o Fundo de Participação dos Estados mais o IPI-Exportação representavam 8,1% sobre o total dos Impostos e das Taxas; já em 2020, essa participação caiu para 5,8%, queda de 2,3 pontos percentuais. Tomando-se esses 2,3 pontos percentuais sobre os impostos e as taxas (R$ 45,452 bilhões), resulta uma perda de R$ 1,0 bilhão, somente no ano de 2020.

Transferências Constitucionais e Legais da União ao Estado do RS – Em valores nominais – R$ milhões

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
COTA-PARTE DO FPE	1.415	1.459	1.569	1.710	1.799	1.974	1.918	2.038	2.183	2.136
COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	483	361	353	466	529	380	487	509	534	514
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	**1.898**	**1.820**	**1.922**	**2.176**	**2.328**	**2.354**	**2.405**	**2.547**	**2.717**	**2.650**
IMPOSTOS E TAXAS	23.325	25.616	29.236	31.555	33.263	37.095	39.321	43.184	45.432	45.452
% TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO / IMPOSTOS	**8,1**	**7,1**	**6,6**	**6,9**	**7,0**	**6,3**	**6,1**	**5,9**	**6,0**	**5,8**

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

Quanto às compensações das **perdas de ICMS pelas exportações, provenientes da Lei Kandir**, em 2020, o Estado recebeu R$ 276 milhões. Conforme acordo homologado junto ao STF, avalizado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo Poder Executivo (Lei federal complementar nº 176/2020), o RS receberá parcelas anuais até 2037, o que totaliza um montante de R$ 5,0 bilhões. No Estado, também foi sancionada a Lei nº 15.577/2020, que autoriza o Poder Executivo a dar quitação quanto aos valores devidos vencidos e vincendos da Lei Kandir, mediante o novo regramento.

3.6.3 As Considerações Finais Sobre as Receitas Públicas

Para fazer frente à escassez de recursos, o Estado empreende ininterrupto esforço para atualizar e aprimorar a função arrecadadora. Para tanto, diversas ações foram executadas nos últimos anos: (i) a aquisição de equipamento de grande capacidade de processamento de dados; (ii) a constituição do sistema da Nota Fiscal Eletrônica; (iii) a criação da Nota Fiscal Gaúcha (NFG), com mais de dois milhões de cidadãos cadastrados e com 100% do comércio varejista obrigado a incluir o CPF na Nota Fiscal; (iv) o estabelecimento do Programa de Sustentabilidade Financeira, que engloba ações de melhoria da gestão fiscal, tais como a malha fina estadual, o rigor para com o devedor contumaz e o domicílio eletrônico; e (v) a parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com o objetivo financiar projetos na melhoria da gestão fiscal (PROFISCO II).

Desde o início do governo Eduardo Leite, implantou-se uma política de revisão da totalidade dos incentivos fiscais concedidos às empresas, no intuito de corrigir possíveis distorções, ampliando os mecanismos de controle e transparência social. Em outro *front*, o Estado precisa avançar na qualificação das ações de fiscalização, com foco principal na simplificação da vida das empresas, a fim de que a única obrigação do contribuinte seja emitir devidamente a Nota Fiscal. O objetivo no médio prazo é transformar a "Receita 100% Digital", desburocratizando o sistema e incorporando os avanços tecnológicos nos mecanismos de arrecadação.

No começo de 2022, o Estado não contará mais com as alíquotas majoradas do ICMS, o que representa um montante em torno de R$ 3,0 bilhões (R$ 2,1 bilhões, que caberiam ao Estado, e R$ 900 milhões, aos Municípios). Contudo, com a privatização da CEEE-D, o Estado voltará a receber a totalidade do ICMS potencial arrecadado pela Companhia, que recai sobre as contas de energia elétrica, em torno de R$ 1,3 bilhão anual, compensando parte d~~ess~~a perda referida.

Em suma, as ações do Fisco estadual buscam dar respostas em um cenário onde cresce a demanda por maior transparência e melhor *performance* de arrecadação tributária. Tão importante quanto racionalizar o gasto é manter o nível da arrecadação pública compatível com o potencial contributivo da sociedade rio-grandense.

3.7 Os Grandes *A*gregados da Despesa Pública

Para melhor entendimento da situação das contas estaduais, destaca-se a evolução das despesas, segundo os grandes grupos: Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes (Manutenção e o Custeio da máquina pública), Investimentos Amplos (Investimentos e Inversões Financeiras) e Serviço da Dívida (Juros, Encargos e Amortização).

A fim de facilitar a análise das despesas públicas, os diversos grupos são comparados em relação à Receita Corrente Líquida (RCL). Quando se faz referência à RCL, trata-se do cálculo efetuado pela Contadoria-Geral do Estado (CAGE/RS), divulgado no Balanço Geral do Estado e avalizado pelo Tribunal de Contas do Estado, que busca obedecer às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 53, I, conforme se demonstra na tabela a seguir:

Demonstrativo da fórmula da Receita Corrente Líquida

Receitas Correntes
(-) Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios
(-) Retorno do FUNDEB (Transferências Correntes)
(-) Contribuição ao Plano de Assistência Social do Servidor
(-) Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários
(-) Imposto de Renda Retido na Fonte dos Servidores
(-) Rendimentos de aplicações financeiras
= Receita Corrente Líquida

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS / CAGE/RS - Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo III, art. 53, I).

A partir de 2021, o novo cálculo da Receita Corrente Líquida não terá mais a **dedução do Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores**. Dessa forma, ocorrerá uma maior convergência de critérios de apuração entre os entes federativos e a Secretaria do Tesouro Nacional, de acordo com as mudanças promovidas pelas recém aprovadas Lei Complementar nº 178/21, de janeiro de 2021, e da Emenda Constitucional nº 109/21, de março de 2021. Assim, no primeiro quadrimestre de 2021, o Estado, em observância ao Parecer nº 18.706/21, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), deixou de deduzir o IRRF incidente sobre a folha de pagamento.

3.7.1 O Gasto Total Consolidado do Estado

A Tabela seguinte mostra a evolução da despesa pública consolidada ajustada, a partir de 2011 até 2020, em valores nominais. Ressalva-se que, no demonstrativo, não foram computadas as despesas intraorçamentárias, visto que implicariam uma dupla contagem contábil, pois são lançamentos que ocasionam a mesma despesa em mais de um órgão estadual.

Em 2020, o Estado registrou um déficit orçamentário de R$ 597 milhões, com R$ 63,961 bilhões de receitas totais contra R$ 64,558 bilhões de despesas totais empenhadas.

Sem computar a dupla contagem contábil (receitas e despesas intraorçamentárias), em 2011, o Estado gastou 10,5 p.p. (pontos percentuais) acima dos 100% da Receita Corrente Líquida, e, em 2020, as despesas ultrapassaram a RCL em 13,7 p.p. Em relação aos últimos anteriores, o ano de 2020 apresenta uma melhora substancial das contas públicas estaduais.

Despesas Empenhadas Consolidadas do Estado do RS – Valores nominais - R$ milhões

Grupo da Despesa	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Pessoal e Encargos Sociais	8.426	16.616	18.920	21.611	23.985	25.332	27.093	29.215	31.160	30.487
(+) Aposentadorias, Pensões e Precatórios	6.707	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais Ajustados	**15.133**	**16.616**	**18.920**	**21.611**	**23.985**	**25.332**	**27.093**	**29.215**	**31.160**	**30.487**
Outras Despesas Correntes	12.202	6.304	7.376	8.407	8.890	9.926	10.409	10.862	11.280	12.050
(-) Aposentadorias/Pensões e Precatórios	6.707	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes Ajustadas	**5.495**	**6.304**	**7.376**	**8.407**	**8.890**	**9.926**	**10.409**	**10.862**	**11.280**	**12.050**
Serviço da Dívida	**2.504**	**2.686**	**2.895**	**3.269**	**3.740**	**1.744**	**2.250**	**3.970**	**4.338**	**4.340**
Investimentos Amplos	**1.105**	**1.223**	**1.429**	**1.775**	**809**	**1.097**	**1.106**	**1.751**	**928**	**970**
Total do Grupo da Despesa	**24.237**	**26.829**	**30.620**	**35.062**	**37.424**	**38.099**	**40.858**	**45.799**	**47.707**	**47.846**
Receita Corrente Líquida - RCL	21.928	23.711	26.388	28.633	30.139	34.655	35.046	37.773	39.779	42.074
% do Total da Despesa / RCL	**110,5**	**113,2**	**116,0**	**122,5**	**124,2**	**109,9**	**116,6**	**121,2**	**119,9**	**113,7**

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.
Nota: Em 2016, houve forte aumento da RCL, tendo em vista a majoração das alíquotas do ICMS aprovado pela ALRS, a contar de 01/01/2016.

O gráfico seguinte ilustra a evolução das despesas totais em relação à Receita Corrente Líquida. Os percentuais acima de 100% da RCL representam déficits correntes.

% Total das Despesas Estaduais Totais sobre a Receita Corrente Líquida

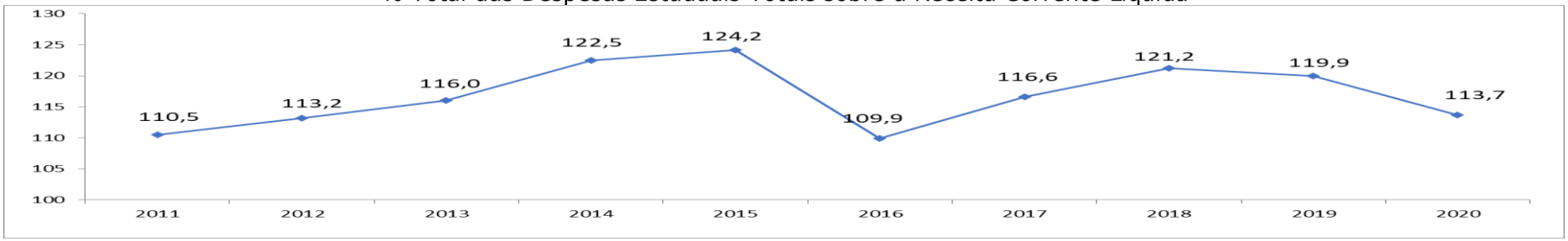

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

No período de 2011 a 2020, a tabela adiante mostra a evolução da despesa discriminada por grupos de despesas e total em relação à Receita Corrente Líquida, tomando o ano de 2011 como base 100. Constata-se que o grupo de Pessoal e Encargos Sociais cresceu 5,0% no período em análise; o de Outras Despesas Correntes aumentou em 14,3%; o grupo do Serviço da Dívida decresceu 9,7%; e o de Investimentos Amplos decresceu 44,2%. No período, o total das despesas executadas, considerando todos os Poderes e Órgãos do Estado, cresceu 2,9%.

Grupo de Despesas em relação à variação da RCL – Ano 2011 como base 100

Grupo da Despesa	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Pessoal e Encargos Sociais	100,0	101,5	103,9	109,4	115,3	105,9	112,0	112,1	113,5	105,0
Outras Despesas Correntes	100,0	106,1	111,5	117,2	117,7	114,3	118,5	114,8	113,2	114,3
Serviço da Dívida	100,0	99,2	96,1	100,0	108,7	44,1	56,2	92,0	95,5	90,3
Investimentos Amplos	100,0	102,4	107,5	123,0	53,3	62,8	62,6	92,0	46,3	45,8
Total da Despesa sobre a RCL	**100,0**	**102,4**	**105,0**	**110,8**	**112,3**	**99,5**	**105,5**	**109,7**	**108,5**	**102,9**

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

3.7.2 O Grupo de "Pessoal e Encargos Sociais"

A tabela seguinte mostra a evolução quantitativa de vínculos de pessoal do Estado. No período entre 31/12/2000 e 30/06/2021, as matrículas totais da Administração Direta e Indireta do Estado (ativos, inativos, pensionistas e outros) cresceram 4,8%. Em 31/12/2000, os ativos representavam 50,6% do total das matrículas (174.428 matrículas); em 30/06/2021, 38,5% (139.142 matrículas). No período considerado, o quadro de ativos foi reduzido em 20,2% (-35,286 matrículas), já os inativos, pensionistas e outros tiveram acréscimo de 30,5% (+51.974 matrículas). Nesse interstício, em média, 2.417 matrículas líquidas por ano foram para a inatividade.

Matrículas dos servidores ativos, inativos e pensionistas

Órgãos	Matrículas	31/12/2000 (A)	30/06/2021 (B)	B - A	% B / A
Administração Direta	Ativos	165.180	132.253	-32.927	-19,9
	Inativos, Pensionistas e Outros	110.344	173.417	63.073	57,2
	Total	**275.524**	**305.670**	**30.146**	**10,9**
Fundações	Ativos	4.943	2.525	-2.418	-48,9
	Inativos, Pensionistas e Outros	0	49.143	49.143	-
	Total	**4.943**	**51.668**	**46.725**	**945,3**
Autarquias	Ativos	4.305	4.364	59	1,4
	Inativos, Pensionistas e Outros	60.269	27	-60.242	-100,0
	Total	**64.574**	**4.391**	**-60.183**	**-93,2**
Total Geral de Matrículas	**Ativos**	**174.428**	**139.142**	**-35.286**	**-20,2**
	Inativos, Pensionistas e Outros	**170.613**	**222.587**	**51.974**	**30,5**
	Total	**345.041**	**361.729**	**16.688**	**4,8**

Fontes de dados brutos: Painel de Informações de Pessoal (sefaz.rs.gov.br).

Quantidade de matrículas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul

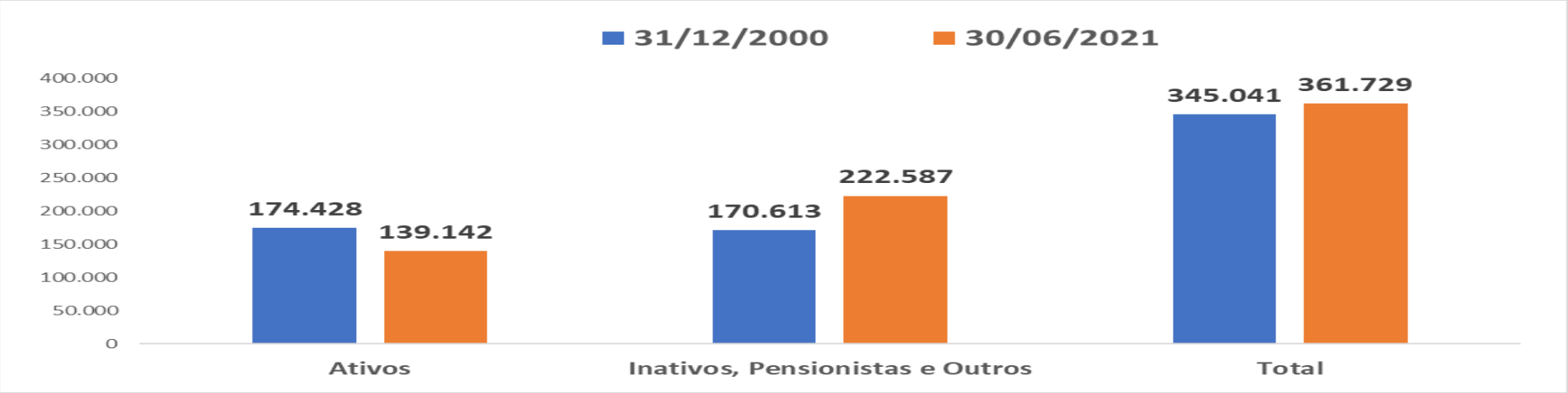

Fontes de dados brutos: Painel de Informações de Pessoal (sefaz.rs.gov.br).

A tabela seguinte mostra a evolução das despesas com pessoal, entre 2007 e 2020. Tomando-se por base a despesa empenhada com a remuneração do pessoal ativo (civil e militar) e com os vencimentos dos aposentados e pensionistas, constata-se que, em 2007, os ativos representavam 47,8% do total, enquanto os inativos e pensionistas, 52,2%. Em 2020, do gasto total com remuneração, 38,1% foram para pagar o pessoal ativo, e 61,9%, para pagar os aposentados e pensionistas. Na série apresentada, o gasto com pessoal inativo cresceu de maneira ininterrupta.

Percentual Empenhado com a Remuneração de Pessoal da Administração Pública Consolidada - R$ milhões

Discriminação	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Remuneração Pessoal Ativo	4.458	4.636	5.018	5.576	6.152	6.841	7.768	8.863	9.733	9.850	10.053	10.538	10.866	10.558
Proventos com Inativos e Pensionistas	4.866	5.229	5.793	6.493	7.238	8.141	9.246	10.500	11.955	13.208	14.468	15.630	16.535	17.130
% Remuneração Pessoal Ativo	**47,8**	**47,0**	**46,4**	**46,2**	**45,9**	**45,7**	**45,7**	**45,8**	**44,9**	**42,7**	**41,0**	**40,3**	**39,7**	**38,1**
% Proventos Inativos e Pensionistas	**52,2**	**53,0**	**53,6**	**53,8**	**54,1**	**54,3**	**54,3**	**54,2**	**55,1**	**57,3**	**59,0**	**59,7**	**60,3**	**61,9**

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

Percentual Empenhado com a Remuneração de Pessoal da Administração Pública Consolidada

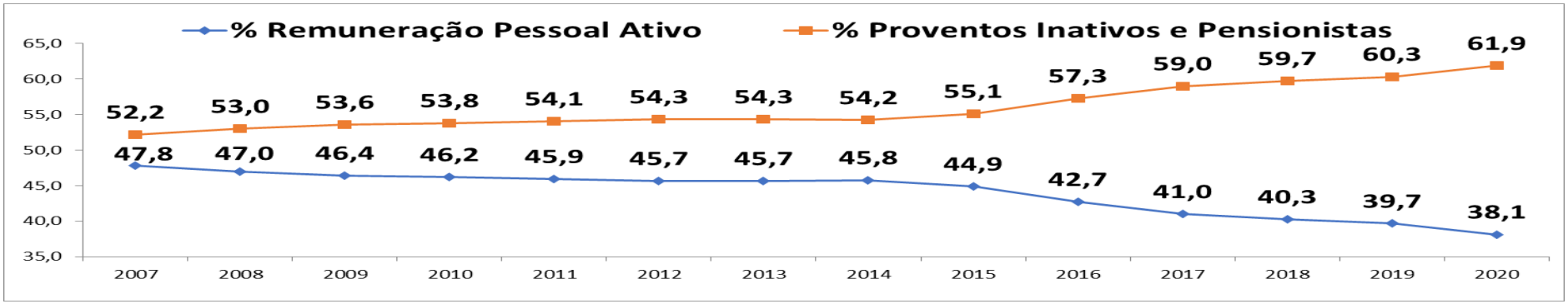

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

A tabela adiante processa os gastos com o grupo Pessoal e Encargos Sociais, por elemento da despesa, entre 2011 e 2020. Em 2020, separadamente, os gastos com a remuneração das aposentadorias totalizaram R$ 13,8 bilhões; com a de pessoal civil, R$ 8,7 bilhões; com a das pensões, R$ 3,4 bilhões; e com a do pessoal militar, R$ 1,9 bilhão. Em 2011, gastava-se com o grupo de pessoal o equivalente a 69,0% da RCL; em 2020, o gasto avançou para 72,5% da RCL, contudo, nesse ano se observa uma queda relativa muito significativa em relação aos anos anteriores.

Gasto com o grupo Pessoal e Encargos Sociais do Estado, em valores nominais – R$ milhões

Elementos da Despesa	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
APOSENTADORIAS	5.596	6.335	7.266	8.298	9.521	10.560	11.602	12.525	13.251	13.770
PENSÕES	1.642	1.806	1.980	2.202	2.430	2.649	2.866	3.105	3.284	3.355
VENCIMENTO PESSOAL CIVIL	5.432	5.987	6.754	7.686	8.461	8.505	8.520	8.723	8.838	8.653
VENCIMENTO PESSOAL MILITAR	720	854	1014	1177	1272	1344	1533	1815	2.027	1.903
SENTENÇAS JUDICIAIS	827	574	656	831	1175	898	1031	1073	1.838	799
DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	423	479	606	659	368	492	370	585	613	844
OBRIGAÇÃO PATRONAL (RGPS)	241	293	327	373	381	384	406	440	435	464
DEMAIS DESPESAS	251	289	317	385	377	500	765	949	874	699
Total da Despesa	**15.134**	**16.616**	**18.920**	**21.611**	**23.985**	**25.332**	**27.093**	**29.215**	**31.160**	**30.487**
Receita Corrente Líquida	21.928	23.711	26.388	28.633	30.139	34.655	35.046	37.773	39.779	42.074
% Total da Despesa / RCL	**69,0**	**70,1**	**71,7**	**75,5**	**79,6**	**73,1**	**77,3**	**77,3**	**78,3**	**72,5**

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

Percentual do gasto com o grupo Pessoal e Encargos Sociais em relação à Receita Corrente Líquida

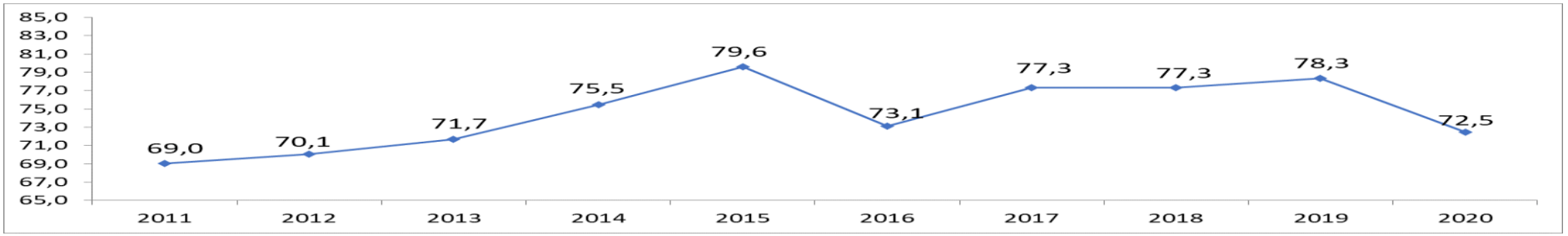

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

A tabela adiante exibe a evolução da despesa discriminada por elementos da despesa de pessoal e o total em relação à RCL, tomando 2011 como ano base. Entre 2011 e 2020, os proventos das aposentadorias apresentaram alta de 28,2%, e as pensões, elevação de 6,5%. Os gastos com o pessoal militar cresceram 37,8%. Já os vencimentos com o pessoal civil ativo e com as sentenças judiciais (precatórios e RPVs) foram menores em 17,0% e 49,6%, respectivamente. No período, os gastos totais com o grupo de Pessoal e Encargos Sociais cresceram 5,0%.

Despesas de Pessoal dos Poderes e Órgãos do Estado em relação à RCL – Ano 2011 como base 100

Elementos da Despesa	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
APOSENTADORIAS	100,0	104,7	107,9	113,6	123,8	119,4	129,7	129,9	130,5	128,2
PENSÕES	100,0	101,7	100,2	102,7	107,7	102,1	109,2	109,8	110,3	106,5
VENCIMENTO PESSOAL CIVIL	100,0	101,9	103,3	108,4	113,3	99,1	98,1	93,2	89,7	83,0
VENCIMENTO PESSOAL MILITAR	100,0	109,7	117,0	125,2	128,5	118,1	133,2	146,3	155,2	137,8
SENTENÇAS JUDICIAIS	100,0	64,2	65,9	77,0	103,4	68,7	78,0	75,3	122,5	50,4
DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,0	104,7	119,0	119,3	63,3	73,6	54,7	80,3	79,8	104,0
OBRIGAÇÃO PATRONAL (RGPS)	100,0	112,4	112,8	118,5	115,0	100,8	105,4	106,0	99,5	100,3
DEMAIS DESPESAS	100,0	106,5	104,9	117,5	109,3	126,0	190,7	219,5	192,0	145,1
Total da Despesa	**100,0**	**101,6**	**103,9**	**109,4**	**115,3**	**105,9**	**112,0**	**112,1**	**113,5**	**105,0**

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

A tabela seguinte dá transparência à distribuição dos salários da Administração Direta do Estado, por matrícula.

Média salarial dos Poderes e Órgãos da Administração Direta – Referência o mês de junho de 2021

Poderes e Órgãos do Estado	Média Salarial Ativos	Média Salarial Inativos	Média Salarial Total
Poder Executivo	**5.340**	**5.716**	**5.560**
Secretaria da Educação	2.776	3.238	3.058
Secretaria de Administração Penitenciária	11.011	13.446	11.656
Secretaria da Segurança Pública	8.980	12.383	10.821
Secretaria da Saúde	6.705	4.942	5.568
Secretaria da Fazenda	22.480	25.347	24.220
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	6.092	5.022	5.413
Procuradoria-Geral do Estado	20.473	30.732	22.463
Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão	8.646	9.981	9.018
Demais Secretarias da Administração Direta	6.587	5.537	5.831
Demais Poderes e Órgãos Autônomos	**14.116**	**17.508**	**15.252**
Assembleia Legislativa	10.593	24.463	15.001
Tribunal de Contas	20.222	32.876	26.038
Poder Judiciário	12.787	14.207	13.322
Ministério Público	17.003	16.817	16.965
Defensoria Pública	16.165	24.905	17.630
Total da Média Salarial	**6.327**	**6.225**	**6.269**

Fonte de dados brutos: Boletim de Pessoal da Secretaria da Fazenda do RS.

A tabela seguinte mostra a relação entre a arrecadação de ICMS líquido e a despesa com o grupo Pessoal e Encargos Sociais. Em 2011, o ICMS líquido já não era suficiente para pagar a totalidade dos gastos, pois necessitou um aporte extra de R$ 507 milhões. Em 2020, foi necessário o aporte extra de R$ 3,1 bilhões. Entre 2011 e 2020 (10 anos), em valores nominais, a arrecadação do ICMS líquido cresceu 87,3%, enquanto que a despesa com o grupo de Pessoal e Encargos Sociais cresceu 101,4%.

Relação entre o ICMS líquido e o grupo de Pessoal e Encargos Sociais - R$ milhões

Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	%2020 / 2011
Gasto com Pessoal e Encargos Sociais	**15.134**	**16.616**	**18.920**	**21.611**	**23.985**	**25.332**	**27.093**	**29.215**	**31.160**	**30.487**	**101,4**
Total arrecadado de ICMS	19.503	21.378	24.061	25.854	27.126	30.386	31.933	34.839	36.531	36.381	-
(-) Transferências aos Municípios	4.876	5.345	6.015	6.464	6.781	7.543	7.916	8.629	8.860	8.988	-
(=) ICMS Líquido	**14.627**	**16.033**	**18.046**	**19.390**	**20.345**	**22.843**	**24.017**	**26.210**	**27.672**	**27.393**	**87,3**
ICMS Líquido – Gasto Pessoal (R$)	**-507**	**-583**	**-874**	**-2.221**	**-3.640**	**-2.489**	**-3.076**	**-3.005**	**-3.488**	**-3.094**	**-**
ICMS Líquido / Gasto Pessoal (%)	**96,6**	**96,5**	**95,4**	**89,7**	**84,8**	**90,2**	**88,6**	**89,7**	**88,8**	**89,9**	**-**

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

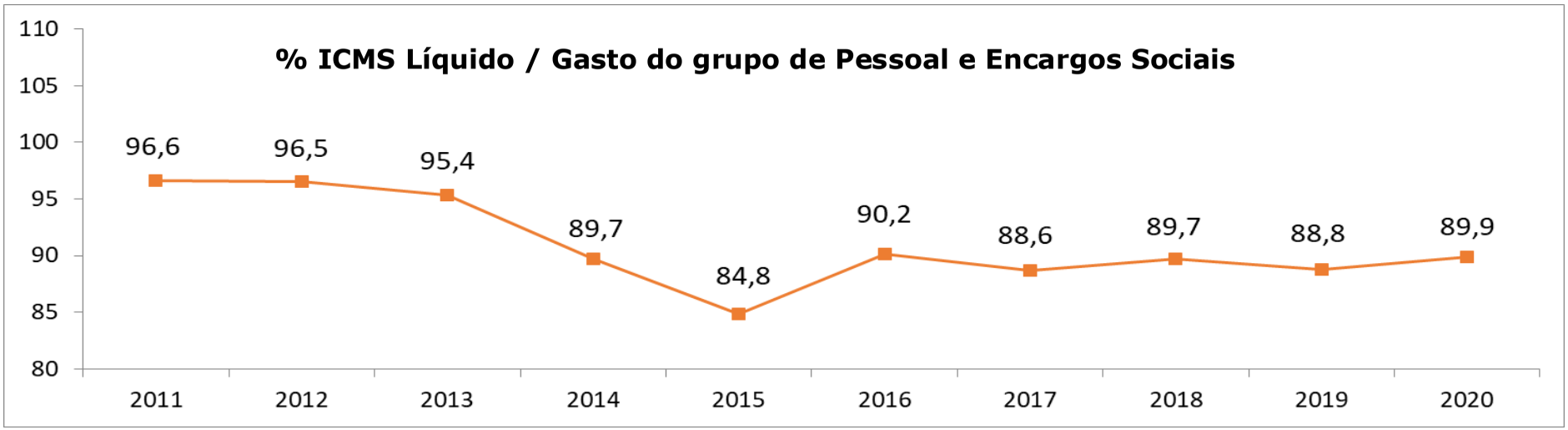

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

3.7.3 O Demonstrativo da Despesa de Pessoal do Poder Executivo, segundo Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

A LRF limita os gastos com pessoal, classificando-os em três níveis: o de alerta (art. 59, inciso II, § 1º), o prudencial (art. 22, parágrafo único) e o máximo permitido (art. 20, incisos I, II e III). Para os Poderes e Órgãos Consolidados do Estado, o limite máximo não deve ultrapassar 60,00% da Receita Corrente Líquida. O limite de alerta é de 54,00% da RCL; o limite prudencial é de 57,00% da RCL. Conforme a tabela seguinte, ao final de 2020, o gasto com pessoal consolidado do Estado do RS foi de R$ 20,894 bilhões, e a Receita Corrente Líquida foi de R$ 41,982 bilhões. Assim, a despesa com pessoal alcançou 49,77% da RCL, abaixo do limite de alerta. O cálculo é apresentado de acordo como requer o Tribunal de Contas.

Demonstrativo da Despesa Liquidada com Pessoal dos Poderes e Órgãos Consilidados do Estado em 2020- R$ milhões

Especificação	Despesas Liquidadas
Despesa Bruta com Pessoal	**46.943**
Pessoal Ativo	29.473
Pessoal Inativo e Pensionista	17.223
Outras Despesas de Pessoal com Terceirizados (§ 1º do art. 18 da LRF)	195
Restos a Pagar não Processados	52
Despesas não computadas	**26.049**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	117
Decorrentes de decisão Judicial de período anterior ao da apuração	799
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	471
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	21.022
Demais Exclusões (citadas no texto acima)	3.641
Despesa Total com Pessoal	**20.894**
Receita Corrente Líquida	41.982
Despesa Total com Pessoal / Receita Corrente Líquida	**49,77%**
Limite Máximo	60,00%
Limite Prudencial	57,00%
Limite de Alerta	54,00%

Fonte: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - Anexo 1 da LRF, art. 55, inciso I, alínea "a".
Nota: No cálculo das despesas com pessoal não estão computados pensões, assistência médica, abono de permanência e imposto de renda retido na fonte da remuneração dos servidores. A partir de 01/01/2021, houve mudança no critério de apuração das despesas de pessoal. Através da LC 178/21, de jan/21, da EC 109/21, de mar/21 e do Parecer nº 18.706/21, da PGE, passou a incluir as despesas com pensões no cálculo da Despesa com Pessoal.

3.7.4 O Grupo das "Outras Despesas Correntes"

O grupo Outras Despesas Correntes engloba, basicamente, a manutenção e o custeio dos órgãos do Estado; os gastos com os serviços prestados à população nas áreas da Saúde, Educação e Segurança Pública; e os repasses do SUS. A tabela seguinte mostra a evolução das Outras Despesas Correntes sem as transferências aos Municípios, entre 2011 e 2020, discriminada por elemento da despesa. No período entre 2011 e 2020, o grupo das Outras Despesas Correntes cresceu 119,2%, em valores nominais (de R$ 5,497 bilhões para R$ 12,050 bilhões).

Outras Despesas Correntes, por elemento da despesa nominal empenhada – R$ milhões

Elementos da Despesa	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA	2.002	2.333	2.805	2.950	2.958	3.384	3.729	3.962	3.369	3.442
CONTRIBUIÇÕES	289	451	738	949	874	943	1.057	1.050	1.239	1.183
GESTÃO PLENA DO SUS	825	874	762	905	757	794	858	909	1.025	1.209
DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	348	360	513	679	976	1.072	1.031	1.058	1.173	1.384
MATERIAL DE CONSUMO	441	441	449	450	415	469	483	559	610	697
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - FÍSICA	281	317	335	339	346	353	370	373	382	327
LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA	174	224	267	322	356	380	404	413	433	440
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	244	261	290	319	381	397	403	438	482	534
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	222	231	253	281	297	329	367	360	356	394
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	240	203	226	476	872	1.164	930	802	826	593
SENTENÇAS JUDICIAIS	93	150	201	132	245	235	270	355	528	684
SUBVENÇÕES SOCIAIS	68	84	127	141	87	80	74	89	90	349
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	53	75	91	96	57	55	59	60	50	29
DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR	33	52	54	64	39	45	37	31	25	23
AUXILIO-TRANSPORTE	60	64	59	59	61	71	76	82	87	60
DEMAIS "OUTRAS DESPESAS CORRENTES"	124	184	208	246	167	155	260	321	605	703
Total das Outras Despesas Correntes	**5.497**	**6.304**	**7.378**	**8.408**	**8.888**	**9.926**	**10.408**	**10.862**	**11.280**	**12.050**
Receita Corrente Líquida	21.928	23.711	26.388	28.633	30.139	34.655	35.046	37.773	39.779	42.074
% Outras Despesas Correntes / RCL	**25,1**	**26,6**	**28**	**29,4**	**29,5**	**28,6**	**29,7**	**28,8**	**28,4**	**28,6**

Fonte dos dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.
Nota: Em 2011, os valores foram ajustados com a exclusão da dupla contagem contábil (despesas intraorçamentárias) e das despesas com aposentadorias, pensões e sentenças judiciais do Poder Executivo (Órgão 40 do IPERGS).

Já a partir de 2010, os gastos tiveram crescimentos recordes na série, em função de maiores valores apropriados em Saúde, com a finalidade de atingir o percentual legal de 12,0% da Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT). Em 2011, gastava-se com Outras Despesas Correntes 25,1% da RCL; em 2020, o gasto avançou para 28,6% da RCL.

Gastos Consolidados com o grupo "Outras Despesas Correntes" em relação à RCL

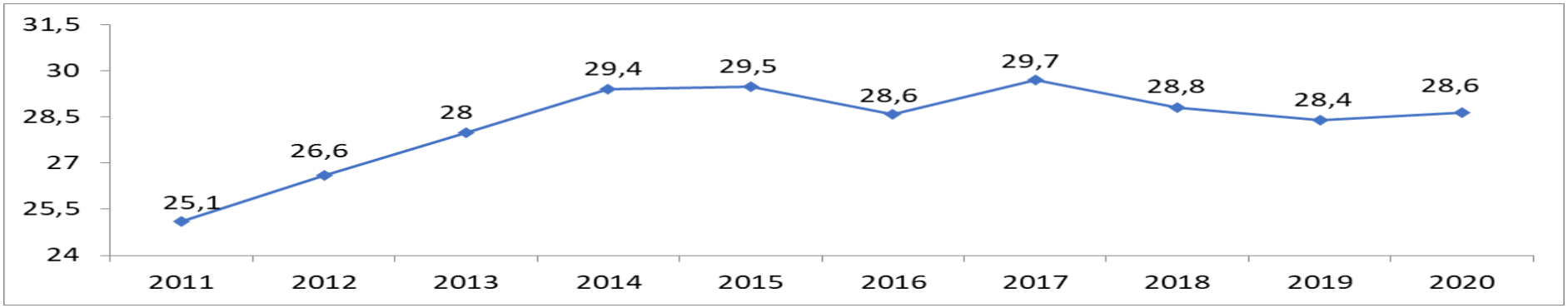

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

A tabela adiante mostra a evolução do grupo Outras Despesas Correntes por elementos, entre 2011 e 2020, em relação à RCL, tendo o ano de 2011 como base 100. Nota-se elevado crescimento nas despesas com sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, contribuições e das demais Outras Despesas Correntes.

Outras Despesas Correntes por elemento da despesa em relação à RCL – Ano 2011 Base 100

Elementos da Despesa	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA	100,0	107,8	116,4	112,8	107,5	107,0	116,5	114,9	92,8	89,6
CONTRIBUIÇÕES	100,0	144,3	212,2	251,5	220,0	206,5	228,8	210,9	236,3	213,3
GESTÃO PLENA DO SUS	100,0	98,0	76,8	84,0	66,8	60,9	65,1	64,0	68,5	76,4
DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,0	95,7	122,5	149,4	204,1	194,9	185,4	176,5	185,8	207,3
MATERIAL DE CONSUMO	100,0	92,5	84,6	78,1	68,5	67,3	68,5	73,6	76,3	82,4
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - FÍSICA	100,0	104,3	99,1	92,4	89,6	79,5	82,4	77,1	74,9	60,7
LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA	100,0	119,1	127,5	141,7	148,9	138,2	145,3	137,8	137,2	131,8
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	100,0	98,9	98,8	100,1	113,6	103,0	103,3	104,2	109,0	114,1
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,0	96,2	94,7	96,9	97,3	93,8	103,4	94,1	88,4	92,5
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,0	78,2	78,3	151,9	264,3	306,9	242,5	194,0	189,8	128,8
SENTENÇAS JUDICIAIS	100,0	149,2	179,6	108,7	191,7	159,9	181,7	221,6	313,1	383,3
SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,0	114,2	155,2	158,8	93,1	74,4	68,1	76,0	73,1	267,5
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,0	130,9	142,7	138,7	78,2	65,7	69,7	65,7	51,9	28,5
DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR	100,0	145,7	136,0	148,5	86,0	86,3	70,2	54,5	41,9	36,3
AUXILIO-TRANSPORTE	100,0	98,6	81,7	75,3	74,0	74,9	79,3	79,3	80,3	52,1
DEMAIS "OUTRAS DESPESAS CORRENTES"	100,0	137,2	139,4	151,9	98,0	79,1	131,2	150,3	268,8	295,5
Total	**100,0**	**106,1**	**111,5**	**117,1**	**117,6**	**114,3**	**118,5**	**114,7**	**113,1**	**114,3**

Fonte dos dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

3.7.5 Os grupos dos "Investimentos Amplos" (Investimentos e Inversões Financeiras)

A tabela seguinte mostra os investimentos dos vários governos. Os governos Triches e Guazelli investiram, respectivamente, 29,7% e 29,1% da Receita Corrente Líquida. Os governos mais recentes de Tarso Genro e Ivo Sartori investiram, em média, respectivamente, 5,5% e 3,5% da RCL e 0,4% e 0,3% do PIB gaúcho. Constata-se que a crise estrutural das finanças públicas, principalmente a partir dos anos 2000, teve reflexo devastador sobre a capacidade de investimento do Estado.

Investimentos Amplos por governo em relação à RCL e ao PIB gaúcho – Em %

Especificação	Triches 1971-1974	Guazelli 1975-1978	Amaral 1979-1982	Jair 1983-1986	Simon 1987-1990	Collares 1991-1994	Britto 1995-1998	Olívio 1999-2002	Rigotto 2003-2006	Yeda 2007-2010	Tarso 2011-2014	Sartori 2014-2018	Leite 2019-2020
Participação Investimentos sobre RCL	29,7	29,1	27,6	19,1	20,5	13,1	16,7	10,6	6,0	5,4	5,5	3,5	2,7
Participação Investimentos sobre PIB RS	1,9	1,6	1,4	1,0	1,3	1,0	1,5	0,7	0,5	0,4	0,4	0,3	0,2

Fonte de dados brutos: Balanço Geral do Estado do RS e SPGG/DEE.

Percentual de Investimento por Governo sobre a Receita Corrente Líquida e sobre o PIB do RS

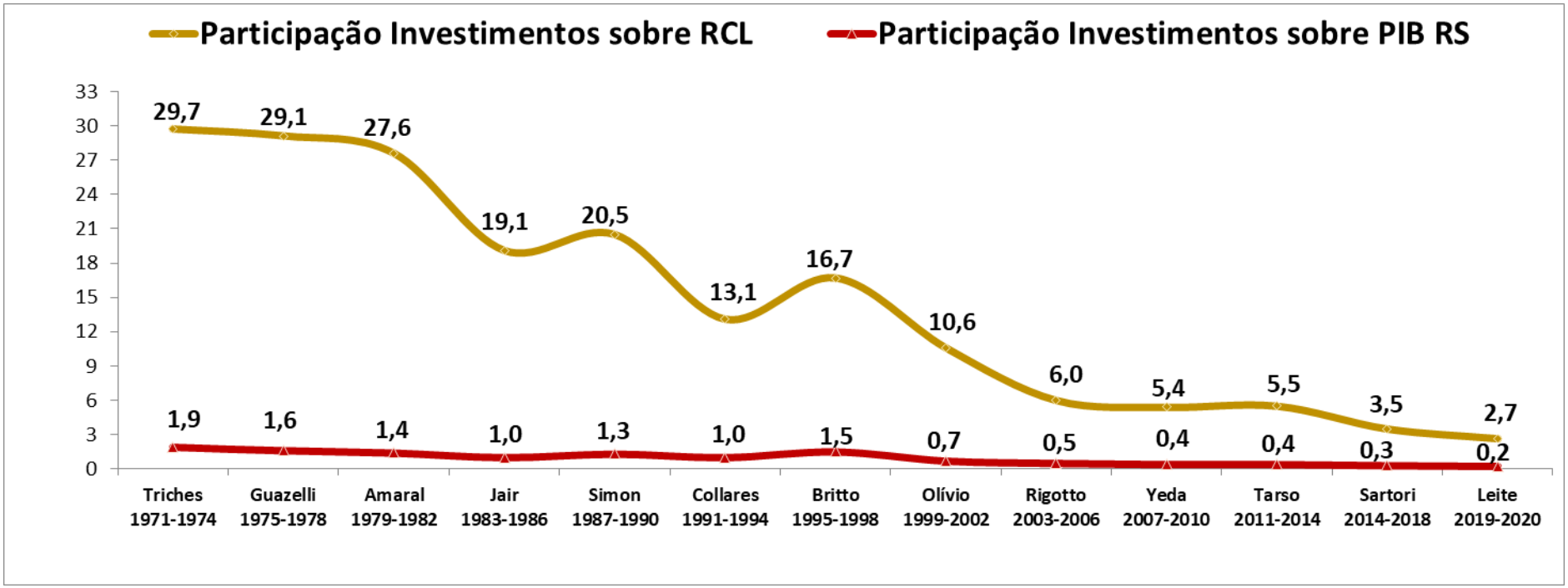

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

A tabela adiante demonstra os investimentos efetivados em relação à RCL, entre 2011 e 2019. O total de investimentos, em 2019 e 2020, representa 2,3% da RCL. Constatam-se os baixos percentuais aplicados em toda a série, o que demonstra claramente a crise das finanças públicas.

Investimentos Amplos empenhados em relação à RCL – em valores nominais - R$ milhões

Elementos da Despesa	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
OBRAS E INSTALAÇÕES	469	509	458	683	343	509	657	1.013	513	367
EQUIPAMENTO E MATERIAL	170	216	491	400	212	198	223	422	207	357
AUXÍLIOS FINANCEIROS	80	154	273	272	41	91	87	49	31	39
CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL	77	191	20	160	38	236	56	94	51	80
DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	224	52	88	89	115	34	57	63	29	46
CONCESSAO EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO	13	45	59	96	44	16	14	15	9	24
OUTRAS DESPESAS COM INVESTIMENTOS	71	57	40	75	16	13	12	96	87	57
Total	**1.105**	**1.223**	**1.429**	**1.775**	**809**	**1.097**	**1.106**	**1.751**	**928**	**970**
Receita Corrente Líquida	21.928	23.711	26.388	28.633	30.139	34.655	35.046	37.773	39.779	42.074
% dos Investimentos Amplos sobre a RCL	**5,0**	**5,2**	**5,4**	**6,2**	**2,7**	**3,2**	**3,2**	**4,6**	**2,3**	**2,3**

Fonte de dados brutos: Balanço Geral do Estado do RS.

Percentual de Investimentos Amplos em relação à RCL

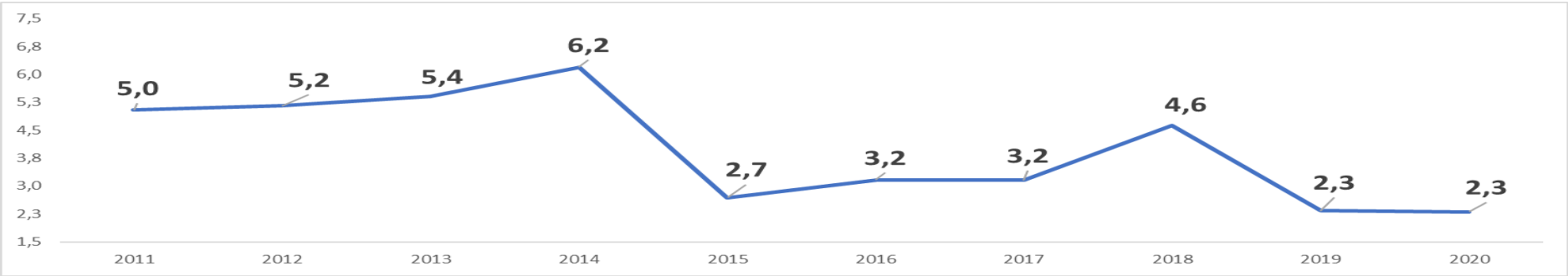

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

3.7.6 Os grupos do "Serviço da Dívida"(Juros, Encargos e Amortização da Dívida Pública)

A próxima tabela mostra os valores empenhados para o pagamento do serviço da dívida (juros, encargos e amortização), entre 2011 e 2020. Em 2011, foram comprometidos 11,4% da RCL. Em 2020, 10,3% da RCL.

Valores empenhados com o serviço da dívida em relação à RCL– Em valores nominais - R$ milhões

Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
SERVIÇO DÍVIDA AJUSTADA	2.504	2.686	2.895	3.269	3.740	1.744	2.250	3.970	4.338	4.340
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	21.928	23.711	26.388	28.633	30.139	34.655	35.046	37.773	39.779	42.074
% Serviço da Dívida / RCL	**11,4**	**11,3**	**11,0**	**11,4**	**12,4**	**5,0**	**6,4**	**10,5**	**10,9**	**10,3**

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.
Nota: A queda brusca do percentual empenhado de Serviço da Dívida em relação à RCL, que se verificou em 2016 e 2017, deveu-se ao não pagamento das parcelas da dívida com a União, entre abril e junho de 2016, e à suspensão do pagamento das parcelas entre julho e dezembro de 2016.
Nota 2: A partir de julho de 2017, o Estado empenha os valores da dívida com a União, mas não paga as parcelas, tendo em vista liminar concedida pelo STF.

Percentual da Dívida Pública Empenhada do Estado sobre a Receita Corrente Líquida

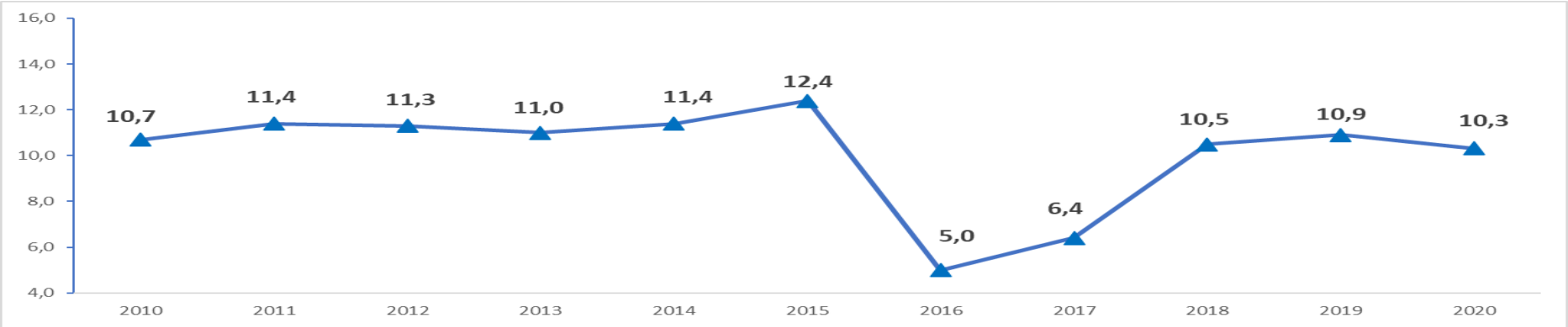

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

A tabela seguinte mostra a evolução da dívida contratual interna e externa da Administração Direta, a partir do final do governo Peracchi (1971) até o primeiro ano do governo Eduardo Leite (2019). Entre 1971 e 2020, a dívida multiplicou-se por 25,6 vezes, em valores reais pelo IGP-DI.

Estoque da Dívida Pública consolidada Interna e Externa - R$ milhões

Governos	Final de Governo	Estoque Dívida IGP-DI 31/12/2020	Índice de Referência	Variação % sobre o Governo Anterior
Peracchi	1971	3.182	1,0	-
Triches	1974	9.060	2,8	184,8
Guazelli	1978	12.328	3,9	36,1
Amaral	1982	22.073	6,9	79,1
Jair	1986	30.651	9,6	38,9
Simon	1990	30.690	9,6	0,1
Collares	1994	37.889	11,9	23,5
Britto (1)	1998	84.224	26,5	122,3
Olívio	2002	84.003	26,4	-0,3
Rigotto	2006	85.548	26,9	1,8
Yeda Crusius	2010	84.700	26,6	-1,0
Tarso Genro (2)	2014	91.855	28,9	8,4
Ivo Sartori	2018	97.134	30,5	5,7
Leite	2020	81.331	25,6	-16,3

Fonte de dados brutos: Balanço Geral do Estado do RS.
Nota 1: Incluiu-se a operação original do PROES, da Fundação BANRISUL (R$ 700 milhões) e da Caixa Econômica Estadual (R$ 1.679 milhões), realizada em 1998. Fonte: Balanço Geral de 1998, pg. 115. Esses valores, atualizados pelo IGP-DI até 31/12/2020, atingem R$ 16,162 bilhões.
Nota 2: O crescimento da dívida no governo Tarso deveu-se a novas contratações de operações de crédito. Já no governo Sartori, ao não pagamento integral das parcelas da dívida contratual com a União, resultando em um maior estoque.
Nota 3: Em 2020 e 2021, o IGP-DI cresceu 7,70% e 23,08%, respectivamente.
Nota 4: A dívida do Estado com a União representa 85% do total, sendo que sua atualização a partir de 2013 é o IPC-A mais 4% ao ano ou a taxa Selic, o que for menor.

A tabela adiante mostra a evolução da dívida contratual total do Estado, em comparação ao PIB do Estado do Rio Grande do Sul. Em 1995, o estoque total da dívida representava 14,4% do PIB; em 2002, chegou a 23,3%. Em 2020, foi de 17,2% do PIB do RS.

Dívida Interna e Externa (valores nominais), em relação ao PIB gaúcho – R$ mil

Especificação	Dívida Interna e Externa	PIB do RS	% Total da Dívida sobre o PIB do RS
1995	7.164.659	49.879.355	14,4
1996	8.982.721	58.807.375	15,3
1997	11.013.370	64.991.309	16,9
1998	13.416.084	67.673.125	19,8
1999	15.511.527	74.015.782	21,0
2000	17.340.342	81.814.714	21,2
2001	19.834.966	92.310.078	21,5
2002	24.601.733	105.486.816	23,3
2003	26.465.228	124.551.267	21,2
2004	28.904.055	137.830.682	21,0
2005	30.216.937	144.218.198	21,0
2006	31.782.464	156.826.932	20,3
2007	33.755.753	176.615.073	19,1
2008	38.126.859	199.494.246	19,1
2009	36.963.182	215.863.879	17,1
2010	40.635.343	241.255.555	16,8
2011	43.222.624	264.968.712	16,3
2012	47.179.632	287.055.575	16,4
2013	50.447.787	332.292.726	15,2
2014	54.795.036	357.816.424	15,3
2015	61.799.724	381.985.000	16,2
2016	66.252.995	408.645.000	16,2
2017	67.659.000	423.270.047	16,0
2018	73.292.075	457.293.958	16,0
2019	77.226.784	475.175.152	16,3
2020	81.330.938	473.418.850	17,2

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS e SPGG/DEE.

O gráfico seguinte mostra a Dívida Consolidada Líquida (DCL), entre 2007 e 2019, em relação à Receita Corrente Líquida. Em 2007, a dívida comprometia 2,54 vezes a RCL. Ao final de 2019, a relação DCL foi de 2,24 vezes a RCL, mas a relação caiu para 2,18 vezes, em 2020.

Alguns dos motivos que impediram o Estado de cumprir o limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal (ou seja, a dívida abaixo de duas vezes a Receita Corrente Líquida) foram: a mais grave crise econômica brasileira no biênio 2015-2016, que deprimiu a arrecadação de tributos, e a suspensão dos pagamentos das parcelas da dívida com a União, que acresceram ao seu estoque, a partir de julho de 2017.

Comprometimento da Dívida Consolidada Líquida

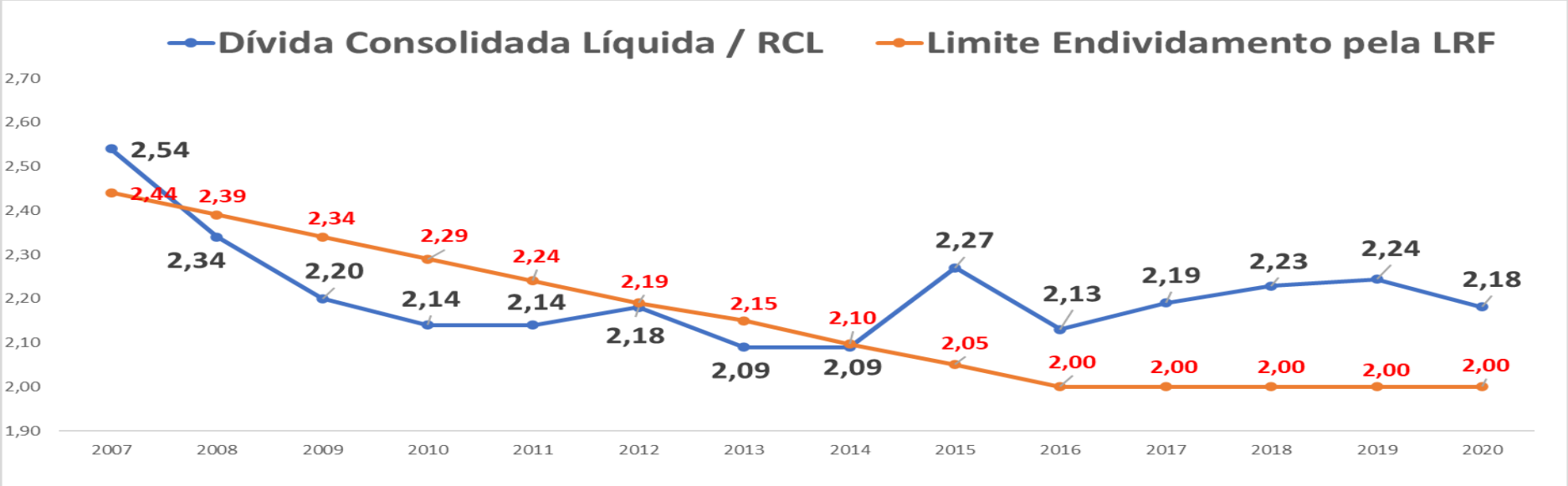

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, Anexo 2, da LRF, art. 55, I, alínea "b", da Secretaria Fazenda do RS.

Em capítulo especial adiante, será tratada a dívida contratualizada do Estado com a União.

3.8 A Evolução do Gasto com Educação

A tabela abaixo mostra a evolução do gasto com Educação, em relação à Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT), entre 2011 e 2020. Em 2020, aplicou-se 28,1% da RLIT. A Constituição Federal determina aplicação mínima de 25,0% da RLIT, e a Constituição Estadual, 35,0% da RLIT.

Percentuais aplicados (liquidados nominais) em Educação em relação à RLIT - R$ milhões

Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Recursos Aplicados Educação	5.297	6.073	7.115	8.116	8.843	8.542	8.919	9.169	9.535	9.952
Receita Líquida de Impostos e Transferências – RLIT	18.711	20.274	22.820	24.754	26.256	29.176	30.842	33.634	34.905	35.390
Percentual aplicado em Educação sobre a RLIT	**28,3%**	**30,0%**	**31,2%**	**32,8%**	**33,7%**	**29,3%**	**28,9%**	**27,3%**	**27,3%**	**28,1%**

Fonte: Balanço Geral do Estado do RS.

Percentual aplicado em Educação sobre a RLIT

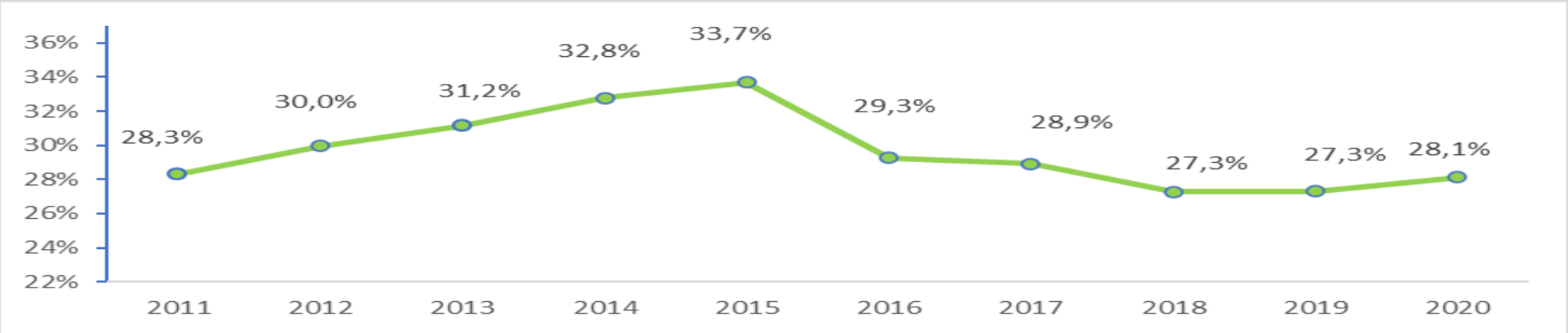

Fonte: Balanço Geral do Estado do RS.

3.9 A Evolução do Gasto com Saúde

A tabela adiante mostra os valores aplicados em Saúde, entre os anos de 2011 e 2020, em relação à RLIT. Como mostram os números abaixo, a partir de 2013, houve uma retomada gradual de recursos drenados para essa área, com a finalidade do cumprimento de aplicação de, no mínimo, 12,0% da RLIT em Saúde, conforme determina a Constituição Federal. Já a Constituição Estadual, 10,0% da RTL. Em 2020, foram aplicados 12,1% da RLIT, sendo que não estão computados recursos da CORSAN.

Percentuais aplicados (liquidados nominais) em Saúde em relação à RLIT - R$ milhões

Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Total Aplicado em Saúde	1.509	1.956	2.844	3.161	3.219	3.559	3.787	4.090	4.242	4.299
Receita Líquida Impostos e Transferências - RLIT	18.711	20.274	22.820	24.754	26.256	29.176	30.842	33.634	34.905	35.390
Percentual em Saúde sobre RLIT	**8,1%**	**9,6%**	**12,5%**	**12,8%**	**12,2%**	**12,1%**	**12,2%**	**12,2%**	**12,2%**	**12,1%**

Fonte: Balanço Geral do Estado do RS.

Percentual aplicado em Saúde sobre a RLIT

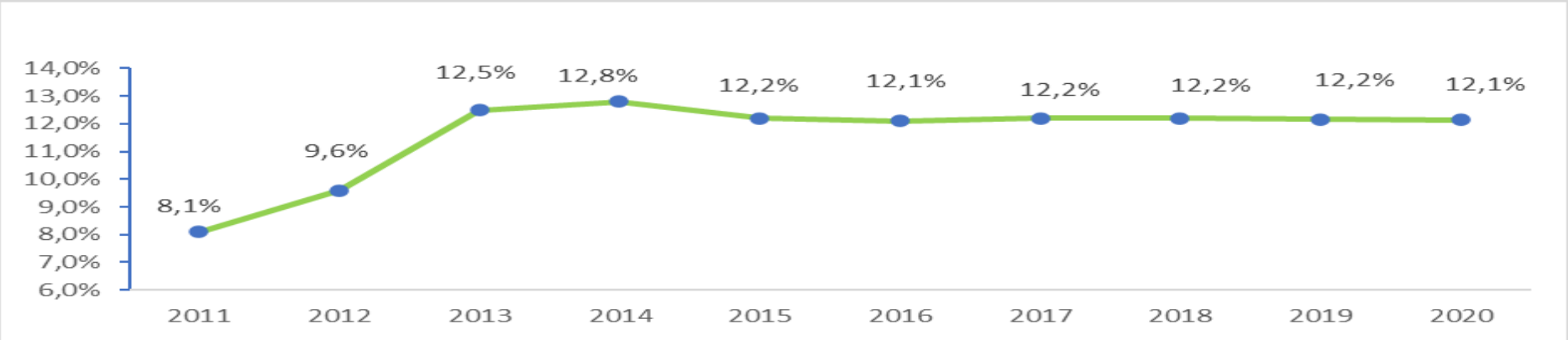

Fonte: Balanço Geral do Estado do RS.

3.10 A Evolução do Gasto com Segurança

A Tabela adiante mostra os gastos liquidados com a **Função Segurança Pública** em relação à Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT), entre 2011 e 2020. Em 2011, foram aplicados 10,0% da RLIT em Segurança Pública; já em 2020, 15,4% da RLIT. O crescimento dos gastos com a Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, a partir de 2012, deveu-se aos constantes aumentos salariais concedidos, o que elevou sobremaneira o gasto dessa pasta. Pesaram, ainda, os gastos com promoções.

Nos orçamentos anuais há a alocação de recursos para a modernização dos equipamentos e estruturas na área da Segurança Pública, com o Programa de Incentivo ao Reaparelhamento da Segurança (Lei nº 15.224/18), que objetiva conjugar esforços entre os setores público e privado, através da compensação do ICMS.

Percentuais aplicados (liquidados nominais) em Segurança em relação à RLIT – R$ milhões

Aplicação em Segurança	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Recursos Aplicados em Segurança	1.867	2.178	2.527	3.018	3.048	3.304	3.762	4.442	4.914	5.439
Receita Tributária Líquida e Transferências - RLIT	18.711	20.274	22.820	24.754	26.257	29.176	30.842	33.634	34.905	35.408
Percentual de Aplicações Segurança sobre RLIT	**10,0%**	**10,7%**	**11,1%**	**12,2%**	**11,6%**	**11,3%**	**12,2%**	**13,2%**	**14,1%**	**15,4%**

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.
Nota: Os valores referem-se tão somente aos gastos ordinários dos respectivos órgãos de segurança. Não estão incluídos os gastos com inativos e pensionistas.

Percentual aplicado em Segurança sobre a RLIT

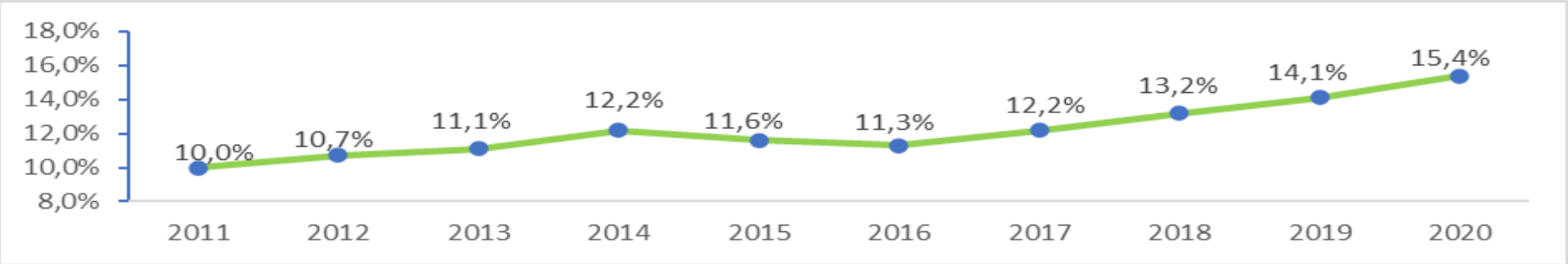

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

3.11 A Rigidez do Orçamento Estadual e a Apropriação de Recursos na Peça de 2022

As contas públicas nacionais e estaduais sofrem enorme restrição derivada da rigidez imposta pelo conjunto de vinculações constitucionais e de obrigações legais. O Estado do Rio Grande do Sul se destaca em função de regras que diferem do conjunto da Federação, causando efeitos e sobreposições ainda maiores sobre o erário estadual, pois, além da Constituição Federal, a Constituição Estadual e um conjunto de leis posteriores estabelecem vinculações e obrigações que, mesmo sob as mais justas aspirações e corretas intenções, fazem com que a soma das despesas supere a totalidade das receitas.

Para exemplificar, podem-se citar algumas despesas vinculadas: a Constituição Federal determina 25% da Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT) para a Educação; já a Constituição Estadual prescreve 35,0%. A Constituição Federal determina 12,0 da RLIT para a Saúde, enquanto a Constituição Estadual prescreve 10,0% da Receita Tributária Líquida (RTL).

Ainda, há a obrigação constitucional de aplicar 1,5% da Receita Líquida de Impostos Próprios (RLIP) para o Fomento ao Ensino e à Pesquisa científica e Tecnológica e 0,5% da RLIP para o Ensino Superior Comunitário. Há o dever legal de vincular rubricas para o pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs). Ademais, 20% das receitas de impostos e transferências são vinculadas diretamente ao FUNDEB (Fundo da Educação).

Assim, sem outros artifícios, os governos ou não cumprem a legislação estabelecida ou, obrigatoriamente, geram déficit insustentável ao cumpri-la. No primeiro caso, o gestor fica sujeito aos apontamentos do Tribunal de Contas. No segundo, configura desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal. A proposta orçamentária e a própria execução possuem uma estrutura totalmente rígida. Isso ocorre pelo fato de que, subindo a arrecadação, as despesas crescem nas mesmas proporções, pois são percentuais vinculados da receita.

A tabela seguinte mostra os principais itens que compõem a despesa pública no orçamento de 2020, tomando-se por base a previsão das receitas. Observa-se que os gastos superam as receitas 6,3%. Denota-se que, do total das despesas fixadas para o Poder Executivo, somente pequena parte são discricionárias, ou seja, que o gestor tem autonomia para decidir em qual projeto ou atividade alocar. Os demais gastos são ditos obrigatórios (vinculados ou rígidos), isto é, não tem autonomia para decidir, como por exemplo, o pagamento do serviço da dívida, os salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas, as contribuições patronais, a comida dos presidiários e o combustível das viaturas policiais.

O Resultado Orçamentário previsto na PLOA 2022 é R$ 3,169 bilhões negativos, com receitas totais sem as intraorçamentárias de R$ 50,095 bilhões e de despesas fixadas sem as intraorçamentárias de R$ 53,264 bilhões.

Apropriação de Recursos no Orçamento de 2022 nos seus grandes grupos da despesa - R$

Especificação	Valores	%
Receitas Totais da PLOA 2022 sem as Transferências Intraorçamentárias = (A)	**50.095.028.899**	**100,0%**
Gastos Totais de Outros Poderes e Órgãos Autônomos sem as Transferência Intraorçamentárias = (B)	**7.052.784.646**	**14,1%**
Gastos do Poder Executivo sem as Transferências Intraorçamentárias = (C)	**46.211.100.772**	**92,2%**
(-) Serviço da Dívida	4.524.191.313	9,0%
(-) Pagamento com o grupo de Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo	22.165.983.991	44,2%
(-) Pagamento de Pensionistas do Poder Executivo	2.794.587.178	5,6%
(-) Obrigações Patronais (Previdência e Assistência Social)	875.480.808	1,7%
(-) Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPVs	888.905.171	1,8%
(-) Investimentos Amplos (Investimentos e Inversões Financeiras)	2.018.524.568	4,0%
(-) Gastos Gerais com a Manutenção e Custeio da Máquina Pública	10.681.030.575	21,3%
(-) Repasses federais vinculados ao SUS	990.000.000	2,0%
(-) Reserva de Contingência Orçamentária e Previdenciária	1.272.397.168	2,5%
Gastos Totais sem as Transferências Intraorçamentárias = (D = B + C)	**53.263.885.418**	**106,3%**
Déficit Orçamentário = (E = A - D)	**-3.168.856.519**	

Fonte: SPGG/DOF (PLOA 2022).

No sentido de desvincular parte da arrecadação, o Congresso Nacional aprovou, por Proposta de Emenda à Constituição (PEC), a Desvinculação de Receitas da União (DRU), que amplia de 20% para 30%, no período entre 01/01/16 e 31/12/23, o percentual a ser remanejado da receita dos impostos e contribuições da União. A mesma PEC cria mecanismo semelhante para os Estados, Distrito Federal e Municípios, batizado de DREM (Desvinculação de Receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios). Pelo texto, ficam desvinculadas 30% das receitas dos impostos, taxas e multas e não se aplica às receitas destinadas à Saúde e à Educação. Para a DREM, não mudam a base dos gastos com Educação (25% da RLIT) e com Saúde (12% da RLIT), nem com as transferências aos Municípios. Ressalva-se que, em época de crise das finanças estaduais, esse normativo tem pouca valia, tendo em vista que as despesas obrigatórias ultrapassam as receitas arrecadadas.

4. O Fundo da Educação Básica (FUNDEB) e as perdas do Estado do Rio Grande do Sul

4.1 O Fundo da Educação Básica (FUNDEB)

O FUNDEB é o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação. Trata-se de um Fundo de natureza contábil, instituído originariamente pela EC nº 53, de 19 de dezembro de 2006, e regulamentado pela MP nº 339, de 28 de dezembro de 2006, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e pelos Decretos nºs 6.253 e 6.278, de 13 e 29 de novembro de 2007.

O Fundo foi implantado em 1º de janeiro de 2007, alcançando sua plenitude no ano de 2009, cobrindo todo o universo de alunos da Educação Básica pública presencial. A EC nº 53 estabeleceu o prazo de 14 anos, a partir de sua promulgação, para a vigência do fundo, expirando, portanto, em 31 de dezembro de 2020. O FUNDEB foi restabelecido pela EC nº 108, promulgada em agosto de 2020, sendo regulamentado pela Lei nº 14.113, que entrou em vigor no mês de dezembro de 2020. O Decreto que regulamentou o novo FUNDEB foi assinado em 22 de março de 2021.

O FUNDEB promove, de um lado, a constituição de 27 fundos estaduais e, de outro lado, a distribuição dos recursos com base no número de alunos matriculados na Educação Básica, de acordo com os dados do último Censo Escolar, sendo computados os alunos nos respectivos âmbitos de atuação prioritária (art. 211, da CFB). Com as novas regras, está prevista a revisão dos critérios de distribuição dos recursos a cada 10 anos, a primeira revisão devendo ocorrer no sexto ano de vigência das atuais regras, isto é, em 2026.

O Fundo da Educação é constituído por recursos próprios dos Estados e dos Municípios. Tem-se, além disso, uma complementação da União, que visa reduzir as disparidades de financiamento entre os diversos estados, garantindo um Valor Anual por Aluno mínimo a ser investido na educação básica (VAAF).

Os Municípios participam com 20% de uma cesta de fontes: do Fundo de Participação dos Municípios – FPM; da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;[1] da cota-parte do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI-Exp.; da cota-parte da Desoneração das Exportações – LC nº 87/96; da cota-parte do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA; do Imposto Territorial Rural – ITR; Lei Kandir; e das receitas da dívida ativa e dos juros e multas, incidentes sobre as fontes acima relacionadas.[2]

---

[1] Com a nova regra, no mínimo, 65% da cota-parte do Município serão com base nas atividades econômicas relativas à sua área territorial, e de 25% a 35% serão repassados de acordo com lei estadual tendo como "base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos" (inciso II do art. 1º da EC nº 108/2020).
[2] A EC nº 108/2020 não faz menção sobre se as receitas da dívida ativa e dos juros e multas integrarão o financiamento do FUNDEB.

Os Estados participam com 20% também de uma cesta de fontes: do Fundo de Participação dos Estados – FPE; do ICMS líquido; da cota-parte do Imposto sobre Produtos Industrializados, da cota-parte do IPI-Exportação; da cota-parte da Desoneração das Exportações; do IPVA líquido; do ITCMD; Lei Kandir; e das receitas da dívida ativa e dos juros e multas, incidentes sobre as fontes acima relacionadas.

Há sempre a complementação por parte da União quando o valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente (art. 60-V do ADCT). Não há um valor fixo de transferência, mas um mínimo. Até o final de 2020, o percentual de complementação da União alcançava o patamar máximo de 10% do total da contribuição de Estados, Distrito Federal e Municípios ao Fundo.

Com o novo FUNDEB, o percentual de participação da União no financiamento da educação básica se elevou de 10% para 23%. Porém, o aumento é gradual. Em 2021, o percentual passa para 12%; em 2022, 15%; em 2023, 17%; em 2024, 19%; em 2025, 21%; e a partir de 2026, 23%. A partir de 2026, a complementação federal será distribuída da seguinte forma: i) 10% de acordo com o VAAF, ii) 10,5% de acordo com o Valor Aluno por ano Total (VAAT) e; iii) 2,5% de acordo com os resultados educacionais.

Em 2019, os recursos do FUNDEB somaram em torno de R$ 156,3 bilhões, provenientes, predominantemente dos tesouros dos Estados, DF e dos Municípios, o equivalente a 90% do total. A União aportou o montante de R$ 14,34 bilhões. A complementação da União beneficiou um terço dos Estados: Amazonas, Pará, Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco e Piauí.

Os recursos do FUNDEB destinam-se ao financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), independentemente da modalidade em que o ensino é oferecido (regular, especial ou de jovens e adultos), da sua duração (ensino fundamental de 8 ou de 9 anos), da idade dos alunos (crianças, jovens ou adultos), do turno de atendimento (matutino, vespertino ou noturno) e da localização da escola (urbana, rural, área indígena ou quilombola), observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados e Municípios, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º, do art. 211, da CFB.

A aplicação desses recursos, pelos gestores estaduais e municipais, deve ser direcionada levando-se em conta a responsabilidade constitucional, que delimita a atuação dos Estados e Municípios em relação à Educação Básica. Os Municípios receberão os recursos do FUNDEB, com base na proporção do número de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Os Estados, com base na proporção do número de alunos do ensino fundamental e médio, sendo o mínimo de 70% direcionado para a remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica pública; o restante dos recursos, para outras despesas de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica.[3]

4.2 As perdas do Estado do Rio Grande do Sul com o FUNDEF/FUNDEB

Antes da criação do FUNDEB, existia o FUNDEF, implantado em janeiro de 1998. Durante todo o período de vigência do FUNDEF/FUNDEB, criados por legislação federal, o Estado contribuiu com mais recursos do que obteve em retorno. Dadas as regras de funcionamento, os montantes aportados são superiores aos retornados, assim, o Estado computa perdas ao longo de todos os anos. Tais perdas decorrem de dois fatores principais: (i) os aumentos reais nas receitas vinculadas aos aportes para o fundo; e (ii) o flagrante decréscimo no número de matrículas, resultado do fenômeno da transição demográfica.

A Figura seguinte exibe a quantidade de alunos matriculados nas escolas estaduais do RS entre 2006 e 2020. Em 2006, eram 1,369 milhão de alunos; em 2020, o número caiu para 783 mil alunos. Veja que, ao longo de 15 anos, a rede pública estadual perdeu 586 mil alunos, representando uma queda de 42,8%.

Alunos matriculados nas escolas públicas estaduais do Rio Grande do Sul – mil alunos

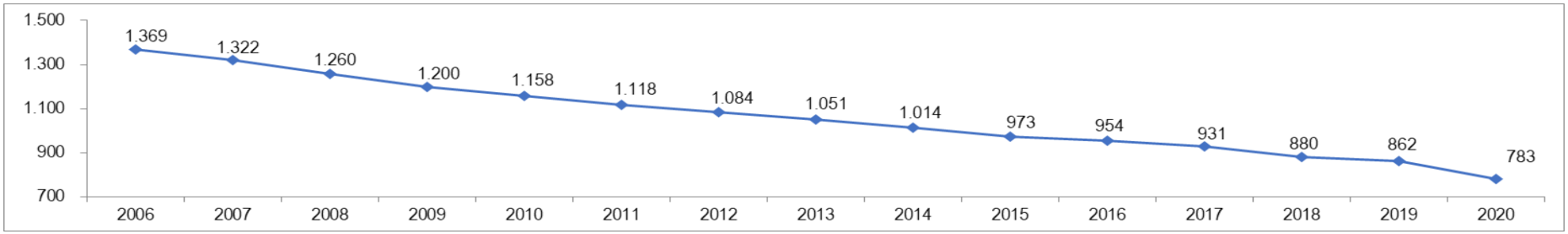

Fonte: Censo Escolar da Secretaria da Educação do Estado RS.
Nota: Em 2020, os dados foram coletados diretamente na Secretaria Estadual de Educação.

[3] Com a EC nº 108/2020, o artigo 212 da Constituição Federal – que estabelece como deve ser a aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – foi acrescido do parágrafo 7º, que prevê: "É vedado o uso dos recursos referidos no caput e nos §§ 5º e 6º deste artigo para pagamento de aposentadorias e de pensões".

A Tabela adiante levanta as perdas do Estado do Rio Grande do Sul no FUNDEB. Em 2020, aportou-se ao Fundo da Educação a quantia de R$ 6,364 bilhões; contudo, o retorno foi de apenas R$ 4,350 bilhões, resultando em uma equação negativa de R$ 2,014 bilhões, equivalente a 4,8% da RCL, o segundo maior patamar de perdas de toda a série histórica. Caso o valor dessa perda de R$ 2,014 bilhões fosse revertido para o caixa do Estado, seria suficiente para, por exemplo, pagar um mês de salário líquido a todos os servidores do Estado. No período entre 2011 e 2020, o Estado teve perdas para o FUNDEB de R$ 12,326 bilhões, em valores nominais.

Perdas do Estado para o FUNDEF/FUNDEB – Em valores nominais - R$ milhões

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total
Deduções para o FUNDEF/FUNDEB	3.526	3.808	4.288	4.612	4.923	5.355	5.590	6.184	**6.311**	**6.364**	50.961
Transferência do FUNDEF/FUNDEB	2.961	3.088	3.436	3.712	3.866	4.158	4.170	4.483	4.411	4.350	38.635
Perdas com o Fundo da Educação	**565**	**720**	**852**	**900**	**1.057**	**1.197**	**1.420**	**1.701**	**1.900**	**2.014**	**12.326**
% Perdas Fundo Educação / Receita Corrente Líquida	**2,6**	**3,0**	**3,2**	**3,1**	**3,5**	**3,5**	**4,1**	**4,5**	**5,0**	**4,8**	**3,7**

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

Perdas do Estado com o Fundo da Educação - Em valores nominais - R$ milhões

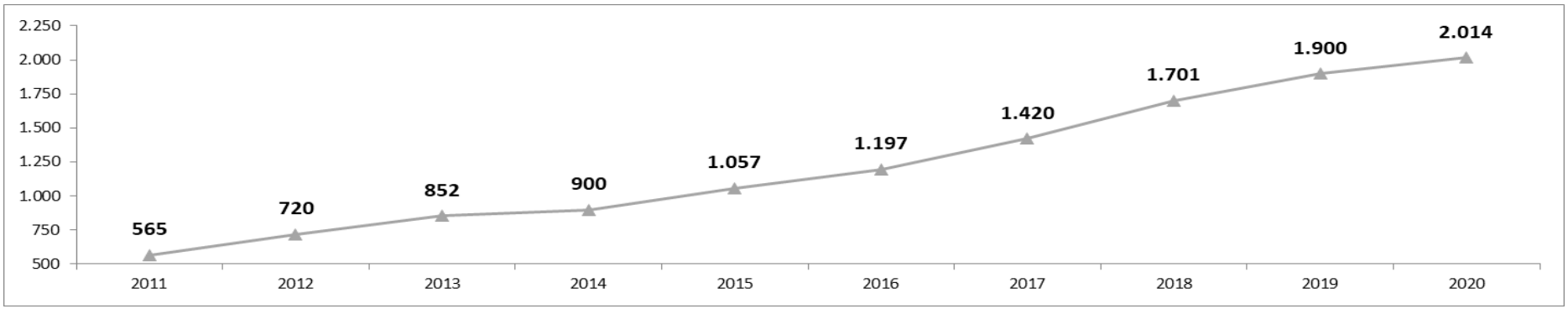

Fonte de dados brutos: Secretaria da Fazenda do RS.

5. A Dívida do Estado do Rio Grande do Sul com a União

5.1 Do Programa de Apoio à Reestruturação da Dívida do Estado e ao Ajuste Fiscal - Lei nº 9.496/1997 e normas posteriores

Com base nos termos do protocolo de intenções, firmado em 20 de setembro de 1996, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul concordou em refinanciar junto à União toda a sua dívida mobiliária e quase a totalidade da dívida contratual existente na época. A autorização dessa operação foi dada através da Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, da Lei Estadual nº 10.920, de 03 de janeiro de 1997, e da Resolução do Senado Federal nº 104, de 19 de dezembro de 1996. O acordo foi assinado por meio do Contrato nº 014/1998, no âmbito do **Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados**.

As principais cláusulas contratuais originárias foram as seguintes: (i) a atualização monetária pela variação do IGP-DI; (ii) a taxa de juros de 6% ao ano, sendo os juros calculados e debitados mensalmente; (iii) o sistema de amortização pela Tabela Price; (iv) as garantias são as receitas próprias e as transferências constitucionais; (v) o prazo de pagamento de 30 anos; e (vi) o saldo devedor, caso houver, seria prorrogado por mais 10 anos. A tabela a seguir mostra o valor original da dívida do Estado, que foi objeto de renegociação.

Valor original da dívida do Estado do RS refinanciada junto à União – R$ milhões

Especificação	Refinanciamento Principal	PROES	Refinanciamento Resíduo	Fundação BANRISUL Contrapartida PROES	FINAME	BNDES	TOTAL
Valores Refinanciados	8.098	2.810	873	613	58	84	12.536

Fonte: Balanço Geral do Estado do RS (Ano de 1999 - fl. 97).

A partir de 2000, entrou em vigor o limite para o pagamento do serviço da dívida contratual (amortização mais juros), no patamar de até 13% da Receita Líquida Real (RLR). Quando o serviço da dívida ultrapassasse esse limite, a diferença – chamada de resíduo – deveria ser agregada ao estoque da dívida, a ser paga a partir do final do prazo estipulado no contrato, em março de 2028. As diferenças não pagas das prestações mensais, que excedessem o limite de 13,0% da RLR, seriam pagas em 120 prestações mensais, ou seja, com prazo de 10 anos, somente a partir de abril de 2028, encerrando-se em março de 2038.

O acúmulo de saldo devedor, gerado pelo resíduo, decorria de dois fatores:

(i) o pagamento da prestação mensal do contrato era inferior à prestação devida, sendo essa diferença agregada ao saldo devedor; e

(ii) o saldo devedor era crescente pela atualização monetária, incidindo o indexador mensalmente. Pelos termos contratuais estabelecidos, a dívida do Estado cresceu de forma exponencial.

Dessa forma, os Estados endividados, que assinaram acordos com a União no âmbito do programa acima referido, pleiteavam mudança de cláusulas contratuais tais como a utilização de um novo indexador e a redução da taxa de juros. O argumento era simples: a dívida, ao final do contrato, tornar-se-ia impagável.

Em novembro de 2014, a União sancionou a Lei Complementar nº 148, que fez valer o IPCA mais 4% ao ano ou a Taxa Selic, o que for menor, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2013, em substituição ao IGP-DI mais 6% ao ano. Através do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, e da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a matéria foi regulamentada e está em plena vigência. Tanto o Decreto como a LC referidos preveem a aplicação mensal do coeficiente de atualização monetária sobre a prestação devida, sendo apurado e divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional: trata-se de um indicador que leva em conta o índice de variação acumulada do IPCA mais 4% ao ano, o índice de variação acumulada da taxa Selic, e o índice de variação acumulada dos encargos da dívida.

As prestações estão sendo calculadas mensalmente com base na Tabela Price, sendo que não há mais o limitador de 13% da Receita Líquida Real sobre as prestações nem a geração de resíduo. Em relação à amplitude contratual da dívida dos Estados com a União, a Lei Complementar nº 156 alongou os prazos por mais 20 anos, até abril de 2048.

Em tese, as novas regras nasceram com a perspectiva positiva de equacionar parte do problema do estoque da dívida, surtindo seus efeitos no término do contrato, tanto mais favorável quanto menor for o IPCA e a Taxa Selic. No médio prazo, poderá abrir margem ao Estado retomar as contratações de operações de crédito, assim que a Dívida Consolidada Líquida do Estado for menor do que 2 vezes a Receita Corrente Líquida. Ao final de 2020, a DCL estava em 2,22 vezes a RCL.

É importante frisar que, a partir de 2017, com a aplicação do art. 1º da LC n º 156, a dívida do Estado com a União foi consolidada, não sendo mais classificada em intralimite e extralimite. A tabela seguinte apresenta toda a evolução da dívida do Rio Grande do Sul com a União, entre 1998 e 2020, e o que representa em relação ao Produto Interno Bruto do Estado. Em 2020, a dívida totalizou R$ 69,1 bilhões e representou 14,6% do PIB gaúcho.

Demonstrativo do estoque total da dívida do Estado contratada junto à União – R$ milhões

Especificação	Dívida Intralimite	Dívida Extralimite	Resíduo	Saldo de Liminar STF	Total do Estoque	PIB-RS	% Estoque/ PIB RS
1998	9.244	0	322	0	9.566	67.673	14,1
1999	10.908	0	873	0	11.781	74.016	15,9
2000	11.426	892	1.099	0	13.417	81.815	16,4
2001	12.498	976	1.736	0	15.210	92.310	16,5
2002	15.128	1.189	2.785	0	19.102	105.487	18,1
2003	16.102	1.265	3.842	0	21.210	124.551	17,0
2004	17.562	1.380	5.217	0	24.159	137.831	17,5
2005	17.948	1.411	6.434	0	25.793	144.218	17,9
2006	18.475	1.454	7.747	0	27.676	156.827	17,6
2007	19.247	1.515	9.280	0	30.041	176.615	17,0
2008	20.847	1.571	11.485	0	33.903	199.494	17,0
2009	19.901	1.500	12.359	0	33.760	215.864	15,6
2010	21.361	795	14.884	0	37.040	241.256	15,4
2011	21.790	811	16.823	0	39.423	264.969	14,9
2012	22.496	837	19.285	0	42.619	287.056	14,8
2013	22.759	847	21.625	0	45.231	332.293	13,6
2014	22.616	842	23.723	0	47.181	357.816	13,2
2015	23.559	877	27.182	0	51.617	381.985	13,5
2016	25.149	936	30.650	687	57.421	408.645	14,1
2017					58.572	423.270	13,8
2018					63.006	457.294	13,8
2019					66.915	475.175	14,1
2020					69.064	473.419	14,6

Fonte de dados brutos: Relatório Anual da Dívida Pública Estadual, publicado pela Secretaria da Fazenda do RS.
Nota 1: Os PIBs do Estado do Rio Grande do Sul foram divulgados pela extinta FEE/RS e pela SPGG/RS-DEE.
Nota: Os PIBs do RS dos anos de 2019 e 2020 são ainda preliminares.

5.2 Do Programa de Adesão ao "Regime de Recuperação Fiscal"

No acordo firmado através da Lei Complementar nº 156, de 28/12/16, foi concedida ainda a suspensão do pagamento das parcelas entre julho e dezembro de 2016. A contar de janeiro de 2017 até junho de 2018 (18 meses), as prestações voltariam a ser pagas na proporção de 5,55% ao mês, de forma cumulativa e crescente, até chegar a 100%.

Contudo, a partir de julho de 2017, por medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal, o Estado do Rio Grande do Sul deixou de pagar as parcelas mensais devidas, antecipando quiçá a discussão sobre uma possível adesão ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF).

O Regime de Recuperação Fiscal, aprovado pela Lei Complementar nº 159, de maio de 2017, visava fornecer aos Estados com grave desequilíbrio financeiro os instrumentos para o ajuste de suas contas. Três indicadores são levados em conta para determinar se um Estado se encontra em uma situação de desequilíbrio financeiro: i) a Receita Corrente Líquida (RCL) anual menor do que a Dívida Consolidada ao final do último exercício; ii) o somatório das suas despesas com pessoal, juros e amortizações ser igual ou maior que 70% da RCL; e iii) o valor total de obrigações ser superior ao valor das disponibilidades de caixa. Assim, só poderá aderir ao RRF o Estado que cumprir as três exigências conjuntamente.

Segundo a Secretaria da Fazenda do RS, durante o ano de 2020, o Estado do RS continuou o acompanhamento de proposições técnicas e legislativas sobre os temas da dívida pública e das finanças estaduais, no âmbito da Federação. Cabe destacar a manutenção do propósito de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, no entanto, com as negociações no Congresso avançando em torno de modificações importantes sobre o tema, consubstanciadas no Projeto de Lei Complementar nº 101/20 (PLP nº 101/20), as negociações diretas com o Governo Federal quase não avançaram.

O PLP nº 101/20, apresentado pelo Dep. Pedro Paulo em abril de 2020, retomou pontos do Projeto de Lei Complementar nº 149/19, que continha o chamado Plano Mansueto e alterações na Lei de Responsabilidade Fiscal e no Regime de Recuperação Fiscal. O PLP nº 149/19 recebeu substitutivo e acabou mudando no trâmite legislativo profundamente, transformando-se no **projeto de medidas de apoio emergencial aos entes federados**, em razão da pandemia de coronavírus, e aprovado na forma da Lei Complementar nº 173/2020. O PLP nº 101/20 foi aprovado somente em dezembro de 2020 no Congresso, e sancionado em janeiro de 2021, sob a forma da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Ainda em 2020, a Lei Complementar nº 173, de 29 de maio de 2020, instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (SARS-CoV-2). Entre as medidas, destacam-se:

i) a suspensão de pagamentos, entre março a dezembro de 2020, das dívidas dos Estados, Distrito Federal e Municípios contratadas com a União;

ii) o afastamento de disposições, limites e condições da Lei de Responsabilidade Fiscal e outros dispositivos legais, durante o estado de calamidade pública para o enfrentamento da COVID-19, relaxando o cumprimento de itens de controle fiscal;

iii) a suspensão de pagamentos de Estados, DF e Municípios, de empréstimos internos e externos com o sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito, devidos em 2020; e

iv) a entrega pela União de auxílio financeiro aos Estados, DF e Municípios, em quatro parcelas mensais e iguais, no valor de R$ 60 bilhões, para aplicação em ações de enfrentamento à COVID-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros.

A Lei Complementar nº 178/21 tem como objetivo a promoção do equilíbrio fiscal de Estados e Municípios, bem como fazer cumprir o compromisso de pagamento das dívidas contraídas com a União. Ficou estabelecido o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal (PATF) e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF). A norma altera as Leis Complementares nºs 101/2000, 156/16 e 159/17.

A adesão do Estado ao PATF é condição para a pactuação do PEF com a União. O Programa poderá estabelecer limites individualizados para contratação de dívidas em percentual da receita corrente líquida, de acordo com a capacidade de pagamento, conforme metodologia a ser definida pelo Ministério da Economia.

O PEF conterá conjunto de metas e de compromissos pactuados entre a União e cada Estado com o objetivo de promover o equilíbrio fiscal e a melhoria das respectivas capacidades de pagamento. Destaca-se que o Ministério da Economia disporá sobre a metodologia de cálculo e a classificação da capacidade de pagamento dos Estados.

A norma prevê que poderá ser firmado termo aditivo para prolongar a validade do "teto de gastos" para os exercícios de 2021 a 2023, em relação às despesas primárias correntes em 2020, limitando o crescimento anual das despesas primárias correntes à variação do IPCA. Além disso, a LC n º 178/21 determinou que a União fica impedida, até 30 de junho de 2021, de aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da limitação do "teto de gastos" e de exigir a restituição prevista. Posteriormente, o prazo foi ampliado para 31 de dezembro de 2021 pela LC nº 181/21. A LC nº 178/21 amplia o prazo de vigência do Regime de Recuperação Fiscal para até nove exercícios financeiros.

Entre as alterações do Regime de Recuperação Fiscal, a LC nº 178/21 autoriza a União a celebrar com o Estado, cujo pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal tenha sido aprovado, nos termos do art. 4º, contrato de refinanciamento dos valores não pagos em decorrência da aplicação do art. 9º e do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 4º-A. O pagamento será em parcelas mensais e sucessivas, apuradas pela Tabela Price, e prazo de 360 meses.

A norma autoriza ainda a União a celebrar, com os Estados, contratos específicos com as mesmas condições financeiras do contrato previsto no art. 9º-A da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, com prazo de 360 meses, a fim de refinanciar os valores inadimplidos em decorrência de decisões judiciais proferidas em ações ajuizadas até 31 de dezembro de 2019.

Para finalizar, a norma altera o requisito referente às despesas para a adesão ao Regime de Recuperação Fiscal: a) despesas correntes superiores a 95% da receita corrente líquida aferida no exercício financeiro anterior ao do pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal; ou b) despesas com pessoal, que representem, no mínimo, 60% da receita corrente líquida aferida no exercício financeiro anterior ao do pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal.

6. O SISTEMA PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1 O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

O Sistema Previdenciário brasileiro compõe-se, basicamente, de três regimes: (i) o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – art. 201, da Constituição Federal – gerido por uma autarquia federal, que é o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), de caráter obrigatório e financiado pela repartição simples; (ii) os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) – art. 40, da Constituição Federal – geridos pelos entes federados (União, Estados e Municípios), utilizando-se tanto dos sistemas de repartição simples como de capitalização, bem como de sistemas mistos; e (iii) Regimes de Previdência Complementar (RPC) – art. 202, da Constituição Federal – também denominados de previdência privada ou fundos de pensão, de caráter facultativo, podendo ser abertos, a qualquer participante interessado, ou fechados, voltados a participantes de um determinado grupo.

A Constituição Federal de 1988 lançou as bases da reforma da previdência do serviço público, definindo os princípios fundamentais a serem observados na gestão dos regimes próprios. Nesse sentido, o art. 40 estabelece que: "O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial".

O parágrafo 20, do referido artigo, veda a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os Poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22.

A Lei Federal nº 9.717/98 definiu os principais requisitos do RPPS, dentre os quais se destacam o financiamento, mediante recursos do ente, dos servidores ativos, inativos e pensionistas. A escrituração contábil deverá ser baseada em plano específico de contas e na existência de conta de Fundo distinta da conta do Tesouro. Estabelece, igualmente, que o descumprimento das disposições pode implicar a suspensão das transferências voluntárias de recursos da União, assim como impedimento para celebrar convênios, acordos ou contratos.

Com a finalidade de adequar-se aos dispositivos normativos, o Estado do Rio Grande do Sul editou a LC nº 12.065/04, que alterou as contribuições mensais para o RPPS. Assim, a alíquota de contribuição dos servidores ativos passou para 11% sobre os respectivos salários de contribuição, igualmente para os inativos e pensionistas, que pagavam esse mesmo percentual, porém somente sobre o que exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Em relação à parcela patronal, o artigo 2º, da referida Lei Complementar, fixou a transferência do Estado na proporção do dobro da contribuição de seus servidores, ou seja, 22,00%. Também autorizou, em seu artigo 3º, o repasse pelo caixa do Tesouro de eventual diferença entre o valor necessário para o pagamento dos benefícios e o valor das contribuições, em decorrência de recolhimentos insuficientes.

Após várias discussões judiciais, a partir de abril de 2013, a alíquota das contribuições foi majorada para 13,25%, tanto para servidores civis como para militares, através das Leis nº 14.015 e nº 14.016, de 21 de junho de 2012. Por meio das Leis nº 14.967 e nº 14.968, de 29 de dezembro de 2016, a alíquota de contribuição previdenciária teve nova elevação, passando para 14,0% para todo o funcionalismo, com entrada em vigor a partir de abril de 2017.

Com a aprovação da LC nº 15.429, de 22 de dezembro de 2019, as contribuições dos servidores ativos civis passaram a ter alíquotas progressivas entre 7,5% a 22,0%, conforme tabela de rendimentos, a contar de abril de 2020. Para os aposentados e pensionistas, as alíquotas de contribuição são as mesmas dos servidores ativos civis, e passam a ser recolhidas no que exceder a um salário-mínimo nacional. Posteriormente, com a LC nº 15.602, de 16 de março de 2021, a partir de julho de 2021, as alíquotas dos servidores ativos, inativos e pensionistas militares passaram a ser idênticas às aplicadas aos civis.

Na Proposta Orçamentária de 2019, pela primeira vez, todos os poderes e órgãos autônomos do Estado elaboraram orçamento de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 15.143, de 05 de abril de 2018, isto é, registrando nos respectivos Órgãos de origem as dotações destinadas ao pagamento dos inativos, em Unidade Previdenciária Descentralizada (UPD), integrante do Regime Próprio de Previdência do Estado e discriminando os valores das contribuições patronais e de eventuais insuficiências.

A referida Lei Complementar disciplinou a nova estrutura dos orçamentos da seguinte forma:

Art. 29. (...)

§ 1º O RPPS/RS, nos Regimes Financeiros de Repartição Simples e de Capitalização, terá Unidades Orçamentárias – UOs – específicas nos Poderes Judiciário e Legislativo, no Ministério Público, no Tribunal de Contas e na Defensoria Pública, para pagamento dos benefícios previdenciários dos seus membros e servidores aposentados, sob o nome Unidade Previdenciária Descentralizada.

§ 3º As contribuições dos segurados, bem como as contribuições patronais e a eventual complementação financeira para cobertura dos benefícios com inativos e pensionistas dos Poderes e órgãos autônomos, deverão ser transferidas mensalmente pelos respectivos Poderes e órgãos autônomos, e registradas como receita no IPE Prev.

Art. 53. O Poder Judiciário, o Poder Legislativo, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública ficam encarregados de realizar, por intermédio da descentralização de créditos orçamentários do IPE Prev., o empenho, a liquidação e o pagamento do benefício de aposentadoria aos segurados enquadrados nos Regimes Financeiros de Repartição Simples e de Capitalização, na forma dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 13.758/11 junto às suas respectivas UPDs.

Ressalva-se que, no orçamento de todos os órgãos estaduais, estão consignadas as dotações correspondentes às contribuições patronais para o RPPS/RS e para a cobertura de insuficiência financeira, decorrente da diferença entre as receitas das contribuições e as despesas totais com o pagamento de inativos e pensionistas, lançadas também como receitas no orçamento do Órgão IPE-Prev. Essa alteração na sistemática de registro orçamentário das contas do RPPS/RS torna transparente a chamada "dupla-contagem contábil", que são as transferências intraorçamentárias.

6.2 Os Regimes Próprios de Previdência Social e de Previdência Complementar

O Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul – RPPS-RS é organizado e financiado mediante dois sistemas, sendo um de repartição simples e outro de capitalização. Em julho de 2011, com a aprovação das Leis Complementares nº 13.757 e nº 13.758, ambas de 15 de julho de 2011, foi realizada a segregação de massas dos segurados, com a instituição dos Fundos Previdenciários Militar e Civil – FUNDOPREV/MILITAR e FUNDOPREV. Desta forma, os servidores que haviam ingressado no serviço público até 15/07/2011 ficaram vinculados ao Fundo Financeiro (Repartição Simples) e aqueles que ingressaram no serviço público a partir de 18/07/2011 ficaram vinculados aos FUNDOPREV's – Civil e Militar (Capitalizados).

No **Sistema de Repartição Simples**, os recursos das contribuições dos servidores e a contrapartida patronal são destinados a cobrir os gastos com as atuais aposentadorias e pensões. O Estado do Rio Grande do Sul contribui com a parte patronal, na proporção de duas vezes a contribuição do segurado.

No **Sistema de Capitalização**, os recursos das contribuições dos servidores e a contrapartida patronal são acumulados para pagamento dos futuros benefícios de aposentadorias e pensões. A contribuição patronal do Estado do Rio Grande do Sul para os Fundos Previdenciários é paritária.

Foi a Lei Complementar nº 14.750, de 15 de outubro de 2015, que criou o **Regime de Previdência Complementar** (RPC) para os novos servidores civis. Para a implantação e estruturação desse regime complementar, foi criada a entidade fechada denominada de Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul (RS-PREV).

A regra do Regime de Previdência Complementar é prevista para os servidores civis de cargos efetivos que tomaram posse a partir de 19 de agosto de 2016, data de sua homologação pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC). O servidor contribuirá com percentual de sua remuneração até o valor máximo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

De outro lado, o Estado deve arcar com o mesmo percentual de aporte. Uma vez aposentado, o servidor receberá do Estado um benefício que estará limitado ao teto do RGPS, conforme a média de suas remunerações. Para ter um benefício maior, o servidor poderá aderir à Previdência Complementar, contribuindo sobre o que exceder ao referido teto do RGPS. No caso de adesão do servidor, o Estado contribuirá em seu favor com o mesmo valor pago pelo servidor (1 por 1), limitado a 7,5% da base de contribuição.

A adesão ao plano de previdência complementar, porém, é opcional. O servidor poderá buscar outra previdência privada, em instituições financeiras de mercado, caso preferir não aderir à Previdência Complementar patrocinada pelo Estado. Porém, receberá do Estado, através do IPERGS, apenas até o limite máximo do RGPS e não contará com a contribuição do Estado em outro plano de previdência complementar.

Para o Regime de Previdência Complementar (RS-PREV), foi criado um Comitê Gestor para cada plano de benefícios complementares e um Comitê de Investimentos. O Comitê Gestor é o órgão responsável pela definição da estratégia das aplicações financeiras e acompanhamento do respectivo plano de benefícios previdenciários do RS-PREV, que poderá ser administrado por gestão própria, por entidade autorizada, credenciada ou mista.

Posteriormente, por meio da Lei Complementar nº 15.511, de 24 de agosto de 2020, foi alterada a data de corte da segregação de massas dos segurados civis do dia 18/07/2011, conforme previsto originalmente na LC nº 13.758/2011, para a data de publicação do ato de instituição do Regime de Previdência Complementar do Rio Grande do Sul – RPC/RS, dia 19/08/2016, resultando na transferência de cerca de 17 mil vínculos de servidores civis do FUNDOPREV para o Fundo Financeiro. A referida norma também autorizou a utilização de parte dos recursos recolhidos ao FUNDOPREV Civil correspondentes às contribuições previdenciárias dos servidores, à contrapartida patronal paritária e aos rendimentos das aplicações financeiras referentes ao grupo de servidores transferidos para o Fundo Financeiro Civil, como aporte para o pagamento de benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão e criou um Benefício Especial, de caráter estatutário e compensatório, aos servidores e membros de Poder, como forma de incentivo à migração ao RPC/RS, proporcional ao tempo que o servidor ficou vinculado ao RPPS antes da migração ao Regime de Previdência Complementar. Importante referir que não houve até o momento a transferência de recursos do FUNDOPREV para o Fundo Financeiro.

6.3 O Déficit Previdenciário do Sistema de Repartição Simples

Como explicitado acima, no Sistema de Repartição Simples, cujos vínculos com o Estado deram-se até 18 de agosto de 2016, para os servidores civis e até 15 de julho de 2011 para os servidores militares, os recursos das contribuições dos servidores ativos são destinados a cobrir os gastos com as atuais aposentadorias e pensões, sendo que o Estado contribui com a parte patronal, na proporção de duas vezes a contribuição do segurado. Todavia, as contribuições (pessoal e patronal) são insuficientes para a cobertura dos benefícios previdenciários, o que resulta no chamado "**déficit previdenciário financeiro**". Dessa forma, o caixa do Tesouro suplementa mensalmente a diferença.

Desde 2000, os proventos de aposentados e pensionistas já superavam as contribuições sobre os vencimentos do pessoal ativo. Ao final de março de 2021, a Administração Direta e Indireta do Estado possuía 359.877 matrículas, com 137.678 ativas contra 222.199 de aposentados, pensionistas e outros. Em um período de 20 anos, em média, mais de 2,5 mil novas matrículas líquidas anuais foram para a inatividade. Ressalva-se que, no sistema de repartição simples, o ideal é ter uma proporção de 5 ativos contribuindo para cada 1 inativo. Em 31/03/2021, de cada 10 matrículas, 3,8 matrículas eram ativas, e 6,2 matrículas eram inativas, equação totalmente desigual.

O gráfico seguinte mostra a evolução do déficit previdenciário – plano financeiro – entre 2010 e 2020. Em 2010, o déficit contabilizado foi de R$ 4,8 bilhões; em 2019, passou para R$ 12,5 bilhões. Em 2020, o mesmo foi reduzido para R$ 9,9 bilhões. Em todo esse período (11 anos), o rombo acumulado do sistema previdenciário gaúcho atingiu o montante de R$ 91,6 bilhões, em valores nominais.

Déficit Previdenciário – Plano Financeiro – Em valores nominais – R$ milhões

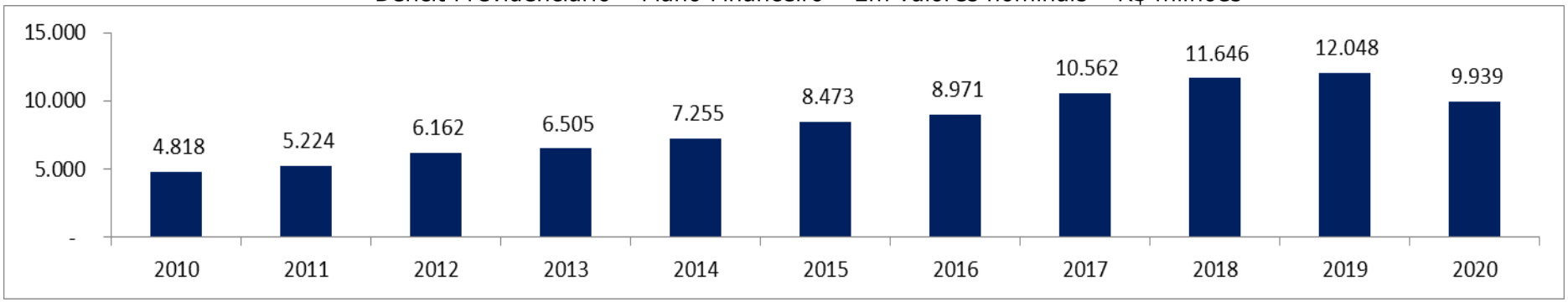

Fonte: Balanço Geral do Estado/ CAGE-RS.

Com a aprovação das reformas previdenciária e administrativa, pode-se ver os seus efeitos positivos já em 2020, primeiro ano de vigência da mudança, quando se verificou uma queda significativa do déficit previdenciário. Contudo, no longo prazo, somar-se-ão ainda os efeitos positivos do Regime de Previdência Complementar.

Atualmente, o desequilíbrio estrutural das finanças do Estado está, justamente, associado ao sistema de repartição simples. Ao longo do tempo, o Estado não buscou formas de financiar os gastos futuros com aposentadorias e pensões, através, por exemplo, da criação de um fundo previdenciário, visto que as contribuições dos atuais ativos e da parte patronal não são suficientes para pagar o seu custeio.

A seguir transcreve-se tabela juntada por ocasião da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 (PLDO 2022), com demonstrativo da projeção do déficit previdenciário do Plano Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul, entre 2019 e 2093. É importante mencionar que o déficit previdenciário projetado no demonstrativo é decrescente ao longo de todo o período analisado.

Demonstrativo da projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – **Plano Financeiro** – Orçamento da Seguridade Social– Exercício 2020 – Período referência de 2019 a 2093

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANDEIRO DO EXERCÍCIO
	(A)	(B)	(C) = (A - B)	(D) = ("D" exercício anterior) + (C)
2019	4.865.784.587,72	17.332.542.390,65	(12.466.757.802,93)	(12.466.757.802,93)
2020	7.445.785.513,87	16.297.678.282,29	(8.851.892.768,42)	(21.318.650.571,35)
2021	6.918.941.382,16	15.533.278.411,93	(8.614.337.029,78)	(29.932.987.601,13)
2022	6.395.132.441,88	14.852.734.951,61	(8.457.602.509,73)	(38.390.590.110,86)
2023	6.013.755.978,42	13.947.077.160,38	(7.933.321.181,96)	(46.323.911.292,82)
2024	5.639.822.138,79	13.101.369.245,27	(7.461.547.106,48)	(53.785.458.399,30)
2025	5.276.510.814,51	12.310.396.463,96	(7.033.885.649,44)	(60.819.344.048,74)
2026	4.854.315.663,58	11.716.642.682,24	(6.862.327.018,65)	(67.681.671.067,39)
2027	4.481.500.819,48	11.080.946.300,35	(6.599.445.480,87)	(74.281.116.548,26)
2028	4.128.616.093,84	10.471.591.444,71	(6.342.975.350,87)	(80.624.091.899,13)
2029	3.796.133.676,52	9.883.831.788,59	(6.087.698.112,07)	(86.711.790.011,20)
2030	3.473.527.090,16	9.341.536.143,39	(5.868.009.053,23)	(92.579.799.064,43)
2031	3.173.820.092,22	8.810.311.493,03	(5.636.491.400,81)	(98.216.290.465,24)
2032	2.900.386.926,26	8.286.352.469,40	(5.385.965.543,14)	(103.602.256.008,38)
2033	2.630.916.354,37	7.805.778.254,27	(5.174.861.899,91)	(108.777.117.908,29)
2034	2.380.697.242,13	7.343.186.547,48	(4.962.489.305,35)	(113.739.607.213,64)
2035	2.124.725.614,60	6.941.370.553,98	(4.816.644.939,39)	(118.556.252.153,03)
2036	1.912.286.320,38	6.507.373.860,24	(4.595.087.539,85)	(123.151.339.692,88)
2037	1.708.697.290,89	6.099.338.999,95	(4.390.641.709,06)	(127.541.981.401,94)
2038	1.522.720.261,13	5.707.353.356,48	(4.184.633.095,35)	(131.726.614.497,29)
2039	1.344.036.644,94	5.342.077.295,03	(3.998.040.650,09)	(135.724.655.147,38)
2040	1.194.679.991,16	4.966.506.335,78	(3.771.826.344,63)	(139.496.481.492,01)
2041	1.062.561.436,80	4.599.501.175,59	(3.536.939.738,79)	(143.033.421.230,80)
2042	943.014.283,11	4.248.969.920,82	(3.305.955.637,70)	(146.339.376.868,50)
2043	826.531.129,13	3.929.345.087,55	(3.102.813.958,43)	(149.442.190.826,93)
2044	734.455.368,82	3.602.147.357,35	(2.867.691.988,53)	(152.309.882.815,46)
2045	649.949.759,24	3.295.852.906,80	(2.645.903.147,54)	(154.955.785.963,00)
2046	573.211.769,93	3.008.492.454,77	(2.435.280.684,85)	(157.391.066.647,85)
2047	504.577.722,24	2.738.597.150,42	(2.234.019.428,19)	(159.625.086.076,04)
2048	440.273.823,74	2.490.491.110,88	(2.050.217.287,14)	(161.675.303.363,18)
2049	384.393.145,45	2.256.846.756,02	(1.872.453.610,58)	(163.547.756.973,76)
2050	334.627.311,50	2.039.746.349,32	(1.705.119.037,83)	(165.252.876.011,59)
2051	290.464.878,13	1.838.606.304,54	(1.548.141.426,42)	(166.801.017.438,01)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANDEIRO DO EXERCÍCIO
	(A)	(B)	(C) = (A - B)	(D) = ("D" exercício anterior) + (C)
2052	251.349.034,93	1.652.751.916,20	(1.401.402.881,26)	(168.202.420.319,27)
2053	217.160.141,59	1.481.128.117,84	(1.263.967.976,25)	(169.466.388.295,52)
2054	186.784.249,18	1.323.884.350,70	(1.137.100.101,52)	(170.603.488.397,04)
2055	160.353.370,75	1.179.596.989,03	(1.019.243.618,28)	(171.622.732.015,32)
2056	137.296.340,81	1.047.817.332,64	(910.520.991,84)	(172.533.253.007,16)
2057	117.127.290,59	927.969.294,33	(810.842.003,74)	(173.344.095.010,90)
2058	99.560.023,80	819.300.737,45	(719.740.713,66)	(174.063.835.724,56)
2059	84.245.990,24	721.156.832,51	(636.910.842,28)	(174.700.746.566,84)
2060	71.024.034,71	632.701.596,59	(561.677.561,88)	(175.262.424.128,72)
2061	59.623.174,73	553.276.410,11	(493.653.235,36)	(175.756.077.364,08)
2062	49.828.376,44	482.202.251,26	(432.373.874,82)	(176.188.451.238,90)
2063	41.453.303,93	418.811.762,47	(377.358.458,54)	(176.565.809.697,44)
2064	34.326.214,54	362.466.964,18	(328.140.749,64)	(176.893.950.447,08)
2065	28.290.011,55	312.559.579,50	(284.269.567,97)	(177.178.220.015,05)
2066	23.202.060,37	268.511.734,35	(245.309.673,98)	(177.423.529.689,03)
2067	18.933.870,93	229.776.732,45	(210.842.861,52)	(177.634.372.550,55)
2068	15.370.573,03	195.839.481,52	(180.468.908,48)	(177.814.841.459,03)
2069	12.410.237,93	166.217.444,53	(153.807.206,60)	(177.968.648.665,63)
2070	9.963.070,95	140.460.746,34	(130.497.675,39)	(178.099.146.341,02)
2071	7.950.530,86	118.152.705,18	(110.202.174,32)	(178.209.348.515,34)
2072	6.304.356,27	98.909.756,76	(92.605.400,49)	(178.301.953.915,83)
2073	4.965.530,02	82.380.511,30	(77.414.981,28)	(178.379.368.897,11)
2074	3.883.260,67	68.244.977,65	(64.361.716,98)	(178.443.730.614,09)
2075	3.014.017,22	56.212.970,74	(53.198.953,52)	(178.496.929.567,61)
2076	2.320.639,67	46.022.227,01	(43.701.587,33)	(178.540.631.154,94)
2077	1.771.558,09	37.436.619,49	(35.665.061,40)	(178.576.296.216,34)
2078	1.340.084,38	30.244.172,27	(28.904.087,89)	(178.605.200.304,23)
2079	1.003.799,69	24.255.147,28	(23.251.347,59)	(178.628.451.651,82)
2080	743.994,49	19.300.381,80	(18.556.387,31)	(178.647.008.039,13)
2081	545.161,97	15.229.616,47	(14.684.454,50)	(178.661.692.493,63)
2082	394.547,37	11.910.177,17	(11.515.629,79)	(178.673.208.123,42)
2083	281.732,03	9.225.316,89	(8.943.584,86)	(178.682.151.708,28)
2084	198.266,84	7.072.807,89	(6.874.541,05)	(178.689.026.249,33)
2085	137.352,09	5.363.613,04	(5.226.260,96)	(178.694.252.510,29)
2086	93.558,97	4.020.534,51	(3.926.975,55)	(178.698.179.485,84)
2087	62.591,35	2.976.971,79	(2.914.380,45)	(178.701.093.866,29)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANDEIRO DO EXERCÍCIO
	(A)	(B)	(C) = (A - B)	(D) = ("D" exercício anterior) + (C)
2088	41.085,16	2.175.967,68	(2.134.882,51)	(178.703.228.748,80)
2089	26.439,76	1.569.116,09	(1.542.676,33)	(178.704.771.425,13)
2090	16.675,19	1.115.794,19	(1.099.119,00)	(178.705.870.544,13)
2091	10.310,43	782.249,70	(771.939,28)	(178.706.642.483,41)
2092	6.259,47	540.800,02	(534.540,55)	(178.707.177.023,96)
2093	3.743,51	369.066,12	(365.322,61)	(178.707.542.346,57)

Fonte: RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II).

Notas:
Civil Financeiro:
(1) Relatório da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Rio Grande do Sul– RS – Servidores Civis – Plano Financeiro – 2020 e Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) – 2020, enviado oficialmente para o Ministério da Economia. Data-Base: 31/12/2019. Relatório e DRAA disponíveis no sítio do IPE-Prev: http://ipeprev.rs.gov.br/avaliacoes-atuariais.
(2) Resultado (Déficit) Atuarial, considerando o período até a extinção da massa: R$ 211.571.664.927,97.
(3) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: AT-2000; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 2,50% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 0% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não se aplica; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino três anos e quatro meses mais novo; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,980; j) taxa de rotatividade: 0% a.a..
(4) Massa salarial mensal: R$ 363.750.555,30
(5) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 50,30; inativos – 68,87; e pensionistas - 69,33.

Militar Financeiro:
(1) Relatório da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Rio Grande do Sul– RS – Servidores Militares – Plano Financeiro - 2020 e Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) – 2020 enviado oficialmente para o Ministério da Economia. Data-Base: 31/12/2019. Relatório e DRAA disponíveis no sítio do IPE-Prev: http://ipeprev.rs.gov.br/avaliacoes-atuariais.
(2) Resultado (Déficit) Atuarial, considerando o período até a extinção da massa: R$ 135.888.729.063,08.
(3) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: AT-2000 MALE; b) tábua de entrada em invalidez: ALVARO VINDAS; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 4,50% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: 1/1, observada a média de idade de ingresso como servidor efetivo dos atuais segurados ativos, sendo assumida essa idade para o ingresso no mercado de trabalho da geração futura; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: Hipótese de que 50,00% dos segurados ativos e inativos ao falecer, gerarão pensão vitalícia para um dependente, sendo 1 anos mais velho, se masculino e 3 anos mais jovem, se feminino, quando não informada a data de nascimento.; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,984; j) taxa de rotatividade: 0% a.a..
(4) Massa salarial mensal: R$ 101.763.345,20.
(5) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 40,06; inativos – 61,34; pensionistas - 62,71.

Uma série de fatores contribuiu para que o Estado do Rio Grande do Sul apresente atualmente um comprometimento com gastos previdenciários tão expressivos em relação à RCL, destacando-se:

(i) a elevada expectativa de vida da população gaúcha, que faz com que os aposentados e pensionistas usufruam de seus benefícios previdenciários por mais tempo;

(ii) o perfil envelhecido do funcionalismo ativo estadual, que reflete o próprio envelhecimento da população gaúcha como um todo, tendo em vista que o Estado tem um histórico de desenvolvimento mais antigo, o que exigiu a constituição de uma máquina pública décadas antes da maioria dos demais estados brasileiros;

(iii) a situação conjuntural da economia brasileira e gaúcha que, entre 2014 e 2020, passou por duas das maiores crises da história, refletindo diretamente na arrecadação tributária, em nível federal, estadual e municipal; e

(iv) as regras previdenciárias especiais voltadas~~,~~ especialmente, às funções de segurança e educação com grande contingente de beneficiários.

As reformas previdenciária e administrativa estão promovendo uma queda lenta e gradual no déficit previdenciário, tendo em vista, destacando-se os seguintes fatores:

(i) a majoração das contribuições tanto pessoal como patronal; e

(ii) a mudança da idade de jubilação dos servidores civis, atualmente aos 62 anos, para a mulher, e aos 65 anos, para o homem, exceto os casos especiais; ~~e~~

À guisa de comparação, a Tabela adiante traz a situação previdenciária dos Estados brasileiros, referente ao ano de 2020. Em relação à Receita Corrente Líquida, o Estado do Rio Grande do Norte foi o que apresentou o maior déficit previdenciário (36,6% da RCL), seguido pelo Rio Grande do Sul (31,5% da RCL) e Mina Gerais (30,1% da RCL). Os Estados do RJ, SC, MS, PR, SP, SE e PE aparecem com situação preocupante. O Estado de SP, apesar de apresentar déficit previdenciário de R$ 35,9 bilhões, compromete 19,9% da RCL. O cálculo do déficit previdenciário leva em conta as despesas previdenciárias empenhadas dos planos previdenciário financeiro e as contribuições previdenciárias dos servidores.

Despesas previdenciárias dos Estados brasileiros em 2020 – R$ 1.000,00

Ordem	Estados	Despesas Previdenciárias (Aposentadorias e Pensões)	Contribuições Previdenciárias	Déficit Previdenciário	Receita Corrente Líquida Efetiva	Em percentual da RCL		
						Despesas Previdenciárias	Contribuição Previdenciária	Déficit Previdenciário
1	RN	4.686.722	533.657	4.153.065	11.352.395	41,3	4,7	36,6
2	**RS**	**17.034.592**	**2.521.621**	**14.512.970**	**46.025.515**	**37,0**	**5,5**	**31,5**
3	MG	25.082.925	2.967.588	22.115.337	73.594.240	34,1	4,0	30,1
4	RJ	19.521.649	2.687.260	16.834.389	62.291.179	31,3	4,3	27,0
5	SC	7.122.978	1.047.856	6.075.122	27.933.189	25,5	3,8	21,7
6	MS	3.635.482	555.371	3.080.112	14.734.480	24,7	3,8	20,9
7	PR	11.051.126	2.273.150	8.777.976	42.645.448	25,9	5,3	20,6
8	SP	42.358.614	6.428.501	35.930.113	180.209.057	23,5	3,6	19,9
9	SE	2.355.172	518.362	1.836.809	9.245.351	25,5	5,6	19,9
10	PE	6.593.992	1.204.473	5.389.519	28.459.740	23,2	4,2	18,9
11	BA	9.188.662	1.896.613	7.292.048	40.124.051	22,9	4,7	18,2
12	GO	6.361.338	1.387.118	4.974.220	27.753.342	22,9	5,0	17,9
13	AL	2.402.435	522.279	1.880.155	10.628.956	22,6	4,9	17,7
14	PB	2.403.963	355.599	2.048.365	11.667.402	20,6	3,0	17,6
15	ES	3.231.717	474.645	2.757.073	16.127.728	20,0	2,9	17,1
16	PI	2.479.672	530.709	1.948.964	12.320.535	20,1	4,3	15,8
17	AM	3.513.108	909.751	2.603.357	17.345.473	20,3	5,2	15,0
18	AC	1.106.683	239.553	867.130	5.969.122	18,5	4,0	14,5
19	PA	4.314.047	1.004.275	3.309.772	25.205.477	17,1	4,0	13,1
20	MA	2.665.478	606.218	2.059.260	16.866.520	15,8	3,6	12,2
21	CE	3.723.311	965.717	2.757.594	23.043.131	16,2	4,2	12,0
22	DF	4.022.736	1.202.920	2.819.816	24.522.052	16,4	4,9	11,5
23	TO	1.406.914	476.556	930.357	9.450.608	14,9	5,0	9,8
24	MT	4.266.998	2.283.772	1.983.226	21.728.387	19,6	10,5	9,1
25	RO	697.545	309.711	387.833	9.087.201	7,7	3,4	4,3
26	AP	24.858	13.468	11.390	6.491.652	0,4	0,2	0,2
27	RR	88.106	231.102	-142.997	4.565.624	1,9	5,1	-3,1
Total		**191.340.822**	**34.147.846**	**157.192.976**	**779.387.854**	**24,6**	**4,4**	**20,2**

Fonte original: RREOs dos Estados - 6° bimestre 2020. O mérito pela pesquisa é do economista Darcy Santos.
Nota: A metodologia de cálculo da Receita Corrente Líquida tomou por base as Receitas Correntes menos as Transferências aos Municípios e a perda do FUNDEB. Essa fórmula difere daquela da LRF, contudo válida em termos de comparação por dar tratamento equânime as diversas contas.

7. AS REFORMAS ESTRUTURANTES APROVADAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA GAÚCHA

No final do ano de 2019, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul encaminhou ao Poder Legislativo um conjunto de medidas, no âmbito do programa denominado "**Reforma RS**". O principal objetivo da proposta é alcançar o equilíbrio fiscal das contas públicas, enfrentando o crescimento da despesa com pessoal, modernizando a legislação sobre as carreiras dos servidores públicos e recepcionando as novas regras previdenciárias dispostas na Emenda Constitucional nº 103/2019.

O Reforma RS foi dividido em oito peças legislativas: uma proposta de emenda constitucional (PEC); um projeto de lei (PL); e seis projetos de lei complementares. Todas as peças se transformaram em leis aprovadas pela ALRS e são elencadas a seguir.

A PEC nº 285/2019 foi promulgada, como Emenda Constitucional nº 78, no dia 2 de fevereiro de 2020. A referida norma introduz alterações nas carreiras dos servidores e atualiza as regras previdenciárias.

Entre as mudanças administrativas, destacam-se as seguintes: i) vedação da incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo ou aos proventos de inatividade; ii) salário-família ou abono familiar para os dependentes do servidor de baixa renda; iii) extinção das vantagens por tempo de serviço atribuídas aos servidores públicos civis e aos militares, ativos e inativos, inclusive aos ocupantes de cargo em comissão, em decorrência de avanços, anuênios, triênios, quinquênios, adicionais ou gratificações de 15 (quinze) anos e de 25 (vinte e cinco) anos; e iv) extinção das promoções automáticas (grau a grau ou de nível).

Entre as principais mudanças nas regras previdenciárias, para os servidores civis vinculados ao RPPS/RS, tem-se: a idade mínima passou a ser de 62 anos, para as mulheres, e 65 anos, para os homens; professores, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e Médio, estabelecidos em Lei Complementar, terão idade mínima à aposentadoria reduzida em cinco anos em relação às idades mínimas exigidas aos demais servidores públicos, observado o disposto na Constituição Federal.

O **PLC nº 503/2019** tornou-se a Lei Complementar nº 15.429, de 22 de dezembro de 2019, e adequa as regras de previdência dos servidores civis gaúchos à legislação federal ao alterar a Lei Complementar nº 13.758, de 15 de julho de 2011, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul, que instituiu o Fundo Previdenciário (FUNDOPREV), e a Lei Complementar nº 15.142, de 5 de abril de 2018, que dispôs sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul (RPPS/RS).

A referida norma apresenta diversas alterações no sistema previdenciário dos servidores públicos estaduais, como alterações de alíquotas de contribuição e regras de aposentadoria, seguindo, basicamente, o que havia sido aprovado em âmbito federal com a instituição da EC nº 103/19. Nessa norma, preveem-se as alíquotas de contribuição progressivas:

Parâmetro	Alíquota (%)
Até 1 um salário mínimo	7,5
acima de 1 (um) salário-mínimo até R$ 2.000,00	9,0
de R$ 2.000,01 até R$ 3.000,00	12,0
de R$ 3.000,01 até R$ 5.839,45	14,0
de R$ 5.839,46 até R$ 10.000,00	14,5
de R$ 10.000,01 até R$ 20.000,00	16,5
de R$ 20.000,01 até R$ 39.000,00	19,0
acima de R$ 39.000,00	22,0

Nota: Os valores das diversas faixas serão reajustados na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

O **PLC nº 504/2019** dispondo sobre alteração das alíquotas previdenciárias dos servidores militares ativos, inativos e pensionistas foi arquivado em fevereiro de 2020. Em março de 2021, por meio da Lei Complementar n° 15.602, de 16 de março de 2021 (PLC nº 13/2021), foram adotadas alíquotas progressivas para os militares, bem como aprovada a ampliação da base de cálculo dos inativos e pensionistas para um salário-mínimo, desta forma, a partir de julho de 2021, as alíquotas previdenciárias aplicadas aos militares passaram a ser as mesmas aplicadas aos civis.

A Lei Complementar nº 15.450, de 17 de fevereiro de 2020, tratou sobre o Estatuto e Regime Jurídico Único do Servidor Público Civil do Estado do Rio Grande do Sul, sobre a instituição de um sistema de vale-refeição no âmbito da Administração Direta e das Autarquias e dispõe sobre o RPPS/RS. Entre as regras administrativas destacam-se as seguintes:

a) **Férias em três períodos:** por requerimento do servidor, e havendo concordância da chefia, as férias poderão ser gozadas em até três períodos;

b) **Teletrabalho:** fica autorizada a modalidade, desde que preenchidas cumulativamente três condições: existência de mecanismo de controle de produtividade; cumprimento de metas individuais e coletivas de produtividade, previamente fixadas; e as atribuições do cargo e as atividades do setor não exijam a presença física do servidor;

c) **Gratificação de permanência**: ao servidor que adquirir direito à aposentadoria voluntária com proventos integrais e cuja permanência no desempenho de suas funções for julgada conveniente e oportuna para o serviço público estadual poderá ser deferida, por ato do Governador, uma gratificação de permanência em serviço de valor correspondente a 10% do seu vencimento básico;

d) **Redução de jornada:** a pedido do servidor, a jornada de trabalho poderá ser reduzida entre 25% e 50%, mediante a concordância do titular do órgão ou entidade a que o servidor estiver vinculado.

A Lei nº 15.454, de 17 de fevereiro de 2020, que fixou o subsídio mensal dos Militares Estaduais, altera a Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, que dispôs sobre o Estatuto dos Militares Estaduais, e altera a Lei Complementar nº 10.992, de 18 de agosto de 1997, que versou sobre a carreira dos Servidores Militares do Estado do RS.

A Lei n° 15.451, de 17 de fevereiro de 2020, que altera a Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974, instituiu o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Rio Grande do Sul. Entre as alterações, destaca-se que a remuneração dos membros do Magistério Público Estadual será por meio de subsídio, nos termos dos §§ 4º e 8º do art. 39 da Constituição Federal. Com isso, o Estado buscará atender à Lei do Piso do Magistério, o que permitirá maior previsibilidade e segurança jurídica. A reforma criou condições para uma política de incentivos à qualificação dos professores ao estruturar a carreira desses profissionais em seis classes, com cinco níveis de habilitação, com promoções de classe a classe. Os níveis de habilitação correspondem com o nível de formação dos professores e especialistas de educação (nível médio, licenciatura de curta duração, graduação, especialização, mestrado e doutorado).

A Lei Complementar nº 15.452, de 17 de fevereiro de 2020, fixou o subsídio mensal para o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Instituto-Geral de Perícias (IGP). O projeto define que a remuneração mensal dos servidores do Instituto-Geral de Perícias passa a ser na forma de subsídio, fixado em parcela única, nos termos dos § 4º do art. 39 da Constituição Federal. Aos servidores que tiverem decréscimo remuneratório em decorrência da aplicação da modalidade de pagamento por subsídio é assegurada a percepção de parcela autônoma de irredutibilidade.

A Lei Complementar nº 15.453, de 17 de fevereiro de 2020, dispõe sobre aposentadoria especial para os Policiais Civis e Agentes Penitenciários. A proposta, alinhada com a EC nº 103/2019, alterou as idades mínimas e de tempo de contribuição para os policiais civis, integrantes do órgão a que se refere o inciso IV do caput do art. 144 da Constituição Federal, e agentes penitenciários.

As reformas estruturais aprovadas trarão significativo alívio aos cofres do Estado, tanto no curto, como no médio e longo prazos. O equacionamento no tocante às vantagens pessoais dos servidores (adicionais, avanços, triênios, quinquênios), bem como as reformas previdenciárias, proporcionará significativa redução da taxa de crescimento vegetativo da folha de pessoal e a redução déficit previdenciário.

Espera-se que a economia estimada com o conjunto de mudanças girará em torno de R$ 18,7 bilhões para os próximos 10 anos, sendo R$ 13,9 bilhões com a reforma da previdência e R$ 4,8 bilhões com o restante dos projetos aprovados.

Em outro front, no decorrer de 2021 e 2022, trabalha-se pela efetivação das **privatizações das Companhias CEEE-G, SULGÁS, CRM e a CORSAN**, além das concessões de serviços públicos e das parcerias público-privadas. Tais mudanças terão efeitos múltiplos: i) a criação de mais empregos e maiores investimentos no setor de energia, modernizando nossa economia, com ganhos de eficiência, produtividade e competitividade em diversos setores; ii) a entrada de recursos extraordinários no caixa do Estado; e iii) o cumprimento de uma medida de ajuste importante no processo de adesão do Estado ao novo Regime de Recuperação Fiscal.

É importante notificar que a privatização da distribuidora de energia CEEE-D, deu-se através de leilão ocorrido em 31/03/2021, sendo vendida para a Companhia Equatorial Energia, no valor de 100 mil reais, além de assumir um passivo de, aproximadamente, R$ 7 bilhões. Com a venda, a arrecadação tributária (ICMS) será potencializada ao máximo, garantindo recursos valiosos para fazer frente às demandas de saúde, educação, segurança e infraestrutura. Já a CEEE-T foi vendida por R$ 2,67 bilhões, para a Companhia CPFL, em 16/07/2021. Está na agenda o leilão da CEEE-G, para dezembro de 2021.

8. OS INVESTIMENTOS DAS ESTATAIS GAÚCHAS PARA O ORÇAMENTO DE 2022

O orçamento de investimento das sociedades de economia mista, nas quais o Estado do Rio Grande do Sul detém a totalidade do capital social ou o controle acionário com direito a voto, acompanha a Proposta da Lei Orçamentária Anual da Administração Pública estadual direta, suas Autarquias e Fundações, em conformidade com o que determina a Constituição Estadual, em seu art. 149, § 5º, I, bem como cumpre o prazo legal de 15 de setembro de cada ano, para o envio da peça orçamentária à Assembleia Legislativa (art. 152, § 8º, III, da Constituição do Estado).

Atualmente, o Estado possui 16 estatais, sendo 8 Companhias que se dedicam à prestação de serviços, à produção industrial e à extração mineral (CEASA, PROCERGS, CRM, EGR, BAGERGS, SULGÁS, CORSAN e CEEE-G); e 8 Companhias que atuam na área financeira (BANRISUL, BANRISUL Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, BANRISUL Administradora de Consórcios, BANRISUL Cartões, BANRISUL Seguridade e BANRISUL Corretora de Seguros, BADESUL e CADIP), voltadas à atividade de intermediação financeira e fomento ao desenvolvimento.

Nos últimos anos, algumas estatais gaúchas melhoraram seu desempenho graças à modernização administrativa, à gestão voltada aos resultados, à racionalização dos gastos e à melhoria de processos. A tabela adiante apresenta a evolução do Patrimônio Líquido das principais Companhias, entre 2008 e 2020. Em 2020, destacam-se o crescimento do patrimônio líquido do BANRISUL, da CORSAN e do BADESUL. Por outro lado, a CEEE-D, a CEEE-GT, a SULGÁS e a CRM apresentaram involução em seu patrimônio.

Patrimônio líquido das principais empresas estatais gaúchas – R$ 1.000,00

Estatais	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
BANRISUL	3.079.139	3.408.462	3.855.239	4.399.511	4.634.648	5.147.862	5.671.174	6.475.687	6.443.426	7.035.025	7.278.685	7.794.362	8.346.215
CORSAN	738.173	603.698	749.638	843.840	558.243	1.076.086	1.198.281	1.663.024	1.889.572	1.982.089	2.095.294	2.353.111	4.032.697
CEEE-D	24.870	1.623.544	1.428.810	1.092.109	669.477	511.341	88.009	-483.596	-1.236.010	-1.240.478	-2.529.643	-3.867.484	-5.742.894
CEEE-GT	434.781	1.889.542	2.051.413	2.063.301	1.880.680	1.732.473	1.449.879	1.481.954	2.181.733	2.324,299	2.372,580	2.606.369	2.537.678
SULGÁS	79.160	128.687	140.085	124.787	113.820	113.966	121.072	134.422	184.307	175.818	177.465	191.730	190.142
CRM	126.145	135.412	130.955	113.516	277.118	278.123	294.192	289.700	272.423	244.533	317.113	306.988	300.918
BADESUL	392.435	431.680	502.738	558.395	673.672	732.290	776.260	745.863	676.749	689.919	708.845	732.684	743.032

Fonte: Balanço Patrimonial das estatais gaúchas.
Nota 1: Os altos valores apropriados pela CEEE-D e CEEE-GT, em 2009, referem-se à liquidação de execução judicial contra a União.
Nota 2: Em 2021, consolidou-se o desmembramento do grupo CEEE, em três empresas distintas: a CEEE-D (Distribuição de energia), a CEEE-G (Geração de energia) e a CEEE-T (Transmissão de energia). Até o final de julho de 2021, tanto a CEEE-D como a CEEE-T já haviam sido privatizadas. A CEEE-G está prevista sua venda para o final de 2021.

A tabela seguinte traz as informações sobre o Lucro Líquido das principais estatais, entre 2008 e 2020. Em 2020, destacam-se os resultados positivos do BANRISUL, da CORSAN, da CEEE-GT, da SULGÁS e do BADESUL. Por outro lado, os recorrentes resultados negativos da CEEE-D, com prejuízo bilionário, e também da CRM.

Lucro líquido das principais empresas estatais gaúchas – R$ 1.000,00

Estatais	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
BANRISUL	590.873	541.096	741.242	904.349	818.590	791.614	691.416	880.218	659.689	1.053.036	1.048.629	1.344.418	727.476
CORSAN	211.966	251.149	197.693	231.280	237.641	167.451	232,753	163.877	207.872	382.678	292.087	301.153	1.814.394
CEEE-D	15.908	1.598.785	-194.734	-202.892	-220.703	-228.571	-445.282	-514.244	-527.179	-87.529	-989.345	-1.082.512	-1.622.898
CEEE-GT	123.896	1.343.100	152.766	88.173	-88.417	-191.336	-280.173	84.947	923.782	395.080	173.386	586.975	278.896
SULGÁS	47.109	70.209	88.769	78.472	67.323	46.982	53.336	68.538	130.779	72.818	73.353	82.718	79.442
CRM	7.117	12.710	3.424	-16.929	23.937	7.750	23.465	12.668	-3.345	-16.261	-27.993	-8.985	-6.195
BADESUL	46.027	40.985	72.324	77.593	11.232	61.208	1.072	-29.900	-66.733	13.989	17.522	28.111	13.091

Fonte: Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) das estatais gaúchas.
Nota: Os altos valores apropriados pela CEEE-D e CEEE-GT, em 2009, referem-se à liquidação de execução judicial contra a União.

A tabela adiante mostra a evolução dos investimentos feitos pelas principais estatais gaúchas, entre 2008 e 2020. Em 2020, foi investido R$ 1,06 bilhão. Entre as Companhias com maior volume de investimento, destacaram-se o grupo CEEE, a CORSAN e o BANRISUL.

Demonstrativo dos investimentos executados pelas principais estatais gaúchas – R$ 1.000,00

Estatais	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
CORSAN	91.664	236.517	330.860	201.085	198.580	216.693	251.924	235.802	273.237	355.328	364.125	332.222	416.900
GRUPO CEEE (*)	180.590	216.803	237.544	196.241	238.943	486.161	546.283	597.308	457.758	418.378	398.900	232.400	265.700
SULGÁS	19.100	17.354	20.284	35.147	36.243	42.060	34.646	40.807	32.539	25.800	22.100	34.693	41.500
BANRISUL E COLIGADAS	163.055	210.203	190.884	198.735	251.800	299.500	325.000	334.900	272.700	253.281	257.200	298.040	336.900
Total dos Investimentos	**454.409**	**680.877**	**779.572**	**631.208**	**725.566**	**1.044.414**	**1.157.853**	**1.208.817**	**1.036.234**	**1.052.787**	**1.010.850**	**897.355**	**1.061.000**

Fonte: Balanço Social das estatais gaúchas.
Nota (*): Os investimentos executados do grupo CEEE abrangem a CEEE Distribuição (CEEE-D) e a CEEE Geração e Transmissão (CEEE-GT).

Ressalva-se o leilão de venda da CEEE-D, em 31/03/2021, para a **Equatorial Energia**, no valor de 100 mil reais, sendo que a Companhia assumiu um passivo de, aproximadamente, R$ 7,0 bilhões. Em 16/07/2021, ocorreu a venda da CEEE-T para a **Companhia CPFL Energia**, por R$ 2,67 bilhões. Em 2021 e 2022, está na agenda governamental a privatização da CEEE-G, da SULGÁS, da CRM e também da CORSAN.

Para 2022, as estatais projetam executar investimentos na ordem de R$ 2,2 bilhões. Pela ótica econômica, em uma estimativa sobre a Matriz de Insumo-Produto, desenvolvida pela antiga FEE/RS, hoje SPGG/DEE, caso se realize a totalidade dos investimentos previstos na PLOA 2022, estima-se um incremento de 0,4% no PIB estadual, acompanhado da criação de, aproximadamente, 25.000 novos empregos, entre diretos e indiretos, impactando na produção em R$ 3,7 bilhões.

Conforme se pode visualizar na tabela adiante, do total alocado pelas empresas estatais por **Fonte de Recursos**, de R$ 2,2 bilhões, R$ 2,162 bilhões são de recursos próprios e R$ 38 milhões são de outras fontes.

Demonstrativo dos investimentos das empresas estatais gaúchas por Fontes de Recursos - Orçamento de 2022

EMPRESAS ESTATAIS GAÚCHAS	FONTES DE RECURSOS		
	PRÓPRIAS	OUTRAS FONTES	INVESTIMENTOS TOTAIS
BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO - BADESUL	33.000.000	0	33.000.000
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. – BANRISUL	435.343.801	0	435.343.801
BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A. – BAGERGS	1.304.733	0	1.304.733
BANRISUL CARTÕES S.A. - BCARTÕES	11.872.976	0	11.872.976
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - CEASA	2.120.000	0	2.120.000
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICÃO DO ESTADO DO RS - PROCERGS	14.500.000	0	14.500.000
COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGÁS	6.926.036	38.072.405	44.998.441
COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-G	310.386.779	0	310.386.779
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM	13.076.667	0	13.076.667
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	1.177.774.523	0	1.177.774.523
EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S.A. - EGR	155.248.792	0	155.248.792
TOTAL DOS INVESTIMENTOS POR FONTE DE RECURSOS	**2.161.554.309**	**38.072.405**	**2.199.626.714**

Fonte: SPGG/DOF - PLOA 2022.

A tabela seguinte aloca os recursos das empresas estatais do orçamento de 2022, de R$ 2,2 bilhões, em três grandes **Áreas**: a de Infraestrutura (R$ 1,701 bilhão); a Econômica (R$ 35 milhões); e a área de Administrativa - Gestão e Governança (R$ 463 milhões).

Demonstrativo dos investimentos das empresas estatais gaúchas por Área - Orçamento de 2022

ÁREA DE INFRAESTRUTURA	**1.701.485.204**
COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGÁS	44.998.441
COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-G	310.386.779
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM	13.076.667
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN	1.177.774.523
EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S.A. - EGR	155.248.792
ÁREA ECONÔMICA	**35.120.000**
BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO - BADESUL	33.000.000
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - CEASA	2.120.000
ÁREA ADMINISTRATIVA	**463.021.510**
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	435.343.801
BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS - BAGERGS	1.304.733
BANRISUL CARTÕES S.A. - BCARTÕES	11.872.976
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RS - PROCERGS	14.500.000
TOTAL DOS INVESTIMENTOS DAS DIVERSAS ÁREAS	**2.199.626.714**

Fonte: SPGG/DOF - PLOA 2022.

A tabela seguinte mostra os investimentos das empresas estatais gaúchas, de R$ 2,2 bilhões, classificados por **Função**. A Função Administração apropriou R$ 14 milhões (0,7%); a de Saneamento, R$ 1,178 bilhão (53,5%); a da Agricultura, R$ 2,0 milhões (0,1%); a do Comércio e Serviços, R$ 482 milhões (21,9%); a de Energia, R$ 368 milhões (16,8%); e a de Transporte, R$ 155 milhões (7,1%).

Demonstrativos dos investimentos das estatais gaúchas por Função - Orçamento de 2022

FUNÇÃO	INVESTIMENTOS	% SOBRE O TOTAL DE INVESTIMENTOS
ADMINISTRAÇÃO	14.500.000	0,7
SANEAMENTO	1.177.774.523	53,5
AGRICULTURA	2.120.000	0,1
COMÉRCIO E SERVIÇOS	481.521.510	21,9
ENERGIA	368.461.888	16,8
TRANSPORTE	155.248.792	7,1
TOTAL	**2.199.626.714**	**100,0**

Fonte: SPGG/DOF - PLOA 2022.

A tabela e os gráficos seguintes mostram os investimentos das estatais gaúchas, **alocados por Região Funcional**. No processo de regionalização, esses valores foram apropriados tomando-se por base a população de cada Região Funcional, resultando nos investimentos *per capita*.

Verifica-se que a Região Funcional 1 (COREDEs Centro Sul, Paranhana Encosta da serra, Vale do Caí, Vale do Rio dos Sinos e Metropolitana Delta do Jacuí) receberá a maior fatia dos investimentos, com R$ 1,1 bilhão, seguida pela Região Funcional 3 (COREDEs das Hortênsias, Serra e Campos de Cima da Serra), com R$ 358 milhões e pela Região Funcional 9 (COREDEs do Médio Alto Uruguai, Nordeste, Norte, Produção, Alto da Serra do Botucaraí e Rio da Várzea a Campanha e Fronteira Oeste), com R$ 323 milhões.

Demonstrativo dos investimentos das empresas estatais gaúchas por Região Funcional - Orçamento de 2022

Região Funcional	Nome dos COREDES	Investimentos	População	Investimentos per capita
1	Centro Sul, Paranhana Encosta da serra, Vale do Caí, Vale do Rio dos Sinos e Metropolitana Delta do Jacuí	1.090.083.165	4.700.862	232
2	Vale do Rio Pardo e Vale do Taquari	121.776.605	809.881	150
3	Hortênsias, serra e Campos de Cima da Serra	357.720.933	1.250.453	286
4	Litoral	193.934.269	353.283	549
5	Sul	17.710.911	877.987	20
6	Campanha e Fronteira Oeste	43.118.956	742.016	58
7	Fronteira Noroeste, Missões, Noroeste Colonial e Celeiro	29.274.092	754.718	39
8	Alto jacuí, Central, Jacuí Centro e Vale do jaguari	22.811.200	826.662	28
9	Médio Alto Uruguai, Nordeste, Norte, Produção, Alto da Serra do Botucaraí e Rio da Várzea	323.196.584	1.107.111	292
Total dos Investimentos das Regiões Funcionais		**2.199.626.714**	**11.422.973**	**193**

Fonte: SPGG/DOF - PLOA 2022.

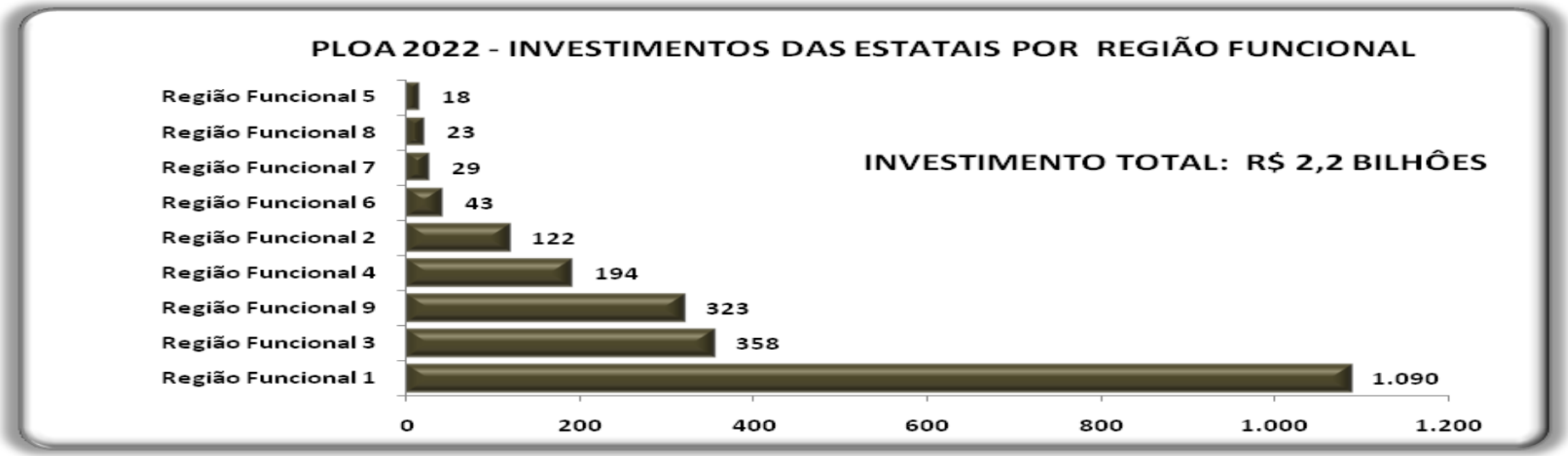

Fonte: SPGG/DOF - PLOA 2022.

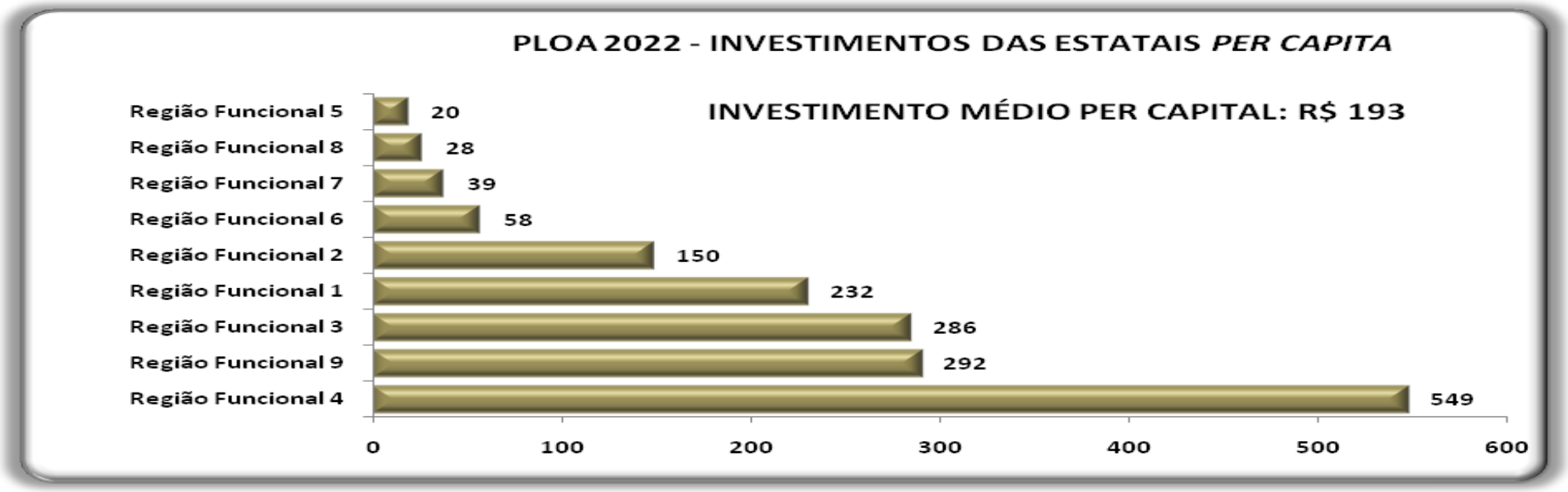

Fonte: SPGG/DOF - PLOA 2022.

Investimentos estimados pelas estatais na PLOA 2022

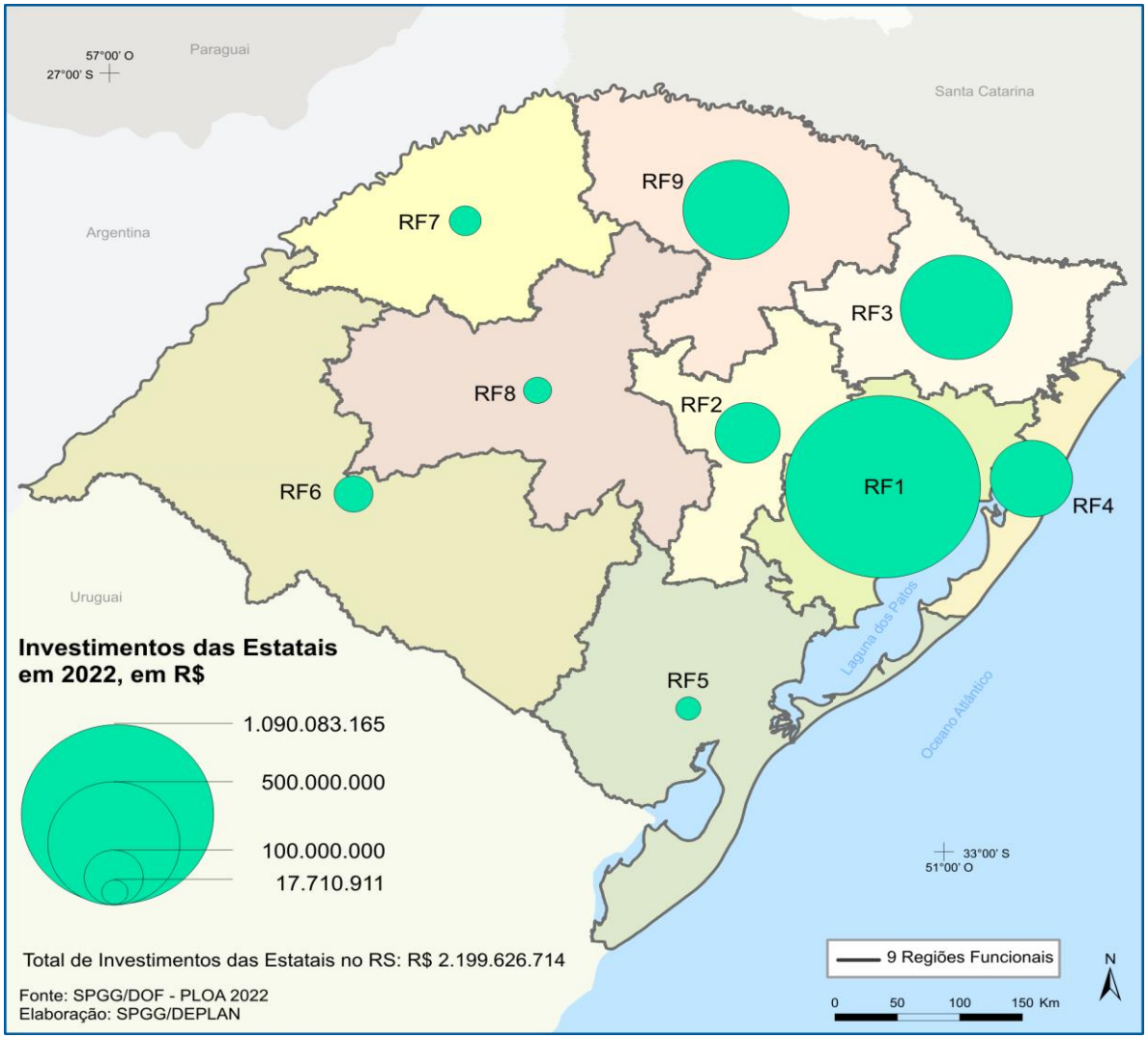

Por fim, as empresas estatais, enquadradas como não dependentes e constituídas sob a forma de sociedade anônima, submetem-se às normas da Lei Federal 6.404/76.

Abaixo, segue a indicação dos sítios eletrônicos com a publicação do Orçamento de Capital do Banrisul, Banrisul Armazéns Gerais e Banrisul Cartões, aprovados na forma do art. 196 da referida Lei:

BANRISUL S.A.

https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/fafdeaf3-7820-4ec2-9477-ce501c563c96/55903f69-df08-5a20-8741-acb125fc4220?origin=1

BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S.A.

https://www.bagergs.com.br/bmj/link/midias/8615_2021_Proposta_%20Adminstra%C3%A7%C3%A3o_AGOE_26.04.%202021.pdf

BANRISUL CARTÕES S.A.

https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/4d62cbb0-8c86-4f79-8ce5-99581d32d704/bfa6ba9f-3e1e-d42f-6eba-b64fe9f4dcd6?origin=4

9. A CONSULTA POPULAR NO ORÇAMENTO DE 2022

A **Consulta Popular** foi instituída no Estado do Rio Grande do Sul, através da Lei nº 11.179, de 25 de junho de 1998. Há mais de 20 anos, a população gaúcha define diretamente parte dos investimentos e serviços que constarão no orçamento do Estado. Anualmente, o Governo do Estado estabelece um valor fixo, que é distribuído entre as 28 regiões, de acordo com critérios estabelecidos, a exemplo do Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDESE).

A Consulta Popular passou a ser concentrada nas demandas referentes ao Desenvolvimento Regional, a partir do aproveitamento dos resultados do processo de planejamento estratégico de cada COREDE. O processo da Consulta Popular é desenvolvido em sete etapas:

1) **Envio de propostas pelos cidadãos:** De forma inédita, neste ano, a Consulta Popular receberá propostas dos cidadãos que serão discutidas nas Assembleias dos COREDEs. Assim, a população participa desde o início do processo da Consulta Popular e não somente na votação.

2) **Assembleias Iniciais**: Serão realizadas 28 Assembleias Iniciais Públicas Regionais, **de forma presencial**, uma em cada região de Conselho Regional de Desenvolvimento (COREDE), com a finalidade de desencadear formalmente o processo da Consulta Popular.

3) **Assembleias Municipais e/ou Microrregionais e/ou Regionais**: Na segunda etapa, serão realizadas Assembleias Públicas Municipais e/ou Microrregionais e/ou Regionais, de forma *online* **e/ou presencial** a serem convocadas pelos COREDEs e/ou COMUDEs, e serão abertas a todo cidadão com domicílio eleitoral no município.

4) **Assembleias Ampliadas:** Na terceira etapa, serão realizadas 28 Assembleias Regionais Ampliadas, uma por região de COREDE, de forma *online*.

5) **Das Votações**: Na quarta etapa, será realizada a votação das demandas, com a finalidade de inclusão dos projetos no orçamento do Estado do exercício de 2022.

6) **Da Apuração**: Os resultados da votação por meio eletrônico serão apurados no sistema de **votação COLAB**, no dia 01 de dezembro de 2021.

7) **Da Homologação:** À Comissão Geral de Coordenação da Consulta Popular incumbe a realização do exame final, a análise dos recursos, a homologação dos resultados e o encaminhamento à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, para fins de inclusão no Orçamento Estadual de 2022.

O Regimento Interno da Consulta Popular 2021/2022, a ser aprovado pela Comissão de Coordenação, dispõe sobre a organização do Processo e o detalhamento dos procedimentos da consulta direta à população. A tabela seguinte discrimina os valores a serem alocados na Consulta Popular na PLOA 2022, no montante de R$ 30 milhões.

Alocação de Recursos da Consulta Popular por COREDE para a PLOA 2022

COREDE	VALOR EM R$
Alto da Serra do Botucaraí	1.114.285,71
Alto Jacuí	942.857,14
Campanha	1.200.000,00
Campos Cima da Serra	1.200.000,00
Celeiro	1.114.285,71
Central	1.028.571,43
Centro-Sul	1.200.000,00
Fronteira Noroeste	942.857,14
Fronteira Oeste	1.200.000,00
Hortênsias	1.028.571,43
Jacuí-Centro	1.200.000,00
Litoral	1.200.000,00
Médio Alto Uruguai	1.114.285,71
Metropolitano Delta do Jacuí	1.028.571,43
Missões	1.114.285,71
Nordeste	1.028.571,43
Noroeste Colonial	942.857,14
Norte	942.857,14
Paranhana Encosta da Serra	1.114.285,71
Produção	942.857,14
Rio da Várzea	1.028.571,43
Serra	942.857,14
Sul	1.200.000,00
Vale do Caí	1.028.571,43
Vale do Jaguari	1.028.571,43
Vale do Rio dos Sinos	1.114.285,71
Vale do Rio Pardo	1.114.285,71
Vale do Taquari	942.857,14
Total	**30.000.000,00**

Fonte: SPGG/ Departamento de Articulação Regional e Participação (PLOA 2022).

Investimentos alocados na Consulta Popular da PLOA 2022

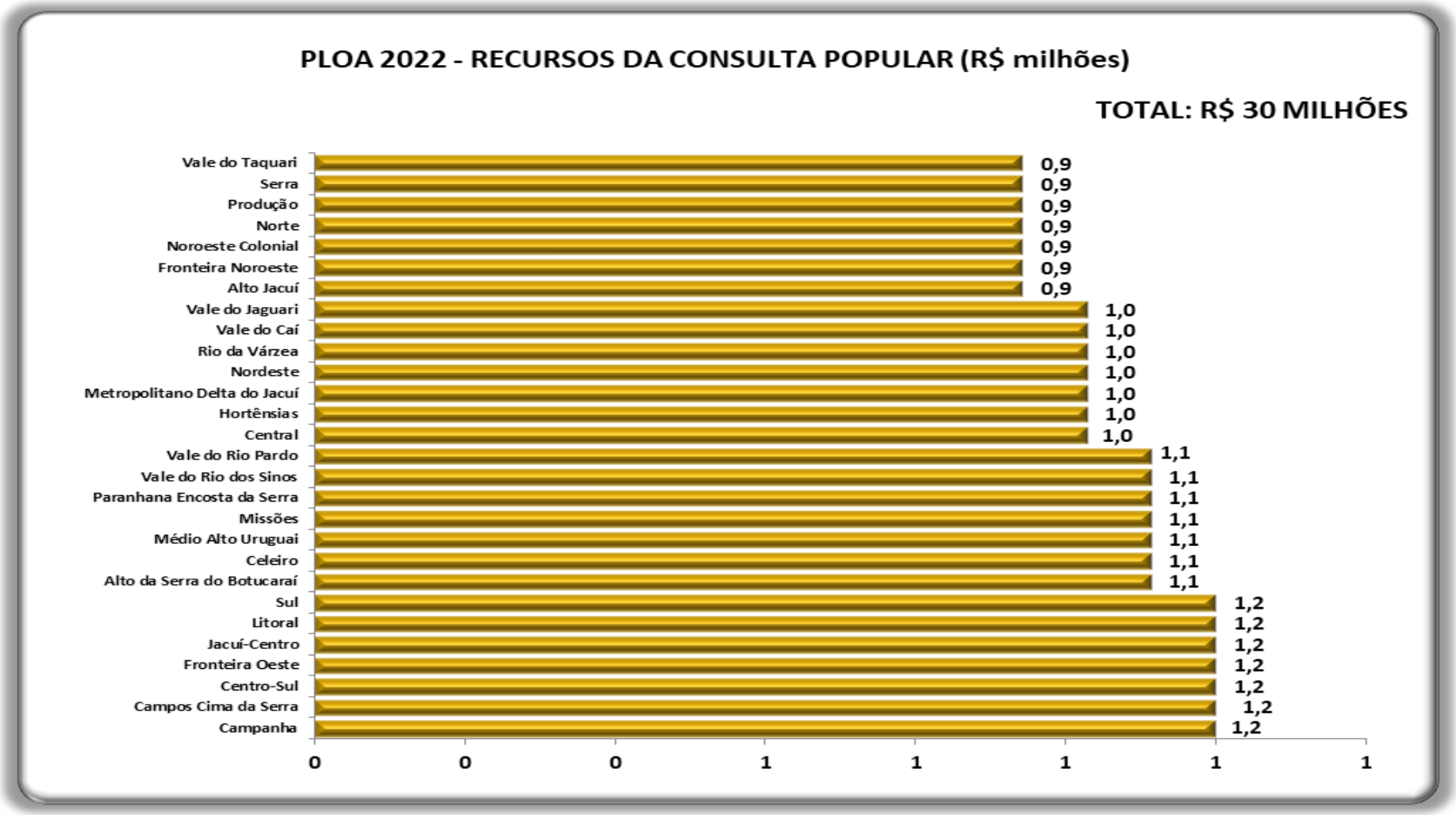

Fonte: SPGG/ Departamento de Articulação Regional e Participação (PLOA 2022).

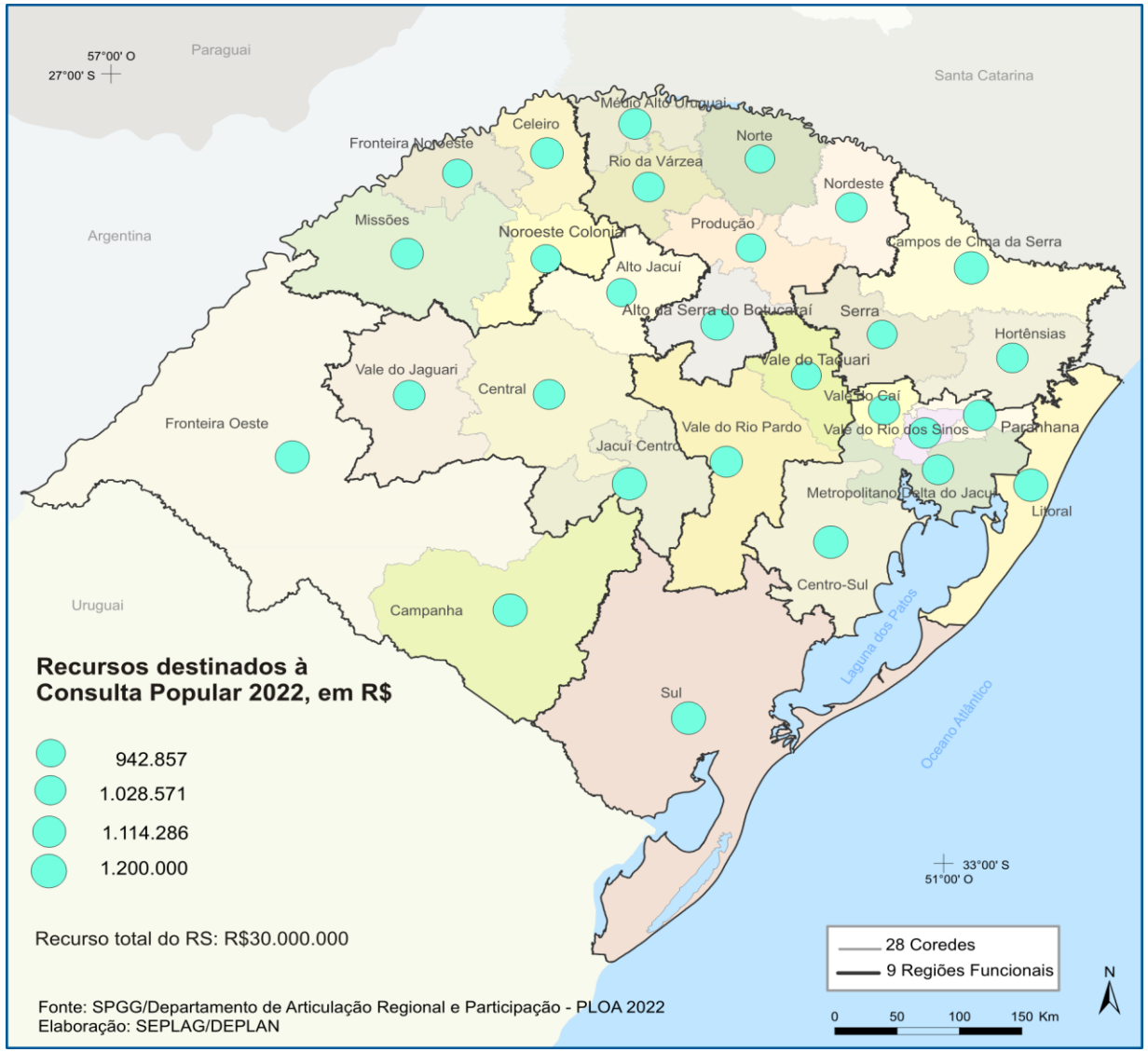
57°00' O
27°00' S
Paraguai
Santa Catarina
Argentina
Uruguai
Fronteira Noroeste
Celeiro
Médio Alto Uruguai
Norte
Rio da Várzea
Nordeste
Missões
Noroeste Colonial
Produção
Campos de Cima da Serra
Alto Jacuí
Alto da Serra do Botucaraí
Serra
Hortênsias
Vale do Taquari
Vale do Jaguari
Central
Vale do Caí
Fronteira Oeste
Vale do Rio Pardo
Vale do Rio dos Sinos
Paranhana
Jacuí Centro
Metropolitano Delta do Jacuí
Litoral
Centro-Sul
Campanha
Laguna dos Patos
Sul
Oceano Atlântico
Recursos destinados à
Consulta Popular 2022, em R$
942.857
1.028.571
1.114.286
1.200.000
Recurso total do RS: R$30.000.000
33°00' S
51°00' O
28 Coredes
9 Regiões Funcionais
N
0 50 100 150 Km
Fonte: SPGG/Departamento de Articulação Regional e Participação - PLOA 2022
Elaboração: SEPLAG/DEPLAN

10. AS DESONERAÇÕES FISCAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O presente Capítulo apresenta as estimativas preliminares dos valores das desonerações fiscais existentes na legislação tributária do Estado do RS, referentes ao ano de 2020. Atendem-se, assim, as disposições da Constituição Federal (art. 165, § 6º), da Constituição Estadual (art. 149, § 5º, V), da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 5º, II), bem como da Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado (artigo 6º, V).

A Constituição Federal, em seu art. 165, § 6º, diz:

> O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

A Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, em seu art. 149, § 5º, V, apresenta o seguinte teor:

> O orçamento geral da administração direta será acompanhado do demonstrativo do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária, tarifária e creditícia.

A Lei Orgânica da Administração Tributária do Rio Grande do Sul, em seu art. 6º, V, assinala:

> Art. 6.º Ao Subsecretário da Receita Estadual compete, além de outras atribuições que lhe sejam conferidas:
>
> V - elaborar, com o objetivo de assegurar a transparência das contas públicas, o Demonstrativo das Desonerações Fiscais, documento integrante da Proposta Orçamentária Anual.

O trabalho de apuração das desonerações fiscais é elaborado pela Receita Estadual, órgão de Administração Tributária do RS, de atividade essencial ao funcionamento do Estado (art. 37, XXII, da CF). Embora sua função institucional, prevista em Lei Orgânica (art. 2º, VI, da Lei Complementar nº 13.452, de 26 de abril de 2010), seja apenas a de "prestar assessoramento na formulação da política econômico-tributária", ou seja, de caráter auxiliar e não de definição da política governamental, a Receita Estadual centraliza e armazena as informações sobre benefícios fiscais prestadas pelos contribuintes.

As desonerações fiscais, igualmente chamadas de gastos tributários, são as disposições existentes na legislação tributária que reduzem a arrecadação potencial de impostos a fim de atingir variados objetivos, podendo ser, entre outros, econômicos, ecológicos, culturais, sociais, de saúde e assistência social. Em síntese, as desonerações fiscais ou os gastos tributários referem-se a um tipo de gasto que é realizado pelo governo por meio constitucional, através de alterações na legislação tributária.

Seguindo a tendência de outras Unidades da Federação e de forma a refletir a efetiva participação do Estado no processo de desonerações fiscais, desde 2015, a Receita Estadual apresenta apenas as desonerações não heterônomas, ou seja, aquelas em que o Estado possui autonomia legislativa.

Ao contrário dos anos de 2016 a 2018, em que eram apresentados apenas os valores das saídas registradas pelas empresas na Guia de Informação e Apuração (GIA), a partir do ano de 2019 o demonstrativo voltou a apresentar a estimativa dos valores desonerados, isto é, o valor do tributo que deixou de ser arrecadado. Com isso, respeitando o sigilo fiscal, busca-se ampliar o conhecimento da população sobre esse item fundamental das finanças públicas estaduais. A elevada complexidade técnica na elaboração dessas estimativas implica em valores aproximados, portanto estimados, cujos cálculos e cujas declarações das informações das empresas são continuamente aperfeiçoados, levando a valores permanentemente ajustados.

Cabe destacar, ainda, que o portal de dados abertos da Receita Estadual, Receita Dados, disponibiliza as informações sobre as desonerações fiscais de forma mais detalhada e explicativa, mantendo versões mais atualizadas do demonstrativo e de sua Nota Técnica, bem como a relação das empresas que utilizaram as desonerações fiscais previstas: <http://receitadados.fazenda.rs.gov.br/publicacoes/> "Desonerações Fiscais".

A legislação que baliza esse demonstrativo está a seguir indicada:

a) **ICMS**: A Lei nº 8.820, de 27 e janeiro de 1989 e alterações posteriores; Regulamento do ICMS – anexo ao Decreto nº 37.699, de 26 de agosto de 1997 e alterações posteriores. Isenção: Livro I, Título II, Capítulo IV, artigos 9º e 10. Base de Cálculo Reduzida: Livro I, Título V, Capítulo II, artigos 23 e 24. Crédito Fiscal Presumido: Livro I, Título V, artigo 32.

b) **IPVA**: Isenções (Lei nº 8.115, de 30 de dezembro de 1985 e alterações posteriores; Decreto nº 32.144, de 30 de dezembro de 1985, Título IV, art. 4º - Regulamento do IPVA); Desconto do Bom Motorista (Lei nº 11.400, de 21 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, e Decreto nº 32.144/85, Título X, art. 12, § 5º); Desconto do Bom Cidadão (Lei nº 14.020, de 25 de junho de 2012 e alterações posteriores, e Decreto nº 32.144/85, Título X, art. 12, §6º); Desconto por Antecipação do Imposto (Lei nº 8.115, de 30 de dezembro de 1985 e alterações posteriores, art. 1 e Decreto nº 32.144/85, Título X, art. 14, I, b).

c) **ITCD**: Lei nº 8.821, de 27 de janeiro de 1989, art. 7º e alterações posteriores, e Decreto nº 33.156, de 31 de março de 1989, Título I, Capítulo IV, art. 6º - Regulamento do ITCD.

A legislação pertinente ao Simples Nacional consiste na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do regime estadual do "simples gaúcho", que cria faixas de isenção e de redução das alíquotas aplicáveis de ICMS (Lei Estadual nº 13.036/08 e alterações subsequentes).

A legislação dos impostos pode ser consultada no portal da Legislação e Jurisprudência da Secretaria da Fazenda: <www.legislacao.sefaz.rs.gov.br/Site/Document.aspx?inpKey=109362>

10.1 Os Demonstrativos das Desonerações Fiscais do Estado do Rio Grande do Sul, em 2020

Na tabela a seguir é possível identificar a arrecadação de cada imposto estadual, as desonerações e a arrecadação potencial (arrecadação realizada somada às desonerações). A última coluna da tabela demonstra a proporção entre a desoneração e a arrecadação potencial, ou seja, qual a porcentagem desonerada de cada imposto.

Arrecadação + Estimativa das Desonerações + Arrecadação Potencial de 2020

IMPOSTO	ARRECADAÇÃO (R$)	% DO TOTAL	DESONERAÇÃO (R$)	% DO TOTAL	ARRECADAÇÃO POTENCIAL (R$)	% SOBRE POTENCIAL
ICMS	36.207.896.932	90,1%	8.149.131.251	87,3%	44.357.028.183	18,4%
IPVA	3.219.137.802	8,0%	1.121.986.136	12,0%	4.341.123.939	25,8%
ITCD	759.805.763	1,9%	66.265.957	0,7%	826.071.720	8,0%
TOTAL	**40.186.840.497**	**100%**	**9.337.383.344**	**100%**	**49.524.223.842**	**18,9%**

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.

10.2 As Desonerações de ICMS de 2020 – Por Natureza Jurídica

Ressalta-se que, no valor das isenções da tabela abaixo, não constam R$ 673.230.781, referentes às isenções operacionais, que são atividades relacionadas ao mero trânsito de mercadoria ou serviço sem que tenha ocorrido operação comercial tributada. São exemplos desse tipo de operação: saídas de amostras, envio de mercadoria para feiras e exposições, saídas de embalagens, botijões vazios e vasilhames que retornarão ao estabelecimento produtivo; ou seja, atividades não econômicas que dão sustentação para operações que poderão ser tributadas no futuro e, por isso, não podem ser consideradas renúncia de imposto.

Estimativa das Desonerações e ICMS de 2020 – Por Natuureza Jurídica

NATUREZA JURÍDICA	DESONERAÇÃO (R$)	% DO TOTAL
ISENÇÕES EFETIVAS	1.793.847.255	22,0%
CRÉDITOS PRESUMIDOS	3.762.978.555	46,2%
BASE DE CÁLCULO REDUZIDA	901.805.805	11,1%
SIMPLES NACIONAL E SIMPLES GAÚCHO	1.690.499.635	20,7%
TOTAL	**8.149.131.251**	**100%**

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.

10.3 O Histórico de Desonerações – Por Imposto

A seguir são apresentadas séries históricas das desonerações estimadas para os três impostos estaduais, nos últimos anos:

Histórico das Estimativas de Desonerações de ICMS

ANO	ARRECADAÇÃO	DESONERAÇÕES	POTENCIAL	DESONERAÇÃO / POTENCIAL
2010	17.893.312.783	4.328.767.244	22.222.080.027	19,5%
2011	19.502.930.376	5.195.475.010	24.698.405.385	21,0%
2012	21.378.208.631	5.637.632.972	27.015.841.602	20,9%
2013	24.060.565.601	6.521.710.380	30.582.275.981	21,3%
2014	25.854.213.139	7.470.504.914	33.324.718.052	22,4%
2015	27.125.892.798	7.319.507.265	34.445.400.063	21,2%
2016	30.385.773.403	7.997.868.990	38.383.642.393	20,8%
2017	31.933.423.386	7.903.609.095	39.837.032.481	19,8%
2018	34.804.646.308	8.591.042.525	43.395.688.833	19,8%
2019	35.742.812.958	9.015.377.202	44.758.190.160	20,1%
2020	**36.207.896.932**	**8.149.131.251**	**44.357.028.183**	**18,4%**

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.

Histórico das Estimativas de Desonerações de IPVA

ANO	ARRECADAÇÃO	DESONERAÇÕES	POTENCIAL	DESONERAÇÃO / POTENCIAL
2010	1.501.498.548	445.656.562	1.947.155.110	22,9%
2011	1.679.225.874	512.557.960	2.191.783.833	23,4%
2012	1.904.310.134	585.513.021	2.489.823.155	23,5%
2013	2.038.930.196	646.188.311	2.685.118.507	24,1%
2014	2.239.001.760	701.442.054	2.940.443.814	23,9%
2015	2.426.596.661	762.201.761	3.188.798.421	23,9%
2016	2.527.680.287	804.244.777	3.331.925.063	24,1%
2017	2.526.224.172	864.693.511	3.390.917.682	25,5%
2018	3.135.195.164	944.294.289	4.079.489.453	23,1%
2019	3.074.010.559	1.037.604.325	4.111.614.884	25,2%
2020	**3.219.137.802**	**1.121.986.136**	**4.341.123.939**	**25,8%**

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.

Histórico das Estimativas de Desonerações de ITDC

ANO	ARRECADAÇÃO	DESONERAÇÕES	POTENCIAL	DESONERAÇÃO / POTENCIAL
2010	281.097.159	92.307.138	373.404.297	24,7%
2011	250.288.403	67.791.222	318.079.625	21,3%
2012	232.619.981	57.461.399	290.081.381	19,8%
2013	362.000.281	130.898.465	492.898.746	26,6%
2014	329.781.171	92.340.915	422.122.086	21,9%
2015	632.094.923	129.307.269	761.402.192	17,0%
2016	429.705.319	115.844.851	545.550.170	21,2%
2017	496.208.585	94.120.969	590.329.554	15,9%
2018	584.025.929	88.765.115	672.791.044	13,2%
2019	673.723.503	100.850.620	774.574.123	13,0%
2020	**759.805.763**	**66.265.957**	**826.071.720**	**8,0%**

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.

Histórico das Estimativas de Desonerações do Somatório dos Impostos (ICMS + IPVA + ITCD)

ANO	ARRECADAÇÃO	DESONERAÇÕES	POTENCIAL	DESONERAÇÃO / POTENCIAL
2010	19.675.908.490	4.866.730.944	24.542.639.434	19,8%
2011	21.432.444.653	5.775.824.192	27.208.268.843	21,2%
2012	23.515.138.746	6.280.607.392	29.795.746.138	21,1%
2013	26.461.496.078	7.298.797.156	33.760.293.234	21,6%
2014	28.422.996.070	8.264.287.883	36.687.283.952	22,5%
2015	30.184.584.382	8.211.016.295	38.395.600.676	21,4%
2016	33.343.159.009	8.917.958.618	42.261.117.626	21,1%
2017	34.955.856.143	8.862.423.575	43.818.279.717	20,2%
2018	38.523.867.401	9.624.101.929	48.147.969.330	20,0%
2019	39.490.547.021	10.153.832.147	49.644.379.168	20,5%
2020	**40.186.840.497**	**9.337.383.344**	**49.524.223.842**	**18,9%**

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.

10.4 O Detalhamento das Desonerações de ICMS – Por Natureza Jurídica

A seguir são apresentados os valores das desonerações concedidas detalhadas por inciso da legislação aplicada. Os itens utilizados por menos de quatro empresas estão sob sigilo fiscal e são representados por asteriscos, enquanto valores zerados indicam incisos não utilizados por nenhuma empresa. Todos os incisos das tabelas a seguir estavam vigentes em 2020. Como já frisado anteriormente pelos motivos também já expostos, pode haver erros de lançamentos por parte dos contribuintes (valor lançado no item errado), ou seja, alguns itens podem estar com valor maximizado, enquanto outros, minimizados.

10.4.1 Os Créditos Presumidos de 2020 – Por Setor e por Item

A concessão de créditos fiscais presumidos de ICMS se constitui na principal modalidade de desoneração tributária do Estado do Rio Grande do Sul. Os créditos presumidos atendem predominantemente (mais de 90%) ao objetivo econômico, como o de atração de empresas ou a manutenção da competitividade de diversos setores da economia gaúcha. Além destes, existem alguns benefícios para atividades culturais e desportivas, além de outros relacionados à saúde e assistência social.

Na **Erro! Fonte de referência não encontrada.**a seguir, é feita a abertura dos créditos fiscais presumidos usufruídos por item da legislação.

Estimativa dos Créditos Presumidos de 2020 – Por Item

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICADA	(R$)
RESTAURANTES	ART. 32, IV	574.727
CHAPAS E BOBINAS DE AÇO	ART. 32, VII	321.879.037
PRODUTOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO	ART. 32, CLXVII	60.022.605
PEÇAS E COMPONENTES PARA CONDICIONADORES DE AR	ART. 32, X	*
PROGRAMA AGREGAR	ART. 32, XI, A	205.045.057
INDÚSTRIAS LANIFÍCIAS	ART. 32, XII	*

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICADA	(R$)
FUNDOPEM	ART. 32, XIII	*
FUNDOPEM / PROPLAST	ART. 32, XIII	0
FUNDOPEM / PROENERG	ART. 32, XIII	0
FUNDOPEM / PROINCI	ART. 32, XIII	0
FUNDOPEM / PROTEC	ART. 32, XIII	0
FUNDOPEM / PROPECAS	ART. 32, XIII	0
FUNDOPEM / PRO-CALCADOS E CONFEC	ART. 32, XIII	0
FUNDOPEM / POLO OLEOQUIMICO	ART. 32, XIII	0
FUNDOPEM / NOSSO EMPREGO	ART. 32, XIII	0
"TOPS" DE LÃ, FIOS ACRÍLICOS, FIOS LÃ	ART. 32, XIV	*
PROJETOS CULTURAIS	ART. 32, XV	19.054.802
INDÚSTRIA VINÍCOLA	ART. 32, XIX	24.488.075
PRESTADOR SERVICOS DE TRANSPORTE	ART. 32, XXI	93.833.148
INDÚSTRIA DE QUEIJOS	ART. 32, XXVI	149.918.828
FOMENTAR/RS	ART. 32, XXVII	*
PRODUTOS FARMACÊUTICOS	ART. 32, XXXI, A	25.551.983
INDÚSTRIAS DE LINGUIÇAS, MORTADELAS, SALSICHAS	ART. 32, XXXV	74.440.698
LEITE EM PÓ	ART. 32, XXXVI	70.899.533
MADEIRA SERRADA	ART. 32, XXXVII	801.642
CARNE GADO VACUM, AVES COZIDAS E ENLATADAS	ART. 32, XXXVIII	0
VERDURAS E HORTALIÇAS, LIMPAS	ART. 32, XLIX	*
ALHO	ART. 32, L	*
ARRENDAMENTO MERCANTIL	ART. 32, LI	0
PROGRAMA AGREGAR-RS CARNES - SAÍDAS	ART. 32, XI, C	204.585.768
PROGRAMA PRÓ-PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA AGROINDÚSTRIAS	ART. 32, LII	*
PROGRAMA PRÓ-PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA COOPERATIVAS	ART. 32, LIII	*
SAÍDAS INTERNAS DE SALAME	ART. 32, LIV	5.135.988
PAPEL HIGIÊNICO	ART. 32, LV	2.003.449

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICADA	(R$)
EMPANADOS DE AVES	ART. 32, LVIII	*
MÁRMORES E GRANITOS	ART. 32, LIX	*
MEL PURO	ART. 32, LX	212.179
MÓVEIS	ART. 32, LXI	19.181.360
BOLACHAS E BISCOITOS	ART. 32, LXII	14.998.005
LEITE FLUIDO	ART. 32, LXIII	131.743.167
PROJETOS SOCIAIS	ART. 32, LXIV	*
CONSERVAS DE FRUTAS, EXCETO PÊSSEGO	ART. 32, LXV	1.257.558
CONSERVAS DE PÊSSEGO	ART. 32, LXVI	5.213.508
INDUSTRIAIS IMPORTADORES (TOYOTA)	ART. 32, LXVIII	*
FARINHA DE TRIGO	ART. 32, LXIX	15.571.072
FERTILIZANTES	ART. 32, LXXI	119.703.031
FUNDOPEM/RS - LEI Nº 11.916/03	ART. 32, LXXIV	102.714.727
FARINHA DE TRIGO, MISTURAS E PASTAS	ART. 32, LXXVI	117.961.551
CONSERVAS DE VERDURAS E HORTALIÇAS	ART. 32, LXXVII	6.271.511
VINHO	ART. 32, LXXVIII	32.636.927
GELEIAS DE FRUTAS	ART. 32, LXXIX	6.367.679
PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS	ART. 32, LXXXI	5.685.716
CARNES E PRODUTOS RESULTANTES DO ABATE	ART. 32, LXXXII	160.455.322
PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DE CARNES DE AVES E SUÍNOS	ART. 32, LXXXIII	*
MILHO DE PIPOCA	ART. 32, LXXXV	*
MUNIÇÕES	ART. 32, LXXXVI	0
INDÚSTRIAS DE BIODIESEL-B100	ART. 32, LXXXVIII	412.085.573
PRODUTOS FARMACÊUTICOS ADQUIRIDOS DE FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR	ART. 32, XXXI, B	*
TOMATES EM CONSERVA, KETCHUP E MOLHOS	ART. 32, LXXXIX	4.863.599
AÇOS SEM COSTURA	ART. 32, XCI	*
COPOLÍMEROS DO POLO PETROQUÍMICO	ART. 32, XCII	0
SUCOS DE UVA	ART. 32, XCIV	8.593.418

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICADA	(R$)
PAPEL DA POSIÇÃO 4707 DA NBM/SH-NCM	ART. 32, XCVI	*
RESERVATÓRIOS DE FIBRA DE VIDRO E POLIETILENO	ART. 32, XCVII	*
EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROJETO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	ART. 32, XCVIII	0
SÍLICA OBTIDA DA QUEIMA DA CASCA DE ARROZ	ART. 32, XCIX	*
PROGRAMA PRÓ-INOVAÇÃO/RS	ART. 32, CII	0
MÁQUINAS E APARELHOS IMPORTADOS - APÊNDICE XXXVI	ART. 32, CIV	*
LEITE PARA FABRICAÇÃO DE QUEIJOS	ART. 32, CVI	73.925.097
LEITE PRODUZIDO POR PRODUTOR RURAL OU COOPERATIVA	ART. 32, CVII	77.456.919
COOPERATIVA ELÉTRICA RURAL	ART. 32, CX	0
FAB. GRANOLA, COOKIES E GTS COOK.	ART. 32, CXI	0
RECICLADORES - SAÍDAS DE PRODUTOS NA FORMA DE FLOCOS, GRANULADOS OU PÓ	ART. 32, CXII	15.462.415
PRODUTOS CERAMICOS	ART. 32, CXIII	0
FARELO DE SOJA	ART. 32, CXIV	50.812.692
MÓDULOS DE MEMÓRIA, CIRCUITOS DE MEMÓRIA E CIRCUITOS INTEGRADOS	ART. 32, CXVI	*
FABRICANTES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS	ART. 32, CXVII	0
TRANSPORTADORES DE GRANÉIS, CARREGADORES E DESCARREGADORES DE NAVIOS	ART. 32, CXVIII	*
FAB. RAPADURA-AQ. INT. MEL. AC. MASC.	ART. 32, CXIX	*
GUINDASTES E CAMINHÕES-GUINDASTES	ART. 32, CXXI	0
FABRICANTE DE CHOCOLATE, ACHOCOLATADOS, CARAMELOS E CEREAIS	ART. 32, CXXIV	*
FABRICANTES DE ESTIRENO - FUNDOPEM/RS E INTEGRAR/RS	ART. 32, CXXV	0
CARNES E PRODUTOS COMESTÍVEIS DO ABATE DE AVES	ART. 32, CXXVI	82.640.876
FABRICANTE DE DISPOSITIVOS PARA FECHAR RECIPIENTES	ART. 32, CXXVII	6.051.991
FABRICANTE DE CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO	ART. 32, CXXX	*
FABRICANTE DE MERCADORIAS PARA USO NAVAL E OFFSHORE	ART. 32, CXXXI	0
FUNDOVINOS	ART. 32, CXXXII	758.976
ABATEDORES - SUÍNOS	ART. 32, CXXXIII	38.806.948
FABRICANTES DE TORRES E PORTICOS	ART. 32, CXXXIV	0
FABRICANTES DE PRODUTOS TÊXTEIS E VESTUÁRIO	ART. 32, CXXXV	39.510.858

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICADA	(R$)
TELECOMUNICAÇÕES COM TERMO DE ACORDO	ART. 32, CXXXVI	10.085.664
PROGRAMA PRÓ-ESPORTE/RS	ART. 32, CXXXVIII	4.115.526
FABRICANTES DE SORO DE LEITE EM PÓ, ALBUMINAS E COMPOSTOS LÁCTEOS	ART. 32, CXXXIX	27.694.966
MICROCERVEJARIAS	ART. 32, CXL	5.140.348
FABRICANTES DE CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO	ART. 32, CXLI	30.194.997
FUNDOMATE	ART. 32, CXLII	1.576.650
FABRICANTES DE MOTOVENTILADORES, CONDENSADORES E EVAPORADORES FRIGORÍFICOS	ART. 32, CXLV	*
INDUSTRIAIS PRODUTORES DE ETANOL	ART. 32, CXLVI	0
GUIND/CAM.GUIND.IMPORT.	ART. 32, CXXI, B	0
FABRICANTES DE ELEVADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE E ELEVAÇÃO	ART. 32, CXLVII	0
PRODUTOS DE SAÚDE E MEDICAMENTOS	ART. 32, CXLIX	19.242.189
POLIPROPILENO BIORIENTADO	ART. 32, CL	*
PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS E RETROESCAVADEIRAS	ART. 32, CLI	*
FABRICANTES DE LATICÍNIOS	ART. 32, CLVI	961.621
FABRICANTES DE CELULOSE	ART. 32, CLV	0
LEITE PARA INDUSTRIALIZAÇÃO	ART. 32, CLVIII	1.768.904
MAIONESE	ART. 32, CLIX	*
VIDROS	ART. 32, CLX	*
IMPORTADORES DE CARNES DE GADO BOVINO, FILÉS DE MERLUZA E BATATAS PREPARADAS E CONGELADAS	ART. 32, CLXI	*
FABR DE FEIJÃO, ARROZ, GRÃOS DE BICO, SOJA, LENTILHA E BOLACHAS DE ARROZ, PRONTOS PARA CONSUMO	ART. 32, CLXIII	*
ARMAS E MUNIÇÕES	ART. 32, CLXIV	*
FABRICANTES DE COPOS, PRATOS, POTES, TAMPAS E TALHERES DE PLÁSTICO	ART. 32, CLXV	0
VEÍCULOS TRANSPORTADORES DE CARGA, FABRICADOS NO RS	ART. 32, CLXVI	*
AUTOFALANTES, MICROFONES, RECEPTORES E ANTENAS	ART. 32, VIII	5.574.178
SAÍDAS INTERNAS DE VINHO	ART. 32, CLXVIII	12.774.586
LEITE PARA FABRICAÇÃO DE LEITE CONDENSADO	ART. 32, CLXIX	33.768.423
FOLHAS FLANDRES PARA FABRICAÇÃO DE LATAS	ART. 32, CLXX	*
FABRICANTES DE ESTIRENO	ART. 32, CLXXI	*

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICADA	(R$)
MANTEIGA	ART. 32, CLXXIII	9.607.019
LEITE PARA FABRICAÇÃO DE MANTEIGA	ART. 32, CLXXIV	*
LEITE PARA FABRICAÇÃO DE REQUEIJÃO	ART. 32, CLXXV	*
LEITE PARA FABRICAÇÃO DE QUEIJO	ART. 32, CLXXVI	48.361.934
AZEITE DE OLIVA	ART. 32, CLXXVII	*
LEITE UHT	ART. 32, CLXXVIII	77.996.638
PROGRAMA DE INCENTIVO AO APARELHAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA - PISEG/RS	ART. 32, CLXXIX	16.944.232
PRODUTOS DE REFINO DE PETRÓLEO E DE GÁS NATURAL	ART. 32, CLXXX	*
FABRICANTES DE EQUIP P/AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	ART. 32, CLXXXI	0
FABRICANTES DE CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO	ART. 32, CLXXXII	13.513.559
FABRICANTES DE AVEIA	ART. 32, CLXXXIII	3.471.276
FABRICANTES DE FARINHA DE AVEIA	ART. 32, CLXXXIV	*
FABRICANTES DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA	ART. 32, CLXXXV	*
FABRICANTES DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS E DE ESTRUTURAS METÁLICAS	ART. 32, CLXXXVI	*
PROJETOS CULTURAIS (PRÓ-CULTURA), ALÍNEA "A"	ART. 32, CLXXXVII, A	14.471.282
PROJETOS CULTURAIS (PRÓ-CULTURA), ALÍNEAS "B" E "C"	ART. 32, CLXXXVII, B, C	2.528.450
PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PRÓ-SOCIAL), ALÍNEA "A"	ART. 32, CLXXXVIII, A	*
PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PRÓ-SOCIAL), ALÍNEA "B"	ART. 32, CLXXXVIII, B	8.117.457
PROJETOS ESPORTIVOS (PRÓ-ESPORTE), ALÍNEA "A"	ART. 32, CLXXXIX, A	12.594.254
PROJETOS ESPORTIVOS (PRÓ-ESPORTE), ALÍNEA "B"	ART. 32, CLXXXIX, B	0
PROGRAMA DE INCENTIVO AO ACESSO ASFÁLTICO - PIAA/RS	ART. 32, CXC	0
TOTAL DOS ITENS SEM SIGILO FISCAL		**3.169.682.167**
***TOTAL DOS ITENS COM SIGILO FISCAL**		**593.296.388**
TOTAL USUFRUÍDO		**3.762.978.555**

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.
Nota: Extração de dados realizada em 13/04/2021. RICMS = Regulamento do ICMS. Decreto nº 37.699/97, Livro I, Título V, Capítulo V. Benefícios vigentes em 2020.

10.4.2 As Isenções Operacionais de 2020 – Por Item

Da mesma maneira como ocorre nos créditos presumidos, há isenções para atender vários objetivos, como manutenção de competitividade de determinados setores econômicos, atração de empresas, redução de preço de aquisição de mercadorias destinadas a órgãos públicos ou assistência social. Os valores estimados na segunda tabela adiante, de isenções efetivas, não consideram os valores da primeira tabela, de isenções operacionais, que são referentes a operações comerciais não tributadas, ou seja, aquelas atividades relacionadas ao mero trânsito de mercadoria ou serviço que apenas postergam o ICMS para uma etapa posterior.

Estimativas das Isenções Operacionais de 2020 – Por Item

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS)	VALOR
AMOSTRA DIMINUTO OU NENHUM VALOR COMERCIAL	ART. 9º, V	7.820.507
EXPOSICÕES OU FEIRAS - SAÍDAS	ART. 9º, VI	12.144.461
EXPOSICÕES OU FEIRAS - RETORNO	ART. 9º, VII	2.366.969
VASILHAMES, RECIP E EMBALAG - SAÍDA	ART. 9º, XII	295.629.548
VASILHAMES, RECIP., EMBALAGENS - RETORNO	ART. 9º, XIII	111.560.900
BOTIJÕES VAZIOS DE GLP	ART. 9º, XIV	74.995.714
"DRAWBACK" - SAÍDAS PARA BENEFICIAMENTO	ART. 9º, XXIII	1.344.227
"DRAWBACK" - RETORNO BENEFICIAMENTO	ART. 9º, XXIV	1.892.045
IMP. MERCADORIAS OU BENS SOB O REGIME ESPECIAL ADUANEIRO	ART. 9º, CI	0
MERCADORIAS EM PENHORA	ART. 9º, CIII	0
ARRENDAMENTO MERCANTIL	ART. 9º, CX	0
PARTES E PEÇAS DEFEITUOSAS DE VEÍCULOS, SUBSTITUÍDAS EM GARANTIA	ART. 9º, CXXXVIII	1.174.779
PARTES E PEÇAS DEFEITUOSAS EM GARANTIA	ART. 9º, CXLV	1.102.819
PARTES E PEÇAS DEFEITUOSAS PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS	ART. 9º, CLI	*
PEÇAS NOVAS EM SUBSTITUIÇÃO A DEFEITUOSAS PARA PRODUTOS AERONÁUTICOS	ART. 9º, CLII	*
REMESSA EXPRESSA INTERNACIONAL DEVOLVIDA AO EXTERIOR	ART. 9º, CCVII	0
TRANSPORTE INTERNO DE CARGA A CONTRIBUINTE INSCRITO NO CGCTE	ART. 10, IX	163.197.569
TOTAL DOS ITENS SEM SIGILO FISCAL		**673.229.539**
***TOTAL DOS ITENS COM SIGILO FISCAL**		**1.242**
TOTAL USUFRUÍDO		**673.230.781**

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.
Nota: Extração realizada em 13/04/2021. RICMS = Regulamento do ICMS. Decreto nº 37.699/97, Livro I, Título II, Capítulo IV. Benefícios vigentes 2020.

Na tabela a seguir são apresentadas as isenções efetivas estimadas para os incisos dos artigos 9º e 10 do Regulamento do ICMS:

Estimativas das Isenções Efetivas de 2020 – Por Item

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS)	(R$)
REPRODUTORES OU MATRIZES	ART. 9º, II	6.564.412
EMBRIÕES OU SEMEM CONGELADO OU RESFRIADO	ART. 9º, III	1.606.876
EQUINOS	ART. 9º, IV	166.011
INSUMOS AGROPECUÁRIOS (INSETICIDAS, RAÇÕES, SEMENTES, ENZIMAS, ETC)	ART. 9º, VIII	959.550.693
INSUMOS AGROPECUÁRIOS (FARELOS, MILHO, AMÔNIA, URÉIA, ETC)	ART. 9º, IX	239.834.324
BULBOS DE CEBOLA	ART. 9º, X	174.824
POS - LARVA DE CAMARÃO	ART. 9º, XI	589.191
FORNECIMENTO DE REFEÇÕES	ART. 9º, XV	4.586.107
OVOS	ART. 9º, XVII	11.915.934
FLORES NATURAIS	ART. 9º, XVIII	2.419.564
HORTIFRUTIGRANJEIROS	ART. 9º, XIX	133.474.935
LEITE FLUIDO	ART. 9º, XX	6.733.816
ZONA FRANCA DE MANAUS	ART. 9º, XXV	34.561.615
ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO	ART. 9º, XXVI	3.294.390
ÓLEO LUBRIFICANTE USADO CONTAMINADO	ART. 9º, XXVII	408.163
EMBARCACÕES	ART. 9º, XXVIII	42.968
PROD. PARA CONSUMO EM EMBARCAÇÕES E AERONAVES	ART. 9º, XXIX	3.772.391
COMBUSTÍVEIS PARA EMBARCAÇÕES E AERONAVES	ART. 9º, XXX	1.581.919
OBRAS DE ARTE	ART. 9º, XXXII	*
MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DA AIDS	ART. 9º, XXXVIII	2.373.762
CADEIRA DE RODAS, PRÓTESES, APARELHOS DE AUDIÇÃO	ART. 9º, XXXIX	40.561.306
VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	ART. 9º, XL	24.320
MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS	ART. 9º, XLI	14.628.542
ENERGIA ELÉTRICA, MERCADORIAS E VEÍCULOSC PARA MISSÃO DIPLOMÁTICA	ART. 9º, XLVIII	1.669.546
DOAÇÃO A ENTIDADES GOVERNAMENTAIS OU ASSISTENCIAIS	ART. 9º, XLIX	880.683
DOACÕES EFETUADAS AO GOVERNO ESTADUAL	ART. 9º, L	*
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SAÍDAS	ART. 9º, LX	2.856.062
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - RETORNO	ART. 9º, LXI	14.129
TRAVA-BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	ART. 9º, LXII	0
PRODUTOS FARMACÊUTICOS	ART. 9º, LXIII	446.971
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	ART. 9º, LXV	*

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS)	(R$)
OBRAS DE ARTESANATO	ART. 9º, LXVII	0
SAÍDAS DE INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU EDUCACIONAL	ART. 9º, LXVIII	5.952
VEÍCULO PARA FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS E POLÍCIA MILITAR	ART. 9º, LXIX	*
DOAÇÃO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	ART. 9º, LXX	2.602.916
REEQUIPAMENTO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE RH DO SISTEM SENAI	ART. 9º, LXXI	0
VEÍCULO PARA CORPOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	ART. 9º, LXXIII	0
CAVALOS DOADOS À BRIGADA MILITAR	ART. 9º, LXXIV	0
PROMOFAZ	ART. 9º, LXXV	19.751.119
VEÍCULOS DE BOMBEIROS	ART. 9º, LXXVI	*
ENERGIA ELÉTRICA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	ART. 9º, LXXVII	*
TAXI	ART. 9º, LXXIX	*
PRESERVATIVOS	ART. 9º, LXXXIV	678.347
EQUIPAMENTO PARA ENERGIAS SOLAR E EÓLICAS	ART. 9º, LXXXV	37.036.528
"FREE SHOPS"	ART. 9º, LXXXVI	3.529.345
EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS, CIENTÍFICOS E MÉDICO-HOSPITALARES AO MEC	ART. 9º, LXXXVII	2.517.647
ÓLEO DIESEL PARA EMBARCAÇÃO PESQUEIRA	ART. 9º, LXXXVIII	*
PROJETO INTEGRADO DE EXPL. AGROP. E AGROIND. DO ESTADO DE RORAIMA	ART. 9º, LXXXIX	*
ATIVO IMOBILIZADO - EMBRAPA	ART. 9º, XC	3.260.379
DOACÕES PARA ASSISTÊNCIA A VÍTIMAS DE SECA NA ÁREA DA SUDENE	ART. 9º, XCII	*
EQUIPAMENTOS PARA O ATIVO FIXO - BEFIEX	ART. 9º, XXXV	*
ZONAS PROCESSAMENTO EXPORTAÇÃO - ZPE	ART. 9º, XCVI	2.601.643
MENSAGEIRO DA CARIDADE	ART. 9º, XCVII	0
EQUIP. E INSUMOS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE	ART. 9º, XCVIII	82.808.334
IMP. MERCADORIAS OU BENS SOB O REGIME ESPECIAL ADUANEIRO	ART. 9º, CI	0
VEÍCULOS PARA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL	ART. 9º, CII	0
MERCADORIAS EM PENHORA	ART. 9º, CIII	0
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA MINISTÉRIO DA SAÚDE	ART. 9º, CIV	8.691.820
EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS E TAMPAS	ART. 9º, CVIII	5.412
VEÍCULOS PARA A POLÍCIA ROD.FEDERAL	ART. 9º, CIX	0
ARRENDAMENTO MERCANTIL	ART. 9º, CX	0
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CONSIDERADOS PERDA PARA BANCO DE ALIMENTOS	ART. 9º, CXI	503.474
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CONSIDERADOS PERDA PARA PESSOAS CARENTES	ART. 9º, CXII	6.165
MEDICAMENTOS	ART. 9º, CXIV	7.683.239
FÁRMACOS E MEDICAMENTOS PARA ÓRGÃOS DA ADM. PÚBLICA DIRETA	ART. 9º, CXV	2.096.996
FOME ZERO	ART. 9º, CXVI	625.115
VEÍCULOS PARA O DEPAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL	ART. 9º, CXVII	0
MÁQ. P/FABRICAÇÃO DE CERVEJAS, REFRIG., SUCOS E ÁGUA MINERAL - DIF. DE ALÍQUOTA	ART. 9º, CXIX	0

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS)	(R$)
PRODUTOS PARA ENTIDADES DA ADM PÚBLICA ESTADUAL	ART. 9º, CXX	10.195.786
GUINDASTE MÓVEL PORTUÁRIO	ART. 9º, CXXII	0
REPORTO - IMPORTAÇÃO DE BENS PARA O ATIVO IMOBILIZADO	ART. 9º, CXXIII	0
MAÇÃS E PERAS	ART. 9º, CXXIV	12.784.141
PÃO FRANCÊS	ART. 9º, CXXV	10.192.407
TIJOLOS DE CERÂMICA	ART. 9º, CXXVI	1.056.355
SUBVENÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA "BAIXA RENDA"	ART. 9º, CXXVII	*
PILHAS E BATERIAS USADAS	ART. 9º, CXXVIII	1.044.838
SAÍDAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DA FIOCRUZ	ART. 9º, CXXIX	345
SAÍDAS DE SANDUÍCHES "BIG MAC" NO MCDIA FELIZ	ART. 9º, CXXX	*
SAÍDAS DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO DE VAZÃO	ART. 9º, CXXXI	987.235
SAÍDAS DE SELOS DE CONTROLE FEDERAL	ART. 9º, CXXXII	0
REGIME ADUANEIRO ESPECIAL DE DEPÓSITO AFIANÇADO	ART. 9º, CXXXIII	0
REPORTO - SAÍDAS INTERNAS PARA ATIVO IMOBILIZADO	ART. 9º, CXXXIV	306.748
PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DO GASODUTO BRASIL - BOLÍVIA	ART. 9º, CXXXV	92.971
OPERACÕES COM EMISSÃO DE CDA E WA	ART. 9º, CXXXVI	0
CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (ASFALTO ECOLÓGICO)	ART. 9º, CXXXVII	2.100.472
BENS PARA O ATIVO IMOBILIZADO DE EMPRESA PORTUÁRIA	ART. 9º, CXL	0
PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	ART. 9º, CXLI	11.817
EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA PARA O XV JOGOS PAN-AMERICANOS	ART. 9º, CXLII	0
IMPORTAÇÃO MÁQ., EQUIP. E ACESSÓRIOS PARA EMPR. DE RADIODIFUSAO	ART. 9º, CXLIII	0
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO DE DOENÇA DE CHAGAS	ART. 9º, CXLIV	0
COMPUTADORES PORTÁTEIS PARA PROINFO, PROUCA, RECOMPE E REICOMP	ART. 9º, CXLVI	*
ÓLEO COMESTÍVEL USADO PARA INSUMO INDUSTRIAL	ART. 9º, CXLVII	4.675.282
PRODUTOS IMPORTADOS PARA COMBATE À DENGUE, MALÁRIA E FEBRE AMARELA	ART. 9º, CLIII	0
VEÍCULOS E CARROS BLINDADOS DE COMBATE E SUAS PARTES	ART. 9°, CLVII	0
PNEUS USADOS PARA RECICLAGEM	ART. 9°, CLVIII	319.459
EQUIP. DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA O DEPARTAMENTO PENITENCIÂRIO NACIONAL	ART. 9°, CLIX	167.738
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL	ART. 9°, CLX	*
FOSFATO DE OSELTAMIVIR P/TRAT. GRIPE A (H1N1) - PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR	ART. 9°, CLXI	*
MERCADORIAS DA FUNDAÇÃO O PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO	ART. 9°, CLXVI	0
REPRODUTORES DE CAMARÃO MARINHO	ART. 9°, CLXVIII	0
BENS OU MERCADORIAS PARA EXPLORAÇÃO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	ART. 9º, CLXXII	653.151
PRODUTOS REGIONAIS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO - PRONAF	ART. 9º, CLXXIV	1.464.302
FÁRMACOS E MEDICAMENTOS DERIVADOS DO PLASMA HUMANO	ART. 9º, CLXXVIII	*
MERCADORIAS PARA CONSTRUÇÃO, CONSERV., MODERNIZAÇÃO E REPARO DE EMBARCAÇÕES	ART. 9º, CLXXXI	301.755
GADO VACUM PARA TESTES DE VACINAS PARA FEBRE AFTOSA	ART. 9º, CLXXXIII	235.711

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS)	(R$)
MÁQ., APARELHOS E EQUIP. IND. PARA GERADORAS OU CENTRAIS HIDRELÉTRICAS - CGH OU	ART. 9º, CLXXXV	369.101
CINZAS DE CASCA DE ARROZ	ART. 9º, CLXXXVI	24.508
ITAIPU BINACIONAL	ART. 9º, CXC	62.567
ACELERADORES LINEARES PARA PROGRAMA NACIONAL DE ONCOLOGIA	ART. 9º, CXCI	0
TRENS UNIDADE ELÉTRICOS – TUE	ART. 9º, CXCII	0
ARROZ ORGÂNICO DESTINADO À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO	ART. 9º, CXCV	111.674
MEDICAMENTOS OU PRODUTOS DE INTERESSE PARA A SAÚDE PAGOS PELO ESTADO	ART. 9º, CXCVI	0
ENERGIA ELÉTRICA PRODUZIDA POR MICROGERAÇÃO E MINIGERAÇÃO	ART. 9º, CXCVIII	*
ARMAS, MUNIÇÕES, VEÍCULOS E EQUIP. PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO	ART. 9º, CXCIX	0
EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL IMPORTADOS PARA UTILIZAÇÃO PELO CORPO DE	ART. 9º, CC	0
MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DA ATROFIA MUSCULAR ESPINAL – AME	ART. 9º, CCI	8.233.159
IMP. DE BENS OU MERCADORIAS P/EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - REPETRO -	ART. 9º, CCIII	15.724
PRODUTOS PARA MONTAGEM DE KITS DIAGNÓSTICOS	ART. 9º, CCV	2.365
REMESSA EXPRESSA INTERNACIONAL DEVOLVIDA AO EXTERIOR	ART. 9º, CCVII	0
OPERAÇÕES COM SOFTWARE E PROGRAMAS POR TED	LIVRO V, ART. 35	2.765.731
MEDICAMENTO ZOLGENSMA PARA TRATAMENTO DA ATROFIA MUSCULAR ESPINAL – AME	ART. 9º, CCVIII	0
DOAÇÕES PARA O TSE PARA A ELEIÇÃO DE 2020	ART. 9º, CCIX	0
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ART. 10, I	55.452.227
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA MISSÕES DIPLOMÁTICAS	ART. 10, II	*
SERVIÇOS LOCAIS DE DIFUSÃO SONORA	ART. 10, IV	24.288
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAS - TAXI	ART. 10, V	*
TRANSPORTE DE CALCÁRIO	ART. 10, VI	4.727
TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA	ART. 10, VII	*
TRANSPORTE DE MERCADORIA - PROMOFAZ	ART. 10, VIII	2.907.995
ACESSO À INTERNET BANDA LARGA DENTRO NO ÂMBITO DO GESAC	ART. 10, X	132.060
TRANSPORTE DE DOAÇÕES PARA O TSE PARA A ELEICAO DE 2020	ART. 10, XIII	*
MICROPRODUTORES RURAIS	LEI Nº 10.045/93, ART. 8º, I	0
DECISÕES JUDICIAIS	LIVRO II, ART. 12	12.145
RDA GORJETA	ART. 38-A, 4º, E	6.177
TOTAL DOS ITENS SEM SIGILO FISCAL		**1.765.852.849**
***TOTAL DOS ITENS COM SIGILO FISCAL**		**27.994.406**
TOTAL USUFRUÍDO		**1.793.847.255**

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.
Nota: Extração de dados realizada em 30/07/2020. RICMS = Regulamento do ICMS. Decreto nº 37.699/97. Livro I, Título V, Capítulo II. Benefícios vigentes em 2020.

Além das isenções operacionais, as isenções para o setor primário também funcionam como um diferimento ao postergar para a etapa seguinte o recolhimento do imposto, mas para este demonstrativo se optou por mantê-las como uma isenção efetiva.

10.4.3 A Base de Cálculo Reduzida de 2020 – Por Item

Na tabela seguinte as desonerações estimadas para as Reduções de Base de Cálculo são apresentadas de acordo com os incisos dos artigos 23 e 24 do Regulamento do ICMS.

Estimativas de Base de Cálculo Reduzida de 2020 – Por Item

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS)	VALOR (R$)
MERCADORIAS USADAS	ART. 23, I	129.587.856
CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS	ART. 23, II	225.519.955
ÓLEO VEGETAL, MARGARINA E CREMES VEGETAIS	ART. 23, III	804.756
TRIGO EM GRÃO	ART. 23, V	6.007.943
REFEICÕES - BARES E RESTAURANTES	ART. 23, VI	5.849.604
CESTA BÁSICA DE MEDICAMENTOS	ART. 23, VIII	2.659.298
INSUMOS AGROPECUÁRIOS	ART. 23, IX	58.606.587
ALIMENTAÇÃO ANIMAL/FABRICACÃO RAÇÃO	ART. 23, X	16.618.748
BEFIEX	ART. 23, XII	3.516
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	ART. 23, XIII	48.053.349
MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	ART. 23, XIV	55.392.949
AERONAVES, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ART. 23, XV	224.722
PRODUTOS ACABADOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO	ART. 23, XVI	3.904.916
FERROS E AÇOS NÃO-PLANOS	ART. 23, XVII	37.508.460
TELHAS, TUBOS, MANILHAS, TIJOLEIRAS E TAPA-VIGAS	ART. 23, XVIII	590.238
VEÍCULOS AUTOMOTORES	ART. 23, XXI	48.472.059

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS)	VALOR (R$)
BLOCOS E TIJOLOS DE CONCRETO	ART. 23, XXIV	3.047.328
VEÍCULOS DE DUAS E TRÊS RODAS	ART. 23, XXV	897.913
IMP. MERC. OU BENS SOB REGIME ESP. ADUANEIRO ADMISSÃO TEMPORÁRIA	ART. 23, XXVII	0
MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	ART. 23, XXIX	587.418
EMBALAGENS PARA MERCADORIAS QUE COMPÕEM A CESTA BASICA	ART. 23, XXX	5.649.100
MEL PURO	ART. 23, XXXI	*
VEÍCULOS, CHASSIS, MÁQUINAS E APARELHOS	ART. 23, XXXII	56.675.956
PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR DE BORRACHA	ART. 23, XXXIII	256.017
PEDRA BRITADA E DE MÃO	ART. 23, XXXV	1.980.555
SAÍDAS INTERESTADUAIS DE CARNE DE AVES, LEPORÍDEOS E GADOS	ART. 23, XL	39.362.093
TRIGO EM GRÃO	ART. 23, XLIV	2.983.174
FEIJÃO	ART. 23, XLV	108.504
SACOLAS PLÁSTICAS DE ACONDICIONAMENTO DE MERCADORIAS	ART. 23, XLVI	232.931
MERC. PARA UNIDADES MODULARES DE SAÚDE ADQUIRIDAS P/ADM. PÚBLICA DIRETA	ART. 23, XLVII	48.956
MÁQ. E APARELHOS IMPORT. POR FABRICANTES DE PROD. DA POSIÇÃO 8429 E 8479 DA NBM/SH-	ART. 23, XLIX	*
MÁQUINAS E APARELHOS RELACIONADOS NO APÊNDICE XXXVII DO RICMS	ART. 23, L	152.690
SAÍDAS INTERNAS DE URÉIA	ART. 23, LIII	106.105
GUINDASTES E CAMINHÕES-GUINDASTES PRODUZIDOS NO ESTADO	ART. 23, LIV	*
GUINDASTES CAMINHÕES-GUINDASTES IMPORTADOS DO EXTERIOR	ART. 23, LV	*
SUÍNOS VIVOS	ART. 23, LVIII	*
MERCADORIAS DE ESTABELECIMENTO DE COOPERATIVA QUE NÃO PODE OPTAR PELO SIMPLES	ART. 23, LIX	256.822
ERVA-MATE	ART. 23, LX	806.358
PRODUTOS DE FERRO E AÇO RELACIONADOS NO APÊNDICE XLI	ART. 23, LXI	0
EMBALAGENS PARA ERVA-MATE	ART. 23, LXII	167.611
PRODUTOS TÊXTEIS E ARTIGOS DE VESTUÁRIO	ART. 23, LXIV	7.100.454
COSMÉTICOS, PERFUMARIA, ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL E DE TOUCADOR	ART. 23, LXVI	24.631.830
QUEROSENE DE AVIAÇÃO PARA PREST. DE SERV. AEROVIÁRIO REGULAR DE PASSAGEIROS NO RS	ART. 23, LXVII	*
MERCADORIAS PARA O MINISTÉRIO DA DEFESA E SEUS ÓRGÃOS	ART. 23, LXVIII	0
CARNE E PRODUTOS DE AVES E SUÍNOS	ART. 23, LXIX	5.433.627

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO APLICADA (RICMS)	VALOR (R$)
MERCADORIAS DESTINADAS À INDÚSTRIA DE MÁRMORES, TRAVERTINOS E GRANITOS	ART. 23, LXX	*
LENTES PARA ÓCULOS, ARMAÇÕES E ÓCULOS DE SOL	ART. 23, LXXI	*
PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, ESCAVADEIRA, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÕES "DUMPERS"	ART. 23, LXXIII	962.295
EMBARCAÇÕES DE RECREAÇÃO OU DE ESPORTE	ART. 23, LXXIV	1.649.373
VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE 10 PESSOAS OU MAIS	ART. 23, LXXV	3.321.682
ARROZ BENEFICIADO	ART. 23, LXXVI	57.469.433
LUVAS E BOTAS DESTINADAS AO USO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	ART. 23, LXXX	1.014.318
SOFTWARES, PROGRAMAS, JOGOS ELETRÔNICOS, APLICATIVOS, ARQ. ELETR. E CONGÊNERES	ART. 23, LXXXI	1.787.323
REPETRO-SPED	ART. 23, LXXXII	*
TRANSFORMADORES OU AUTOTRANSF. PARA TRANSM ENERGIA ELÉTRICA - GRID	ART. 23, LXXXIII	*
MÁQUINA, APAR. E EQUIP. PARA TERMINAL PORTUÁRIOS MARÍTIMOS NO RS	ART. 23, LXXXIV	507.738
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, EXCETO O AÉREO	ART. 24, I	3.755.742
TELEVISÃO POR ASSINATURA	ART. 24, II	38.625.561
MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO E CARGA	ART. 24, VI	389.734
TRANSP. INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS C/ CARACTERÍSTICAS URBANO OU METROPOLITANO	ART. 24, VII	133.004
TOTAL DOS ITENS SEM SIGILO FISCAL		**899.906.601**
***TOTAL DOS ITENS COM SIGILO FISCAL**		**1.899.204**
TOTAL USUFRUÍDO		**901.805.805**

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.
Nota: Extração dos dados realizada em 13/04/2021. RICMS = Regulamento do ICMS. Decreto nº 37.699/97. Livro I, Título V, Capítulo II. Benefícios vigentes em 2020.

10.4.4 O Histórico das Desonerações de ICMS - Por Natureza Jurídica

Históricos das Estimativas das Desonerações de ICMS

ANO	CRÉDITOS PRESUMIDOS	ISENÇÕES EFETIVAS	ISENÇÕES OPERACIONAIS	BASE DE CÁLCULO REDUZIDA	SIMPLES NACIONAL E SIMPLES GAÚCHO
2010	2.225.339.117	841.647.994	452.682.499	570.680.172	691.099.961
2011	2.417.799.549	1.157.126.606	491.330.926	810.115.537	810.433.319
2012	2.455.376.713	1.344.822.618	379.631.559	836.694.526	1.000.739.115
2013	2.686.641.908	1.564.470.083	513.218.752	1.072.884.057	1.197.714.331
2014	2.987.771.455	1.786.816.247	657.123.198	1.208.390.242	1.487.526.970
2015	2.496.458.261	2.054.475.710	679.835.510	1.224.270.207	1.544.303.088
2016	2.543.674.409	2.310.669.970	802.008.785	1.325.895.057	1.817.629.553
2017	2.689.814.490	2.126.344.761	916.891.623	1.345.048.349	1.742.401.496
2018	2.969.096.896	2.389.689.668	1.052.798.785	1.612.597.300	1.619.658.660
2019	3.125.761.921	2.531.320.978	1.058.653.051	1.585.882.406	1.772.411.897
2020	**3.762.978.555**	**1.793.847.255**	**673.230.781**	**901.805.805**	**1.690.499.635**

Fonte: Secretaria da Fazenda do RS.

10.5 O REPETRO-SPED

O REPETRO-SPED refere-se ao Regime Aduaneiro de Exportação e de Importação de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e de Gás Natural. Conforme previsto no art. 2º da LC nº 15.203/18 e item 1.2 do Capítulo LXXVI da IN 045/98, as informações de montante usufruído e número de empregos gerados em decorrência da fruição dos benefícios fiscais previstos no art. 9º, CCII e CCIII e art. 23, LXXXII, devem ser divulgadas anualmente pelo Poder Executivo. Devido ao fato de envolver apenas três contribuintes optantes, não é possível a divulgação das informações, pois há necessidade de se observar o sigilo previsto no art. 198 do Código Tributário Nacional.

11. A REGIONALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL DE 2022

A regionalização do Orçamento público está prevista na Constituição Estadual, no art. 149, § 8º:

> Os orçamentos anuais e a lei de diretrizes orçamentárias, compatibilizados com o plano plurianual, deverão ser regionalizados e terão, entre suas finalidades, a de reduzir desigualdades sociais e regionais.

Segundo os preceitos constitucionais, a regionalização do orçamento é um instrumento de redistribuição de renda. A redução da desigualdade deve ser um dos critérios norteadores do gestor para as políticas públicas. A melhor distribuição dos recursos deve levar em conta a equidade e a justiça. Para tanto, os COREDEs (Conselhos Regionais de Desenvolvimento) menos desenvolvidos devem receber proporcionalmente maior fatia de recursos arrecadados, com o objetivo de reduzir as desigualdades regionais.

A regionalização das receitas e despesas do Orçamento Público Estadual de 2022 é apresentada por COREDE. Trata-se de um nível de agregação que permite uma melhor análise da distribuição dos recursos por região do Estado. Assim, os dados são capturados e agrupados pelos municípios que compõem os 28 COREDEs.

É importante destacar que a peça orçamentária de 2022 foi parcialmente regionalizada, pois nem todas as receitas e nem todas as despesas são passíveis de partilha. Pelo lado da receita, uma operação de crédito, por exemplo, não há uma origem identificável da receita. Já no lado da despesa, o pagamento do serviço da dívida, por exemplo, cuja maior parte dos dispêndios é para a União, não há como identificar os recebedores regionalmente.

Esse trabalho de Regionalização toma como base o orçamento executado das receitas e despesas do ano anterior, e alocam-se os valores na mesma ponderação para a proposta orçamentária do ano subsequente. Ou seja, a **regionalização da proposta orçamentária de 2022 é resultado da destinação efetiva dada às receitas e às despesas referentes ao ano de 2020**.

11.1 A População Gaúcha e o Produto Interno Bruto

A distribuição da população de uma unidade administrativa, normalmente, guarda uma estreita relação com as atividades produtivas e, consequentemente, com a geração de riquezas, assim, cabe ser levada em conta ao se considerar os critérios de alocação dos produtos e serviços ofertados pelas diversas esferas governamentais.

Segundo estimativa do IBGE, em 2020, o Rio Grande do Sul possuía uma população de 11.422.923 habitantes. A distribuição dessa população nos 28 COREDEs variou de 104.464 habitantes (COREDE Campos de Cima da Serra) a 2.592.138 (COREDE Metropolitano Delta do Jacuí). Dentre os COREDEs, 12 possuem menos de 200 mil habitantes e 5 COREDEs têm mais de 500 mil, sendo que 3 possuem mais de 1 milhão de habitantes (COREDEs Metropolitano Delta do Jacuí, Vale do Rio dos Sinos e Serra). A distribuição da população por município em 2020 foi processada também pelo IBGE.

Em 2019, o Produto Interno Bruto (PIB) estimado para o Estado do Rio Grande do Sul foi de R$ 475,2 bilhões; o de 2020, de R$ 473,4 bilhões. O cálculo do PIB dos diversos COREDEs de 2020 foi feito tomando por base o PIB municipal de 2018, de R$ 457,3 bilhões, e o projetado a partir do PIB gaúcho de 2019 e de 2020. Os valores do PIB dos COREDEs de 2020 variaram entre R$ 3,5 bilhões (COREDE Alto da Serra de Botucaraí) e R$ 123,9 bilhões (COREDE Metropolitano Delta do Jacuí).

Considerando a participação percentual da população dos COREDEs e a participação percentual do PIB por COREDE, no total do Rio Grande do Sul, pode-se observar que, na medida em que aumenta a participação percentual da população, aumenta também a participação percentual do PIB. Em 2020, a média do PIB *per capita* do Estado foi de R$ 41.444 (PIB de R$ 473.418.849.875 e população de 11.422.973).

No entanto, há COREDEs que produzem proporcionalmente mais PIB com menos população. É o caso de COREDEs Alto Jacuí, Serra, Noroeste Colonial, Metropolitano Delta do Jacuí, Produção, Norte, Fronteira Noroeste e Vale do Rio Pardo, sendo os valores do PIB *per capita* bem mais elevados do que a média gaúcha. Em 2020, entre os 28 Conselhos, os valores do PIB *per capita* variaram de R$ 25.973 (COREDE Litoral) a R$ 66.889 (COREDE Alto Jacuí). A diferença entre o maior e o menor PIB *per capita* do Estado é de 2,6 vezes.

Adiante, mostram-se as estimativas da população e do PIB 2020 por COREDE; além disso, se tem a participação de cada COREDE no total da população do Estado do Rio Grande do Sul e a participação de cada COREDE no PIB total; por fim, se tem o Produto Interno Bruto *per capita* por COREDE, estimados para o ano de 2020.

Distribuição dos COREDEs do Rio Grande do Sul por população, PIB e PIB *per capita*– Estimativa 2020

NOME DOS COREDES	NÚMERO MUNICÍPIOS POR COREDE	POPULAÇÃO 2020 ESTIMATIVA	% SOBRE A POPULAÇÃO	PIB 2020 ESTIMATIVA	% SOBRE O PIB	PIB PER CAPITA 2020 ESTIMATIVA
ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ	16	105.186	0,92	3.469.879.436	0,73	32.988
ALTO JACUÍ	14	154.698	1,35	10.347.608.036	2,19	66.889
CAMPANHA	7	222.091	1,94	6.679.385.281	1,41	30.075
CAMPOS DE CIMA DA SERRA	10	104.464	0,91	4.274.621.358	0,90	40.920
CELEIRO	21	136.969	1,20	4.452.702.338	0,94	32.509
CENTRAL	19	414.256	3,63	14.361.322.258	3,03	34.668
CENTRO SUL	17	274.830	2,41	7.412.456.469	1,57	26.971
FRONTEIRA NOROESTE	20	201.567	1,76	9.062.707.860	1,91	44.961
FRONTEIRA OESTE	13	519.925	4,55	15.625.956.194	3,30	30.054
HORTÊNSIAS	7	141.186	1,24	5.277.880.597	1,11	37.382
JACUÍ CENTRO	7	141.996	1,24	4.203.124.969	0,89	29.600
LITORAL	21	353.283	3,09	9.175.908.183	1,94	25.973
MÉDIO ALTO URUGUAI	22	144.355	1,26	4.755.057.079	1,00	32.940
METROPOLITANO DELTA DO JACUÍ	10	2.592.138	22,69	123.862.205.176	26,16	47.784
MISSÕES	25	239.969	2,10	10.376.028.416	2,19	43.239
NORDESTE	19	132.112	1,16	5.692.639.336	1,20	43.089
NOROESTE COLONIAL	11	176.213	1,54	8.589.583.126	1,81	48.745
NORTE	32	223.702	1,96	10.150.914.815	2,14	45.377
PARANHANA ENCOSTA DA SERRA	10	230.431	2,02	7.087.212.145	1,50	30.756
PRODUÇÃO	21	370.580	3,24	17.550.639.663	3,71	47.360
RIO DA VÁRZEA	20	131.176	1,15	5.111.614.961	1,08	38.968
SERRA	32	1.004.803	8,80	50.577.177.774	10,68	50.335
SUL	22	877.987	7,69	28.911.915.561	6,11	32.930
VALE DO CAÍ	19	191.400	1,68	8.001.974.163	1,69	41.808
VALE DO JAGUARI	9	115.712	1,01	3.563.254.806	0,75	30.794
VALE DO RIO DOS SINOS	14	1.412.063	12,36	60.800.841.842	12,84	43.058
VALE DO RIO PARDO	23	448.056	3,92	19.416.794.840	4,10	43.336
VALE DO TAQUARI	36	361.825	3,17	14.627.443.192	3,09	40.427
Total	**497**	**11.422.973**	**100,00**	**473.418.849.875**	**100,00**	**41.444**

Fonte da população: IBGE. Fontes do PIB Municipal e Estadual: SPGG/RS-DEE.

População residente nos COREDEs em 2020

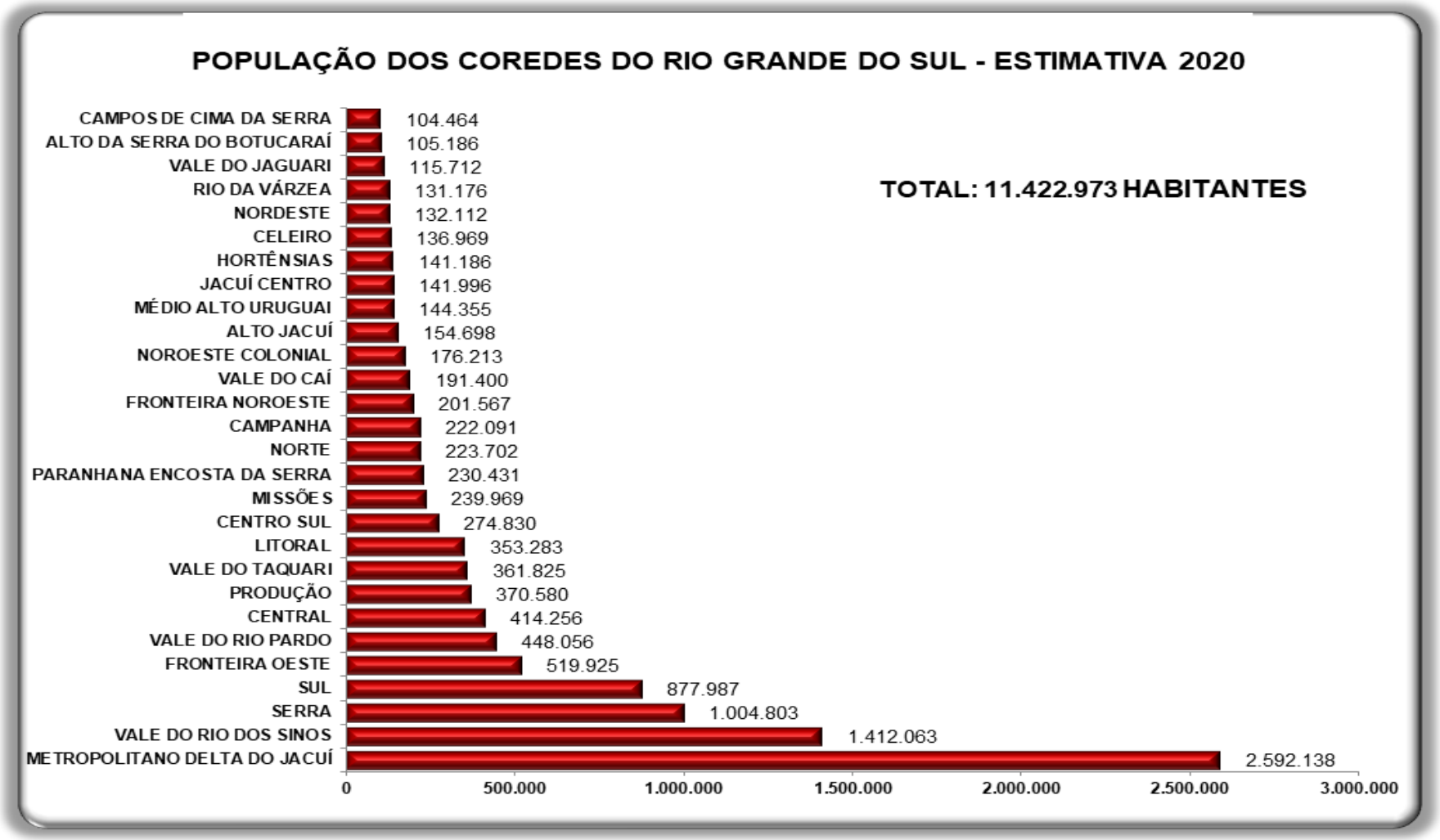

Fonte: IBGE.

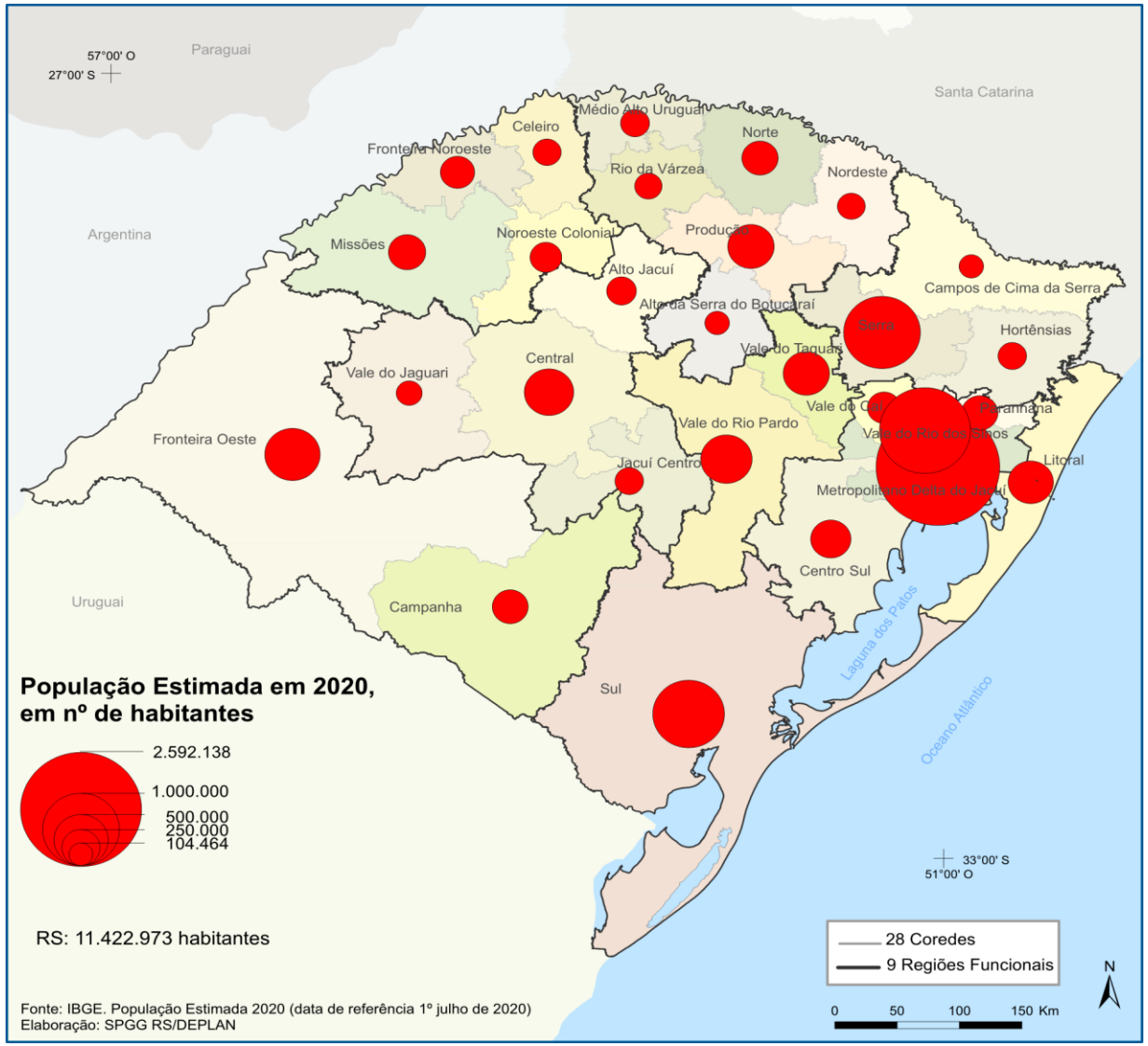
57°00' O
27°00' S
Paraguai
Santa Catarina
Argentina
Uruguai
Fronteira Noroeste
Celeiro
Médio Alto Uruguai
Norte
Rio da Várzea
Nordeste
Missões
Noroeste Colonial
Produção
Alto Jacuí
Campos de Cima da Serra
Alto da Serra do Botucaraí
Serra
Hortênsias
Vale do Taquari
Central
Vale do Jaguari
Vale do Caí
Paranhana
Vale do Rio dos Sinos
Vale do Rio Pardo
Fronteira Oeste
Jacuí Centro
Litoral
Metropolitano Delta do Jacuí
Centro Sul
Campanha
Laguna dos Patos
Sul
Oceano Atlântico
População Estimada em 2020,
em nº de habitantes
2.592.138
1.000.000
500.000
250.000
104.464
RS: 11.422.973 habitantes
33°00' S
51°00' O
28 Coredes
9 Regiões Funcionais
N
0 50 100 150 Km
Fonte: IBGE. População Estimada 2020 (data de referência 1º julho de 2020)
Elaboração: SPGG RS/DEPLAN

Produto interno Bruto do RS discriminado por COREDE

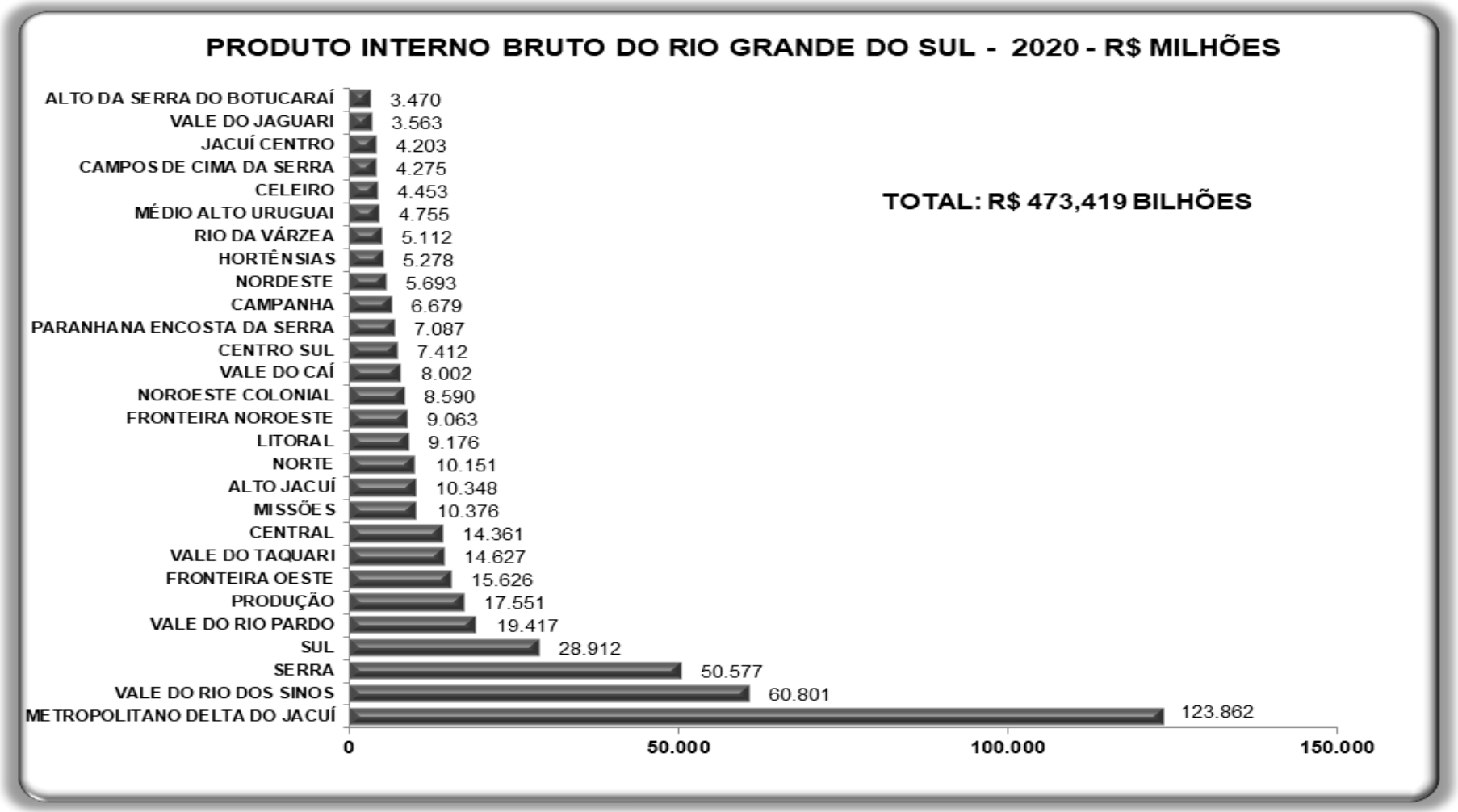

Nota: O PIB dos COREDEs de 2020 foi estimado pela SPGG/DOF, tomando por base o PIB municipal de 2018 (IBGE) e o PIB total gaúcho de 2019 e de 2020 (Fonte: SPGG/RS-DEE).

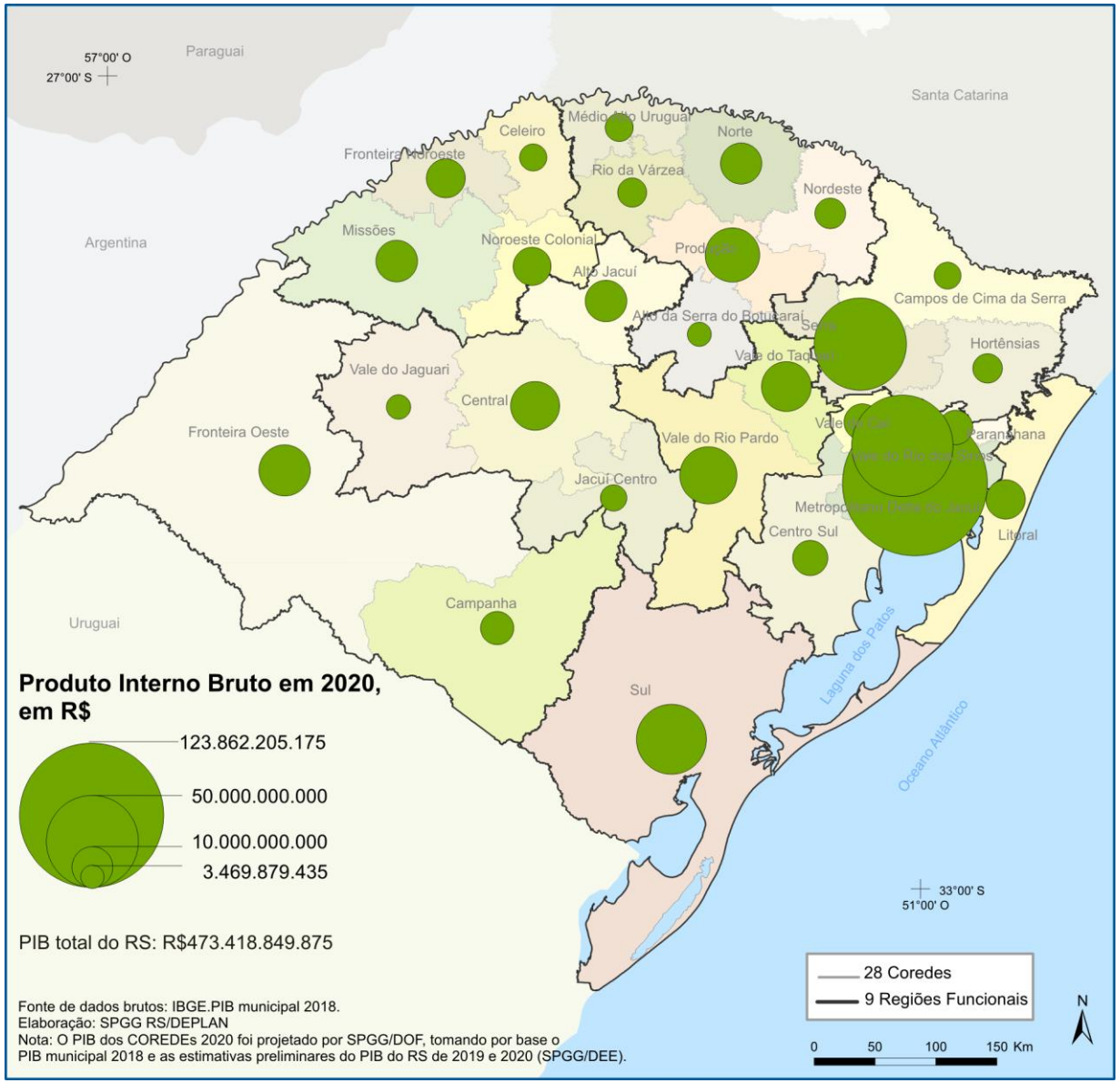
57°00' O
27°00' S
Paraguai
Santa Catarina
Argentina
Uruguai
Celeiro
Médio Alto Uruguai
Norte
Fronteira Noroeste
Rio da Várzea
Nordeste
Missões
Noroeste Colonial
Produção
Alto Jacuí
Campos de Cima da Serra
Alto da Serra do Botucaraí
Serra
Hortênsias
Vale do Taquari
Vale do Jaguari
Central
Vale do Caí
Paranhana
Fronteira Oeste
Vale do Rio Pardo
Vale do Rio dos Sinos
Jacuí Centro
Metropolitano Delta do Jacuí
Centro Sul
Litoral
Campanha
Laguna dos Patos
Sul
Oceano Atlântico
Produto Interno Bruto em 2020, em R$
123.862.205.175
50.000.000.000
10.000.000.000
3.469.879.435
PIB total do RS: R$473.418.849.875
33°00' S
51°00' O
28 Coredes
9 Regiões Funcionais
N
0 50 100 150 Km
Fonte de dados brutos: IBGE.PIB municipal 2018.
Elaboração: SPGG RS/DEPLAN
Nota: O PIB dos COREDEs 2020 foi projetado por SPGG/DOF, tomando por base o PIB municipal 2018 e as estimativas preliminares do PIB do RS de 2019 e 2020 (SPGG/DEE).

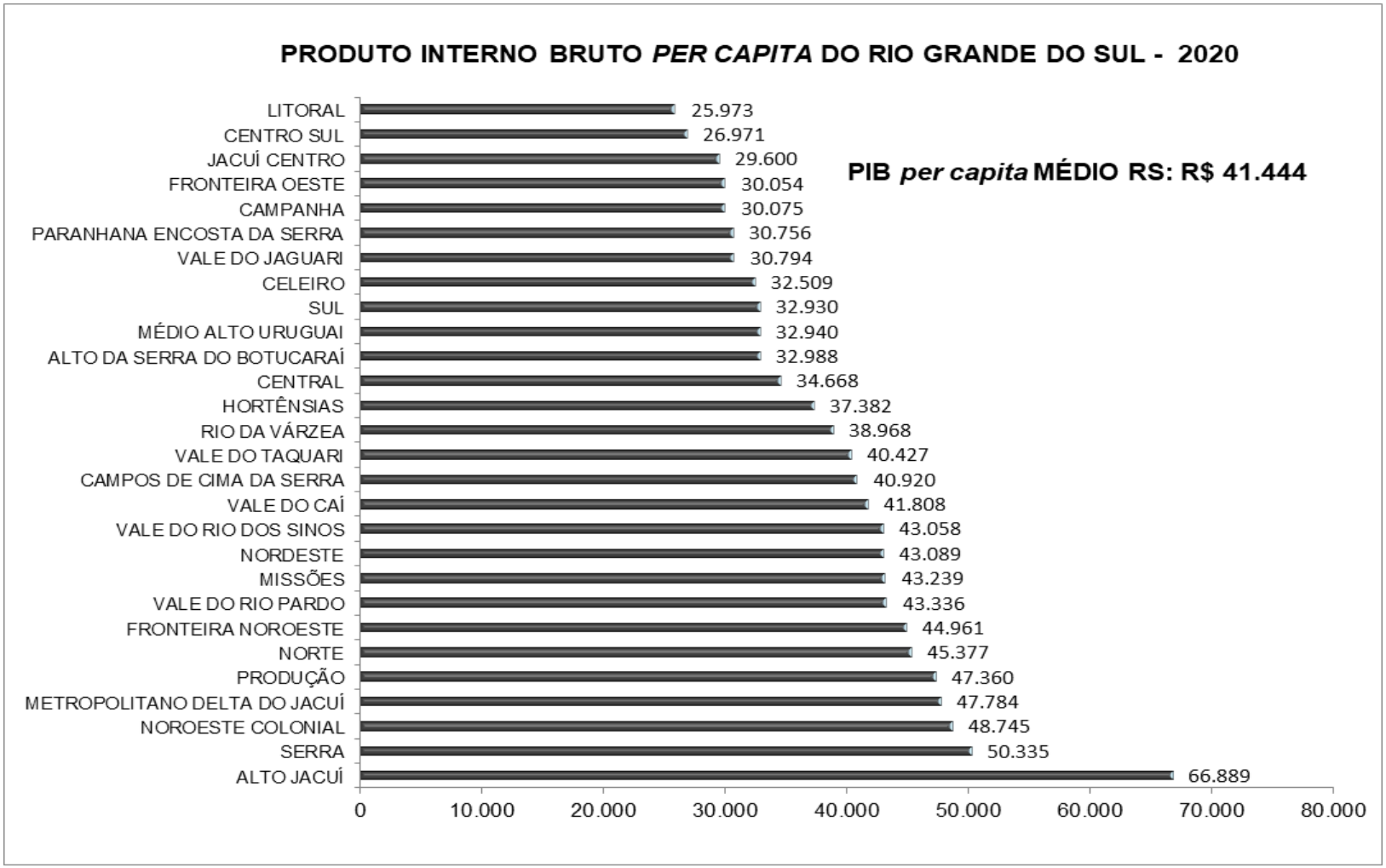

Fonte da população: IBGE. Fontes do PIB: SPGG/RS-DEE.
Nota: O PIB dos COREDEs de 2020 foi projetado pela SPGG/DOF, tomando por base o PIB municipal de 2018 e calculado a partir do PIB de 2019 e de 2020. Já a população dos COREDEs de 2020 foi aquela estimada pelo IBGE.

Produto Interno Bruto per *capita* do Estado do Rio Grande do Sul por COREDE

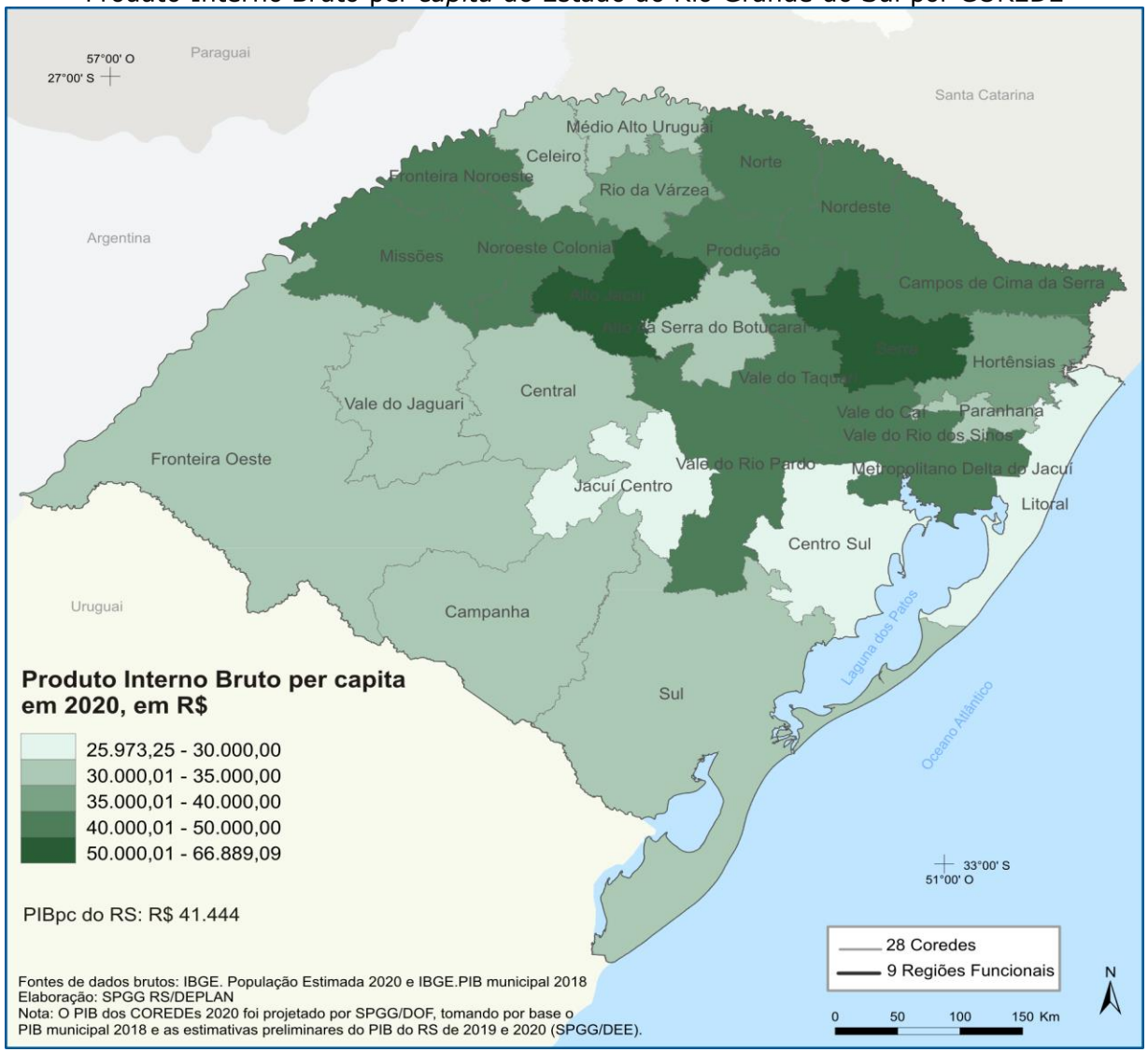

11.2 A Regionalização da Receita Pública Estadual na PLOA 2022

As receitas previstas no exercício fiscal de 2022 atingem o montante ajustado de R$ 50,1 bilhões, já deduzidas as Receitas Correntes Intraorçamentárias de R$ 15,6 bilhões, referentes à dupla contagem contábil. Não foi possível regionalizar R$ 7,623 bilhões (R$ 107 milhões de Imposto de Renda, R$ 195 milhões de Contribuições, R$ 5,963 bilhões de Demais Receitas Correntes e R$ 1,358 bilhão de Receitas de Capital).

As receitas são projeções de recursos a serem arrecadados pelo Estado, que serão utilizados no pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, na promoção do desenvolvimento e na redistribuição da renda, bem como em suas atividades típicas, por meio da produção e fornecimento de bens e serviços para a população.

O ICMS é o principal tributo arrecadado pelo Estado. Sobre o ICMS, a CIDE e o IPI-Exportação, o Estado transfere 25,0% da arrecadação para os Municípios. Quanto ao IPVA, o Estado repassa 50% da arrecadação para os Municípios. Desde a PLOA 2020, os repasses aos Municípios estão sendo diretamente deduzidos das Receitas Correntes. Em anos anteriores, os valores transferidos aos Municípios constavam no lado das despesas no grupo das "Outras Despesas Correntes".

A fórmula de regionalização dos impostos arrecadados tomou por base os mesmos índices de retorno desses impostos aos Municípios. Os índices foram calculados com base nos valores efetivamente repassados em 2020. Já o Imposto de Renda e a Receita de Contribuições foram distribuídos proporcionalmente às despesas efetivamente realizadas com Pessoal em cada um dos Municípios do Estado. Os valores dessas rubricas foram calculados para os 497 Municípios gaúchos e, finalmente, agregados aos 28 COREDEs.

A maior parte da receita está concentrada nos COREDEs Metropolitano Delta do Jacuí, Vale do Rio dos Sinos e Serra. Juntos representam 40,0% de toda a receita arrecadada estadual regionalizada. Nesses três COREDEs concentram-se 38,4% da arrecadação regionalizada de ICMS, 47,0% da participação na arrecadação regionalizada de IPVA e 51,3% da arrecadação regionalizada de Imposto de Renda e de Contribuições Sociais.

PLOA 2022 - Demonstrativo da Receita Total

COREDE	ICMS	IPVA	IR	CONTRIBUIÇÕES	IPI EXPORTAÇÃO	CIDE	SUS	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS	RECEITAS DE CAPITAL	RECEITA TOTAL	RECEITA TOTAL PER CAPITA
ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ	453.996.379	25.852.354	18.666.995	34.151.574	5.924.561	297.427	34.196.372	-	(131.642.910)	-	441.442.750	4.197
ALTO JACUÍ	942.566.903	56.629.152	30.522.358	55.841.156	12.300.307	348.460	22.045.605	-	(273.749.799)	-	846.504.140	5.472
CAMPANHA	852.401.530	56.038.936	49.858.400	91.216.764	11.123.667	360.549	46.872.212	-	(237.777.528)	-	870.094.530	3.918
CAMPOS DE CIMA DA SERRA	673.549.007	33.073.500	20.582.215	37.655.501	8.789.678	235.162	4.174	-	(174.020.081)	-	599.869.156	5.742
CELEIRO	737.819.494	33.084.375	24.429.425	44.694.034	9.628.395	387.130	32.358.821	-	(190.765.359)	-	691.636.315	5.050
CENTRAL	1.235.497.095	136.720.856	116.965.798	213.990.852	16.122.986	704.717	50.136.686	-	(376.653.907)	-	1.393.485.083	3.364
CENTRO SUL	838.651.821	51.947.654	44.223.373	80.907.389	10.944.236	534.749	26.141.970	-	(251.154.232)	-	802.196.961	2.919
FRONTEIRA NOROESTE	1.089.138.316	62.496.100	39.544.635	72.347.561	14.213.034	461.804	19.232.785	-	(286.443.919)	-	1.010.990.317	5.016
FRONTEIRA OESTE	1.962.290.287	126.024.912	113.344.531	207.365.685	25.607.490	847.709	44.202.473	-	(538.039.244)	-	1.941.643.842	3.734
HORTÊNSIAS	474.237.351	53.844.940	19.690.656	36.024.380	6.188.701	263.173	2.863.496	-	(144.742.936)	-	448.369.761	3.176
JACUÍ CENTRO	492.922.699	33.973.780	33.378.366	61.066.269	6.432.541	261.919	2.918.901	-	(140.808.912)	-	490.145.563	3.452
LITORAL	845.113.742	97.150.066	81.832.707	149.714.284	11.028.563	681.721	65.728.295	-	(254.351.533)	-	996.897.845	2.822
MÉDIO ALTO URUGUAI	851.401.729	39.878.767	31.292.057	57.249.334	11.110.620	393.600	22.727.946	-	(225.647.680)	-	788.406.373	5.462
METROPOLITANO DELTA DO JACUÍ	6.323.824.694	814.911.523	1.060.579.230	1.940.347.158	82.524.630	3.801.307	76.497.643	-	(2.089.435.966)	-	8.213.050.219	3.168
MISSÕES	1.182.924.832	66.979.634	58.444.992	106.926.075	15.436.929	560.992	47.376.364	-	(311.723.625)	-	1.166.926.194	4.863
NORDESTE	779.767.756	44.595.935	23.566.555	43.115.400	10.175.811	355.614	13.289.181	-	(214.413.150)	-	700.453.102	5.302
NOROESTE COLONIAL	836.183.576	62.907.630	29.777.695	54.478.783	10.912.026	334.052	59.768.003	-	(239.574.006)	-	814.787.760	4.624
NORTE	1.266.222.581	78.999.543	44.372.855	81.180.869	16.523.948	595.844	51.625.291	-	(340.239.420)	-	1.199.281.510	5.361
PARANHANA ENCOSTA DA SERRA	540.062.612	55.156.004	17.851.601	32.659.797	7.047.708	408.964	36.429.495	-	(170.484.931)	-	519.131.249	2.253
PRODUÇÃO	1.694.208.401	141.135.847	81.626.238	149.336.546	22.109.076	699.985	165.891.474	-	(494.480.435)	-	1.760.527.132	4.751
RIO DA VÁRZEA	701.858.556	39.297.243	23.437.892	42.880.009	9.159.112	367.107	14.325.682	-	(189.440.322)	-	641.885.279	4.893
SERRA	4.570.488.976	394.869.406	110.242.391	201.690.268	59.643.954	1.513.658	169.562	-	(1.289.081.237)	-	4.049.536.978	4.030
SUL	2.662.293.831	222.633.114	152.776.848	279.507.759	34.742.394	1.335.632	68.936.590	-	(786.562.334)	-	2.635.663.834	3.002
VALE DO CAÍ	1.008.310.088	61.297.769	31.015.955	56.744.201	13.158.242	432.313	4.826.297	-	(273.316.972)	-	902.467.892	4.715
VALE DO JAGUARI	514.990.615	30.857.166	34.956.892	63.954.210	6.720.523	242.326	44.630.782	-	(142.403.519)	-	553.948.995	4.787
VALE DO RIO DOS SINOS	5.423.848.630	431.335.601	144.400.945	264.183.905	70.780.124	1.929.909	22.829.258	-	(1.634.463.416)	-	4.724.844.957	3.346
VALE DO RIO PARDO	1.736.303.805	117.086.008	73.832.018	135.076.891	22.658.412	814.908	10.086.965	-	(465.991.191)	-	1.629.867.816	3.638
VALE DO TAQUARI	1.835.748.914	125.522.186	54.024.255	98.838.264	23.956.151	829.269	3.887.677	-	(504.913.443)	-	1.637.893.273	4.527
TOTAL REGIONALIZADO	42.526.624.220	3.494.300.001	2.565.237.876	4.693.144.917	554.963.820	20.000.000	990.000.000	-	-12.372.322.008	-	42.471.948.827	3.718
RECEITA NÃO REGIONALIZADA	-	-	106.782.123	195.359.652	-	-	-	5.962.689.374	0	1.358.248.923	7.623.080.071	667
TOTAL GERAL	42.526.624.220	3.494.300.001	2.672.019.999	4.888.504.569	554.963.820	20.000.000	990.000.000	5.962.689.374	-12.372.322.008	1.358.248.923	50.095.028.899	4.385

Fonte: PLOA 2022 e IBGE (Estimativa Populacional para 2020). A Regionalização da Receita foi elaborada pela SPGG/DOF.
Nota: As receitas estão dispostas pelos seus totais líquidos, sem as transferências intraorçamentárias, por representarem dupla contagem contábil.

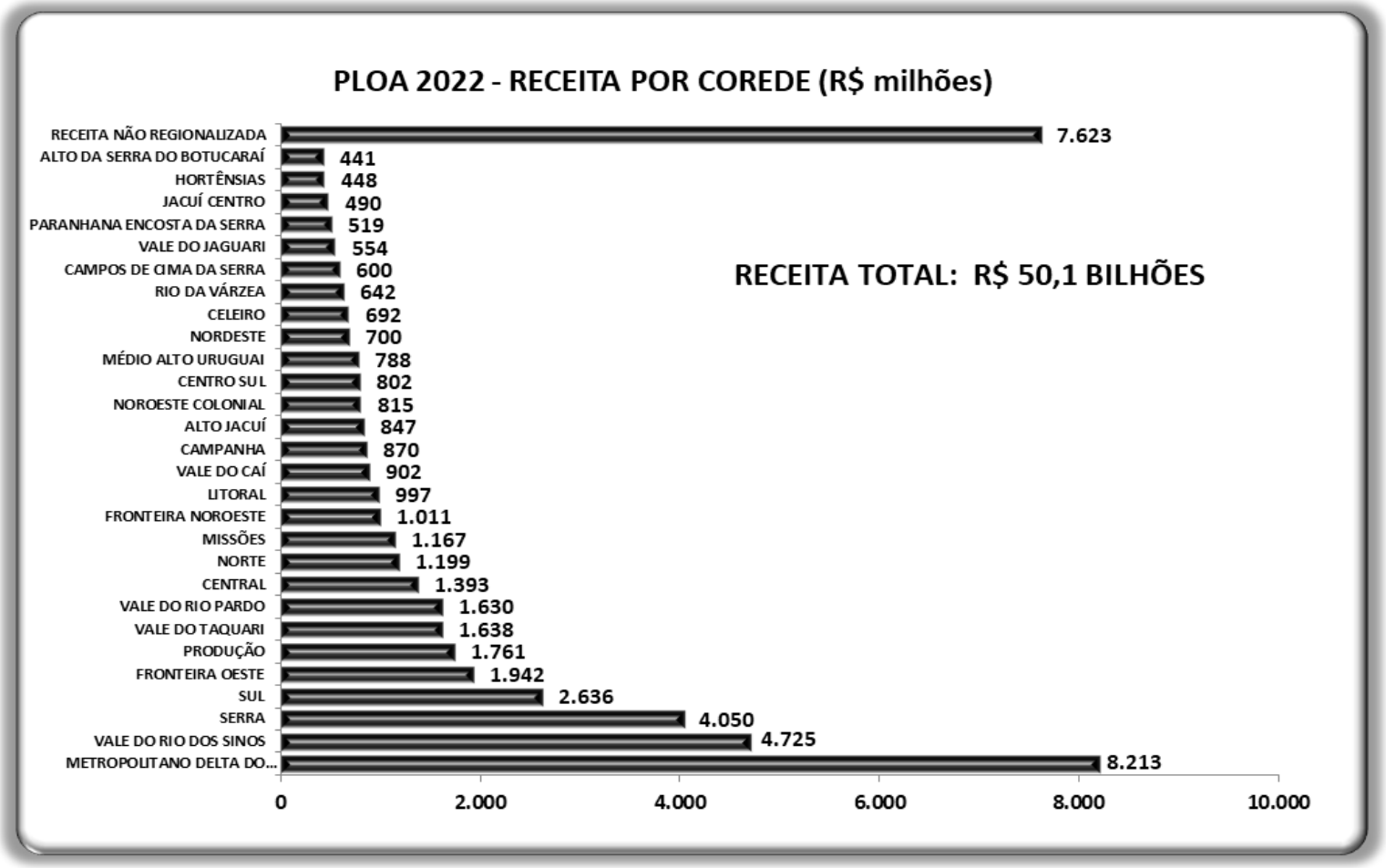

Fonte: PLOA 2022 (SPGG/DOF).

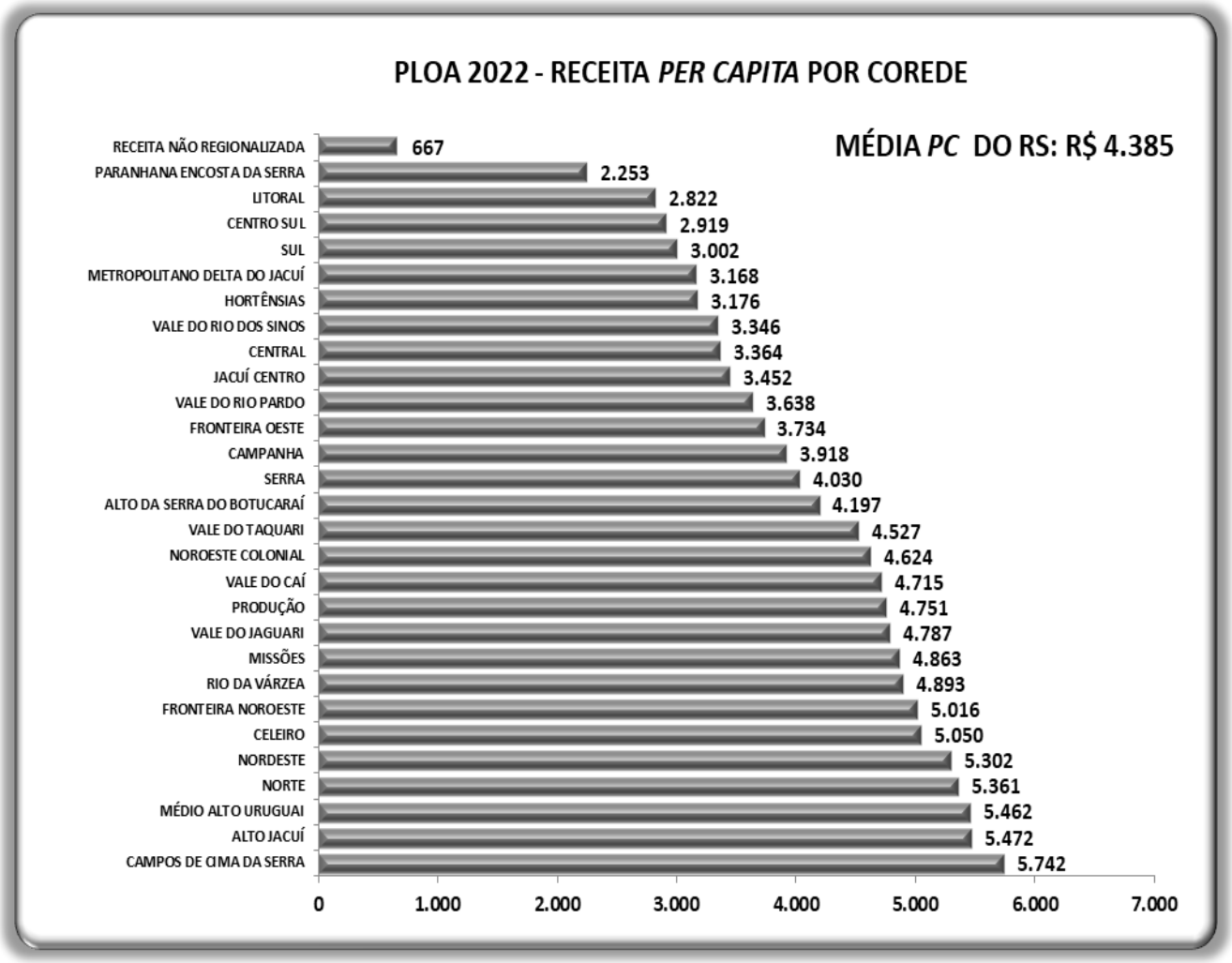

Fonte: PLOA 2022 (SPGG/DOF) e IBGE (Estimativa Populacional para 2020).

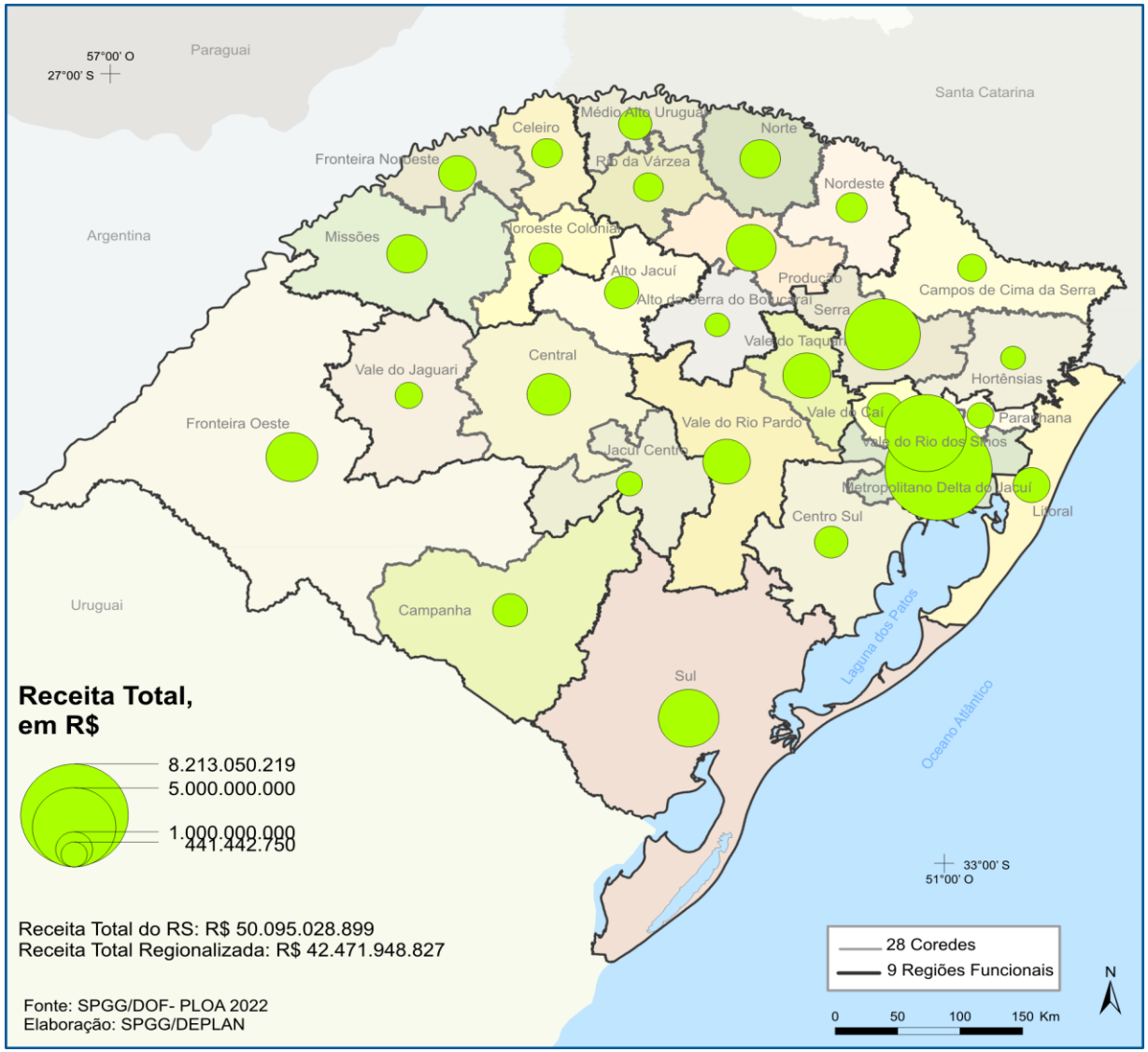
57°00' O
27°00' S
Paraguai
Santa Catarina
Argentina
Uruguai
Celeiro
Médio Alto Uruguai
Norte
Fronteira Noroeste
Rio da Várzea
Nordeste
Missões
Noroeste Colonial
Alto Jacuí
Produção
Campos de Cima da Serra
Alto da Serra do Botucaraí
Serra
Vale do Taquari
Central
Vale do Jaguari
Hortênsias
Fronteira Oeste
Vale do Rio Pardo
Vale do Caí
Paranhana
Jacuí Centro
Vale do Rio dos Sinos
Metropolitano Delta do Jacuí
Litoral
Centro Sul
Campanha
Laguna dos Patos
Sul
Oceano Atlântico
Receita Total,
em R$
8.213.050.219
5.000.000.000
1.000.000.000
441.442.750
33°00' S
51°00' O
Receita Total do RS: R$ 50.095.028.899
Receita Total Regionalizada: R$ 42.471.948.827
28 Coredes
9 Regiões Funcionais
N
0 50 100 150 Km
Fonte: SPGG/DOF- PLOA 2022
Elaboração: SPGG/DEPLAN

11.2.1 As Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios na PLOA 2022

As arrecadações de ICMS, IPVA, IPI-Exportação e CIDE geram, para o Estado, a obrigação constitucional e legal de transferir parte desses tributos aos Municípios. As Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios são apresentadas pelo repasse de 25% no ICMS, no IPI-Exportação e na CIDE e 50% no IPVA. Em 2022, ao se confirmar a arrecadação prevista na PLOA 2022, os municípios gaúchos receberão R$ 12,367 bilhões. Desde 2020, os repasses aos municípios são contabilizados como uma dedução da própria receita corrente, não mais como despesa nas "Outras Despesas Correntes".

PLOA 2022 - Demonstrativo por COREDE das Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios

COREDE	ICMS	IPVA	CIDE	IPI-EXPORTAÇÃO	TOTAL
ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ	117.070.457	12.947.435	75.375	1.549.642	131.642.910
ALTO JACUÍ	242.597.019	27.852.872	88.691	3.211.216	273.749.799
CAMPANHA	206.724.216	28.225.548	91.390	2.736.374	237.777.528
CAMPOS DE CIMA DA SERRA	156.606.625	15.281.381	59.099	2.072.976	174.020.081
CELEIRO	172.369.964	16.014.987	98.776	2.281.632	190.765.359
CENTRAL	305.782.125	66.647.896	176.298	4.047.587	376.653.907
CENTRO SUL	222.995.276	25.074.265	132.940	2.951.751	251.154.232
FRONTEIRA NOROESTE	251.972.450	31.018.502	117.650	3.335.317	286.443.919
FRONTEIRA OESTE	470.513.012	61.080.628	217.502	6.228.102	538.039.244
HORTÊNSIAS	116.472.597	26.664.026	64.585	1.541.728	144.742.936
JACUÍ CENTRO	122.475.731	16.645.081	66.908	1.621.191	140.808.912
LITORAL	203.821.384	47.667.599	164.600	2.697.950	254.351.533
MÉDIO ALTO URUGUAI	203.752.940	19.097.301	100.395	2.697.044	225.647.680
METROPOLITANO DELTA DO JACUÍ	1.644.450.584	422.268.487	949.577	21.767.318	2.089.435.966
MISSÕES	275.156.746	32.781.148	143.527	3.642.204	311.723.625
NORDESTE	189.390.445	22.426.677	89.097	2.506.930	214.413.150
NOROESTE COLONIAL	205.984.018	30.779.366	84.047	2.726.576	239.574.006
NORTE	296.087.011	40.082.080	151.075	3.919.254	340.239.420
PARANHANA ENCOSTA DA SERRA	140.861.105	27.657.820	101.451	1.864.555	170.484.931
PRODUÇÃO	418.617.875	70.147.330	174.055	5.541.175	494.480.435
RIO DA VÁRZEA	168.130.749	18.991.828	92.227	2.225.519	189.440.322
SERRA	1.075.114.552	199.367.991	367.581	14.231.112	1.289.081.237
SUL	665.568.042	111.847.030	337.250	8.810.013	786.562.334
VALE DO CAÍ	239.175.985	30.868.414	106.641	3.165.933	273.316.972
VALE DO JAGUARI	125.849.494	14.826.040	62.136	1.665.849	142.403.519
VALE DO RIO DOS SINOS	1.405.282.565	210.101.022	478.338	18.601.491	1.634.463.416
VALE DO RIO PARDO	402.078.386	58.387.690	202.871	5.322.245	465.991.191
VALE DO TAQUARI	436.529.697	62.399.555	205.920	5.778.271	504.913.443
TOTAL GERAL	**10.481.431.052**	**1.747.150.001**	**5.000.000**	**138.740.955**	**12.372.322.008**

Fonte: PLOA 2022 (SPGG/DOF).

Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios da PLOA 2022

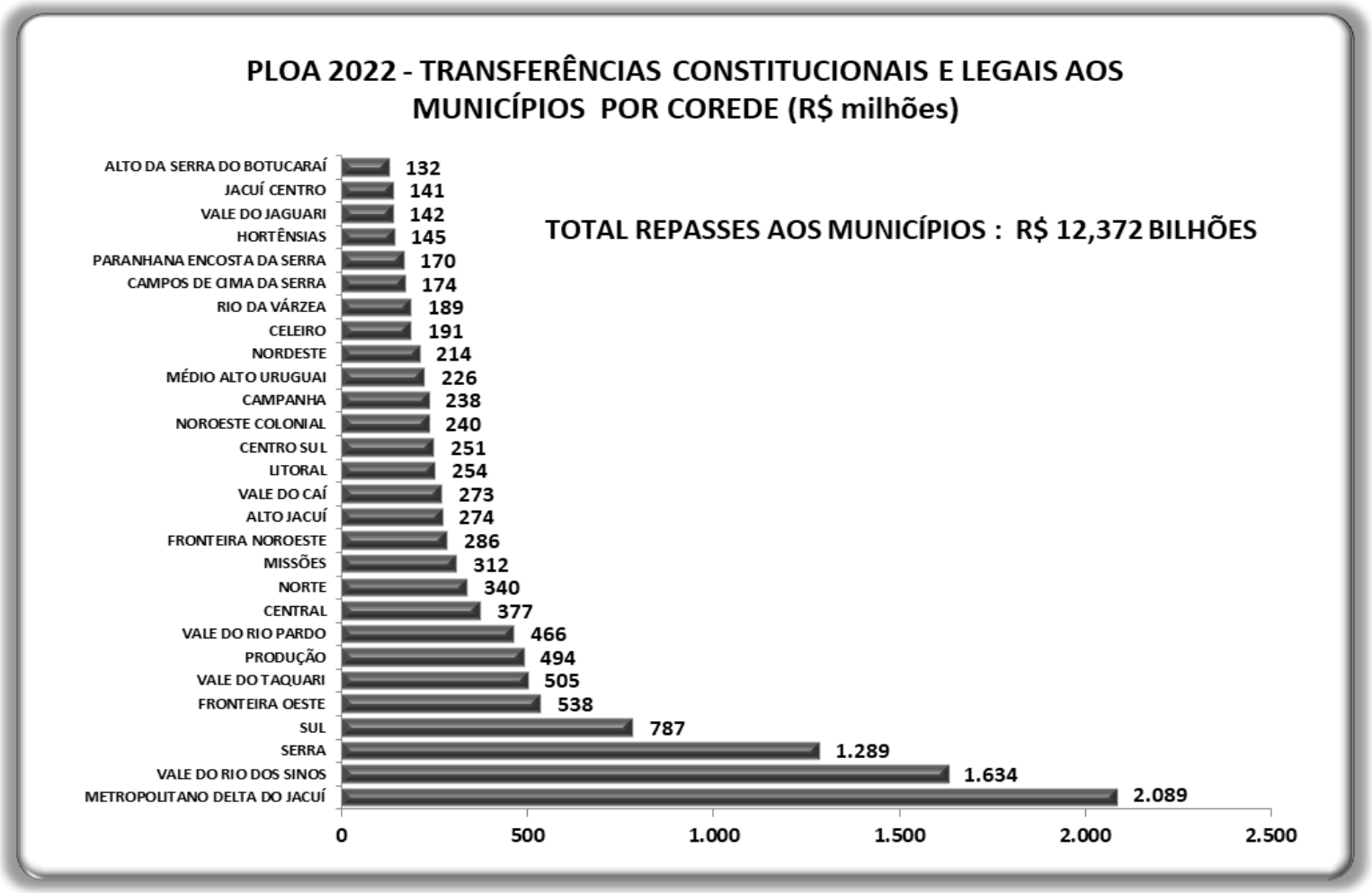

Fonte: PLOA 2022 (SPGG/DOF).

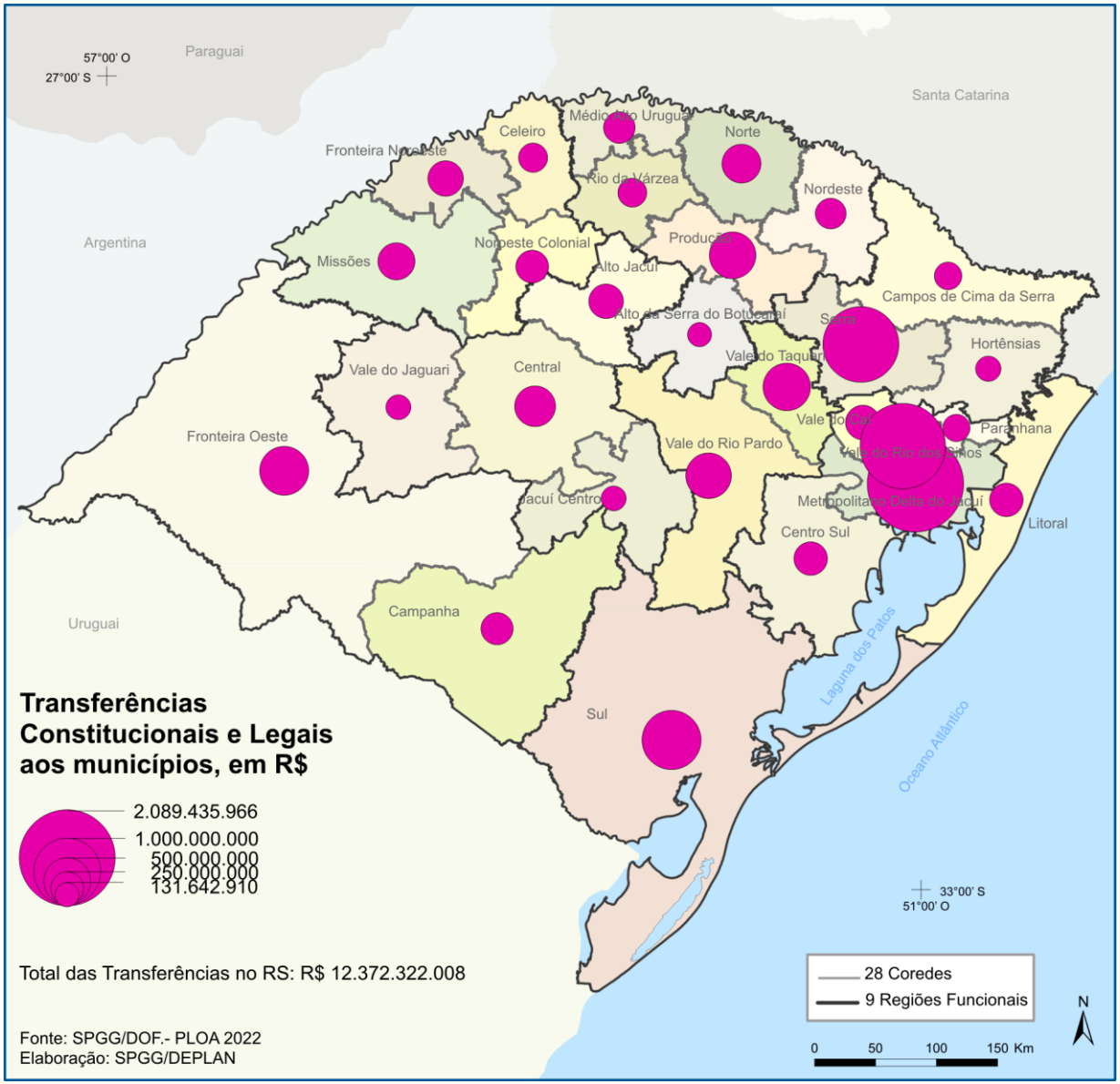
57°00' O
27°00' S
Paraguai
Santa Catarina
Argentina
Uruguai
Fronteira Noroeste
Celeiro
Médio Rio Uruguai
Norte
Rio da Várzea
Nordeste
Missões
Noroeste Colonial
Produção
Alto Jacuí
Campos de Cima da Serra
Alto da Serra do Botucaraí
Serra
Hortênsias
Vale do Taquari
Vale do Jaguari
Central
Vale do Rio Pardo
Paranhana
Fronteira Oeste
Vale do Rio dos Sinos
Jacuí Centro
Metropolitana Delta do Jacuí
Litoral
Centro Sul
Campanha
Laguna dos Patos
Sul
Oceano Atlântico
Transferências Constitucionais e Legais aos municípios, em R$
2.089.435.966
1.000.000.000
500.000.000
250.000.000
131.642.910
33°00' S
51°00' O
Total das Transferências no RS: R$ 12.372.322.008
28 Coredes
9 Regiões Funcionais
N
0 50 100 150 Km
Fonte: SPGG/DOF.- PLOA 2022
Elaboração: SPGG/DEPLAN

11.2.2 As Transferências de Recursos Estaduais Discriminados por Município na PLOA 2022

Adiante, discriminam-se na tabela os recursos a serem repassados a cada um dos 497 Municípios, caso se confirmem os valores arrecadados que estão sendo previstos no orçamento de 2022 (PLOA 2022). Dessa forma, em 2022, os valores totais a título de Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios, de R$ 12,367 bilhões, são apresentados pelo repasse do Estado no percentual de 25% no ICMS, no IPI-Exportação e na CIDE e 50% no IPVA.

Os índices do ICMS utilizados para a confecção da tabela abaixo já são os referentes ao ano de 2022 (Provisório), publicados pela SEFAZ/RS no início de setembro de 2021.

PLOA 2022 - Demonstrativo das Transferências Constitucionais e Legais Discriminadas por Município

MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	IPI - EXPORTAÇÃO	CIDE	TOTAL
Aceguá	14.273.089	894.390	188.930	3.765	15.360.174
Água Santa	10.560.775	516.790	139.791	3.564	11.220.921
Agudo	15.404.559	2.167.276	203.908	9.208	17.784.951
Ajuricaba	11.404.321	1.112.992	150.957	4.343	12.672.613
Alecrim	5.871.069	405.134	77.714	4.209	6.358.126
Alegrete	70.318.873	8.076.398	930.799	29.024	79.355.094
Alegria	5.186.527	335.044	68.653	3.611	5.593.835
Almirante Tamandaré do Sul	7.586.774	417.826	100.425	3.175	8.108.200
Alpestre	29.523.361	734.002	390.796	4.365	30.652.524
Alto Alegre	3.956.321	238.660	52.369	3.115	4.250.465
Alto Feliz	5.381.062	481.443	71.228	3.387	5.937.120
Alvorada	46.567.321	14.679.797	616.404	72.240	61.935.762
Amaral Ferrador	5.920.122	348.906	78.364	4.228	6.351.619
Ametista do Sul	6.459.287	852.323	85.501	4.390	7.401.500
André da Rocha	5.156.130	141.699	68.251	3.004	5.369.084
Anta Gorda	9.994.673	1.233.894	132.298	4.088	11.364.953

MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	IPI - EXPORTAÇÃO	CIDE	TOTAL
Antônio Prado	17.984.354	2.891.540	238.056	6.561	21.120.510
Arambaré	6.107.425	444.838	80.843	3.544	6.636.651
Araricá	4.082.098	777.166	54.034	3.905	4.917.202
Aratiba	38.871.226	954.204	514.532	4.176	40.344.137
Arroio do Meio	35.080.511	3.799.930	464.355	9.904	39.354.700
Arroio do Padre	3.513.900	343.479	46.513	3.357	3.907.249
Arroio do Sal	4.574.201	996.027	60.548	4.707	5.635.483
Arroio do Tigre	10.284.695	1.332.639	136.137	6.577	11.760.047
Arroio dos Ratos	8.160.528	1.267.077	108.020	7.674	9.543.299
Arroio Grande	27.070.916	1.738.079	358.333	9.614	29.176.942
Arvorezinha	9.185.297	1.551.263	121.584	5.966	10.864.110
Augusto Pestana	12.246.504	1.283.587	162.105	4.284	13.696.480
Áurea	4.929.312	533.676	65.248	3.538	5.531.775
Bagé	57.922.484	16.488.225	766.710	42.382	75.219.802
Balneário Pinhal	5.084.437	636.653	67.302	6.409	5.794.801
Barão	9.572.377	941.720	126.708	4.064	10.644.868
Barão de Cotegipe	9.624.784	1.079.278	127.402	4.210	10.835.673
Barão do Triunfo	5.742.881	417.912	76.018	4.358	6.241.168
Barra do Guarita	3.401.539	200.293	45.026	3.434	3.650.292
Barra do Quaraí	8.702.837	243.001	115.198	3.648	9.064.684
Barra do Ribeiro	11.873.365	1.260.906	157.166	6.571	13.298.007
Barra do Rio Azul	4.161.757	216.473	55.088	3.140	4.436.459
Barra Funda	5.574.025	540.009	73.782	3.271	6.191.088
Barracão	9.317.259	577.661	123.331	3.926	10.022.176
Barros Cassal	8.457.152	742.632	111.946	6.159	9.317.889
Benjamin Constant do Sul	3.266.328	121.888	43.236	3.209	3.434.661
Bento Gonçalves	119.031.114	27.412.963	1.575.595	39.854	148.059.526

MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	IPI - EXPORTAÇÃO	CIDE	TOTAL
Boa Vista das Missões	5.373.201	402.201	71.124	3.194	5.849.720
Boa Vista do Buricá	9.257.200	1.075.467	122.536	4.224	10.459.427
Boa Vista do Cadeado	12.013.292	387.461	159.018	3.274	12.563.045
Boa Vista do Incra	8.895.171	311.948	117.744	3.285	9.328.148
Boa Vista do Sul	8.885.843	692.654	117.620	3.347	9.699.464
Bom Jesus	17.807.951	1.083.117	235.721	6.223	19.133.013
Bom Princípio	15.708.206	3.025.574	207.927	6.527	18.948.234
Bom Progresso	3.893.328	164.056	51.535	3.207	4.112.126
Bom Retiro do Sul	8.207.485	1.520.254	108.641	6.315	9.842.694
Boqueirão do Leão	6.147.674	682.570	81.376	4.464	6.916.084
Bossoroca	15.378.356	623.335	203.561	4.221	16.209.473
Bozano	5.907.649	297.730	78.199	3.208	6.286.786
Braga	5.129.403	291.060	67.897	3.523	5.491.883
Brochier	5.406.637	703.484	71.567	3.818	6.185.505
Butiá	11.913.509	2.084.024	157.697	10.125	14.165.355
Caçapava do Sul	34.455.608	3.345.261	456.083	14.897	38.271.849
Cacequi	17.789.294	841.484	235.474	6.908	18.873.161
Cachoeira do Sul	56.933.352	10.704.070	753.617	31.575	68.422.614
Cachoeirinha	107.425.445	18.907.353	1.421.973	43.481	127.798.251
Cacique Doble	5.657.876	571.590	74.892	3.842	6.308.201
Caibaté	6.207.837	699.749	82.172	3.830	6.993.589
Caiçara	5.313.457	595.771	70.333	3.836	5.983.397
Camaquã	53.091.488	7.788.994	702.763	25.483	61.608.729
Camargo	9.930.422	643.065	131.447	3.319	10.708.253
Cambará do Sul	8.433.779	641.654	111.637	4.192	9.191.261
Campestre da Serra	8.551.590	520.737	113.196	3.468	9.188.991
Campina das Missões	7.260.173	737.585	96.102	4.043	8.097.903

MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	IPI - EXPORTAÇÃO	CIDE	TOTAL
Campinas do Sul	8.776.102	952.729	116.168	3.962	9.848.962
Campo Bom	48.941.785	10.606.586	647.834	25.183	60.221.389
Campo Novo	7.012.916	648.075	92.829	3.860	7.757.680
Campos Borges	4.916.210	461.843	65.075	3.493	5.446.622
Candelária	24.466.595	2.954.110	323.860	14.222	27.758.787
Cândido Godói	8.765.516	858.055	116.028	4.168	9.743.767
Candiota	20.917.582	1.112.785	276.883	4.791	22.312.041
Canela	19.610.548	7.642.152	259.582	17.642	27.529.923
Canguçu	44.298.301	5.072.044	586.369	22.346	49.979.060
Canoas	709.497.816	52.484.727	9.391.504	102.196	771.476.243
Canudos do Vale	4.842.212	139.854	64.096	3.117	5.049.278
Capão Bonito do Sul	7.733.619	170.060	102.369	3.104	8.009.152
Capão da Canoa	17.483.446	8.261.132	231.425	19.706	25.995.710
Capão do Cipó	13.929.927	454.655	184.388	3.476	14.572.445
Capão do Leão	17.404.311	1.845.223	230.378	11.967	19.491.879
Capela de Santana	6.052.817	722.349	80.120	6.147	6.861.432
Capitão	9.779.699	321.626	129.452	3.327	10.234.105
Capivari do Sul	7.965.992	767.837	105.445	3.677	8.842.951
Caraá	5.945.173	546.073	78.695	4.473	6.574.414
Carazinho	77.177.188	10.825.323	1.021.582	24.629	89.048.721
Carlos Barbosa	61.518.454	6.319.432	814.310	12.527	68.664.722
Carlos Gomes	2.724.019	143.083	36.057	3.058	2.906.218
Casca	15.377.936	2.337.232	203.555	4.721	17.923.444
Caseiros	6.525.949	407.994	86.383	3.419	7.023.744
Catuípe	14.486.071	1.241.348	191.750	4.781	15.923.950
Caxias do Sul	452.188.955	95.171.479	5.985.550	132.828	553.478.812
Centenário	4.601.348	345.065	60.907	3.382	5.010.703

MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	IPI - EXPORTAÇÃO	CIDE	TOTAL
Cerrito	5.941.714	411.164	78.649	4.141	6.435.667
Cerro Branco	4.089.854	321.651	54.137	3.752	4.469.394
Cerro Grande	3.174.301	244.314	42.018	3.254	3.463.887
Cerro Grande do Sul	7.018.471	855.413	92.902	6.151	7.972.937
Cerro Largo	10.167.093	2.269.787	134.580	7.632	12.579.092
Chapada	17.366.054	1.870.769	229.872	4.837	19.471.532
Charqueadas	43.062.121	3.470.802	570.006	16.723	47.119.652
Charrua	4.551.876	268.798	60.252	3.486	4.884.412
Chiapeta	9.784.626	529.699	129.517	3.606	10.447.448
Chuí	8.938.145	1.263.176	118.313	4.139	10.323.773
Chuvisca	5.246.375	359.699	69.445	3.889	5.679.409
Cidreira	6.053.131	1.001.657	80.124	7.763	7.142.676
Ciríaco	7.148.126	606.841	94.619	3.817	7.853.403
Colinas	7.516.653	346.311	99.497	3.268	7.965.729
Colorado	8.854.608	717.364	117.207	3.486	9.692.665
Condor	14.879.020	1.079.162	196.951	4.226	16.159.359
Constantina	10.719.045	1.463.638	141.886	4.949	12.329.518
Coqueiro Baixo	3.928.545	167.203	52.001	3.060	4.150.810
Coqueiros do Sul	6.398.285	269.213	84.693	3.259	6.755.451
Coronel Barros	6.045.165	376.782	80.019	3.281	6.505.247
Coronel Bicaco	12.216.946	841.314	161.714	4.436	13.224.410
Coronel Pilar	4.083.775	294.699	54.056	3.098	4.435.628
Cotiporã	8.808.071	663.076	116.591	3.600	9.591.337
Coxilha	9.964.487	619.209	131.898	3.351	10.718.945
Crissiumal	12.651.087	1.391.123	167.460	7.666	14.217.336
Cristal	9.144.944	710.734	121.050	4.443	9.981.171
Cristal do Sul	4.334.281	219.583	57.372	3.360	4.614.597

MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	IPI - EXPORTAÇÃO	CIDE	TOTAL
Cruz Alta	57.473.460	9.917.799	760.767	24.899	68.176.924
Cruzaltense	4.703.228	277.066	62.256	3.172	5.045.721
Cruzeiro do Sul	14.066.605	2.061.618	186.197	6.327	16.320.747
David Canabarro	6.718.492	755.391	88.932	3.786	7.566.601
Derrubadas	6.469.349	263.873	85.634	3.403	6.822.258
Dezesseis de Novembro	3.528.783	183.137	46.710	3.324	3.761.954
Dilermando de Aguiar	7.090.688	181.858	93.858	3.407	7.369.811
Dois Irmãos	25.207.422	6.239.247	333.666	13.731	31.794.066
Dois Irmãos das Missões	5.976.512	273.001	79.110	3.193	6.331.816
Dois Lajeados	6.766.707	518.480	89.570	3.473	7.378.230
Dom Feliciano	13.146.649	831.380	174.020	7.899	14.159.948
Dom Pedrito	52.908.272	5.403.259	700.338	16.950	59.028.820
Dom Pedro de Alcântara	2.996.956	333.835	39.670	3.294	3.373.754
Dona Francisca	3.515.891	310.166	46.539	3.453	3.876.049
Doutor Maurício Cardoso	8.955.859	580.632	118.547	3.848	9.658.886
Doutor Ricardo	3.503.733	260.211	46.378	3.173	3.813.495
Eldorado do Sul	26.418.028	5.143.172	349.691	16.646	31.927.537
Encantado	25.321.775	4.544.155	335.180	10.313	30.211.423
Encruzilhada do Sul	28.165.806	1.858.196	372.826	12.049	30.408.877
Engenho Velho	2.895.181	131.256	38.323	3.013	3.067.773
Entre Rios do Sul	7.822.816	295.452	103.549	3.387	8.225.204
Entre-Ijuís	12.459.277	1.267.021	164.921	4.702	13.895.922
Erebango	5.646.242	381.523	74.738	3.393	6.105.897
Erechim	77.060.005	22.755.485	1.020.030	37.306	100.872.827
Ernestina	6.825.508	482.892	90.348	3.426	7.402.173
Erval Grande	6.062.460	555.480	80.248	3.859	6.702.047
Erval Seco	8.927.559	554.495	118.173	4.412	9.604.639

MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	IPI - EXPORTAÇÃO	CIDE	TOTAL
Esmeralda	8.927.873	383.185	118.177	3.447	9.432.682
Esperança do Sul	4.615.289	191.831	61.092	3.425	4.871.637
Espumoso	19.671.655	3.052.931	260.390	8.026	22.993.003
Estação	9.859.987	1.010.949	130.515	4.077	11.005.528
Estância Velha	26.018.580	7.440.842	344.404	19.474	33.823.299
Esteio	93.843.711	11.219.123	1.242.194	31.281	106.336.309
Estrela	31.724.147	5.961.299	419.927	14.552	38.119.925
Estrela Velha	6.803.916	440.190	90.062	3.543	7.337.711
Eugênio de Castro	7.805.522	313.171	103.320	3.314	8.225.326
Fagundes Varela	6.115.915	473.014	80.955	3.317	6.673.201
Farroupilha	78.642.492	14.494.078	1.040.978	26.198	94.203.745
Faxinal do Soturno	5.209.900	1.198.259	68.963	4.233	6.481.355
Faxinalzinho	3.836.937	243.750	50.789	3.274	4.134.751
Fazenda Vilanova	5.668.358	474.394	75.031	3.639	6.221.422
Feliz	11.480.521	2.925.344	151.966	6.550	14.564.380
Flores da Cunha	47.257.943	7.880.055	625.546	12.865	55.776.408
Floriano Peixoto	3.357.622	192.947	44.444	3.149	3.598.162
Fontoura Xavier	7.641.487	837.031	101.149	6.017	8.585.684
Formigueiro	8.161.471	540.356	108.032	4.276	8.814.134
Forquetinha	3.670.073	286.107	48.580	3.272	4.008.032
Fortaleza dos Valos	12.537.364	906.516	165.955	3.731	13.613.566
Frederico Westphalen	29.646.099	6.045.777	392.420	14.046	36.098.343
Garibaldi	44.259.205	9.101.586	585.852	14.656	53.961.298
Garruchos	6.982.834	146.863	92.431	3.420	7.225.548
Gaurama	8.600.958	906.130	113.849	4.016	9.624.953
General Câmara	6.757.588	644.281	89.449	4.630	7.495.949
Gentil	5.675.905	264.549	75.131	3.092	6.018.677

MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	IPI - EXPORTAÇÃO	CIDE	TOTAL
Getúlio Vargas	13.648.395	3.273.035	180.662	8.205	17.110.297
Giruá	21.999.685	2.157.588	291.206	9.208	24.457.687
Glorinha	10.335.005	1.000.193	136.803	4.402	11.476.404
Gramado	30.566.368	10.163.855	404.602	14.972	41.149.797
Gramado dos Loureiros	3.316.639	165.756	43.902	3.213	3.529.510
Gramado Xavier	3.668.291	320.525	48.557	3.654	4.041.026
Gravataí	227.433.323	33.806.385	3.010.497	86.998	264.337.203
Guabiju	3.773.525	256.185	49.950	3.069	4.082.729
Guaíba	126.506.890	11.983.591	1.674.551	35.521	140.200.552
Guaporé	19.881.178	5.006.204	263.164	11.814	25.162.360
Guarani das Missões	7.827.323	875.706	103.609	4.504	8.811.141
Harmonia	11.905.648	1.019.266	157.593	3.744	13.086.251
Herval	10.380.914	503.652	137.410	4.258	11.026.234
Herveiras	3.041.397	202.242	40.258	3.394	3.287.291
Horizontina	44.156.802	3.332.054	584.496	9.701	48.083.053
Hulha Negra	10.824.803	405.394	143.286	4.163	11.377.646
Humaitá	8.398.456	659.814	111.169	3.819	9.173.258
Ibarama	4.512.571	378.140	59.732	3.714	4.954.157
Ibiaçá	10.741.371	940.536	142.182	3.787	11.827.875
Ibiraiaras	10.205.769	1.432.134	135.092	4.363	11.777.358
Ibirapuitã	5.711.332	352.540	75.600	3.634	6.143.105
Ibirubá	30.591.838	4.812.296	404.939	9.926	35.818.999
Igrejinha	37.805.998	4.971.410	500.432	14.936	43.292.775
Ijuí	62.372.690	16.085.762	825.617	31.072	79.315.142
Ilópolis	4.753.329	681.448	62.919	3.644	5.501.340
Imbé	7.041.949	2.838.576	93.213	9.959	9.983.697
Imigrante	8.875.990	480.068	117.490	3.413	9.476.961

MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	IPI - EXPORTAÇÃO	CIDE	TOTAL
Independência	11.189.661	719.962	148.116	4.176	12.061.915
Inhacorá	3.810.524	167.143	50.439	3.227	4.031.333
Ipê	9.969.413	952.146	131.963	4.146	11.057.668
Ipiranga do Sul	5.780.195	391.592	76.511	3.152	6.251.450
Iraí	5.842.454	748.048	77.336	4.469	6.672.307
Itaara	3.831.068	624.464	50.711	3.903	4.510.147
Itacurubi	6.984.092	161.650	92.447	3.500	7.241.689
Itapuca	3.713.152	156.042	49.150	3.224	3.921.568
Itaqui	47.184.363	3.743.482	624.572	16.771	51.569.187
Itati	3.663.994	310.224	48.500	3.287	4.026.005
Itatiba do Sul	4.357.760	274.528	57.683	3.580	4.693.551
Ivorá	2.878.515	233.164	38.102	3.181	3.152.963
Ivoti	17.454.727	4.977.922	231.045	10.390	22.674.084
Jaboticaba	4.580.909	424.866	60.637	3.619	5.070.031
Jacuizinho	4.958.136	206.709	65.630	3.304	5.233.779
Jacutinga	5.749.799	557.063	76.109	3.534	6.386.505
Jaguarão	22.982.110	3.338.078	304.210	12.564	26.636.963
Jaguari	10.203.988	1.436.011	135.068	6.168	11.781.235
Jaquirana	5.645.299	355.220	74.726	3.620	6.078.864
Jari	8.046.385	298.352	106.509	3.521	8.454.767
Jóia	18.559.260	956.129	245.666	4.633	19.765.688
Júlio de Castilhos	33.798.737	3.386.566	447.388	9.855	37.642.546
Lagoa Bonita do Sul	3.220.734	192.425	42.632	3.345	3.459.136
Lagoa dos Três Cantos	5.001.634	296.612	66.206	3.080	5.367.532
Lagoa Vermelha	29.146.030	4.942.626	385.801	12.624	34.487.081
Lagoão	5.170.071	361.008	68.435	4.155	5.603.669
Lajeado	69.858.633	20.531.639	924.707	29.363	91.344.342

MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	IPI - EXPORTAÇÃO	CIDE	TOTAL
Lajeado do Bugre	2.839.734	132.897	37.589	3.289	3.013.509
Lavras do Sul	15.422.378	576.233	204.143	4.442	16.207.196
Liberato Salzano	5.905.972	448.726	78.176	3.974	6.436.849
Lindolfo Collor	5.440.596	713.376	72.016	3.986	6.229.975
Linha Nova	3.137.512	210.168	41.531	3.093	3.392.303
Maçambará	16.035.856	227.111	212.264	3.778	16.479.009
Machadinho	6.791.234	643.241	89.894	3.962	7.528.331
Mampituba	3.469.144	142.506	45.920	3.396	3.660.967
Manoel Viana	11.782.386	782.468	155.961	4.346	12.725.163
Maquiné	6.894.895	857.793	91.267	4.267	7.848.222
Maratá	6.232.678	376.105	82.501	3.306	6.694.591
Marau	53.254.369	8.352.322	704.919	17.191	62.328.801
Marcelino Ramos	5.348.150	552.977	70.793	3.810	5.975.730
Mariana Pimentel	4.902.794	308.891	64.897	3.584	5.280.167
Mariano Moro	3.402.901	250.706	45.044	3.200	3.701.851
Marques de Souza	6.572.696	519.509	87.002	3.635	7.182.842
Mata	5.522.876	422.449	73.105	3.849	6.022.279
Mato Castelhano	5.957.960	370.114	78.865	3.284	6.410.223
Mato Leitão	8.502.956	682.853	112.552	3.658	9.302.019
Mato Queimado	3.472.917	246.508	45.970	3.109	3.768.506
Maximiliano de Almeida	4.986.436	634.127	66.005	3.779	5.690.347
Minas do Leão	5.883.647	678.945	77.881	4.495	6.644.967
Miraguaí	6.817.018	514.988	90.236	3.815	7.426.056
Montauri	4.916.210	321.179	65.075	3.057	5.305.522
Monte Alegre dos Campos	6.366.107	166.654	84.267	3.433	6.620.461
Monte Belo do Sul	5.243.021	508.230	69.401	3.310	5.823.962
Montenegro	78.568.178	10.767.655	1.039.994	24.955	90.400.783

MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	IPI - EXPORTAÇÃO	CIDE	TOTAL
Mormaço	4.645.999	326.304	61.498	3.374	5.037.175
Morrinhos do Sul	3.625.213	471.920	47.986	3.416	4.148.535
Morro Redondo	5.430.953	658.732	71.889	4.165	6.165.739
Morro Reuter	5.837.738	1.166.555	77.273	4.079	7.085.646
Mostardas	17.820.424	1.204.364	235.886	6.446	19.267.120
Muçum	6.092.541	744.888	80.646	3.821	6.921.897
Muitos Capões	17.742.966	292.773	234.861	3.412	18.274.012
Muliterno	3.822.578	245.342	50.599	3.136	4.121.654
Não-Me-Toque	29.752.171	3.674.327	393.825	9.223	33.829.545
Nicolau Vergueiro	4.891.894	268.933	64.753	3.103	5.228.682
Nonoai	14.855.332	1.355.795	196.638	6.329	16.414.094
Nova Alvorada	9.653.188	826.022	127.778	3.483	10.610.471
Nova Araçá	9.064.656	872.719	119.987	3.701	10.061.063
Nova Bassano	11.771.905	1.954.027	155.823	4.833	13.886.588
Nova Boa Vista	5.607.356	281.153	74.224	3.143	5.965.876
Nova Bréscia	9.720.689	590.307	128.671	3.454	10.443.121
Nova Candelária	9.755.487	404.529	129.132	3.336	10.292.484
Nova Esperança do Sul	4.849.968	588.394	64.198	3.845	5.506.406
Nova Hartz	11.670.025	2.284.735	154.474	9.928	14.119.163
Nova Pádua	6.025.984	631.354	79.765	3.283	6.740.386
Nova Palma	8.557.355	1.034.020	113.272	4.175	9.708.822
Nova Petrópolis	19.014.154	4.208.976	251.687	9.992	23.484.809
Nova Prata	29.372.848	5.472.671	388.803	11.968	35.246.290
Nova Ramada	7.421.482	313.693	98.237	3.250	7.836.662
Nova Roma do Sul	10.949.113	622.319	144.932	3.510	11.719.873
Nova Santa Rita	41.129.974	4.032.475	544.431	12.156	45.719.035
Novo Barreiro	4.912.227	416.195	65.022	3.639	5.397.084

MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	IPI - EXPORTAÇÃO	CIDE	TOTAL
Novo Cabrais	4.927.216	429.669	65.221	3.626	5.425.732
Novo Hamburgo	146.472.444	44.988.822	1.938.831	81.403	193.481.500
Novo Machado	6.892.379	330.051	91.233	3.548	7.317.212
Novo Tiradentes	3.501.112	196.410	46.344	3.227	3.747.093
Novo Xingu	3.602.992	124.874	47.692	3.111	3.778.669
Osório	38.583.825	9.127.360	510.728	18.860	48.240.773
Paim Filho	5.425.294	469.946	71.814	3.639	5.970.692
Palmares do Sul	15.039.910	1.234.099	199.081	6.150	16.479.240
Palmeira das Missões	38.291.602	5.640.567	506.860	14.947	44.453.976
Palmitinho	10.222.959	1.047.822	135.320	4.303	11.410.403
Panambi	41.552.795	7.309.385	550.027	17.359	49.429.566
Pantano Grande	14.737.521	1.022.860	195.078	4.894	15.960.354
Paraí	11.639.105	2.210.080	154.065	4.349	14.007.599
Paraíso do Sul	6.751.509	710.207	89.369	4.411	7.555.496
Pareci Novo	7.266.147	928.205	96.181	3.545	8.294.079
Parobé	20.179.690	5.833.963	267.115	22.368	26.303.135
Passa Sete	5.244.384	394.154	69.419	3.941	5.711.898
Passo do Sobrado	6.321.141	686.043	83.672	4.135	7.094.991
Passo Fundo	151.364.337	40.380.803	2.003.584	70.152	193.818.877
Paulo Bento	4.997.022	264.401	66.145	3.225	5.330.794
Paverama	6.459.811	859.265	85.507	4.589	7.409.173
Pedras Altas	8.637.223	169.278	114.329	3.196	8.924.027
Pedro Osório	7.011.448	627.126	92.809	4.484	7.735.867
Pejuçara	11.109.059	722.795	147.049	3.609	11.982.513
Pelotas	138.761.045	51.104.025	1.836.757	102.348	191.804.175
Picada Café	7.207.975	944.497	95.411	3.950	8.251.833
Pinhal	7.535.415	323.368	99.745	3.293	7.961.822

MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	IPI - EXPORTAÇÃO	CIDE	TOTAL
Pinhal da Serra	14.528.836	173.562	192.316	3.181	14.897.895
Pinhal Grande	13.796.184	440.566	182.618	3.720	14.423.088
Pinheirinho do Vale	6.503.309	357.274	86.083	3.776	6.950.442
Pinheiro Machado	16.422.725	1.075.462	217.385	6.477	17.722.049
Pinto Bandeira	4.945.034	497.963	65.457	3.348	5.511.802
Pirapó	3.808.952	188.528	50.418	3.297	4.051.196
Piratini	23.614.245	1.376.855	312.578	10.025	25.313.703
Planalto	7.653.331	1.084.550	101.306	5.970	8.845.157
Poço das Antas	7.325.787	373.375	96.970	3.182	7.799.314
Pontão	11.249.615	374.383	148.909	3.597	11.776.505
Ponte Preta	4.061.450	258.408	53.761	3.093	4.376.712
Portão	22.912.303	7.764.349	303.286	14.885	30.994.824
Porto Alegre	812.771.251	301.903.844	10.758.518	577.922	1.126.011.535
Porto Lucena	5.134.539	435.031	67.965	3.874	5.641.409
Porto Mauá	3.228.176	213.617	42.731	3.277	3.487.801
Porto Vera Cruz	2.541.747	127.187	33.645	3.088	2.705.667
Porto Xavier	7.341.718	1.307.800	97.181	5.991	8.752.690
Pouso Novo	3.520.084	256.375	46.595	3.118	3.826.172
Presidente Lucena	5.443.741	496.046	72.058	3.322	6.015.167
Progresso	6.184.883	624.755	81.868	4.125	6.895.631
Protásio Alves	5.407.580	262.164	71.579	3.165	5.744.489
Putinga	6.175.240	472.472	81.741	3.636	6.733.088
Quaraí	21.051.221	2.648.241	278.651	10.633	23.988.747
Quatro Irmãos	5.500.026	149.867	72.803	3.125	5.725.822
Quevedos	6.824.984	241.057	90.341	3.339	7.159.721
Quinze de Novembro	8.557.355	549.534	113.272	3.561	9.223.722
Redentora	8.124.262	453.044	107.540	6.088	8.690.933

MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	IPI - EXPORTAÇÃO	CIDE	TOTAL
Relvado	4.467.291	299.205	59.133	3.199	4.828.827
Restinga Seca	16.521.565	1.619.232	218.693	8.132	18.367.622
Rio dos Índios	4.838.962	201.955	64.053	3.452	5.108.422
Rio Grande	169.521.320	29.682.870	2.243.925	72.509	201.520.625
Rio Pardo	30.638.586	3.259.063	405.558	16.764	34.319.971
Riozinho	4.286.172	415.499	56.735	3.732	4.762.138
Roca Sales	15.088.963	1.304.041	199.730	6.070	16.598.805
Rodeio Bonito	10.421.163	1.081.972	137.943	4.034	11.645.112
Rolador	5.107.182	199.644	67.603	3.272	5.377.701
Rolante	14.524.538	2.481.017	192.259	10.047	17.207.862
Ronda Alta	12.423.011	1.326.469	164.441	5.983	13.919.905
Rondinha	9.473.117	605.043	125.394	3.932	10.207.486
Roque Gonzales	8.591.943	717.278	113.730	4.318	9.427.270
Rosário do Sul	37.453.298	4.099.157	495.763	17.149	42.065.367
Sagrada Família	3.162.772	200.294	41.865	3.307	3.408.238
Saldanha Marinho	7.262.898	529.973	96.138	3.346	7.892.355
Salto do Jacuí	18.203.206	1.194.638	240.953	6.379	19.645.176
Salvador das Missões	8.535.239	487.891	112.980	3.329	9.139.438
Salvador do Sul	11.424.341	1.428.937	151.222	4.354	13.008.854
Sananduva	18.582.948	3.397.021	245.979	8.111	22.234.060
Santa Bárbara do Sul	23.059.044	1.629.076	305.229	4.640	24.997.989
Santa Cecília do Sul	5.324.567	208.673	70.480	3.090	5.606.811
Santa Clara do Sul	9.000.090	885.854	119.133	4.101	10.009.178
Santa Cruz do Sul	130.752.079	26.671.849	1.730.743	43.505	159.198.177
Santa Margarida do Sul	9.266.843	194.811	122.664	3.271	9.587.589
Santa Maria	121.808.693	49.548.984	1.612.361	87.746	173.057.785
Santa Maria do Herval	6.397.027	1.123.882	84.676	4.120	7.609.705

MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	IPI - EXPORTAÇÃO	CIDE	TOTAL
Santa Rosa	56.387.269	12.549.696	746.389	27.829	69.711.183
Santa Tereza	3.198.409	226.072	42.337	3.109	3.469.926
Santa Vitória do Palmar	62.817.313	4.002.844	831.502	14.159	67.665.818
Santana da Boa Vista	10.084.709	444.500	133.490	4.576	10.667.274
Santana do Livramento	58.682.912	11.722.699	776.776	30.887	71.213.274
Santiago	32.964.415	8.445.625	436.344	20.247	41.866.631
Santo Ângelo	46.423.830	12.231.024	614.505	29.245	59.298.604
Santo Antônio da Patrulha	31.436.642	5.866.310	416.122	17.490	37.736.564
Santo Antônio das Missões	16.688.325	911.614	220.901	6.067	17.826.906
Santo Antônio do Palma	6.492.198	284.519	85.936	3.201	6.865.854
Santo Antônio do Planalto	5.062.846	259.623	67.016	3.170	5.392.655
Santo Augusto	16.100.002	2.052.535	213.113	7.694	18.373.344
Santo Cristo	17.149.717	2.222.015	227.008	7.784	19.606.525
Santo Expedito do Sul	4.449.367	318.776	58.896	3.261	4.830.301
São Borja	54.422.630	8.176.226	720.383	24.750	63.343.988
São Domingos do Sul	4.546.635	487.272	60.183	3.396	5.097.486
São Francisco de Assis	23.414.154	1.673.186	309.929	9.718	25.406.989
São Francisco de Paula	25.994.473	2.707.673	344.085	10.218	29.056.448
São Gabriel	56.371.337	7.092.134	746.178	24.770	64.234.420
São Jerônimo	14.838.457	2.079.106	196.414	10.675	17.124.652
São João da Urtiga	6.506.139	632.966	86.121	3.784	7.229.009
São João do Polêsine	3.298.611	473.415	43.663	3.300	3.818.989
São Jorge	5.020.501	563.169	66.456	3.344	5.653.469
São José das Missões	3.260.144	206.549	43.154	3.316	3.513.163
São José do Herval	3.248.510	228.864	43.000	3.193	3.523.567
São José do Hortêncio	5.313.561	647.276	70.335	3.717	6.034.889
São José do Inhacorá	4.701.865	292.302	62.238	3.203	5.059.608

MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	IPI - EXPORTAÇÃO	CIDE	TOTAL
São José do Norte	29.197.598	1.937.266	386.484	12.341	31.533.689
São José do Ouro	9.528.564	1.627.442	126.128	4.288	11.286.423
São José do Sul	6.063.089	380.365	80.256	3.222	6.526.931
São José dos Ausentes	7.171.290	375.427	94.925	3.487	7.645.130
São Leopoldo	139.175.586	31.551.295	1.842.244	77.234	172.646.359
São Lourenço do Sul	36.164.291	5.066.268	478.701	18.903	41.728.163
São Luiz Gonzaga	31.018.852	5.070.148	410.591	14.994	36.514.585
São Marcos	22.525.119	4.679.544	298.161	10.147	27.512.972
São Martinho	8.907.854	841.313	117.912	3.994	9.871.073
São Martinho da Serra	7.455.861	255.404	98.692	3.447	7.813.404
São Miguel das Missões	18.529.703	983.711	245.275	4.428	19.763.117
São Nicolau	6.927.911	327.596	91.704	3.972	7.351.183
São Paulo das Missões	7.185.650	554.219	95.115	4.106	7.839.090
São Pedro da Serra	6.514.629	584.248	86.233	3.518	7.188.628
São Pedro das Missões	2.820.343	155.214	37.332	3.157	3.016.046
São Pedro do Butiá	6.941.328	384.768	91.881	3.376	7.421.353
São Pedro do Sul	11.899.464	1.780.095	157.511	8.231	13.845.302
São Sebastião do Caí	19.765.883	3.293.701	261.638	11.844	23.333.065
São Sepé	27.189.356	2.536.247	359.901	11.731	30.097.235
São Valentim	4.859.820	361.559	64.329	3.508	5.289.216
São Valentim do Sul	4.236.699	337.308	56.080	3.216	4.633.304
São Valério do Sul	3.721.851	110.066	49.266	3.325	3.884.508
São Vendelino	4.755.320	508.327	62.945	3.191	5.329.783
São Vicente do Sul	12.388.842	771.088	163.989	4.663	13.328.582
Sapiranga	48.036.503	10.698.189	635.851	29.491	59.400.035
Sapucaia do Sul	70.839.590	15.035.546	937.692	47.081	86.859.909
Sarandi	20.551.047	3.955.530	272.031	10.590	24.789.198

MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	IPI - EXPORTAÇÃO	CIDE	TOTAL
Seberi	13.557.521	1.516.943	179.459	6.084	15.260.008
Sede Nova	6.537.164	302.287	86.531	3.390	6.929.372
Segredo	6.125.872	569.703	81.087	4.356	6.781.019
Selbach	9.438.319	1.022.118	124.933	3.853	10.589.224
Senador Salgado Filho	5.173.320	278.197	68.478	3.352	5.523.347
Sentinela do Sul	4.735.196	378.768	62.679	3.936	5.180.579
Serafina Corrêa	19.083.437	2.951.417	252.604	8.090	22.295.548
Sério	3.798.366	207.311	50.278	3.202	4.059.158
Sertão	11.491.527	1.008.363	152.111	4.059	12.656.060
Sertão Santana	6.294.938	715.450	83.325	4.109	7.097.822
Sete de Setembro	3.539.999	158.680	46.858	3.183	3.748.720
Severiano de Almeida	6.954.220	492.018	92.052	3.571	7.541.861
Silveira Martins	3.146.211	417.360	41.646	3.264	3.608.481
Sinimbu	7.410.581	700.010	98.093	5.921	8.214.605
Sobradinho	8.124.891	1.939.941	107.548	7.842	10.180.222
Soledade	24.300.674	4.338.715	321.664	14.169	28.975.222
Tabaí	4.242.569	560.735	56.158	3.713	4.863.176
Tapejara	27.993.387	4.440.130	370.544	10.291	32.814.352
Tapera	10.956.659	1.903.209	145.031	6.010	13.010.910
Tapes	11.832.488	1.421.326	156.625	9.280	13.419.717
Taquara	22.249.563	7.576.771	294.514	22.664	30.143.511
Taquari	18.559.051	3.170.220	245.663	12.346	21.987.280
Taquaruçu do Sul	6.369.356	452.314	84.310	3.400	6.909.381
Tavares	6.529.093	481.658	86.425	3.945	7.101.120
Tenente Portela	12.512.523	1.674.580	165.626	7.623	14.360.352
Terra de Areia	6.070.216	1.431.305	80.350	5.999	7.587.870
Teutônia	38.746.811	5.516.501	512.885	13.748	44.789.945

MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	IPI - EXPORTAÇÃO	CIDE	TOTAL
Tio Hugo	4.857.829	455.745	64.302	3.365	5.381.242
Tiradentes do Sul	6.452.369	366.669	85.409	4.110	6.908.557
Toropi	3.655.399	267.819	48.386	3.372	3.974.977
Torres	17.960.980	6.100.870	237.747	16.145	24.315.742
Tramandaí	16.819.867	6.032.346	222.642	19.515	23.094.370
Travesseiro	7.337.316	250.912	97.123	3.244	7.688.595
Três Arroios	5.410.829	398.715	71.622	3.346	5.884.512
Três Cachoeiras	6.507.606	2.127.931	86.140	6.027	8.727.704
Três Coroas	18.696.043	2.879.302	247.476	12.196	21.835.017
Três de Maio	22.465.061	4.019.108	297.366	11.750	26.793.285
Três Forquilhas	3.357.622	344.960	44.444	3.357	3.750.383
Três Palmeiras	5.597.713	421.265	74.096	3.701	6.096.775
Três Passos	19.676.266	4.004.201	260.451	11.781	23.952.700
Trindade do Sul	8.687.744	636.065	114.998	4.033	9.442.840
Triunfo	156.588.807	3.405.376	2.072.740	12.574	162.079.497
Tucunduva	7.748.083	868.643	102.560	4.035	8.723.321
Tunas	4.218.566	270.638	55.840	3.732	4.548.777
Tupanci do Sul	3.165.602	178.917	41.903	3.063	3.389.485
Tupanciretã	37.402.148	3.248.715	495.086	10.664	41.156.613
Tupandi	19.754.039	963.698	261.481	3.700	20.982.918
Tuparendi	10.152.000	1.234.192	134.380	4.595	11.525.167
Turuçu	4.925.644	356.347	65.200	3.508	5.350.699
Ubiretama	3.998.037	161.110	52.921	3.210	4.215.278
União da Serra	4.766.326	203.842	63.091	3.020	5.036.280
Unistalda	4.786.031	193.148	63.352	3.261	5.045.792
Uruguaiana	72.256.365	13.913.251	956.445	44.973	87.171.034
Vacaria	60.384.468	11.192.081	799.299	25.297	72.401.144

MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	IPI - EXPORTAÇÃO	CIDE	TOTAL
Vale do Sol	8.309.259	847.939	109.988	6.210	9.273.396
Vale Real	4.873.341	960.550	64.508	3.958	5.902.357
Vale Verde	4.693.480	307.598	62.127	3.479	5.066.685
Vanini	4.091.741	345.358	54.162	3.179	4.494.440
Venâncio Aires	56.751.289	9.212.835	751.207	26.418	66.741.749
Vera Cruz	16.846.804	3.137.411	222.998	12.077	20.219.290
Veranópolis	31.227.432	5.527.088	413.352	11.864	37.179.737
Vespasiano Correa	5.872.222	262.411	77.730	3.148	6.215.511
Viadutos	6.067.910	614.873	80.320	3.868	6.766.971
Viamão	98.967.873	25.572.465	1.310.021	82.301	125.932.660
Vicente Dutra	4.734.777	364.113	62.673	3.857	5.165.420
Victor Graeff	7.261.745	598.954	96.123	3.390	7.960.212
Vila Flores	7.998.694	633.045	105.877	3.462	8.741.079
Vila Lângaro	6.748.260	316.048	89.326	3.199	7.156.832
Vila Maria	10.319.283	1.000.033	136.595	3.689	11.459.600
Vila Nova do Sul	6.062.879	324.005	80.253	3.681	6.470.819
Vista Alegre	5.532.309	289.964	73.230	3.352	5.898.855
Vista Alegre do Prata	5.291.655	236.836	70.045	3.072	5.601.608
Vista Gaúcha	6.137.192	347.021	81.237	3.352	6.568.802
Vitória das Missões	4.688.449	314.272	62.060	3.473	5.068.254
Westfalia	14.620.863	621.665	193.534	3.373	15.439.434
Xangri-lá	6.862.403	2.900.130	90.836	7.748	9.861.117
TOTAL	**10.481.431.052**	**1.747.150.001**	**138.740.955**	**5.000.000**	**12.372.322.008**

Fonte: PLOA 2022 (Elaboração: SPGG/DOF).

11.3 A Regionalização da Despesa Pública Estadual na PLOA 2022

11.3.1 As Despesas Totais na PLOA 2022

O gasto fixado na proposta orçamentária ajustada de 2022 atingiu a cifra de R$ 53,264 bilhões, já descontadas as Despesas Correntes Intraorçamentárias de R$ 15,641 bilhões, referentes à dupla contagem contábil. As rubricas passíveis de regionalização são as de Pessoal e Encargos Sociais, as despesas com a manutenção e custeio da máquina pública, os repasses do SUS, além de parte dos investimentos. **Não foi possível regionalizar R$ 8,735 bilhões** (R$ 1,291 bilhão de pessoal, R$ 531 milhões de Manutenção e Custeio, R$ 1,116 bilhão de investimentos, R$ 4,524 bilhões de Serviço da Dívida e R$ 1,272 bilhão de Reserva de Contingência e Previdenciária).

A regionalização das despesas de Pessoal tomou por base os valores efetivamente pagos a título de vencimentos aos servidores ativos, inativos e pensionistas, em cada Município gaúcho, referentes ao ano de 2020. A regionalização das despesas com a manutenção e o custeio dos diversos órgãos da Administração Pública Estadual seguiu a mesma proporção de distribuição entre os COREDEs, em relação às despesas de Pessoal e Encargos Sociais. Os recursos dos repasses SUS foram apropriados segundo o critério de repartição efetivada em 2020. Os valores dos investimentos amplos (investimentos e as inversões financeiras) já são regionalizados por ocasião da elaboração da peça orçamentária. Ressalva-se que os investimentos previstos pelas estatais estão alocados e regionalizados em capítulo separado.

Tendo em vista a sede administrativa do Estado se localizar em Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, que faz parte do COREDE Metropolitano Delta do Jacuí, este recebe maior quantidade de recursos, tanto no pessoal, quanto na manutenção e custeio da máquina pública e nos investimentos.

PLOA 2022 - Demonstrativo da Despesa Total

COREDE	PESSOAL	GESTÃO DO SUS	MANUTENÇÃO E CUSTEIO	INVESTIMENTOS	SERVIÇO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DESPESA TOTAL	DESPESA TOTAL PER CAPITA
ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ	225.763.952	10.331.629	82.253.806	456	-		318.349.843	3.027
ALTO JACUÍ	369.146.092	24.119.420	136.585.146	8.300.000	-		538.150.657	3.479
CAMPANHA	603.001.700	41.536.893	221.003.016	24.120.000	-		889.661.609	4.006
CAMPOS DE CIMA DA SERRA	248.927.172	5.259	90.169.133	133.333	-		339.234.897	3.247
CELEIRO	295.456.423	32.823.919	108.655.455	42.484.500	-		479.420.297	3.500
CENTRAL	1.414.617.689	45.790.121	520.882.641	83.105.000	-		2.064.395.450	4.983
CENTRO SUL	534.850.076	24.396.863	195.909.957	16.800.000	-		771.956.896	2.809
FRONTEIRA NOROESTE	478.264.090	19.287.839	176.614.443	28.235.000	-		702.401.372	3.485
FRONTEIRA OESTE	1.370.821.054	50.637.527	501.176.882	22.895.183	-		1.945.530.647	3.742
HORTÊNSIAS	238.144.410	2.786.087	86.893.743	56.605.014	-		384.429.255	2.723
JACUÍ CENTRO	403.687.465	3.354.551	148.324.035	50.567.002	-		605.933.053	4.267
LITORAL	989.708.077	61.247.084	361.775.533	70.290.633	-		1.483.021.326	4.198
MÉDIO ALTO URUGUAI	378.455.056	26.584.358	138.779.352	42.716.000	-		586.534.765	4.063
METROPOLITANO DELTA DO JACUÍ	12.826.947.436	82.386.260	4.788.443.374	219.938.758	-		17.917.715.829	6.912
MISSÕES	705.733.886	42.428.862	261.054.666	28.107.490	-		1.037.324.904	4.323
NORDESTE	285.020.627	14.941.463	102.819.271	19.450.000	-		422.231.361	3.196
NOROESTE COLONIAL	360.139.929	59.842.530	131.102.923	-	-		551.085.382	3.127
NORTE	536.657.953	52.853.066	196.467.177	40.094.583	-		826.072.779	3.693
PARANHANA ENCOSTA DA SERRA	215.902.345	43.245.196	81.070.314	16.170.000	-		356.387.854	1.547
PRODUÇÃO	987.210.982	174.375.562	363.976.827	45.836.169	-		1.571.399.540	4.240
RIO DA VÁRZEA	283.464.542	16.681.627	105.083.601	16.500.000	-		421.729.770	3.215
SERRA	1.334.419.391	46	490.862.182	35.865.442	-		1.861.147.061	1.852
SUL	1.847.726.740	69.124.253	680.954.630	98.459.697	-		2.696.265.321	3.071
VALE DO CAÍ	375.115.802	28.113.952	140.387.871	-	-		543.617.625	2.840
VALE DO JAGUARI	422.778.619	15.819.565	154.260.349	1.800.000	-		594.658.533	5.139
VALE DO RIO DOS SINOS	1.746.426.173	30.082.817	650.063.409	33.770.226	-		2.460.342.625	1.742
VALE DO RIO PARDO	892.945.459	9.132.028	328.633.349	12.016.600	-		1.242.727.436	2.774
VALE DO TAQUARI	653.384.735	8.071.224	240.241.948	15.380.000	-		917.077.907	2.535
TOTAL REGIONALIZADO	**31.024.717.874**	**990.000.000**	**11.484.445.032**	**1.029.641.087**	**0**	**0**	**44.528.803.993**	**3.898**
DESPESA NÃO REGIONALIZADA	1.291.453.424	0	531.015.023	1.116.024.497	4.524.191.313	1.272.397.168	8.735.081.425	765
TOTAL GERAL	**32.316.171.298**	**990.000.000**	**12.015.460.055**	**2.145.665.584**	**4.524.191.313**	**1.272.397.168**	**53.263.885.418**	**4.663**

Fonte: PLOA 2022 e IBGE (estimativa populacional para 2020. A Regionalização das Despesas foi elaborada pela SPGG/DOF.
Nota: As despesas estão dispostas pelos seus totais líquidos, sem as transferências intraorçamentárias, por representarem dupla contagem contábil.

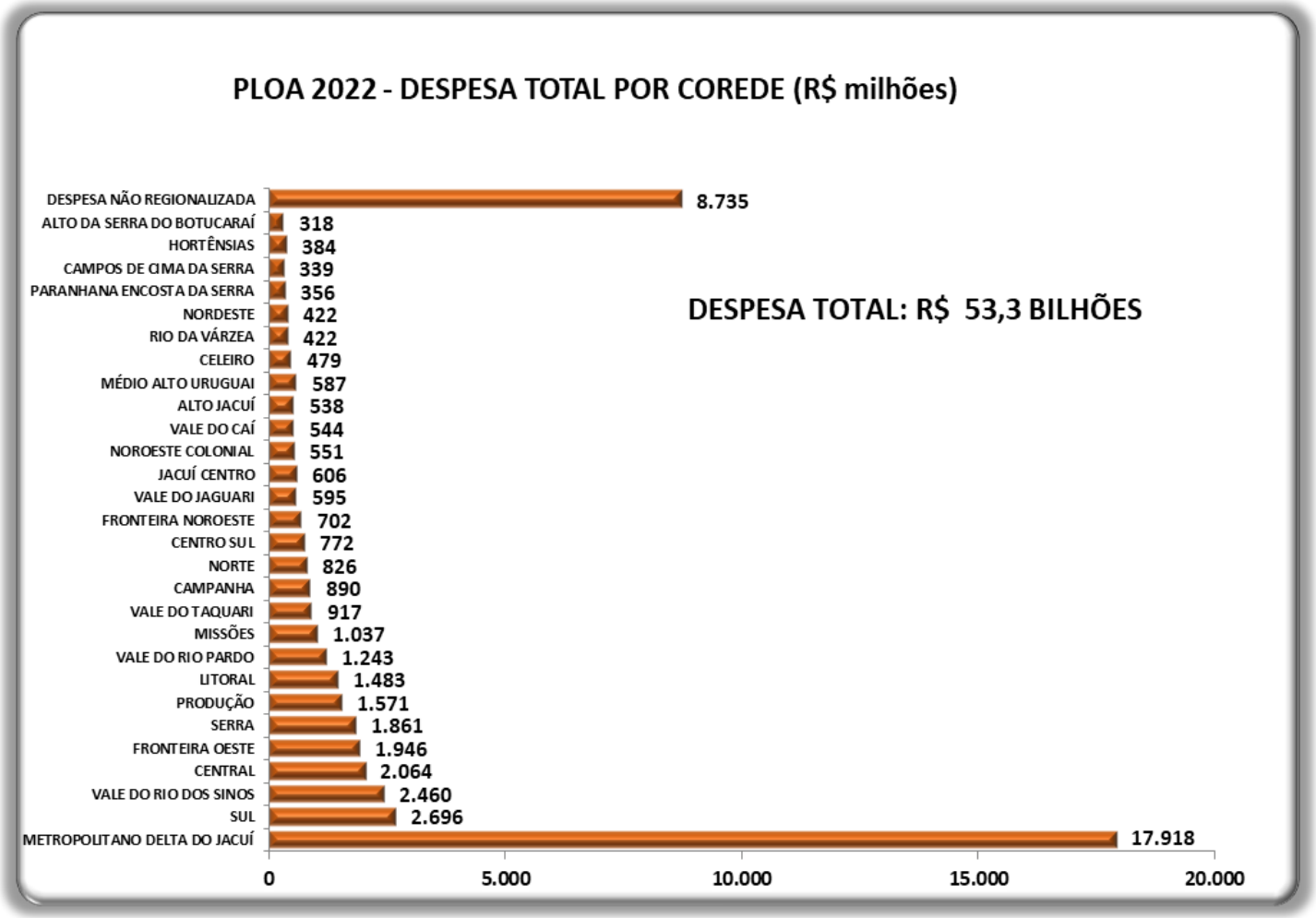

Fonte: PLOA 2022 (SPGG/DOF).

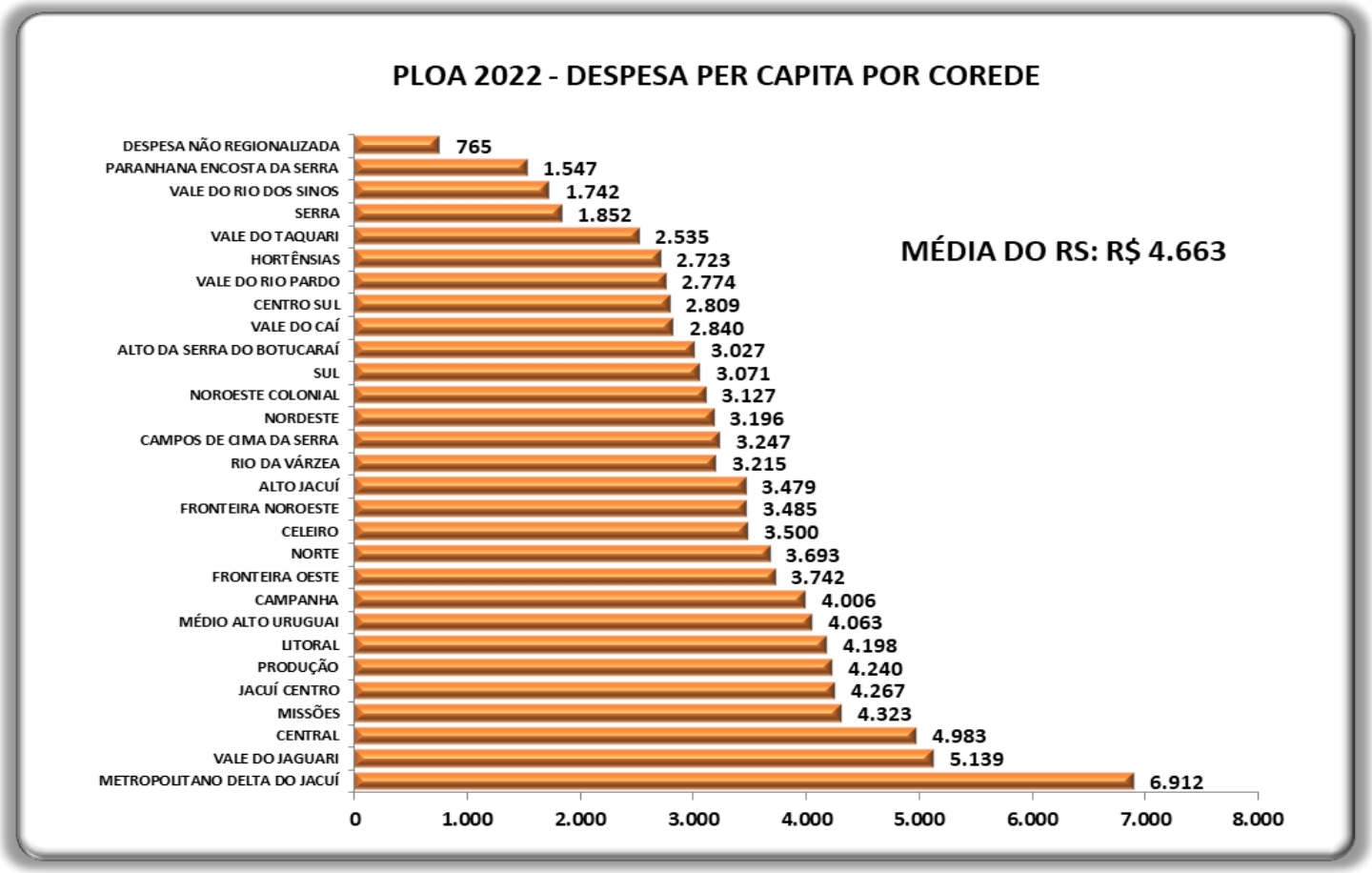

Fonte: PLOA 2022 (SPGG/DOF) e IBGE (Estimativa populacional para 2020).

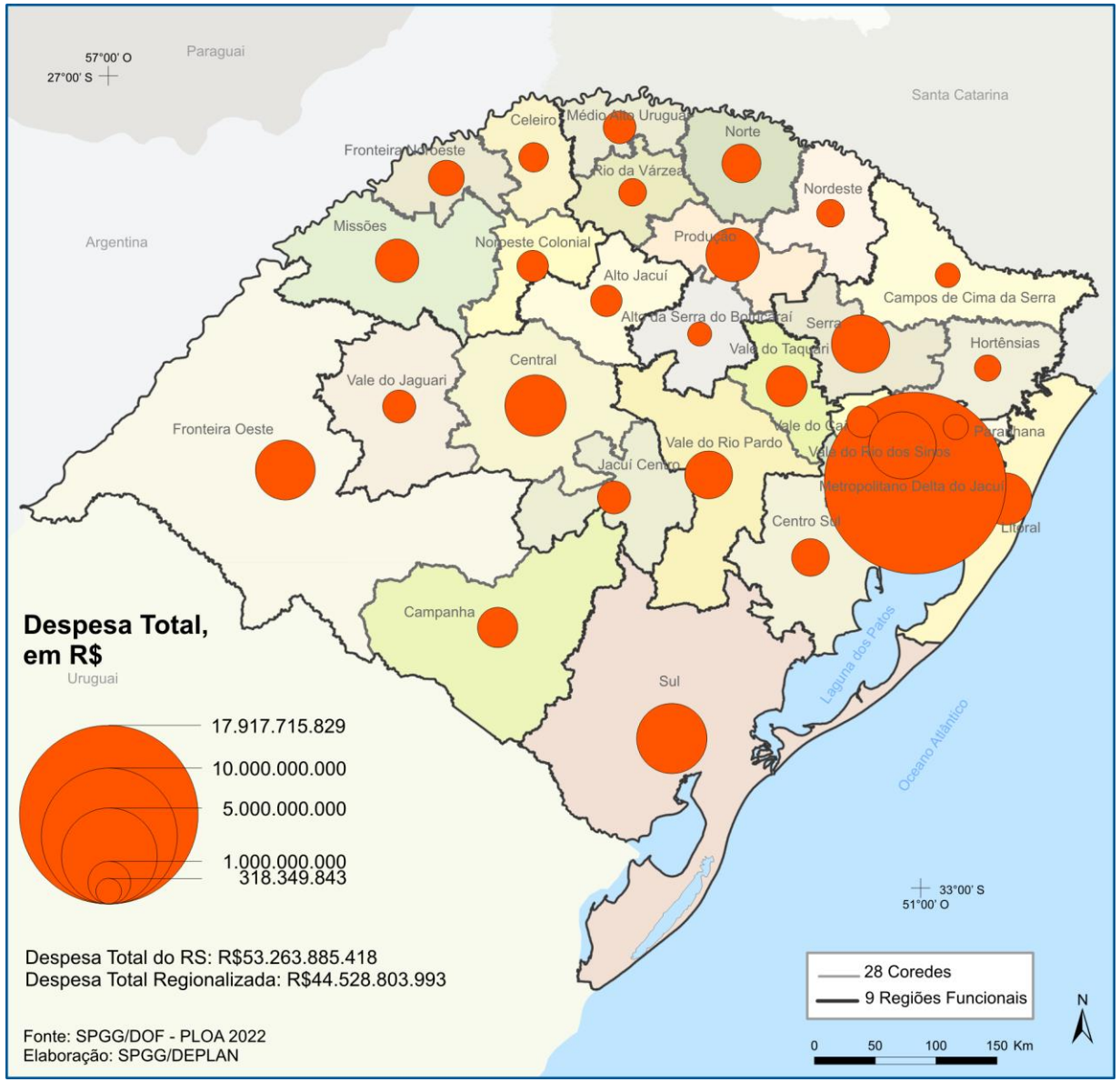
57°00' O
27°00' S
Paraguai
Santa Catarina
Argentina
Uruguai
Fronteira Noroeste
Celeiro
Médio Alto Uruguai
Norte
Rio da Várzea
Nordeste
Missões
Noroeste Colonial
Produção
Alto Jacuí
Campos de Cima da Serra
Alto da Serra do Botucaraí
Serra
Vale do Taquari
Hortênsias
Central
Vale do Jaguari
Fronteira Oeste
Vale do Caí
Paranhana
Vale do Rio Pardo
Vale do Rio dos Sinos
Jacuí Centro
Metropolitano Delta do Jacuí
Centro Sul
Litoral
Campanha
Sul
Laguna dos Patos
Oceano Atlântico
Despesa Total, em R$
17.917.715.829
10.000.000.000
5.000.000.000
1.000.000.000
318.349.843
33°00' S
51°00' O
Despesa Total do RS: R$53.263.885.418
Despesa Total Regionalizada: R$44.528.803.993
28 Coredes
9 Regiões Funcionais
N
0 50 100 150 Km
Fonte: SPGG/DOF - PLOA 2022
Elaboração: SPGG/DEPLAN

11.3.2 As Despesas com o grupo Pessoal e Encargos Sociais na PLOA 2022

As despesas do grupo "Pessoal e Encargos Sociais" são apresentadas pelos totais de cada COREDE e abertas por servidores ativos, inativos e pensionistas, representando 38,1% de ativos e 61,9% de aposentados e pensionistas. A regionalização das despesas de pessoal tomou por base os valores efetivamente pagos a título de vencimentos aos servidores ativos e de proventos dos inativos e pensionistas, depositados nas agências bancárias no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (BANRISUL), sediadas nos municípios gaúchos, referentes ao ano de 2020.

O COREDE com maior despesa nominal no grupo de Pessoal e Encargos Gerais é o Metropolitano Delta do Jacuí, com R$ 12,8 bilhões, 39,7% do total. O COREDE com menor despesa com o grupo de Pessoal e Encargos Sociais é o Paranhana Encosta da Serra, com R$ 216 milhões, que representam 0,7 % do total.

O COREDE Rio da Várzea é aquele que apresenta o maior percentual de despesa com servidores ativos, em relação ao grupo de Pessoal e Encargos Sociais, com 43,7%. Já os COREDEs Central e Jacuí Centro são os que têm o maior percentual de despesa com servidores inativos e pensionistas, em relação ao grupo de Pessoal, com 69,0%.

PLOA 2022 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais

COREDE	PESSOAL ATIVO	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS	% SOBRE O TOTAL	% DESPESA PESSOAL ATIVO	% DESPESA PESSOAL INATIVO + PENSIONISTAS
ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ	85.383.952	140.380.000	225.763.952	0,70	37,8	62,2
ALTO JACUÍ	141.260.227	227.885.865	369.146.092	1,14	38,3	61,7
CAMPANHA	189.160.200	413.841.500	603.001.700	1,87	31,4	68,6
CAMPOS DE CIMA DA SERRA	85.507.828	163.419.343	248.927.172	0,77	34,4	65,6
CELEIRO	122.329.223	173.127.200	295.456.423	0,91	41,4	58,6
CENTRAL	438.379.168	976.238.521	1.414.617.689	4,38	31,0	69,0
CENTRO SUL	232.650.767	302.199.309	534.850.076	1,66	43,5	56,5
FRONTEIRA NOROESTE	181.122.672	297.141.417	478.264.090	1,48	37,9	62,1
FRONTEIRA OESTE	521.761.804	849.059.250	1.370.821.054	4,24	38,1	61,9
HORTÊNSIAS	89.422.641	148.721.769	238.144.410	0,74	37,5	62,5
JACUÍ CENTRO	125.141.216	278.546.249	403.687.465	1,25	31,0	69,0
LITORAL	314.342.232	675.365.845	989.708.077	3,06	31,8	68,2
MÉDIO ALTO URUGUAI	156.094.649	222.360.406	378.455.056	1,17	41,2	58,8
METROPOLITANO DELTA DO JACUÍ	4.851.388.093	7.975.559.343	12.826.947.436	39,69	37,8	62,2
MISSÕES	283.638.459	422.095.427	705.733.886	2,18	40,2	59,8
NORDESTE	96.766.671	188.253.956	285.020.627	0,88	34,0	66,0
NOROESTE COLONIAL	158.174.820	201.965.108	360.139.929	1,11	43,9	56,1
NORTE	193.087.094	343.570.859	536.657.953	1,66	36,0	64,0
PARANHANA ENCOSTA DA SERRA	84.665.935	131.236.410	215.902.345	0,67	39,2	60,8
PRODUÇÃO	347.462.873	639.748.109	987.210.982	3,05	35,2	64,8
RIO DA VÁRZEA	123.779.492	159.685.050	283.464.542	0,88	43,7	56,3
SERRA	518.296.675	816.122.715	1.334.419.391	4,13	38,8	61,2
SUL	587.695.000	1.260.031.740	1.847.726.740	5,72	31,8	68,2
VALE DO CAÍ	131.687.389	243.428.413	375.115.802	1,16	35,1	64,9
VALE DO JAGUARI	133.153.594	289.625.026	422.778.619	1,31	31,5	68,5
VALE DO RIO DOS SINOS	731.748.044	1.014.678.129	1.746.426.173	5,40	41,9	58,1
VALE DO RIO PARDO	330.209.107	562.736.352	892.945.459	2,76	37,0	63,0
VALE DO TAQUARI	235.294.613	418.090.121	653.384.735	2,02	36,0	64,0
TOTAL REGIONALIZADO	**11.489.604.439**	**19.535.113.435**	**31.024.717.874**	**96,0**	**37,0**	**63,0**
NÃO REGIONALIZADO	**822.856.826**	**468.596.598**	**1.291.453.424**	**4,0**	**63,7**	**36,3**
TOTAL GERAL	**12.312.461.265**	**20.003.710.033**	**32.316.171.298**	**100,0**	**38,1**	**61,9**

Fonte: PLOA 2022 (SPGG/DOF).

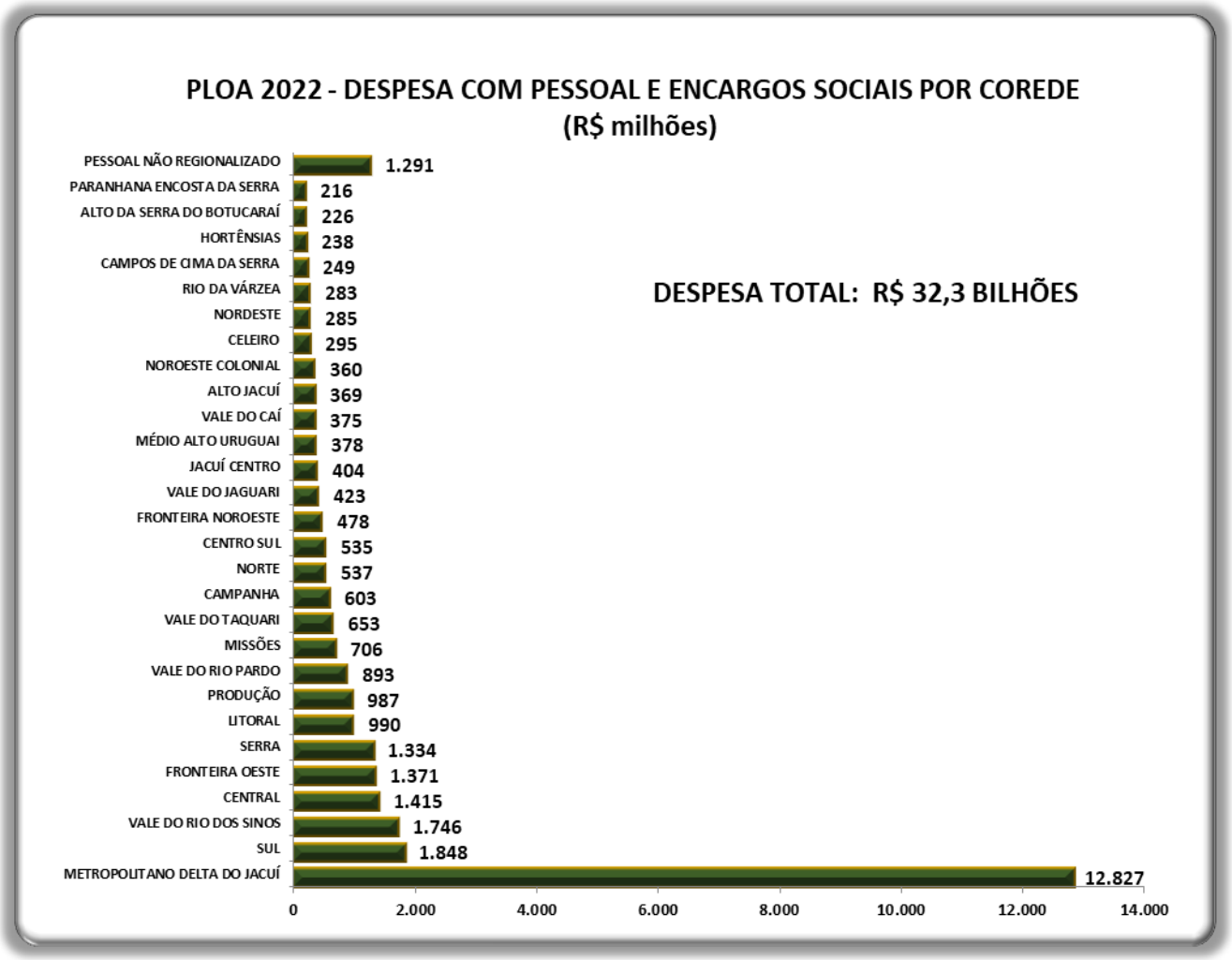

Fonte: PLOA 2022 (SPGG/DOF).

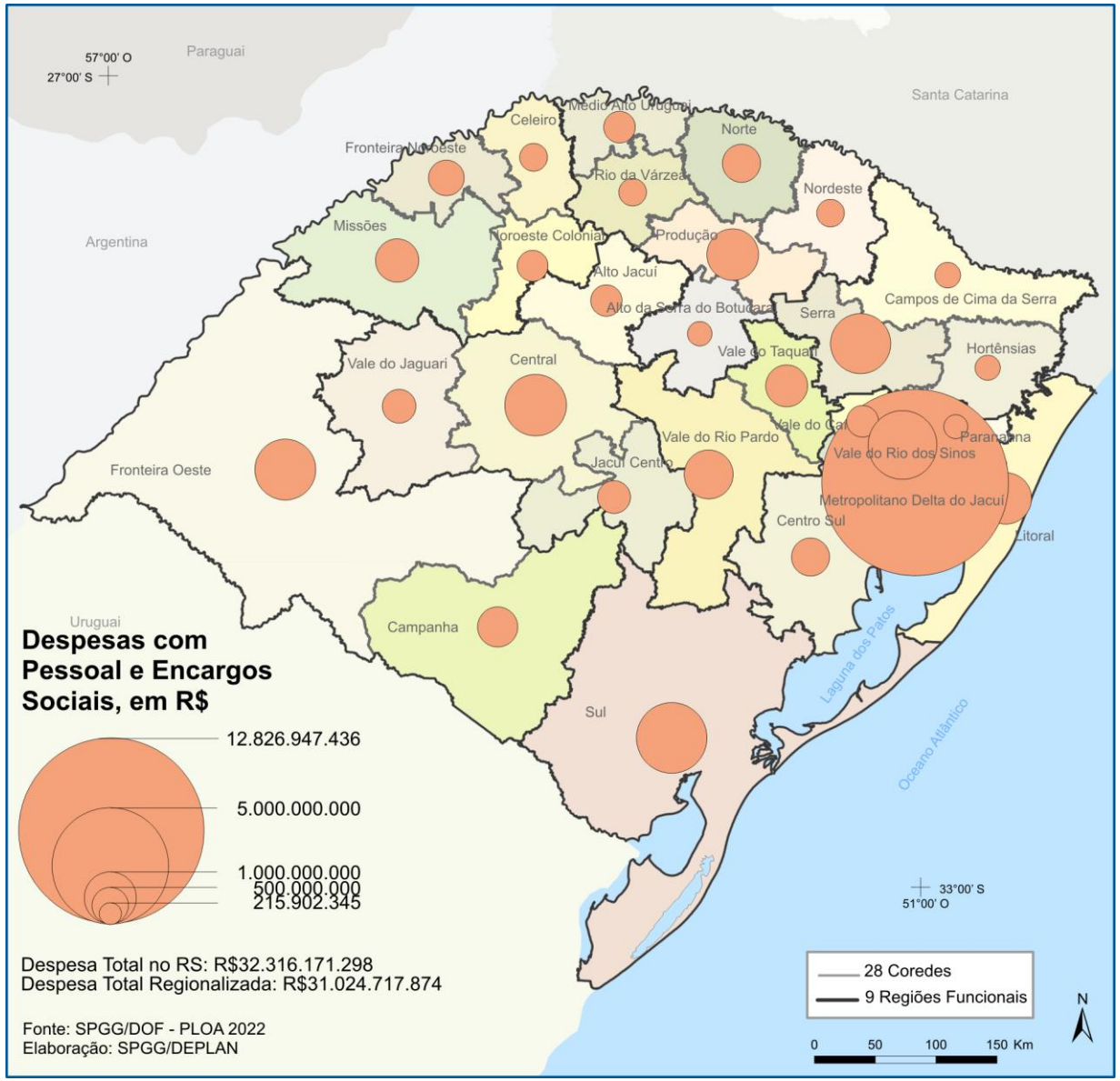
57°00' O
27°00' S
Paraguai
Argentina
Uruguai
Santa Catarina
Fronteira Noroeste
Celeiro
Médio Alto Uruguai
Norte
Rio da Várzea
Nordeste
Missões
Noroeste Colonial
Produção
Alto Jacuí
Alto da Serra do Botucaraí
Serra
Campos de Cima da Serra
Vale do Taquari
Hortênsias
Vale do Jaguari
Central
Vale do Rio Pardo
Vale do Caí
Paranhana
Vale do Rio dos Sinos
Jacuí Centro
Fronteira Oeste
Metropolitano Delta do Jacuí
Centro Sul
Litoral
Campanha
Sul
Laguna dos Patos
Oceano Atlântico
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, em R$
12.826.947.436
5.000.000.000
1.000.000.000
500.000.000
215.902.345
33°00' S
51°00' O
Despesa Total no RS: R$32.316.171.298
Despesa Total Regionalizada: R$31.024.717.874
Fonte: SPGG/DOF - PLOA 2022
Elaboração: SPGG/DEPLAN
28 Coredes
9 Regiões Funcionais
N
0 50 100 150 Km

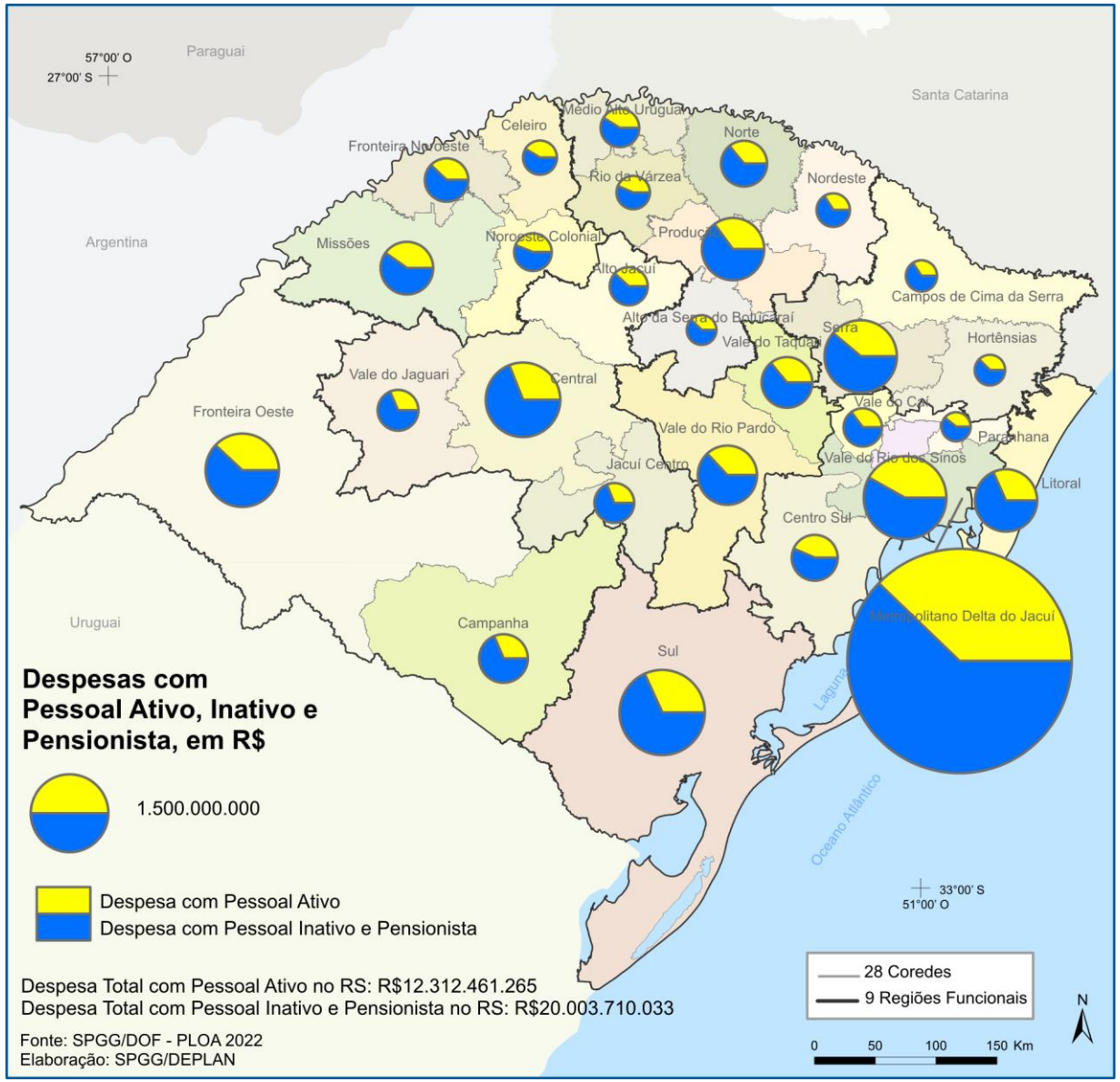
57°00' O
27°00' S
Paraguai
Santa Catarina
Argentina
Uruguai
Oceano Atlântico
Laguna
Fronteira Noroeste
Celeiro
Médio Alto Uruguai
Norte
Rio da Várzea
Nordeste
Missões
Noroeste Colonial
Produção
Alto Jacuí
Campos de Cima da Serra
Alto da Serra do Botucaraí
Serra
Vale do Taquari
Hortênsias
Vale do Jaguari
Central
Fronteira Oeste
Vale do Rio Pardo
Paranhana
Vale do Rio dos Sinos
Jacuí Centro
Litoral
Centro Sul
Campanha
Sul
Metropolitano Delta do Jacuí
Despesas com Pessoal Ativo, Inativo e Pensionista, em R$
1.500.000.000
Despesa com Pessoal Ativo
Despesa com Pessoal Inativo e Pensionista
Despesa Total com Pessoal Ativo no RS: R$12.312.461.265
Despesa Total com Pessoal Inativo e Pensionista no RS: R$20.003.710.033
Fonte: SPGG/DOF - PLOA 2022
Elaboração: SPGG/DEPLAN
33°00' S
51°00' O
28 Coredes
9 Regiões Funcionais
N
0 50 100 150 Km

11.3.3 As despesas com Manutenção e Custeio da Máquina Pública na PLOA 2022

A despesa com manutenção e custeio da máquina pública da PLOA 2022 é apresentada pelos totais de cada COREDE, correspondente a R$ 12,0 bilhões. A regionalização dessas despesas seguiu a mesma proporção de distribuição das despesas do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, referentes ao realizado em 2020. Dentre as despesas, podem-se citar os gastos com a alimentação de presos, a compra de medicamentos, a reforma de escolas e o custo do abastecimento de combustível para as viaturas policiais.

O COREDE com maior despesa com manutenção e custeio é o Metropolitano Delta do Jacuí, com R$ 4,8 bilhões, 41,7% das despesas regionalizadas. É justificado pelo fato de o COREDE englobar Municípios com contingente populacional elevado, estar localizado na capital do Estado do Rio Grande do Sul, além de congregar a Sede Administrativa. Já o COREDE com menor despesa com manutenção e custeio é o Paranhana Encosta da Serra, com R$ 81,1 milhões, com 0,7% do total regionalizado.

PLOA 2022 - Demonstrativo da Despesa com Manutenção e Custeio

COREDE	TOTAL	TOTAL PER CAPITA
ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ	82.253.806	782
ALTO JACUÍ	136.585.146	883
CAMPANHA	221.003.016	995
CAMPOS DE CIMA DA SERRA	90.169.133	863
CELEIRO	108.655.455	793
CENTRAL	520.882.641	1.257
CENTRO SUL	195.909.957	713
FRONTEIRA NOROESTE	176.614.443	876
FRONTEIRA OESTE	501.176.882	964
HORTÊNSIAS	86.893.743	615
JACUÍ CENTRO	148.324.035	1.045
LITORAL	361.775.533	1.024
MÉDIO ALTO URUGUAI	138.779.352	961
METROPOLITANO DELTA DO JACUÍ	4.788.443.374	1.847
MISSÕES	261.054.666	1.088
NORDESTE	102.819.271	778
NOROESTE COLONIAL	131.102.923	744
NORTE	196.467.177	878
PARANHANA ENCOSTA DA SERRA	81.070.314	352
PRODUÇÃO	363.976.827	982
RIO DA VÁRZEA	105.083.601	801
SERRA	490.862.182	489
SUL	680.954.630	776
VALE DO CAÍ	140.387.871	733
VALE DO JAGUARI	154.260.349	1.333
VALE DO RIO DOS SINOS	650.063.409	460
VALE DO RIO PARDO	328.633.349	733
VALE DO TAQUARI	240.241.948	664
TOTAL REGIONALIZADO	11.484.445.032	**1.005**
NÃO REGIONALIZADO	531.015.023	46
TOTAL GERAL	**12.015.460.055**	**1.052**

Fonte: PLOA 2022 (SPGG/DOF).

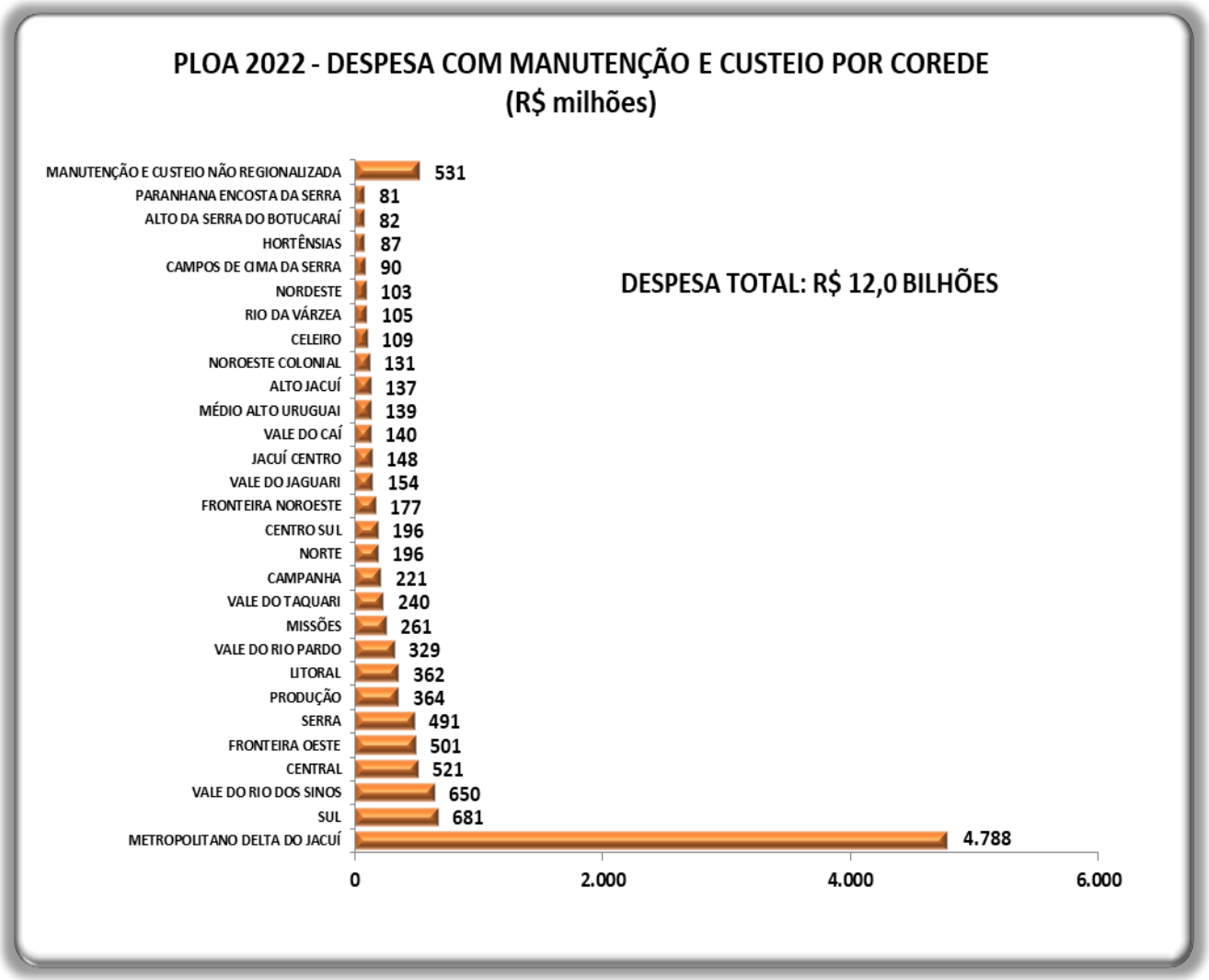

Fonte: PLOA 2022 (SPGG/DOF).

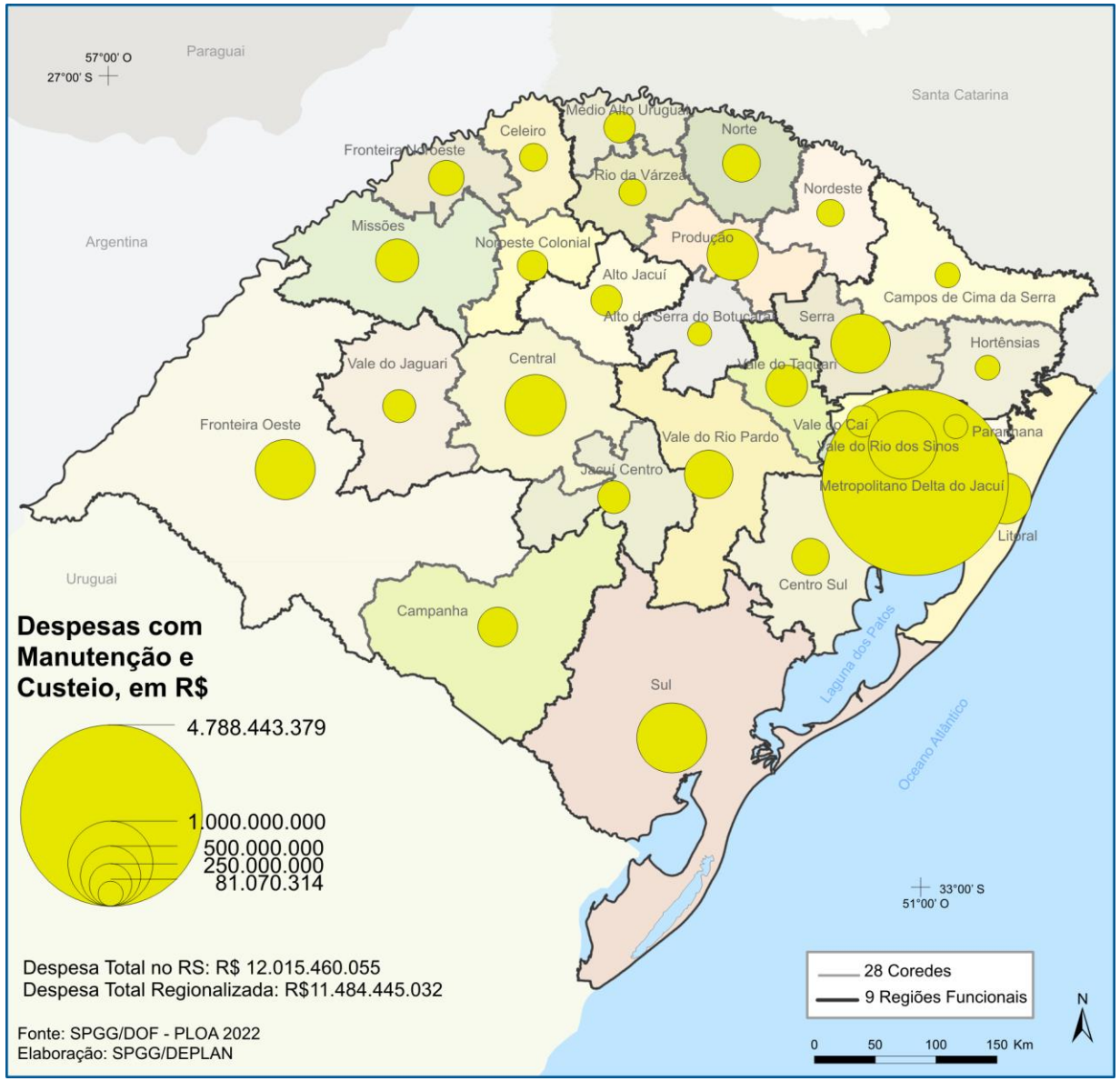
57°00' O
27°00' S
Paraguai
Argentina
Uruguai
Santa Catarina
Fronteira Noroeste
Celeiro
Médio Alto Uruguai
Norte
Rio da Várzea
Nordeste
Missões
Noroeste Colonial
Produção
Alto Jacuí
Alto da Serra do Botucaraí
Serra
Campos de Cima da Serra
Hortênsias
Vale do Jaguari
Central
Vale do Taquari
Fronteira Oeste
Vale do Caí
Paranhana
Vale do Rio dos Sinos
Vale do Rio Pardo
Jacuí Centro
Metropolitano Delta do Jacuí
Litoral
Centro Sul
Campanha
Sul
Laguna dos Patos
Oceano Atlântico
Despesas com Manutenção e Custeio, em R$
4.788.443.379
1.000.000.000
500.000.000
250.000.000
81.070.314
33°00' S
51°00' O
Despesa Total no RS: R$ 12.015.460.055
Despesa Total Regionalizada: R$11.484.445.032
Fonte: SPGG/DOF - PLOA 2022
Elaboração: SPGG/DEPLAN
28 Coredes
9 Regiões Funcionais
N
0 50 100 150 Km

11.3.4 Os dispêndios com os Investimentos Amplos na PLOA 2022

Os Investimentos Amplos na PLOA 2022 são a soma dos Investimentos mais as Inversões Financeiras, totalizando 2,146 bilhões. Adiante, apresenta-se o demonstrativo dos investimentos amplos da Administração Pública Estadual, discriminados por COREDE.

PLOA 2022 - Demonstrativo dos Investimentos Amplos

COREDE	INVESTIMENTOS TOTAIS
ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ	456
ALTO JACUÍ	8.300.000
CAMPANHA	24.120.000
CAMPOS DE CIMA DA SERRA	133.333
CELEIRO	42.484.500
CENTRAL	83.105.000
CENTRO SUL	16.800.000
FRONTEIRA NOROESTE	28.235.000
FRONTEIRA OESTE	22.895.183
HORTÊNSIAS	56.605.014
JACUÍ CENTRO	50.567.002
LITORAL	70.290.633
MÉDIO ALTO URUGUAI	42.716.000
METROPOLITANO DELTA DO JACUÍ	219.938.758
MISSÕES	28.107.490
NORDESTE	19.450.000
NOROESTE COLONIAL	-
NORTE	40.094.583
PARANHANA ENCOSTA DA SERRA	16.170.000
PRODUÇÃO	45.836.169
RIO DA VÁRZEA	16.500.000
SERRA	35.865.442
SUL	98.459.697
VALE DO CAÍ	-
VALE DO JAGUARI	1.800.000
VALE DO RIO DOS SINOS	33.770.226
VALE DO RIO PARDO	12.016.600
VALE DO TAQUARI	15.380.000
TOTAL REGIONALIZADO POR COREDE	**1.029.641.087**
INVESTIMENTOS NÃO REGIONALIZADOS	1.116.024.497
TOTAL GERAL	**2.145.665.584**

Fonte: PLOA 2022 (SPGG/DOF).

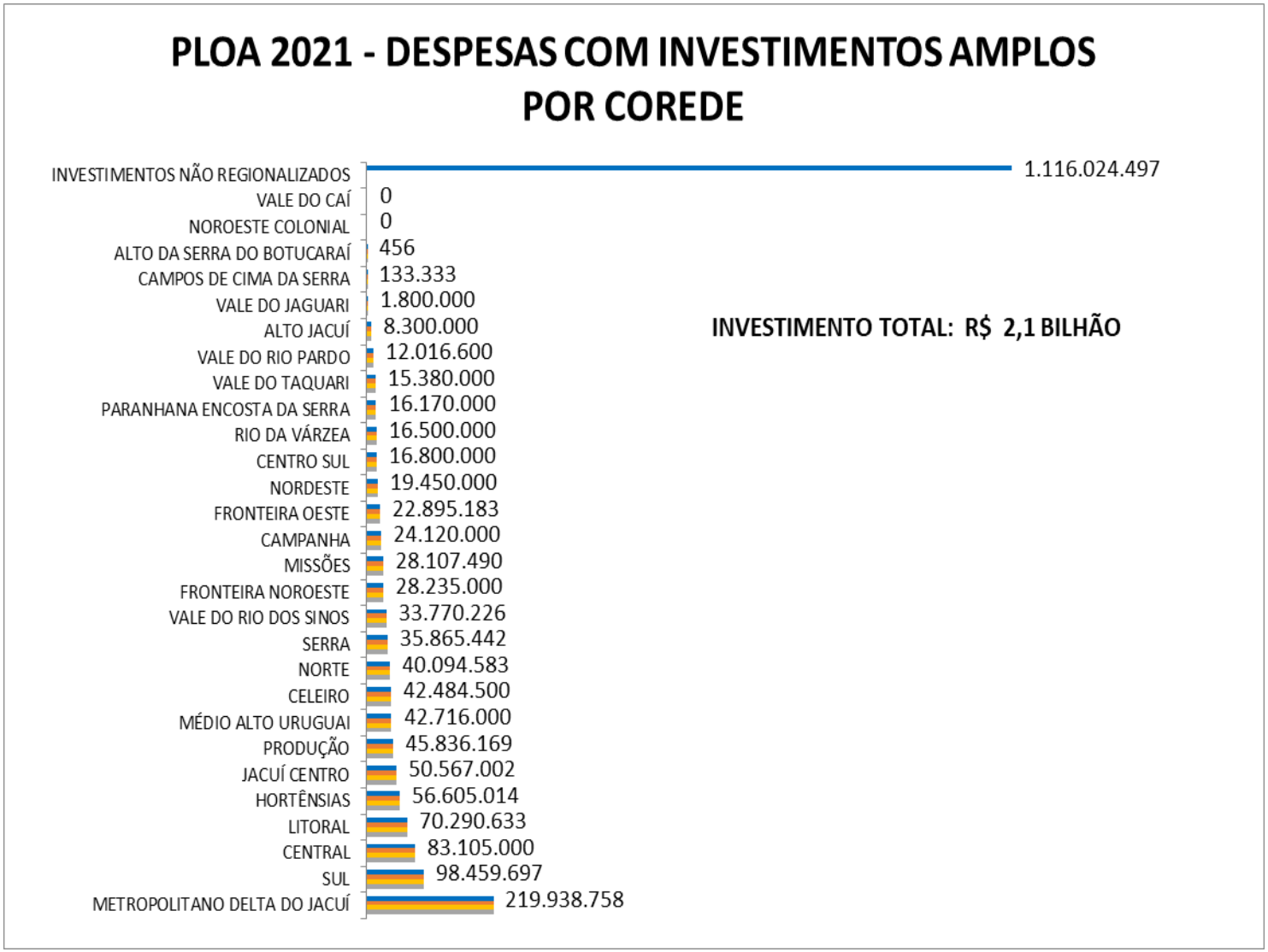

Fonte: PLOA 2022 (SPGG/DOF).

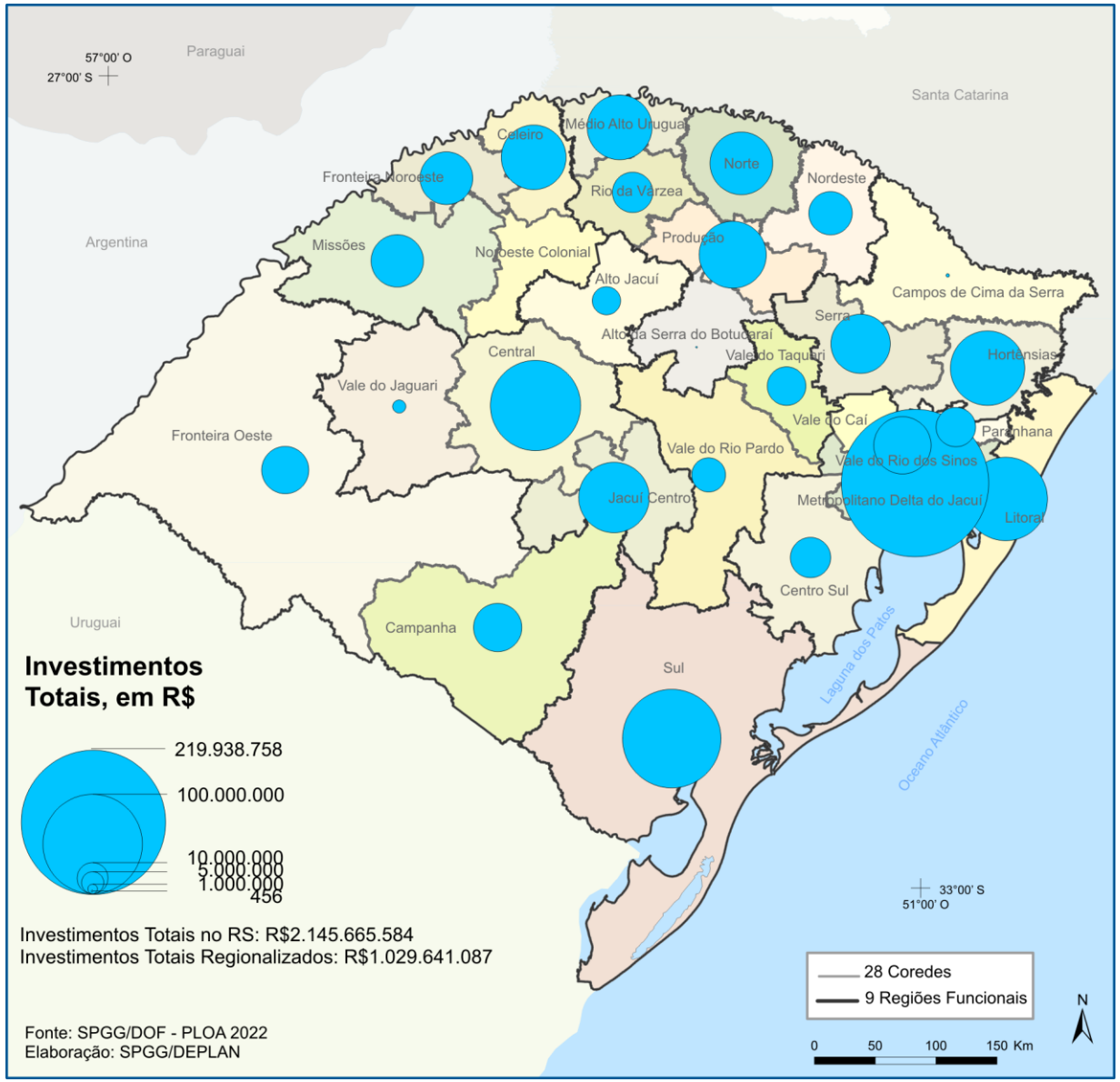
57°00' O
27°00' S
Paraguai
Santa Catarina
Argentina
Uruguai
Médio Alto Uruguai
Celeiro
Fronteira Noroeste
Norte
Nordeste
Rio da Várzea
Produção
Missões
Noroeste Colonial
Alto Jacuí
Campos de Cima da Serra
Serra
Alto da Serra do Botucaraí
Vale do Taquari
Hortênsias
Central
Vale do Jaguari
Vale do Caí
Paranhana
Fronteira Oeste
Vale do Rio Pardo
Vale do Rio dos Sinos
Jacuí Centro
Metropolitano Delta do Jacuí
Litoral
Centro Sul
Campanha
Sul
Laguna dos Patos
Oceano Atlântico
Investimentos Totais, em R$
219.938.758
100.000.000
10.000.000
5.000.000
1.000.000
456
Investimentos Totais no RS: R$2.145.665.584
Investimentos Totais Regionalizados: R$1.029.641.087
Fonte: SPGG/DOF - PLOA 2022
Elaboração: SPGG/DEPLAN
33°00' S
51°00' O
28 Coredes
9 Regiões Funcionais
N
0 50 100 150 Km

11.4 A Relação Regionalizada entre o Valor Retornado (VR) aos Municípios e o Valor Arrecadado (VA) pelo Estado na PLOA 2022

A análise da regionalização do orçamento parte do pressuposto de que, por uma **razão de equidade e justiça**, a distribuição dos recursos públicos deve favorecer as regiões mais deprimidas, nesse caso, os COREDEs do Estado menos desenvolvidos.

Para se medir o nível de desenvolvimento econômico de cada um dos COREDEs, utiliza-se o principal indicador da atividade econômica – o Produto Interno Bruto (PIB) – que exprime o valor da riqueza produzida dentro da fronteira geográfica representada pelos Conselhos Regionais de Desenvolvimento. Em outras palavras, o PIB sintetiza o resultado final da atividade produtiva, expressando monetariamente a produção, sem duplicações, levando-se em conta todos os habitantes residentes nos limites geográficos de cada COREDE.

Para poder realizar a comparação adequada da riqueza entre os 28 COREDEs, oportuniza-se o indicador PIB *per capita*, que informa a quantidade média, em reais, de riquezas correspondentes de cada habitante. Tendo em vista não terem sido divulgados os PIBs por município de 2019 e 2020, utilizou-se, para esses anos, a base do PIB municipal de 2018 multiplicado pela diferença do PIB do Estado de 2019 e de 2020. Basicamente, para o cálculo do PIB municipal de 2020, tomou-se o equivalente ao valor do PIB municipal de 2018, atualizado pelo valor do PIB estadual de 2019 e de 2020. Para o cálculo do PIB *per capita* dos COREDEs de 2020, tomou-se o PIB projetado de todos os Municípios que os compõem e dividiu-se pela sua população de 2020, tendo como fonte de dados o IBGE.

Para a análise da equidade na distribuição dos recursos públicos do orçamento, os COREDEs foram ordenados em ordem decrescente e separados em três categorias, de acordo com o PIB *per capita*: **elevado, médio e baixo**, conforme exibido na tabela seguinte, que trata da relação entre o valor retornado e o valor arrecadado de cada COREDE.

Assim, compara-se o percentual do valor retornado (custeio, serviços e investimentos), em relação à despesa total do Estado; e o percentual do valor arrecadado (impostos e contribuições), em relação à receita total do Estado. Para os COREDEs que fazem parte do terço superior (elevado PIB *per capita*), espera-se que o índice de retorno seja inferior a 1. Para os COREDEs do terço médio (médio PIB *per capita*), o valor esperado da relação é que seja em torno de 1. Já para os COREDEs do terço inferior (baixo PIB *per capita*), a relação deveria ser maior do que 1.

PLOA 2022 -Demonstrativo da relação regionalizada entre o valor retornado aos municípios e o valor arrecadado pelo Estado, por COREDE

TERÇO	COREDE	PIB *per capita*	Valor Arrecadado (VA)	% sobre Valor Arrecadado Total	Valor Retornado (VR)	% sobre Valor Retornado Total	Índice VR / VA
Terço Superior Elevado PIB *per capita*	ALTO JACUÍ	66.889	1.120.253.940	2,04	811.900.457	1,43	0,72
	SERRA	50.335	5.338.618.214	9,73	3.150.228.298	5,54	0,59
	NOROESTE COLONIAL	48.745	1.054.361.766	1,92	790.659.388	1,39	0,75
	METROPOLITANO DELTA DO JACUÍ	47.784	10.302.486.185	18,78	20.007.151.796	35,16	1,94
	PRODUÇÃO	47.360	2.255.007.567	4,11	2.065.879.975	3,63	0,92
	NORTE	45.377	1.539.520.930	2,81	1.166.312.199	2,05	0,76
	FRONTEIRA NOROESTE	44.961	1.297.434.236	2,37	988.845.291	1,74	0,76
	VALE DO RIO PARDO	43.336	2.095.859.007	3,82	1.708.718.627	3,00	0,82
	MISSÕES	43.239	1.478.649.819	2,70	1.349.048.529	2,37	0,91
Terço Médio Médio PIB *per capita*	NORDESTE	43.089	914.866.251	1,67	636.644.511	1,12	0,70
	VALE DO RIO DOS SINOS	43.058	6.359.308.372	11,60	4.094.806.041	7,20	0,64
	VALE DO CAÍ	41.808	1.175.784.865	2,14	816.934.597	1,44	0,69
	CAMPOS DE CIMA DA SERRA	40.920	773.889.237	1,41	513.254.978	0,90	0,66
	VALE DO TAQUARI	40.427	2.142.806.716	3,91	1.421.991.350	2,50	0,66
	RIO DA VÁRZEA	38.968	831.325.601	1,52	611.170.091	1,07	0,74
	HORTÊNSIAS	37.382	593.112.697	1,08	529.172.191	0,93	0,89
	CENTRAL	34.668	1.770.138.990	3,23	2.441.049.357	4,29	1,38
	ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ	32.988	573.085.661	1,04	449.992.753	0,79	0,79
	MÉDIO ALTO URUGUAI	32.940	1.014.054.053	1,85	812.182.445	1,43	0,80
Terço Inferior Baixo PIB *per capita*	SUL	32.930	3.422.226.169	6,24	3.482.827.655	6,12	1,02
	CELEIRO	32.509	882.401.674	1,61	670.185.656	1,18	0,76
	VALE DO JAGUARI	30.794	696.352.514	1,27	737.062.052	1,30	1,06
	PARANHANA ENCOSTA DA SERRA	30.756	689.616.180	1,26	526.872.785	0,93	0,76
	CAMPANHA	30.075	1.107.872.058	2,02	1.127.439.137	1,98	1,02
	FRONTEIRA OESTE	30.054	2.479.683.086	4,52	2.483.569.891	4,36	1,00
	JACUÍ CENTRO	29.600	630.954.475	1,15	746.741.965	1,31	1,18
	CENTRO SUL	26.971	1.053.351.193	1,92	1.023.111.127	1,80	0,97
	LITORAL	25.973	1.251.249.378	2,28	1.737.372.859	3,05	1,39
TOTAL GERAL			**54.844.270.835**	**100,00**	**56.901.126.001**	100,00	**1,04**

Fonte: PLOA 2022 (SPGG/DOF) e IBGE (Estimativa populacional para 2020).
Nota : Os valores das transferências constitucionais e legais aos municípios foram ajustados com o acréscimo no valor arrecadado (Conta retificadora da receita) e com o acréscimo nos valores repassados aos municípios.

O terço superior é composto por 9 COREDEs, com elevado PIB *per capita*. O ideal da relação entre os percentuais da despesa (valor retornado pelo Estado) e a receita (valor arrecadado pelo Estado) deveria ser inferior a 1. Do total, 8 COREDEs apresentam-se dentro da situação desejada. Somente o COREDE Metropolitano Delta do Jacuí não apresenta a relação VR/VA menor do que 1, explicável por sediar a Administração estadual.

O terço médio é composto por 10 COREDEs. O ideal é exibir uma relação VR/VA próxima de 1, para que se possa dizer que se encontram em uma situação desejada. Observa-se que, do total dos COREDEs, somente 04 deles ficam próximos à situação esperada, entre 0,75 e 1,25.

Finalmente, **o terço inferior é composto por 9 COREDEs**. Por exibir um PIB *per capita* mais baixo dos demais COREDEs, o ideal é apresentar a relação VR/VA maior do que 1. Verifica-se que do total dos COREDEs, 6 não se encontram em uma situação desejada.

De acordo com as análises feitas com base na tabela acima, a relação entre o Valor Retornado e o Valor Arrecadado mostra que a maior parte dos COREDEs encontra-se na situação desejada. Mesmo assim, há algumas distorções na distribuição dos recursos em alguns COREDEs, que devem ser paulatinamente corrigidas pelo governante, pois o critério da equidade deve nortear as ações na valorização dos programas de distribuição dos recursos públicos.

A situação fiscal restringe a capacidade do Estado de, discricionariamente, ajustar essa situação. Com o equilíbrio das contas, o caixa do Tesouro terá fôlego para direcionar mais recursos para as regiões mais deprimidas, em áreas importantes como a Segurança, Saúde, Educação e Infraestrutura.

12. As Considerações Finais

Como se mostrou neste trabalho, de forma analítica, a situação fiscal do Estado do Rio Grande do Sul continua preocupante, apesar de ter apresentado uma melhora significativa. A recessão econômica ocorrida entre 2014 e 2016 deprimiu fortemente a arrecadação tributária, entretanto, nesse período, as despesas mantiveram tendência de crescimento. Mesmo com a recuperação do PIB, relativamente baixa, observada nos anos de 2017, 2018 e 2019, o impacto sobre a arrecadação tributária foi insuficiente para reequilibrar as contas públicas estaduais.

No início de 2020, a *performance* das finanças públicas estaduais apresentou melhora significativa. Porém, com a queda de produção do campo gaúcho (destacando-se a safra de soja, que teve redução de 40%), por conta da estiagem, e o advento do isolamento social, por causa da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), o PIB do Estado do Rio Grande do Sul fechou o ano com desempenho fortemente negativo, de 7,0%. Os valores emergenciais repassados pela União para compensar a queda de arrecadação, observada, principalmente, nos meses de abril a julho, foram vitais para atravessar o pior momento com certa serenidade.

Todavia, os últimos meses de 2020, a arrecadação própria e das transferências obrigatórias surpreenderam positivamente. Dessa forma, ao final de 2020, o Estado pôde, após quase cinco anos, pagar em dia a folha de todos seus servidores ativos e inativos, honrar os compromissos com hospitais e convênios, pagar fornecedores em dia e dar partida para ampliar a capacidade de investimento e custeio do Estado nas áreas sociais e infraestrutura.

Nesse contexto, o ano de 2021 está sendo particularmente excelente tanto na parte arrecadatória como na concretização de projetos idealizados. Além dos valores do Fundo de Capitalização, que reforçaram o caixa do Estado, as vendas da CEED-D e da CEEE-T representam um profundo alívio nas contas públicas e apontam para mais investimentos privados no setor energético. Ainda se tem pela frente o leilão da CEEE-G, da SULGÁS, da CMR e da CORSAN.

No campo das despesas, as reformas previdenciária, administrativa e outras medidas de ajuste fiscal estabilizaram os gastos de pessoal a níveis abaixo do crescimento vegetativo histórico, possibilitando, assim, a retomada de passos importantes na direção do Estado recuperar a capacidade de propor e executar políticas públicas próprias.

Para 2022, as previsões, até o momento, são de sustentação do crescimento econômico, porém, em taxas abaixo do ano de 2021. Portanto, os sinais sugerem precaução quanto ao desempenho da arrecadação, seja pelas incertezas na área da economia, seja porque as alíquotas majoradas de ICMS voltarão ao seu patamar original.

Em suma, a situação fiscal do Estado melhorou significativamente a partir de 2020, e o cenário para 2022 indica um ano sem tanta turbulência. Assim, aos poucos, o Estado está deixando para trás os dias em que o caixa do Tesouro não supria todas as necessidades do cotidiano. O atual governo do Estado do Rio Grande do Sul mostrou que é possível compatibilizar o ajuste das contas públicas com o incremento de políticas públicas. A reconquista da capacidade de investimento mostra a determinação dos gestores deste Estado e da sociedade gaúcha por um Rio Grande melhor e mais justo.

EDUARDO LEITE

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RANOLFO VIEIRA JÚNIOR

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUDIO LEITE GASTAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SPGG/RS

ANTÔNIO PAULO CARGNIN

SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DA SPGG/RS

ALESSANDRO CASTILHOS MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SPGG/RS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SPGG/RS

ADÍ COLLAZUOL (**COORDENADOR**)
ADONI ZEDEQUE R. DE ALENCAR
AMANDA DE CASTILHOS VICENTE
ANA ALAÍDES FERREIRA VARGAS
CAROLINA GYENES
ÉVERTON LUIS POHLMANN
FABIANE EHLERT FOLETTO
LIDERAU DOS S. MARQUES JR. (**COLABORADOR**)
MARCUS VINICIUS BORGES CALGAROTO
MARTHA HEBERLE
PAULO ROSADO TELLES
ROBERTA HANSEL DE MORAES
ROBERTO DIAS TORRES
RÔMULO MESSIAS KIPPER
ROSE MARI MINHO DOS SANTOS
VELCO VINICIUS LOPES DE MATOS

COLABORAÇÃO ESPECIAL

SECRETARIA DA FAZENDA DO RS (SEFAZ/RS)
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DA SPGG/RS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA DA SPGG/RS
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO REGIONAL E PARTICIPAÇÃO DA SPGG/RS
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PROCERGS)